

ENSAIOS
SOBRE A
ESTATISTICA DAS POSSESSÕES PORTUGUEZAS

NA
AFRICA OCCIDENTAL E ORIENTAL
NA
ASIA OCCIDENTAL
NA
CHINA E NA OCEANIA

COMEGADOS A ESCREVER DE ORDEM DO GOVERNO DE SUA Magestade

POR
JOSÉ JOAQUIM LOPES DE LIMA

E CONTINUADOS
POR
FRANCISCO MARIA BORDALO



LISBOA
IMPRESA NACIONAL

1839

van
1099

QPCA

MAN
326.3469

1932

V.4

101

- LIVRO I.—Ilhas de cabo Verde, e suas dependencias.
- » II.—Ilhas de S. Thomé e Príncipe, e suas dependencias.
 - » III.—Angola, Benguella, e suas dependencias.
 - » IV.—Moçambique, e suas dependencias.
 - » V.—Goa, Damão, Dio, e suas dependencias.
 - » VI.—Macau, Timor e Solor, e suas dependencias.

1710 1711 1712 1713 1714 1715 1716 1717 1718 1719 1720

THE
ANNALS
OF
THE
BANK OF
ENGLAND
FROM
1791
TO
1844
BY
JAMES
MONROE
ESQ.
OF
LONDON
AND
NEW-YORK
LONDON
PRINTED BY
JOHN WOODS
STATIONERS-HALL-COURT
1844

100

SEGUNDA SERIE
LIVRO QUARTO

ENSAIO

SOBRE A

ESTATISTICA DE MOÇAMBIQUE

E

SUAS DEPENDENCIAS

NA

COSTA ORIENTAL DA AFRICA

AO SUL DO EQUADOR

POR

FRANCISCO MARIA BORDALO

Qpc

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

CHICAGO, ILLINOIS

1950

RECEIVED

DEPARTMENT OF PHYSICS

UNIVERSITY OF CHICAGO

CHICAGO, ILLINOIS

1950

RECEIVED

DEPARTMENT OF PHYSICS

UNIVERSITY OF CHICAGO

CHICAGO, ILLINOIS

1950

RECEIVED

DEPARTMENT OF PHYSICS

UNIVERSITY OF CHICAGO

CHICAGO, ILLINOIS

1950

RECEIVED

DEPARTMENT OF PHYSICS

UNIVERSITY OF CHICAGO

CHICAGO, ILLINOIS

1950

RECEIVED

DEPARTMENT OF PHYSICS

UNIVERSITY OF CHICAGO

CHICAGO, ILLINOIS

1950

Encarregado de continuar os Ensaios estatísticos sobre as possessões ultramarinas, que começára a escrever o fallecido conselheiro José Joaquim Lopes de Lima, por ordem do governo de Sua Magestade Fidelissima, venho hoje apresentar a v. ex.^a n'este livro o resultado das minhas indagações ácerca da provincia de Moçambique.

Não me cega a vaidade de auctor a ponto de acreditar que haja concluido um trabalho perfeito; e abstrahindo mesmo da minha incapacidade pessoal para o desempenho de tão espinhosa missão, v. ex.^a sabe melhor do que ninguem as difficuldades com que ha a lutar no estudo d'estes assumptos entre nós, pela carencia de dados estatísticos, e a exageração ou premeditada falsidade que se encontra em grande parte dos actos officiaes relativos ás colonias.

Á obsequiosa amisade do conselheiro Manuel Jorge de Oliveira Lima devo o ter podido examinar os manuscritos do meu predecessor n'esta ardua tarefa, que já havia principiado a tomar apontamentos sobre as possessões da Africa oriental, os quaes me prestaram valioso auxilio, especialmente na compilação

do catalogo dos governadores da colonia. Em todas as repartições dependentes do ministerio da marinha e ultramar encontrei tambem a necessaria coadjuvação, e até extrema bondade em alguns de seus mais benemeritos empregados para me ajudarem a levar a cabo este trabalho.

Entendi que devia alterar em parte, n'este livro, o methodo de distribuir as materias que o meu antecessor adoptára nos seus; e assim o fiz, usando da auctorisação que me foi concedida por portaria do ministerio da marinha e ultramar, de 25 de janeiro d'este anno, com o fito em evitar, quanto possivel, fastidiosas e inuteis repetições.

O livro aqui está. Sei que não é uma obra completa, repito, nem o seu titulo de *Ensaio* o promette. Posso comtudo affirmar a v. ex.^a, com a mão na consciencia, que envidei todos os esforços para tornar o menos defeituoso possivel este trabalho, diligenciando corresponder á confiança que o governo de Sua Magestade em mim depositou, e ser util á minha patria.

De v. ex.^a

*Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. visconde de Sá
da Bandeira, ministro dos ne-
gocios da masinha e ultramar.*

Muito attento venerador e dedicado servo

Lisboa, 31 de dezembro de 1858.

Francisco Maria Bordalo.

INTRODUÇÃO

BOSQUEJO HISTORICO

Quando el-rei D. Manuel subiu ao throno de Portugal, já os navegadores da escola de Sagres haviam assentado padrões de descoberta alem do cabo da Boa Esperança; e preparava-se em Lisboa uma nova expedição para seguir a aventureosa esteira do oriente.

Herdeiro do genio emprehendedor de D. João II e do infante D. Henrique, o monarcha afortunado resolveu proseguir com ardor na mesma gloriosa senda; activou os aprestos d'aquella frota, e a bandeira da milicia de Christo foi em breve desenrolar-se sobre as ondas do oceano indico.

A 8 de julho de 1497 desaferraram do Tejo as tres naus *S. Gabriel*, *S. Rafael* e *Berrio*, e uma barca carregada de mantimentos, destinadas a realizar um dos maiores feitos da moderna idade. O capitão-mór d'esta expedição era Vasco da

Gama, fidalgo da casa de el-rei, e seu primeiro piloto Pero de Alemquer, o mesmo que dobrára o cabo das Tormentas sob o commando de Bartholomeu Dias e Lopo Infante.¹

Com varia fortuna navegou a frota até Cabo Verde, e ahi se desgarrou a capitania das outras naus da sua conserva; mas tornando-se a reunir, dias depois, n'aquellas mesmas paragens, seguiu junta a armada em demanda do temeroso cabo da Boa Esperança.

Uma quarta-feira, 22 de novembro do mesmo anno,² ao meio dia, dobraram finalmente o famoso promontorio, com vento á pópa; e a 25 do dito mez entraram na *angra de S. Braz*, aonde se demoraram para fazer aguada: mas tendo já passado a bôca do *rio do Infante*, ultimo ponto descoberto pela gente de Bartholomeu Dias, encontraram tal força de correntes para o sul, e mares tão grossos, que a 25 de dezembro apenas estavam setenta leguas alem do cabo. Em commemoração do dia deram o nome de *Terra de Natal* ao ponto da costa que então avistaram, nome que ainda hoje conserva.

A 10 de janeiro de 1498 avistaram um pequeno rio, que denominaram *do Cobre*; e ás suas margens, que visitaram, puzeram o nome de *Terra da Boa Gente*, pelo bom agasalho que em seus habitantes acharam. Passados dias entraram na barra de Quelimane, e ao rio que ahi desagua appellidaram dos *Bons Signaes*. Ao cabo de um mez de demora n'este ponto, e tendo collocado em terra o padrão S. Rafael, continuaram a sua navegação em busca da desejada India.

¹ «O piloto d'esta armada se chamava Pero de Alemquer, homem mui experto nas cousas do mar, e por cuja industria Lopo Infante e Bartholomeu Dias chegaram até ao rio do Infante.» (Damião de Goes. *Chronica de el-rei D. Manuel*.)

² Castanheda, Goes, Barros e outros chronistas assignam a data de 20 de novembro á passagem do cabo da Boa Esperança por Vasco da Gama. Nós preferimos a opinião de Alvaro Velho (?) no *Roteiro da viagem do descobrimento*, por ser seu auctor um dos tripulantes da frota. (Vidê o mesmo *Roteiro*, publicado no Porto em 1838, pelos srs. Kopke e Paiva.)

No dia 1.º de março do mesmo anno 1498,¹ avistaram a ilha de Moçambique, mas só na manhã seguinte communicaram com a gente da terra, que veiu em almadias procurar as naus, ainda antes d'estas ancorarem em proximidade da povoação. Ali encontraram os ousados navegadores estabelecida uma colonia de arabes do mar Rôxo, mesclada de alguns gentios asiaticos, mercadejando na troca dos productos da India pelo oiro, marfim, ambar e outras riquezas de Sofalla e Monomotapa.

A armada de Vasco da Gama visitou ainda Mombaça e Melinde; e alcançando n'este ultimo porto os desejados pilotos para a guiarem a Calecut, seguiu a sua afortunada viagem de descoberta. Não a acompanharemos n'esta nova derrota, pois temos de restringir-nos unicamente aos successos da costa oriental da Africa.

Logo em 1500, acabando de descobrir o Brazil, aportou Pedro Alvares Cabral á ilha de Moçambique, com as naus que restavam em sua companhia da armada com que saíra de Lisboa; e d'ali mandou Sancho de Toar á exploração do porto de Sofalla. Este ousado capitão chegou felizmente a Portugal com as primeiras novas d'aquelle rico districto.

Vasco da Gama, voltando segunda vez á India em 1502, visitou de passagem o porto de Sofalla, como lhe era ordenado em suas instrucções, e foi bem agasalhado pelo xeque da terra. Reunindo-se mais tarde, em Moçambique, com a divisão de Vicente Sodré, foi castigar, e fez tributario da corôa portugueza o refalsado xeque de Quiloa. Pouco depois appareceu n'aquella costa outra frota capitaneada por D. Estevão da Gama, filho do almirante dos mares da India; e d'ahi em diante todas as armadas que singravam de Portugal para o oriente vinham dar vista de um ou mais pontos d'aquella região.

Em 1503 deu Antonio de Saldanha o seu nome á *Aguada*, em cuja bahia está hoje assente a soberba cidade do cabo da

¹ Na bem escripta *Memoria estatistica sobre os dominios portuguezes na Africa oriental*, por Sebastião Xavier Botelho, vem assignada a esta descoberta (talvez por descuido typographico) a data de 1497.

Boa Esperança,¹ e ahí peleejou com os barbaros que, mais tarde, mataram o grande D. Francisco de Almeida. Um dos capitães da frota que saíu de Lisboa sob o seu commando, Diogo Fernandes Pereira, desgarrando-se do comboio, foi reconhecer a ilha de Socotorá, proximo á bôca do mar Vermelho; e outro capitão da mesma armada, Ruy Lourenço, que tambem fôra arrojado pelo temporal para longe dos companheiros, aportou á ilha de Zanzibar, e ajudou o bom rei de Melinde contra o perfido senhor de Mombaça.

A importancia de Moçambique foi desde logo reconhecida pelos nossos. As armadas que partiam do reino para a India faziam sempre escala por aquella ilha, não só porque ali encontravam um dos melhores portos da Africa oriental, como tambem porque a sua situação geographica era a mais adequada para um interposto commercial entre a Europa e as terras orientaes.

D. Francisco de Almeida, o primeiro vice-rei da India, partiu de Lisboa em 1505: demandou a costa de Zanguebar, e tomando Quiloa, ali ergueu uma fortaleza que deixou guarnecida por portuguezes; passando depois a Mombaça, entregou ás chammas aquella povoação inimiga; e expedindo Gonçalo Vaz de Goes com fazendas para o resgate de Sofalla, seguiu a derrota do oriente.

D'esse mesmo anno (1505) data o principio da colonisação portugueza no territorio da Africa oriental, a que hoje chamamos *provincia de Moçambique*, e que então começou com o modesto titulo de *capitania de Sofalla*. Veremos como da acanhada tranqueira, erguida toscamente na foz de um rio pouco importante, se estendeu o nosso dominio por centenaes de le-

¹ A *bahia da Mesa* é a verdadeira *Aguada de Saldanha*, e não a que erradamente apparece designada com este nome em mappas modernos, quinze leguas ao norte d'aquella. Antonio de Saldanha descobriu-a, sem saber se estava situada áquem ou alem do cabo da Boa Esperança; subiu ao monte da *Mesa*, e d'ali viu o rosto do cabo e o mar da banda do sueste. (Barros, *Decadas*. — Pimentel, *Roteiro*.)

guas, no litoral e no sertão d'aquelle paiz de minas e de terrenos feracissimos.

Pero de Anhaya, nomeado primeiro capitão da colonia, entrou a bôca do rio de Sofalla em setembro do dito anno; aguardou por algum tempo a chegada dos navios, que se haviam apartado do seu na viagem de Lisboa para ali; e logoque reuniu toda a frota, navegou rio acima até encontrar a primeira povoação. Bem recebido pelos mouros principaes da aldeia, mas sem se deixar illudir por benevolas apparencias, Pero de Anhaya encarregou a outro capitão o cuidado dos navios, e passando aos bateis com a gente d'armas mais luzida da sua companhia, continuou a subir a corrente do rio até ao *zimbaocé* (côrte) do rei Yçuf, velho de oitenta annos, cego, mas ainda robusto.

Boa foi a recepção que ali encontrou tambem, e com facilidade alcançou licença para levantar uma fortaleza na bôca do rio. Tendo entregado ao velho monarcha os presentes que para elle levava destinados, tornou a embarcar, e dirigiu-se para a armada.

D'ahi a pouco começava a erguer-se a tranqueira, com grande fadiga dos nossos, e ajuda de um abexim, chamado Yacôte, ali residente, e que tinha certa influencia nos moradores da terra: em menos de mez e meio estava prompta a obra principal do recinto da fortaleza, e cavado, em roda d'ella, um profundo fosso.

A apparente tranquillidade que reinava no paiz, induziu Pero de Anhaya a despedir para a India tres das naus da expedição, que deviam ir carregar especiarias para o reino, logoque não fossem precisas em Sofalla, e ainda dos outros tres navios que lhe ficaram para guarda da nova fortaleza, segundo as ordens de el-rei, deixou um só no rio, e mandou os outros dois pela costa abaixo, a visitarem as feitorias que D. Francisco de Almeida havia fundado em Moçambique, Quiloa e Melinde, para o resgate das fazendas que se haviam de trocar por oiro em Sofalla.

Uma d'aquellas naus, commandada por Francisco de Anhaya, filho do capitão de Sofalla, perdeu-se na costa; e o capitão de Quiloa, Pero Ferreira Fogaça, prendeu o commandante, e mandou-o em ferros para a India. A outra nau, capitaneada por Gonçalo Vaz de Goes, voltou a Sofalla com a fazenda que o vice-rei lhe entregára, como acima dissemos. Com essa fazenda começou Pero de Anhaya a permutação do oiro com os cafres, servindo-lhe de corretores os mouros da parcialidade de Yacôte, que tinham vindo assentar povoação a pouca distancia da fortaleza. Os outros mouros porém, cujos lucros diminuiam pela concorrência dos novos mercadores, que pagavam melhor o oiro, fizeram persuadir o velho rei de que os portuguezes o queriam expulsar dos seus dominios, como haviam feito ao xeque de Quiloa, e o resolveram a dar de subito sobre a nossa tranqueira, pintando-lhe mui facil o commettimento, por estarem quasi todos os portuguezes doentes, em resultado da malignidade do clima.

Avisado a tempo por Yacôte, começou Anhaya a aperceber-se contra a traição dos musulmanos; e quando estes vieram effectivamente sobre a fortaleza, em principio do anno 1506, encontraram uma resistencia tenaz, como não esperavam. Yacôte e mais cem dos seus encerraram-se com os nossos dentro da fortaleza, e deram-lhe valiosa ajuda.

Depois de répellirem o primeiro recontro dos barbaros, passaram os portuguezes da defensiva á offensiva; perseguiram os mouros e cafres fugitivos até ao zimbaoé, aonde Pero de Anhaya foi ferido no pescoço por uma azagaia, que ás cegas lhe atirou o velho rei. Manuel Fernandes, o feitor da fortaleza, vingou logo o seu capitão: investindo com o cego, cortou-lhe a cabeça, que por muito tempo ficou servindo de espantallo e lição áquelles gentios, cravada na ponta de uma lança, em um dos baluartes da fortaleza.

Os portuguezes que haviam escapado ás febres do paiz (não passavam de quarenta!) levantaram um novo rei, da raça dos mouros, mas não concordam os nossos chronistas sobre o no-

me e qualidade da pessoa nomeada. Pouco tempo depois falleceu Pero de Anhaya, victima da ruindade do clima, e succedeu-lhe na capitania o feitor Manuel Fernandes, que continuou com zêlo a fortificação de Sofalla, ajudado por Pero Quaresma, que ali chegou no mesmo anno (1506), em uma caravella do reino.

Apesar dos bons serviços de Fernandes, mandou o vice-rei da India substitui-lo na capitania por Nuno Vaz Pereira, e nomeou para alcaide mór da mesma fortaleza a Ruy de Brito Patalim; o velho feitor retirou-se, desgostoso, para Cochim.

Apenas em Lisboa se soube da morte de Anhaya, foi nomeado *capitão de Sofalla e Moçambique* Vasco Gomes de Abreu, com ordem expressa de levantar uma fortaleza na ilha de Moçambique, por se considerar que o seu porto era o mais proprio para escala segura das naus da India.

Chegando a Sofalla o novo governador, despachou logo para Moçambique a Duarte de Mello, que já provido em feitor e alcaide mór da projectada fortaleza; e pouco depois se embarcou o proprio Vasco Gomes para o mesmo ponto, a fim de activar a obra da fortificação; mas perdeu-se de certo na viagem, porque nem d'elle nem de seus companheiros houve lamais noticia.

Em março de 1508 estava concluida a fortaleza de Moçambique, no logar aondê depois os padres jesuitas fundaram o seu collegio, que é hoje palacio do governo da provincia; e tinha-se começado a igreja de S. Gabriel, e um hospital.

Tristão da Cunha e Afonso de Albuquerque ali aportaram com a sua luzida armada, d'onde, em auxilio do bom rei de Melinde, se dirigiram á cidade de *Oja*, na costa de Zanguebar, reduzindo-a a cinzas, e matando muitos de seus habitantes, inclusivê o xeque da povoação; depois a *Lamo*, que teve melhor sorte pela prudencia do seu xeque, que se fez tributario de el-rei de Portugal; e em seguida investindo *Brava* a entraram á viva força, e ficou *mansa*, como diz João de Barros. Posto assim em respeito o nome portuguez n'aquella costa,

velejou Tristão da Cunha com as suas naus para Socotorá, aonde tomou aos mouros uma fortaleza.

Em 1512 chegou a Moçambique D. Garcia de Noronha com alguns galeões, e pouco depois Jorge de Mello com outra armada, em que ia o novo governador de Sofalla, Simão de Miranda, e ordens da cõrte para se abandonar a fortaleza de Quiloa, por entender o governo da metropole que era desnecessaria a sua posse!

A ilha e fortaleza de Moçambique continuaram a merecer particular cuidado aos capitães de Sofalla, que ali vinham residir muitas vezes, e que tinham de sustentar repetidas guerras com os cafres e mouros da terra firme e das ilhas visinhas. As naus do reino que por ali passavam, alem dos soccorros que traziam para o novo estabelecimento, sempre davam ajuda para castigar os regulos levantados; e o valente Nuno da Cunha, de viagem para a Índia, destruiu a cidade de Mombança, sempre hostile aos portuguezes.

A vantagem da posição de Moçambique não escapou ao forte Castro, como não escapára ao terrivel Albuquerque: aportando ali, de passagem para Goa, o illustre capitão escreveu a el-rei, propondo a mudança do local da fortaleza para onde hoje está situada.

Com varia fortuna foi vivendo por alguns annos aquella nascente colonia, até que resolvendo-se na cõrte dividir em tres governos, independentes entre si, os vastos territorios que formavam então o estado da Índia, determinou-se que um d'elles comprehendesse as conquistas desde o cabo Guardafu até Ceilão, outro as possessões desde Pegu até á China, e o terceiro a costa africana desde o cabo das Correntes até ao de Guardafu. D'esta ultima divisão foi nomeado *governador e capitão general* o famoso Francisco Barreto, que já tinha governado a Índia, e era general das galés do reino; tambem lhe deram o titulo de *conquistador das minas de Monomotapa*.

Partiu de Lisboa em fins de abril do anno 1569, com tres naus, e mil homens de armas, muitos d'elles fidalgos, e todos

alistados voluntariamente, porque se tratava da conquista de minas de ouro; tambem iam na expedição cem africanos, destinados para nucleo de um corpo de cavallaria sertaneja.

Desgarrando-se porém a nau capitania das que commandavam Vasco Fernandes Homem e Lourenço Carvalho, em consequencia de um medonho temporal, foi invernar á Bahia de Todos os Santos, d'onde a seu tempo seguiu para Moçambique, chegando a salvamento, e com a sua gente sã e muito bem disposta.

Francisco Barreto encontrou a terra desprovida de mantimentos, e faltava-lhe a soldadesca de uma das naus que arribou ao reino; não podia portanto começar as operações, sem receber novos soccorros de Portugal; mas para não estar ocioso deu uma vista á costa, castigou o rei de *Pate*, que estava levantado, cobrou as pareas de alguns annos, que outros reis deviam, e foi recolhendo mantimentos para a viagem do sertão nos diversos portos que visitou. Alem d'isso alcançou noticias circumstanciadas do imperio do Monomotapa, e do caminho para a costa occidental, sobre cujo assumpto escreveu a el-rei: datam d'essa epocha as diligencias, tantas vezes renovadas, de estabelecer communicação entre as duas costas.

Voltando a Moçambique encontrou o governador novas pouco lisonjeiras da India: muitos dos reis do oriente se haviam conjurado contra os portuguezes, e ameaçavam a nossa cidade de Chaul; resolveu pois deixar para mais tarde a conquista das minas, e acudir áquella cidade, para o que já se aprestava com diligencia, quando surgiu na barra de Moçambique o vice-rei D. Antonio de Noronha, com cinco naus e muita gente de guerra, que dispensou o seu auxilio para a defeza da India.

Por esse tempo explorava a costa, desde o cabo da Boa Esperança até ao cabo das Correntes, o cosmographo Manuel de Mesquita, enviado da côrte expressamente para aquella commissão geographica. Não só de armas e conquistas se occupava o governo portuguez de então, como muita gente suppõe.

Francisco Barreto, desembaraçado de todos os obstaculos que fizeram espaçar a viagem do sertão, reuniu um grande conselho, e tomou votos a respeito do caminho que tomaria para as minas do Monomotapa; a opinião mais geral preferia a via de Sofalla, e a essa se inclinava o governador, porém como levava determinado em seu regimento que nada resolvesse sem ouvir o parecer do padre Francisco de Monclaros, da companhia de Jesus, e este desejava atravessar as terras do Monomotapa, com o fito em vingar a morte do seu confrade Gonçalo da Silveira, martyrisado por ordem d'aquelle potentado, teve que ceder ás exigencias do jesuita, e a expedição embarcou-se para Quelimane. Compunha-se ella de mil soldados europeus, alguns mouros praticos do paiz, e muitos escravos. Levavam abundancia de mantimentos, odres para agua, roupas, cavallos, jumentos, e camellos vindos da costa da Arabia.

Subindo o rio Cuama, ou Zambeze, chegou o exercito ao forte de S. Marçal, em Sena, aonde encontrou algumas casas cobertas de palha, e uma igreja, que haviam levantado os mercadores portuguezes que por ali traficavam,¹ e perto d'esta povoação de christãos outra de mahometanos, cujos habitantes, sob falsas apparencias de hospitalidade, começaram a machinar contra os nossos. Se as chronicas não exageram, estes barbaros envenenaram os cavallos da expedição, e dispunham-se a fazer o mesmo aos homens; o facto é que Francisco Barreto tomou d'elles uma atroz vingança, mandando passar á espada o maior numero, e acabando com outros nas bôcas das bombardas, ou por meio de horrosos tormentos!

¹ Ignora-se a data d'esta fundação, e a mesma duvida subsiste a respeito da povoação de Tete. Das feitorias mesmo de beira-mar ha algumas cujo principio é desconhecido. Por este tempo não havia ainda estabelecimento fixo de portuguezes em Inhambane, e só quatro mezes do anno se demoravam os mercadores do marfim na bahia de Lourenço Marques, em barracas provisórias. A feitoria de Quelimane data de 1544.

Depois mandou por embaixador ao Monomotapa um dos antigos mercadores portuguezes d'aquelle sertão, encarregado de significar ao imperador o desejo que os nossos tinham de passar ás minas de Abutua e Manica, offerecendo-se ao mesmo tempo para castigarem o rebelde Mongas, que estava levantado contra o Monomotapa, e cujos dominios ficavam entre as terras d'este e a nossa feitoria de Sena: obtida a permissão, levantou-se o campo da povoação de S. Marçal, e começaram uma penosa marcha ao longo do rio Zambeze os quinhentos e sessenta soldados válidos da expedição, ficando o resto em uma ilha proxima, lutando com as febres do paiz.

No fim de dez jornadas, tendo padecido fomes e sedes cruéis, encontraram os nossos aventureiros uma multidão innumera de cafres, que lhes deu repetidos assaltos, mas que sempre retirou em debandada; como porém os recursos faltavam totalmente, não houve remedio senão retroceder, e acampar novamente em Sena.

Ahi soube o capitão general que a gente de Moçambique andava revoltada contra o castellão que lá deixára, e que pôr culpa d'este lhe faltavam os soccorros que esperava; resolveu pois ir elle proprio pacificar a ilha, e enviar novos provimentos para Quelimane; entregou o commando da tropa ao mestre de campo Vasco Fernandes Homem, e embarcou com o padre Monclaros e outros em um vogue que o trouxe a Luabo, e d'ahi seguiu n'um pangaio para Moçambique.

Pacificadas as cousas do governo, com a deposição de Antonio Pereira Brandão, octogenario incorrigivel, despediu o capitão general duas navetas carregadas de petrechos e viveres para Quelimane, e elle mesmo chegou pouco depois áquella barra, d'onde seguiu logo para Sena.

A tropa e moradores receberam-n'o com alvoroço; porém o padre Monclaros, genio mau d'esta expedição, que por fatalidade o acompanhava sempre, taes requerimentos lhe fez *da parte de Deus e de el-rei*, contra as disposições adoptadas para o proseguimento da descoberta, e tanto lhe mettu na

cabeça que responderia no outro mundo pelas mortes occorridas n'aquella jornada, que o infeliz Francisco Barreto morreu poucos dias depois, no mesmo lugar de Sena, victima do zélo pharisaico do implacavel frade.

Fallecido o capitão general, e antes de ser enterrado o seu cadaver na ermida de S. Marçal, abriu-se a via de successão, e ali se achou o nome de Vasco Fernandes Homem designado por el-rei para succeder a Francisco Barreto na governança, com os mesmos poderes e titulos.

Quiz logo o novo governador proseguir na descoberta e conquista das minas, mas ainda o padre Monclaros obstou a que se cumprissem as ordens da córte, e resolveu Vasco Fernandes a voltar para Moçambique. Livre porém d'aquelle tenaz e perfido conselheiro e de seus confrades, que partiram para o reino no verão seguinte, voltou de novo o governador as suas attentões para a conquista, e em pouco tempo se achou na barra de Sofalla com quinhentos homens de armas e algumas peças de campanha.

Este ponto de partida era, como dissemos, reputado pelos praticos do paiz mais conveniente do que Sena.

Não obtendo voluntariamente do senhor de Quiteve a permissão que lhe mandou pedir por um emissario para atravessar pelos seus dominios, Vasco Fernandes, á testa d'aquelle punhado de aventureiros, internou-se pelo sertão, confiado no proprio valor e no de seus soldados. Postoque não encontrasse inimigos a descoberto, achou os poços entulhados e as habitações desertas em todo o transitio até ao zimbaeó do Quiteve, que logo entregou ás chammias. D'ali caminhou para Chiconga, aonde obteve um optimo acolhimento do regulo, que poz á disposição dos nossos as minas das suas terras. Foi porém grande o desapontamento dos portuguezes quando viram o muito trabalho e pouco luero que dava a exploração das tão desejadas minas!

Faltando-lhe machinas, gente e tempo para tratar da mineração, resolveu o governador a retirada, assentando, de ca-

minho, pazes com o Quiteve, que as solicitou, promettendo deixar passar livremente os portuguezes para as minas de Manica.

Enquanto porém Vasco Fernandes proseguia n'esta mallograda empreza, chegava Moçambique a terríveis apuros, porque os cafres do interior, descendo sobre as terras fronteiras á ilha, interceptavam a vinda de mantimentos para os seus moradores. Este miseravel estado ainda se aggravou com a derrota que os nossos soffreram em 1585, tentando reivindicar a posse das suas grangearias na terra-firme, de que resultou a morte de quasi todos os moradores de Moçambique; porém logo no anno seguinte foram vingados por D. Jorge Tello, alferes-mór do reino, que expulsou os cafres do nosso territorio.

Por esse tempo appareceu na costa uma galé de turcos, que fez tributarios ao grão-senhor, sem resistencia, muitos dos reis avassallados á corôa de Portugal, e espalhou tamanho terror n'aquelles mares, que o capitão portuguez da costa de Zanguebar, Ruy Lopes Salgado, se metteu com alguns mercatores christãos na cidade de Melinde, aonde, com a ajuda do rei, se fortificaram. Varios portuguezes foram aprisionados e mortos pelos *rumes*.¹ Logo porém que os turcos se recolheram para o Estreito,² expediu aquelle bom rei de Melinde um pangaio, para levar á India as novas do succedido, e do que se esperava n'aquella costa, poisque o xeque de Mombaça offerêra ao sultão logar na sua ilha para uma fortaleza.

O vice-rei, apenas recebeu a participação, fez apromptar uma armada de dois galeões, tres galés e treze fustas, da qual nomeou capitão-mór Martim Affonso de Mello, dando-lhe instrucções para castigar severamente os revoltados, e impedir que os turcos tornassem a pôr pé em terra na costa oriental

¹ Rumes é o nome que dão os orientaes aos subditos do sultão de Constantinopla, successor dos imperadores dos romanos; e de romano se deriva a palavra *rume*.

² O estreito de Babelmandel, ou Bab-el-mandeb.

da Africa. O capitão de uma das fustas, Belchior Colaço, levava ordem especial para fundar uma fortaleza em Mascate.

Fez-se de vêla esta armada a 9 de janeiro de 1587, e com prospera viagem chegou á vista de *Ampaza*, cujo xeque fôra recommendado a Martim Affonso como o mais compromettido no negocio dos tureos. Achando a cidade fortificada, demoraram-se os nossos quatro dias a dispor o assalto, mas effectuado elle levaram o inimigo de vencida, matando-lhe o próprio rei, e fazendo horrivel carnificina em homens, mulheres, vellos e creanças, e *toda a cousa viva que acharam!*¹

Lançaram depois fogo á povoação, em cujo incendio ardeu o resto de seus habitantes, e toda a fazenda que n'ella havia.

Deixando tudo em cinzas, velejou o capitão-mór com a sua armada para *Pate*, cujo rei se desculpou como pôde, de haver recebido os tureos, e jurou de novo vassallagem á corôa de Portugal, com cem cruzados de pareas annualmente. D'ali seguiu para a cidade de *Lamo*, que achou abandonada pelo seu rei. Proclamando-o traidor, Martim Affonso deu a governança da ilha á viuva do anterior soberano, com vassallagem a Portugal, e tambem com o tributo de cem cruzados. Passou logo a Melinde, a comprimentar aquelle bom rei, amigo leal dos portuguezes, e em sua companhia aproou a Mombaça, d'onde o criminoso xeque havia fugido. O fogo reduziu outra vez a cinzas a cidade sempre traiçoeira para os nossos.

O alferes-mór, governador de Moçambique, sabendo da chegada de Martim Affonso a Melinde, mandou-lhe um bom auxilio de tropa e embarcações, que o acompanharam pela costa abaixo, até á sua partida para Ormuz, depois de pacificado todo aquelle litoral.

Logo porém no seguinte anno (1589) voltaram os tureos de Meca á costa de Melinde, com maior força que da primeira vez, e foram recebidos pelos mouros de Magadaxo com grande contentamento; d'ali seguiram para Mombaça, ponto de

¹ Diogo do Couto, *Decadas*.

reunião de todas as suas forças, que deviam cair sobre Melinde, para vingarem, no rei partidario dos portuguezes, as affrontas feitas por estes aos mahometanos de Zanguebar. A esse tempo porém largava de Goa uma poderosa armada, de que era capitão-mór Thomé de Sousa Coutinho, com destino a proteger aquella costa contra os turcos; e emquanto elles se reuniam em Mombaça, juntava Thomé de Sousa novas forças ás que trazia, em Melinde, e partia em busca do inimigo.

Chegando a armada portugueza a Mombaça encontrou as galés mahometanas separadas em duas divisões, uma ancorada junto dos muros da cidade, outra surta entre a ilha e a terra-firme, para defender a passagem a uma horda de cafres ferocissimos, que tentavam saquear e queimar esta povoação, como acabavam de praticar em Quiloa. Batendo as divisões uma após outra, Thomé de Sousa destruiu a força marítima do inimigo; e entrando na cidade sem resistencia, incendiou mais uma vez a trega Mombaça, derrubou os muros da sua defeza, e abateu o forte que os turcos haviam levantado na barra. Entre os prisioneiros que tomaram, contava-se o capitão-mór da frota dos rumes, Mirabebe.

Depois d'esta victória, foi o capitão da costa de Melinde, Matheus Mendes de Vasconcellos, metter de posse do governo o rei da ilha de *Pemba*, contra o qual se haviam revoltado os seus subditos; o que concluiu pacificamente. Não durou porém muito o novo reinado, porque os povos da ilha não podiam supportar os portuguezes patrocinados pelo principe, que ali residiam, e levantando-se outra vez, expulsaram para sempre o rei, que fugiu para o forte portuguez de Mombaça, onde se fez christão e casou com uma europêa.

Entretanto percorria a costa o capitão Thomé de Sousa com a sua temida frota, resolvido a castigar sem piedade todos os potentados que haviam dado auxilio aos turcos contra os portuguezes. Chegando a *Lamo*, prendeu ao banco da sua galé o rei d'aquella ilha, conduziu-o a *Pate*, e o fez degolar na presença do principe da terra e dos reis de *Ampaza* e *Sio*, em

companhia de um irmão de el-rei de *Quilife*, e de dois regedores de Pate, que haviam ido ao Estreito em busca dos rumes. Este acto de justiça barbaresca assombrou e atemorizou os mouros de toda aquella costa!

E ainda ahi não ficou a vingança do portuguez. Amarrou ao banco da sua galé o rei de Sio, para lhe mostrar a destruição de uma cidade soberba, como era *Mandra*, na ilha do mesmo nome, julgada até então inexpugnável, mas que não resistiu ao esforço dos nossos. Depois voltou a Ampaza, a assentar pazes com o seu principe, e dando por concluida a missão de que o encarregára o vice-rei, velejou na volta da India.

Matheus Mendes de Vasconcellos, com trinta portuguezes, e a gente da ilha, defendeu Melinde contra os terriveis *Zimbos*, aquelles cafres selvagens de que acima fallámos, que haviam saqueado Quiloa e preparavam igual sorte a Mombaça. Ao mesmo tempo sustentava uma cruenta guerra com os cafres visinhos da nossa fortaleza o capitão de Tete, e em iguaes apuros se via o capitão de Sena: reunindo-se depois para atacarem o inimigo commum, com tal imprudencia se houveram, que foram mortos no campo, e desbaratada a sua hoste.

O capitão de Moçambique que tentou vingar esta affronta, passando a Rios de Sena com duzentos portuguezes e quinhentos cafres armados, soffreu outra derrota, e a custo escapou com vida. A sorte não protegia no sertão as nossas armas como no litoral!

O conde da Vidigueira, D. Francisco, passando para a India em 1596, invernou em Mombaça, e ahi lançou os fundamentos de uma nova fortaleza, que veiu a ser talvez a melhor d'aquella costa.

No principio do seculo xvii começaram a apparecer piratas holandezes nos mares da Africa oriental, e de tal fórma cresceram em ousadia que pozeram cerco á fortaleza de Moçambique nos annos de 1607 e 1608. Os portuguezes defenderam-se de ambas as vezes galhardamente, postoque ainda não estivessem concluidas as obras de fortificação da ilha.

Em 1609 chegou a Moçambique o primeiro governador de toda a costa oriental da Africa, com o titulo de general da conquista das minas, porém ainda sujeito ás ordens do vice-rei da India; e em 1612 foi desannexado da auctoridade do arcebispo de Goa o governo ecclesiastico da mesma costa.

Continuaram as excursões ao Monomotopa, em cata do prometido *El Dorado*, e bastante oiro alcançaram por lá os generaes, e mesmo os soldados; porém as minas de prata da Chicova, outro assumpto da exploração, fugiram sempre como uma sombra, diante dos ambiciosos que as procuravam sem descanso.

O governo ou capitania de Moçambique, Sofalla, Rios de Cuama e Monomotapa, era muitas vezes comprado por especuladores atrevidos áquelles que haviam obtido a mercê por serviços feitos ao estado, ou como taes classificados, e mesmo aos seus herdeiros, que ás vezes pertenciam ao sexo feminino.

Em 1623 mandaram finalmente suspender a procura das imaginarias minas, sem comtudo se desistir de penetrar, quanto fosse possível, no coração da Africa.

Em guerra com os mouros do continente, perdendo e recobrando alternadamente a fortaleza de Mombaça, em continuo sobresalto pela apparição dos hollandezes, que pirateavam por toda a costa, e emfim ameaçados da aproximação de navios inglezes, que vinham explorar aquelles mares, os poucos portuguezes defensores de Sofalla, de Moçambique e da Zambezia, attingiam o ultimo grau de desesperança, quando viram chegar da côrte novos soldados, e um engenheiro, artifices e petrechos para as obras de defeza das suas fortalezas (1633).

Do anno de 1645 data o principio da exportação de escravos de Moçambique e suas dependencias para o Brazil, em consequencia de se achar o reino de Angola no poder dos hollandezes. Em 1649 appareceram os inglezes a commerciar na

costa oriental de Africa. Em 1650 perdemos a fortaleza de Mascate. Em 1651 estabeleceram-se os hollandezes no cabo da Boa Esperança. Em 1655 ergueram os francezes uma feitoria na ilha de Madagascar. Quantos passos para a ruina de Moçambique!

E logo em 1670, enquanto os nossos brigavam entre si nas margens do Zambeze, por mesquinhas questões de sordidos interesses locais, vinham os arabes de Mascate accommetter a fortaleza de Moçambique, que se defendeu e salvou milagrosamente!

O estado de desordem a que então chegou esta conquista parece ter feito accordar o governo da metropole, que se resolveu a adoptar nos seguintes annos uma serie de providencias, tendentes a melhorar a sorte da colonia, nas quaes se revela um certo alcance politico e economico, em relação áquella epocha. Vê-se que só então se desviaram as miras da corte de chimericas utopias para o positivo commercio dos portos e sertões.

Em 1671 tirou-se aos governadores o exclusivo do trafico em Moçambique, e ficou livre o commercio para todos os portuguezes. Estabeleceu-se na ilha uma alfandega, aonde vinham despachar todos os generos exportados dos diversos pontos da costa, e as fazendas de importação para consummo de toda a colonia. Tres annos depois ainda se arrancou aos governadores o exclusivo do resgate em Rios de Sena, que haviam conservado, e então passou para a corôa, sob a administração de uma junta especial; e em 1680 foi abolida esta mesma junta, e ficou livre todo o trafico, só para os nacionaes, tanto nos Rios de Cuama como em Moçambique.

A base essencial do verdadeiro progresso d'aquella conquista estava lançada desde 1677, com a primeira remessa de grande numero de colonos, enviados de Portugal. Se se adoptasse este systema, teriamos hoje uma colonia florescente na Africa oriental; porém o esforço não passou de factos isolados, apesar do constante bradar de todos os capitães de So-

falla e Moçambique, que pediam á côrte novas remessas de povoadores para engrandecimento da provincia.

N'esta occasião foram muitos artifices de varios misteres para Moçambique, alem dos cultivadores, e oito convertidas e orphãs dotadas pelo governo para casarem em Rios de Sena com portuguezes.

De 1687 data a entrada dos baneanes em Moçambique. Esta raça de gentios crê-se privilegiada, por ser de commerciantes desde a sua origem, sem mistura de outra classe. O vice-rei da India, conde de Alvor, concedeu em 1686 a uma companhia de baneanes de Dio o exclusivo do trafico mercantil entre aquella praça e a de Moçambique; e estes judeus da Asia, como lhes chama um auctor contemporaneo, assegnorearam-se desde logo de todo o commercio da colonia, cujo monopolio na ilha de Moçambique durou até aos nossos dias, apesar de haverem perdido successivamente os privilegios injustificaveis que possuíam, entre os quaes figurava com escandalo, no alvará de 1686, o julgamento das suas causas por juizes privativos e conservadores, que eram os reitores da companhia de Jesus, tanto em Dio como em Moçambique!

Quasi todos os governadores da colonia se queixam, em seus officios para a côrte, e applicam os mais affrontosos epithetos a esta raça de monopolistas: um só d'elles, o tenente coronel Vicente Caetano da Maia e Vasconcellos, homem turbulento e caprichoso, encontrou óptimas qualidades nos baneanes. A seu respeito diz, já em nossos dias, o capitão general Sebastião Xavier Botelho, que são ardilosos, falsarios, interesseiros, usurarios, mentirosos, que não conhecem boa fé nos contratos, que apostam a qual ha de enganar e roubar mais os christãos, o que entre elles é moral religiosa... A pintura é pouco lisonjeira! Verdade é que acrescenta em seguida: «Ao mesmo tempo são humildes, pacificos e bons pagadores.»¹

A companhia de baneanes desfez-se em 1777, mas ficaram

¹ Memoria estatística ácerca da Africa oriental portugueza

os que a compunham negociando separadamente. Em 1783 foram mandados recolher á ilha de Moçambique os que traficavam em Rios de Sena e mais pontos da costa e sertão, prohibindo-se-lhes a saída da capital sem passaporte da auctoridade superior: tal era a desordem que espalhavam por toda aquella conquista, que foi preciso vigia-los de perto!

Ainda hoje conservam em Moçambique o seu bazar, ou bairro commercial, que data da apparição dos primeiros ba-neanes na ilha, e monopolisam a maior parte do commercio a retalho.

Em 1690 prohibiu-se de novo o commercio livre nos portos de Sofalla e Rios de Sena, e mandou-se crear uma companhia de negociantes para o exclusivo d'aquelle resgate; continuando a antiga junta do commercio a superintender no trafico por conta da fazenda publica até 1696. Então se installou a denominada *companhia da India*, mas logo em 1700 lhe foi supprimido o exclusivo, e se dissolveu a companhia, reorganizando-se em 1701 a antiga junta da fazenda!

Em 1693 começou o governador D. Estevão da Costa a obra da fortaleza de S. Lourenço, na ilhota que fórma a ponta sudoeste da ilha de Moçambique; e os seus successores continuaram o trabalho da fortificação, que o mar se encarrega hoje de destruir.

No anno de 1696 voltaram os cafres a fazer correrias no districto de Sofalla, recebendo é verdade um aspero castigo; mas não succedeu o mesmo aos arabes que atacaram Mombaça quatro annos depois. Tardando os soccorros que de Lisboa e da India mandavam em seu soccorro, a nossa extensa e solida fortaleza caiu nas mãos do inimigo (1700).

Em 1710 foi limitado o exclusivo da junta do commercio em Rios de Sena unicamente ás *fazendas de lei*,¹ ficando livre todo o outro trafico, mas só para os vassallos da corôa de Portugal.

¹ Pánnos de que se usa no commercio do sertão.

Com varia fortuna foram continuando as guerras em Rios de Sena; mas a colonisação não prosperava, por falta de braços e de direcção.

O governador Lacerda descreve assim a vida dos seus antecessores dos chamados tempos doirados: « Que não saíam fóra de casa sem ser na sua cadeirinha, e com dois grandes chapéus de sol de velludo, com grandes maçanetas de prata de uma e outra parte, para que os raios do sol, ainda perto do seu occaso, os não molestasse; que viviam envolvidos em sedas e pannos brancos finissimos; que repetidas vezes adoeciam de indigestões ou *mordaxim*, por causa da sua esplendida e profusa mesa; e que finalmente gastavam o seu tempo em espalhar *fato*, e arrecadar oiro e marfim. »

Com taes nababos era impossivel o progresso da colonisação!

Alem do *general dos Rios* havia particulares muito poderosos em terrenos e escravatura nas fertes margens do Zambeze. Um d'elles, Manuel Gonçalves Guião, derrotou, com dezeseite mil cafres seus, as forças reunidas de varios regulos sublevados.

Em 1720 tornou a ser abolida a celebre junta do commercio, por ordem do vice-rei da Índia; mas sendo esta medida desapprovada na córte, voltou novamente a instalar-se a junta em 1722.

N'esse mesmo anno fez doação das suas terras á corôa de Portugal o regulo Mçissa, senhor da costa de Bazaruto.

Mombaça, tantas vezes perdida e restaurada, caiu outra vez em nosso poder no anno de 1723, e com ella Pate e Zanzibar; porém quatro annos depois perdemos para sempre a sua posse, por sublevação dos negros da terra contra Alvaro Caetano de Mello e Castro, ultimo governador portuguez de Mombaça. Pate foi abandonada, quasi ao mesmo tempo, e tambem Zanzibar, que nunca mais voltaram ao nosso dominio.

Posteriormente se pretendeu recuperar não só Mombaça,

Pate e Zanzibar, mas ainda Quiloa e Pemba,¹ aproveitando a renúncia que fazia dos seus estados o príncipe Unhocongo, descendente e herdeiro dos antigos senhores de Mombaça, que residia em Moçambique; porém o governador Antonio de Mello e Castro, mandado ouvir sobre o assumpto, informou que seria de pouca ou nenhuma utilidade a restauração de Mombaça, e ainda menos a das outras ilhas de Zanguebar.

Já a esse tempo os holandezes tinham posto pé em terras dominios portugueses da costa oriental de Africa, com pouca felicidade todavia, porque o estabelecimento que em 1721 fundaram na bôca da bahia de Lourenço Marques foi arrasado em 1733 por piratas inglezes. E não foram mais felizes os austriacos que levantaram feitoria no mesmo ponto em 1778, porque dois annos depois foram d'ali expulsos por uma expedição militar vinda da India.

Tornou a extinguir-se a junta do commercio dos Rios de Sena no anno de 1739, accusada de má administração, e de facto com um alcance de mais de duzentos mil cruzados; e foi encarregada a fiscalisação d'aquelle monopolio á junta da fazenda de Goa.

Por este tempo começaram os francezes a commerciar nos portos das ilhas de Querimba, ou Cabo Delgado, e Zanzibar, e de mistura com os mercadores appareciam tambem alguns piratas da mesma nação.

O decreto de 19 de abril de 1752 desligou a capitania de Moçambique da dependencia de Goa, e o então governador subalterno, Francisco de Mello e Castro, filho do conde das Galveias, e depois vice-rei da India, tomou o titulo de *governador e capitão general de Moçambique, Sofalla, Rios de Sena, e toda a costa de Africa e seu continente desde o cabo Delgado até á bahia de Lourenço Marques, etc.*, com a mes-

¹ Não se trata aqui da bahia de Pemba, aonde hoje temos um estabelecimento colonial. A ilha de Pemba, a que nos referimos, é fronteira a Mombaça, fértil, mas pouco sadia, e habitada então por muitos portuguezes, que viviam ali n'uma perfeita indolencia africana.

ma graduação e honras que os governadores de Angola e Rio de Janeiro.

A preeminencia dada a este governo parece indicar um grande desenvolvimento na colonia; porém não era assim, segundo se deprehende da correspondencia official do seu primeiro capitão general: pelo contrario, vê-se que fa em sensivel decadencia. A divida publica da provincia augmentava de anno para anno, sendo insufficiente para custear as despesas do estabelecimento o monopolio dos resgates por conta da fazenda nacional em todos os portos da costa, não obstante ascender só o de Rios de Sena a mais de cem mil cruzados annualmente, e arrematar-se por trinta e nove mil e cem cruzados ao anno o rendimento da alfandega da ilha de Moçambique, unica da capitania.

Em 1735 tirou-se ao conselho da fazenda de Goa a administração do commercio de Moçambique e Rios de Cuama, e ficou livre todo o trafico, á excepção do velorio, que passou a estanque por conta da fazenda real, recommendando o governo que a sua venda não fosse pesada ao povo.

Francisco de Mello, e muitos dos seus successores, lembram a necessidade de se formar uma companhia poderosa para a exploração das riquezas d'aquelle territorio, tão abundante de tudo, que não carece de nenhum genero de importação. Attribuem, com razão, o atrazo da colonia á falta de braços, e pedem repetidas vezes que enviem casaes morigerados, principalmente das ilhas dos Açores, para os pontos mais salubres da costa e do interior. «É com agricultores e não com guerreiros, dizia Francisco de Mello, que se ha de conquistar o sertão...» E da côrte a mandarem-lhe facinoras degradados!

Durante o governo do primeiro capitão general soffreram os nossos uma horrivel derrota na terra firme fronteira a Moçambique, quando pretendiam castigar o levantado regulo Morimuno. «Esta acção, diz o governador, em sua carta ao ministro da marinha, datada de 27 de novembro de 1753, foi uma das mais tragicas e infelizes que se têm visto n'esta con-

quista. De cento e treze homens de *tropas regladas* morreram cincoenta e sete, a ferro ou de fome e sêde fugidos no mato, alem dos milicianos e cafres que tambem ficaram no campo.»

Por carta regia do 1.º de abril de 1757 se ordenou que os governadores, capitães-móres e mais officiaes da provincia fossem pagos de seus soldos em moeda corrente, ficando-lhes vedado todo o commercio e permutação de roupas que antes faziam; porém os espolios dos que lá se finavam, desempenhando altos cargos, continuaram a apparecer muito avultados, apesar da rapina que os ouvidores e outros officiaes publicos exerciam descaradamente sobre elles.

Tendo-se suicidado, ao cabo de 21 dias de governo, o novo capitão general de Moçambique, despachado em 1757 pela secretaria d'estado da repartição da *marinha, conquistas e almazens*,¹ apossou-se do governo da colonia um velho imbecil, que fôra general dos Rios; chegando porém a Moçambique, de viagem para Goa, o vice-rei da India, Conde da Ega, e vendo a desordem que reinava na ilha, depoz do governo, por arbitrio proprio, o brigadeiro David Marques Pereira, e nomeou para o substituir um irmão seu, Pedro de Saldanha e Albuquerque, que ia servir na India, com obrigação de lhe ficar subordinado, rasgando assim o decreto de 19 de abril de 1752. Todavia este intruso foi confirmado no cargo, e governou até á chegada de novo capitão general em 1763; e o velho Pereira morreu em um carcere da ilha.

Por alvará de 7 de maio de 1761 foi extinto o unico monopolio que ainda restava na colonia da Africa oriental, o do velorio.

Em 1763 e 1764 foram inauguradas as novas villas de Moçambique, Sena, Tete, Sofalla, Quelimane, Inhambane e Zumbo. Na capital fez-se a cerimonia com todo o esplendor. Em cada uma das outras povoações presidiu ao acto um delegado do governador, e a formula seguida foi esta: o delegado man-

¹ Assim se denominava a repartição que hoje se chama da marinha e ultramar.

dava levantar á sua vista um pelourinho, e fazia proceder em seguida á eleição da camara, composta de um juiz ordinario, tres vereadores, um procurador e thesoureiro, e um escrivão.

Ao mesmó tempo se mandaram substituir os pesos barbaços que estavam em uso na colonia pelos pesos de Portugal; o que se não conseguiu completamente, como em outro lugar veremos.

É notavel que d'esta data em diante até quasi aos nossos dias, todos os governadores de Moçambique peçam com instancia a sua demissão, logo depois do primeiro anno de posse, repetindo o pedido em todas as monções, com queixas das doenças que soffriam, e privações a que os sujeitava a escassez do ordenado, acrescentando mesmo alguns, que não podiam deixar de ser ladrões com tão mesquinho soldo, em terra de tanta carestia: mas quando lá morriam deixavam grossos cabedades, e se escapavam recolhiam abastados ao reino, segundo a denuncia com que cada um d'elles mimoseia os seus antecessores, ao passo que exalta até ás nuvens a propria limpeza de mãos!

A immoralidade que reinava em todas as nossas colonias não attingiu em nenhuma d'ellas tão alto grau como em Moçambique: di-lo um governador da capitania nos fins do seculo passado. Por morte do primeiro secretario do governo, em 1766, participa para a côrte o capitão general, que não nomeára outro secretario, por não encontrar em Moçambique um homem de honra e verdade (*formalia verba!*).¹

E informa a respeito do então governador de Sena, Marcos Antonio de Azevedo Coutinho, *em consciencia*, que arruinará de todo aquella conquista se continuar á testa da sua administração.

Vê-se ao mesmo tempo remetter preso para Lisboa um empregado de fazenda, processado por mil crimes; sequestrados os bens de um secretario interino do governo, accusado

¹ Officio, ou como então se chamava, *carta*, do capitão general de Moçambique, de 16 de agosto de 1766. (*Archivo do ultramar.*)

de roubo, peita e concussão; concertada a residencia dos governadores e mobilada, *por offerta voluntaria!* segundo diz o capitão general; reduzida á miseria a importante feira e villa do Zumbo, pelas sedições e intrigas dos frades dominicos; a fortaleza de Manica, *a aurea*, desmoronando-se; uma tal confusão na feitoria de Sena, que se declarava impossivel apresentar o tombo das terras da corõa n'aquelle districto; um ouvidor geral, tyranno, feroz e ladrão, fugindo como um degradado, depois de haver falsificado um testamento; e mil outros casos de desordem e devassidão!

O capitão general Balthasar Manuel Pereira do Lago (que governou Moçambique pelo espaço de treze annos) mandou edificar uma fortaleza de pedra e cal, em logar de uma paliçada em ruinas que existia nos confins de Mossuril (terra firme fronteira a Moçambique), para ter em respeito os cafres da Macuana; e bem assim quartel, prisão, armazens e uma ermida da invocação de S. José. Todo este trabalho porém, que fôra executado durante o anno de 1775, desappareceu logo a 6 de janeiro seguinte, porque os *macuas* vieram sobre o rico estabelecimento portuguez que ali havia, roubaram tudo, queimaram casas, e mataram os habitantes que não fugiram a tempo. Por essa occasião foi despojada das suas melhores alfaias e paramentos riquissimos a parochial igreja de Nossa Senhora da Conceição de Mossuril.

O pobre governador, velho e doente, viu-se quasi só na ilha de Moçambique depois de um tal desastre, e como elle mesmo diz, sem tropa, sem munições, sem habitantes portuguezes, cercado de mouros e cafres! Recorreu ao vice-rei da India, pedindo duas companhias de sipaes; mas não obteve resposta!

No largo tempo do governo d'este ancião succederam ainda outras desgraças, que elle diligenciou remediar o melhor possivel, não se esquecendo comtudo dos proprios interesses. Deu principio a um novo arsenal, em logar de outro que ardêra já no tempo da sua administração, e abriu no mesmo logar uma boa cisterna para fornecer aguada aos navios; visitando

o districto da Zambezia, fundou em Quelimane varias casas para serviço publico, uma ponte para a descarga das fazendas, e uma fabrica de telha; operou tambem alguns melhoramentos em Sena, e cercou Tete de uma muralha para defeza de seus moradores. Por industria do capitão de Sena, Ignacio de Mello Alvim, restaurou em 1769 a feira de Dambarare, fonte de riqueza commercial que se perdêra em 1693, e que mais tarde foi outra vez abandonada.

Predomina por este tempo a idéa do commercio do sertão, com detrimento da agricultura d'aquelles fertes terrenos; succedem-se os planos de companhias commerciaes, que abortam por desapprovação da côrte ou por diversos motivos; e debalde tenta o governador interino Vicente Caetano da Maia dar desenvolvimento á plantação da mandioca, de que se sustentam os cafres; ninguem lhe importa senão com o resgate do oiro, do marfim e dos escravos. Por isso a colonia tem passado tantas vezes por graves crises de fome!

Para obviar os conflictos e desordens que sempre suscitava a morte do capitão general, enviou-se da côrte para Moçambique o alvará de via de successão, datado de 12 de janeiro de 1782, que designava para succederem na governança, quando se desse aquelle caso, as primeiras auctoridades ecclesiastica, judicial e militar da provincia; todavia, ainda depois de repetidas interpretações, a letra do tal alvará deixou margem para interminaveis disputas.

Um aviso de 11 de fevereiro do mesmo anno ordenou aos governadores de Moçambique que mandassem colleccionar e remetter para Lisboa todos os objectos que se achassem na colonia dignos de figurar no museu real.

Pedro de Saldanha, chegando pela segunda vez a Moçambique em 1782 com o cargo de capitão general, cumpriu sem hesitar a ordem que levava da côrte, para fornecer cem contos de réis á fazenda de Goa; mas em seguida escreve para Lisboa queixando-se de que ficou sem numerario no thesouro do estado, e acrescentando que infallivelmente se perderá aquella

possessão da Africa oriental, se o governo da metropole não aprovar a medida, tomada por elle, de formar uma corporação commercial, com o capital de novecentos mil cruzados, dividido em acções de quatrocentos mil réis cada uma, obrigando-se a nova companhia a perfazer o rendimento da alfandega calculado em cento sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco cruzados, media da receita dos tres annos anteriores. A provisão do governador marcava a esta corporação o praso de dois annos, que era o necessario para receber a approvação ou desapprovação da côrte; e como a resposta fosse negativa, dissolveu-se a companhia no anno de 1785.

Saldanha ainda queria mais: propunha a formação de uma companhia geral do commercio da Asia e Africa oriental; mas nada pôde obter do governo da metropole n'este sentido, e morreu no meio de seus sonhos doirados, victima das febres do paiz, não sem deixar o espolio real e tangiyel de mais de cem mil cruzados, obtidos em quinze mezes de governo!... Vicente Caetano da Maia, um dos que ficou governando por morte de Saldanha, é quem relata este facto, e acrescenta que Moçambique em vez de ir para diante caminhava para traz, porque todos que iam governar aquella colonia *levavam systemas novos para enriquecer em pouco tempo.*

Quem ler porém o officio de Pedro de Saldanha datado do 1.º de agosto de 1783, em que stigmatiza a rapina dos seus antecessores, custar-lhe-ha a crer que o velho fidalgo adoptasse em tão pouco tempo os maus costumes que reprovára com tanta austeridade. O seu accusador, Vicente Caetano da Maia e Vasconcellos, já havia sido denunciado para a côrte pelo mesmo Saldanha, como homem turbulento, despotico e ladrão; e quando pela terceira vez entrou na governança da capitania deram igual informação d'elle os seus collegas na administração. A final veiu em ferros para Lisboa, depois de muitos trabalhos e desordens, velho e alquebrado pela doença.

O regulo de Morimuno fez cedencia das suas terras á rainha de Portugal, por auto datado de 24 de julho de 1784, para

as desfructar como vassallo da mesma senhora, e sob a sua protecção, á similhaça do que acontecia, e acontece ainda, com os xeques de Quitangonha e Sancule.

Pelo mesmo tempo se estabelecia uma feitoria franceza em Quiloa, senhoreando o commercio de toda a costa de Zanguehar, desde Mombaça até cabo Delgado. Prohibidos de merca-dejar em Moçambique, escorraçados da bahia de Lourenço Marques, os francezes vingaram-se de nós, dando os *generos cafreaes* mais em conta do que os davam os portuguezes, e vendendo polvora e bala aos cafres, o que era prohibido nos nossos estabelecimentos.

Em 1786 determinou-se a abertura dos portos da costa aos navios de Goa, Damão e Dio,¹ porém o governador de Moçambique apoiado nos pareceres do provedor-mór da fazenda, juiz da alfandega e outros funcionarios principaes da cidade, negou-se a dar execução á nova lei, allegando que a diminuição nos direítos da alfandega de Moçambique arruinaria de todo a colonia, cujos cofres já estavam vasiós, e que nas alfandegas menores não se cobraria o sufficiente para pagar aos respectivos empregados, e custear as despezas da defeza dos portos. Ainda no seguinte anno resistiu a novas e terminantes ordens que lhe foram enviadas sobre o assumpto,² eximindo-se a installar alfandegas em Quelimane, Sofalla, Inhambane e bahia de Lourenço Marques, sob pretexto de que não tinha edificios proprios para as estabelecer, nem homens a quem confiar a sua gerencia; e só ordenou alfandega e feitoria para a ilha do Ibo, recommendando em instrucções particulares ao governador e capitão-mór das ilhas de cabo Delgado que fosse deixando fazer escravatura no Ibo aos navios francezes, porém fingindo que ia contra as ordens d'elle capitão general, e que só consentia na estada dos ditos navios no porto por crer que precisavam reparar avarias, como se praticava em Moçambique, contra as regias determinações, mas por utilidade do estabe-

¹ Carta de lei de 23 de janeiro de 1786.

² Carta regia de 15 de março de 1787.

lecimento. É o proprio governador que falla com toda esta franqueza!

Piratas europeus e arabes faziam insultos repetidos por toda a parte, e incommodavam as embarcações do commercio de cabotagem; mas debalde o capitão general Antonio de Mello e Castro pedia um navio de guerra para perseguir aquelles salteadores do mar; não o attendiam. D. Diogo de Sousa (mais tarde vice-rei da India, com o titulo de conde de Rio Pardo) officiou a primeira vez para a côrte, dezeseite mezes depois de haver tomado posse do governo de Moçambique, porque durante todo esse tempo não partiu da ilha para a Europa um só navio. Esta falta de communicações entre a metropole e a colonia revela um abandono completo dos interesses ultramarinos.

E entretanto os francezes assaltavam Inhambane, Lourenço Marques e a ilha de Querimba, levando tudo a ferro e fogo, sem que o capitão general de Moçambique podesse usar de outras represalias que não fosse aprisionar e vender seis navios mercantes da republica, que apanhou descuidados no porto da cidade.

D. Diogo mandou um parlamentario á ilha de França a propor treguas entre as possessões portuguezas e as possessões francezas da Africa, durante a guerra europea; mas a assemblea colonial não esteve por esse accôrdo, e declarou, ao contrario, que tinha ordem expressa para dar cartas de corso contra as nossas terras e embarcações.

Que muito era que os francezes obrassem assim, quando os inglezes, nossos antigos alliados, tratavam pessimamente os navios portuguezes que iam ao cabo da Boa Esperança, como se vê da queixa que o nosso ministro em Londres dirigiu ao governo britannico contra o governador d'aquella colonia, lord Macartney (1798)!

Durante o anno de 1794 se começou, com bons auspicios, a pesca da baleia na bahia de Mocambo, ao sul do porto de Moçambique, por uma companhia portugueza, que promettia de-

envolver esta importante industria; a morte porém de quatro inglezes, encarregados de dirigir os cafres nos trabalhos da pesca, fez arrefecer o entusiasmo dos especuladores, e abortar desgraçadamente a empreza.

No mesmo anno foi reduzido a dez por cento o direito de exportação da ilha de Moçambique para os portos da sua dependencia, e ainda o governo da metropole perguntava se se poderia diminuir mais o imposto; porém o capitão general respondeu que era impraticavel qualquer nova redução, pela falta de receita para sustento dos funcionarios civis e militares do estabelecimento.

Era uma guerra atroz a que os governadores todos faziam a qualquer idéa, remota que fosse, de liberdade commercial; e já vimos que se atreviam mesmo a resistir ás ordens da cõrte, comquanto ellas não peccassem por excessivamente liberaes.

O systema não mudou com o tempo. Logo em 1799, Francisco Guedes de Carvalho e Menezes, que succedeu no governo a D. Diogo de Sousa, alterou aquella determinação real que já estava em execução, fazendo approvar pela junta de fazenda, em sessão de 23 de fevereiro, uma nova pauta de injusticavel desigualdade. São notaveis os pareceres desarrasoados que apresentaram n'essa sessão os membros da junta, pelas heresias economicas que encerram!

Porém o proprio governo da metropole se encarregou de justificar o capitão general. Passados mezes chegou a Moçambique a carta regia de 2 de abril do mesmo anno, mandando elevar de novo a quarenta por cento, como antes de 1794, o direito de exportação para os portos da colonia; mas o governador, que estava contente com a sua obra, entendeu que devia deixar subsistir provisoriamente a pauta approvada na junta de fazenda, enquanto consultava o governo de Lisboa.

Um officio do ministro da marinha, D. Rodrigo de Sousa Coutinho (depois conde de Linhares), datado de 7 de novembro de 1799, recommenda ao governador de Moçambique que se deve abster de mandar presentes a pessoas que se achem na

*côrte exercendo empregos de representação; e na mesma data recebia o conselho ultramarino um aviso do mencionado secretario d'estado, ordenando que *ninguem do referido conselho possa aceitar presentes dos empregados do ultramar, nem estes mandar-lh'os.**

Por esse tempo e em consequencia de recommendações da côrte, começou-se a animar em Moçambique a cultura do café, que a fazenda publica comprava por sua conta na falta de consumidores; porém nunca progrediu esta industria, pela inhabilidade e preguiça dos agricultores; não obstante dizer-se para Lisboa que todo o café de Moçambique era optimo, até o que nascia espontaneamente.

Alguns annos depois principiam a mandar para el-rei, em cada monção, a quantidade de café que se podia alcançar, quantidade sempre insignificante. Em 1811 apuraram onze arrobas; apenas nove e meia em 1812; nenhum em 1813; dez arrobas em 1814; seis arrobas e oito arrateis em 1815; cinco arrobas em 1817, e tres em 1819! O ultimo presente de café para o paço veiu em 1832. Hoje cultiva-se em maior escala.

Foi no ultimo anno do seculo passado que se estabeleceu a primeira escola publica em Moçambique! O edificio destinado para se inaugurar este marco de civilisação foi a casa conventual de S. Domingos. Por esse tempo requereu o governador e a camara que fosse erecta em cidade a villa de S. Sebastião de Moçambique, e a prelazia da Africa oriental elevada a bispado. O primeiro dos pedidos foi satisfeito mais tarde; o segundo nunca, como era de rasão.

Francisco Guedes, ao revez dos seus antecessores, que não se fartavam de exagerar a insalubridade d'aquelle clima, descreve a ilha como um paraíso em todos os sentidos; e de feito voltou á patria, sem ter soffrido nenhuma enfermidade grave.

No principio d'este seculo tinha ainda a praça de Moçambique quatorze embarcações de gavea, sendo duas d'estas construidas em Quelimane, outras duas nas ilhas de cabo Delgado, e uma em Moçambique.

Em 1804 subia a dezeseis o numero dos navios de gavia pertencentes a negociantes da colonia, sendo doze de dois mastros, e quatro de tres, que sommavam 2:180 toneladas, distribuidas pela seguinte maneira:

1 navio de 300 toneladas	} 2:180 toneladas.
2 " " 250 "	
3 " " 200 "	
1 " " 150 "	
3 " " 100 "	
1 " " 80 "	
1 " " 60 "	
3 " " 50 "	
1 " " 40 "	
<u>16 navios.</u>	

N'esta epocha, como ainda hoje, os principaes rendimentos da capitania eram provenientes dos direitos da alfandega; juntavam-se a estes, porém, os fóros, laudemios, dizimos, novos direitos da fazenda, chancellaria, meias sizas, correio marítimo, e o pouco e incerto das rendas dos concelhos e subsidio litterario.

Isidro de Almeida de Sousa e Sá, que succedeu no governo a Francisco Guedes, parece-nos ser um dos capitães generaes de Moçambique que olhou com mais seriedade para o pesado encargo que tomára sobre os hombros. Muitos dos alvitres que em seus officios lembra ao governo da metropole para melhoramento d'aquella colonia, denunciam um juizo recto, e aturado estudo das necessidades do paiz que administrava. Propoz a divisão dos *prazos da corôa* em pequenos lotes, para que cada um d'elles fosse cultivado por uma familia, sem distincção de côres, dispensando-se por algum tempo os novos proprietarios do pagamento de foro ou outro qualquer tributo; queria tambem que uma sociedade de cultivadores intelligentes se organisasse em cada villa da Zambezia, encarregada do exame das terras lavradas, para adjudicar premios aos bons

cultores, e desapossar da propriedade os que não cuidassem do seu amanho; e que esta mesma sociedade se incumbisse de examinar as qualidades de cada terreno, indicar a cultura que melhor ahi se desse, e ensinar o methodo mais vantajoso de semear, de crear gado, etc. Lembrava a plantação da pimenta da Asia que se dá bem nos logares humidos; o café da ilha de Bourbon, que é excellente; o arroz, o trigo e o milho, em grande escala, para exportação; o assucar e o algodão; e propunha-se a realizar grandes melhoramentos agricolas se lhe mandassem colonos dos Açores por quem repartisse os prazos, divididos legalmente na conformidade da sua proposta.

Já tambem aconselhava (em 1802) a instituição de uma especie de jury, composto de negociantes de *chapéu* e de *touca* (christãos, mouros e gentios) para julgar as causas commerciaes, com appellação em ultima instancia para o ouvidor geral; e finalmente insiste na necessidade de se formar uma poderosa companhia commercial para Moçambique, não com exclusivo do trafico, mas protegida pelo governo com um corpo de cavallaria e duas peças de artilheria de campanha, que corressem os sertões, quasi todos planos, da Zambezia.

Os successores de Isidro de Almeida andaram em continuo sobresalto durante alguns annos, ora a braços com repetidas invasões de cafres no nosso territorio, ora lutando com os corsarios francezes que aniquilavam o commercio maritimo da colonia. Todavia, restaurou-se em 1818 a fortaleza de S. José de Mossuril; entabolaram-se relações para organizar de novo as feiras de Zumbo e Manica; e foi castigado o sultão de Angoxa e outros regulos alevantados contra os portuguezes.

Duas escolas de instrucção primaria foram então mandadas crear na provincia: uma em Quelimane; outra nas ilhas de cabo Delgado; mas arbitraram a cada professor o ordenado annual de 60,\$000 réis fracos!!

A datar da morte do governador Cavalcanti, succedida em 1818, começa para Moçambique uma serie de dias maus, que foram levando o estabelecimento a imminente ruina nas garras

da anarchia. O secretario do governo José Francisco Alves Barbosa, homem intelligente e honesto, participando ao ministerio, em officio confidencial, a installação do governo provisorio que succedeu a Cavalcanti, informa assim ácerca de cada um dos seus membros: «O administrador ecclesiastico fr. José Pegado, é um religioso chim, machiavelico e ambicioso; o ouvidor Amaro Guedes, um ministro natural do paiz, vicioso, pouco intelligente e ocioso; o brigadeiro Lacé, um militar orgulhoso e imprudente, que mandou cortar uma orelha e dar quatrocentos açoutes a cada um de nove cafres marinhos pertencentes aos prazos da corôa, como castigo de pequena falta que haviam commettido!»

Chegou em 1819 a Moçambique o seu novo capitão general João da Costa Brito Sanches, já possuido da sensata idéa de abrir o porto da ilha ao commercio estrangeiro; porém os habitantes não sympathisaram com elle, e aproveitando a oportunidade da nova ordem de cousas que se acabava de inaugurar em Portugal com a convocação das côrtes constituintes, depozeram e prenderam o capitão general no dia 25 de junho de 1821.

Novo governo provisorio. Novas desordens!

Já existia e funcionava na colonia, desde algum tempo, uma companhia portugueza de pesca da baleia na bahia de Lourenço Marques, para cujo serviço tinham vindo harpoadores negros, e varios utensilios especiaes do norte da America, quando por carta regia de 13 de novembro de 1824 foi creada uma companhia commercial com o exclusivo de todo o trafico n'aquella bahia. Esta nova associação obteve ainda maiores privilegios por alvará de 27 de outubro de 1825; mas a sua existencia não durou alem do dia 22 de janeiro de 1835, em que foi suspensa por ordem do governador Pegado, por bem fundadas suspeitas de haver a sua directoria incitado os negros contra a guarnição do presidio. O governo da metropole approvou a medida, por portaria do ministerio da marinha e ultramar de 25 de setembro do mesmo anno.

Em 1823 vogou na ilha de Moçambique, e ainda em Rios de Sena, a idéa de união politica d'aquella colonia com o Brazil, que se tornára independente de Portugal; porém a firmeza do então governador, João Manuel da Silva, frustrou os planos dos desnaturados portuguezes. Quando este capitão general entregou a governança da provincia a Sebastião Xavier Botelho em 1825, existia no cofre da fazenda publica a somma de 246:030\$144 réis.

Do tempo de Botelho data a organização do celleiro publico, para combater o monopolio; a criação de um corpo de milicias na capital da provincia, e varios melhoramentos hygienicos na mesma cidade.

Em 1828 appareceu o imamo, sultão de Mascate, com uma esquadra sobre a costa de Zanguebar. Contra aquella força maritima, composta de uma nau de oitenta e quatro peças, duas fragatas, quatro corvetas e quarenta transportes, não podiam os nossos resistir; porém o mouro contentou-se em tomar Mombaça e Zanzibar; e d'esta ultima ilha deputou um emissario ao governador de Moçambique, com cartas de amizade e propostas de relações mercantis, que effectivamente assentaram, ficando comtudo a sua approvação dependente do governo de Portugal.

Em 1829 começou a administração de Paulo José Miguel de Brito, successor de Botelho. O novo governador manchou-se com odiosas perseguições contra os degradados por causas politicas, que a desgraça levou a Moçambique n'aquelle tempo; porém foi infatigavel em promover os melhoramentos materiaes da colonia. Mandou estabelecer um açougue e um mercado de peixe; fez plantar arvores em varios logares da cidade; distribuiu gratuitamente terrenos incultos na terra firme a quem os queria cultivar; introduziu na ilha o uso dos carros, carrinhos de mão e padiolas para as conducções, que até então se faziam todas à cabeça dos negros; terraplenou um campo para os exercicios da tropa; deu principio a uma estrada de Mossuril para o sertão; fez arvorar a

bandeira portugueza na bahia de Santa Luzia, com idéa de crear ali um novo estabelecimento; com o mesmo intuito mandou occupar a ilha de Quitangonha, e deu começo á fortificação de *D. Miguel*, na bahia de Fernão Velloso, em maio de 1830. Manuel Gonçalves da Silva, secretario do governo da provincia, foi o encarregado de dirigir o novo estabelecimento, e d'ali vieram para Lisboa na charrua *Galatéa* trinta e seis grandes paus de ebano, cortados e faceados no presidio, como amostra das madeiras d'aquelle local. O governo provisorio mandou abandonar o estabelecimento de *D. Miguel*, como insalubre, em abril de 1834, bem como a ilha de Quitangonha, talvez mais pela mesquinha idéa de insultar a memoria do finado governador Brito, do que pelo motivo allegado.

A grande secca de 1831 fez morrer de fome muita gente em toda a capitania; os proprietarios abandonavam as suas terras e escravos; a miseria era geral, e não foi esse um dos menores males que flagellaram a provincia em tão calamitosa epocha.

No mesmo anno se recuperou o territorio de Bandire, no reino de Quiteve, e sua antiga feira, pelos esforços do governador de Sofalla, Francisco Miguel Rodrigues Nunes. Este terreno fica entre os nossos dominios do districto de Sofalla e o reino de Quissanga. Havia sido invadido pelos cafres em 1774, e as casas dos portuguezes ali residentes roubadas e incendiadas. Foi de novo abandonado logo no começo do anno seguinte, em consequencia dos repetidos ataques dos negros contra a sua fortaleza.

Em 1832 foi concedido o exclusivo da pesca do *bicho do mar* a João Diniz Costa e José Ignacio de Andrade Nery, e estabeleceu-se na ilha de Moçambique a directoria d'aquelle negocio.

A 22 de outubro de 1833 cercaram os *vatuas* (cafres dos mais ousados) a fortaleza de Lourenço Marques, que foi evacuada pelos nossos em a noite de 27 para 28 do mesmo mez,

no dia seguinte entraram os negros no presidio e desmantelaram o forte; depois surprehenderam o governador Dionysio Antonio Ribeiro, que se refugiara com alguns soldados na ilha *Chefina*, levaram-no para a destruida povoação, e ali o assassinaram barbaramente! Este importante ponto foi porém recuperado pouco tempo depois, e conserva-se até ao presente em nosso poder.

A 3 de novembro do seguinte anno pereceram ás mãos dos cafres o governador e todos os moradores de Inhambane, menos dez que ficaram na villa; resultado de uma inconsiderada expedição contra o *Manicusse* (chefe dos vatuas do norte). A fortaleza de Inhambane ficou apenas guarnecida por creanças de sete a dez annos de idade.

Quando o capitão de fragata José Gregorio Pegado foi nomeado governador militar de Moçambique em 1834, desannexou-se da sua jurisdicção o governo de Quelimane e Rios de Sena, para o qual foi despachado Isidro Manuel de Carrazedo; d'esta injustificavel divisão nasceram novos embarços para o bom regimen da colonia.

Ainda mais. A lei em vigor commettia a administração civil de cada colonia a um prefeito de provincia, e não foi designada a pessoa que devia exercer aquellas funcções em Moçambique. Pegado era simplesmente governador militar, e o povo da cidade protestou contra a sua ingerencia nos negocios civis; usando de meios suatorios conseguiu todavia o governador collocar-se á testa da administração geral, fazendo eleger pelos moradores duas pessoas, que com elle formassem uma chamada *commissão do governo civil e economico da provincia*. Esta commissão aboliu a junta de fazenda em 8 de novembro de 1834, e creou em seu lugar uma *recedoria geral*, como estava decretado para as provincias do reino.

Com a installação de um novo governo provisório em 1836, cresceu a desordem, a ponto de serem presos quatro membros do mesmo governo pelo corpo de artilheria revoltado; por essa occasião livrou-se milagrosamente a cidade do saque e

carnificina que lhe preparavam os insurgentes, graças á aparição de um brigue de guerra inglez no porto de Moçambique.

No mesmo anno soffreu a villa de Sofalla um ataque dos vatuas, que roubaram e incendiaram a povoação; porém o governador recolheu-se á fortaleza com os poucos que escaparam ao ferro dos cafres na destruição da villa, e pôde salvar aquelle memoravel padrão da gloria portugueza! José Marques da Costa, capitão-mór das terras firmes do districto, tentou vingar a affronta recebida, e com os poucos soldados que tinha comsigo e alguns cafres alliados, foi esperar os vatuas e deu-lhes batalha. Nem um só dos portuguezes ficou vivo no campo!

Esta serie não interrompida de revezes devia conduzir; como conduziu, a desgraçada colonia a uma situação tristissima! Sepárada da metropole por milhares de leguas de oceano, quasi que esquecida pelo governo de Lisboa, muito fez em não succumbir de todo!

Ao governo provisorio seguiu-se a passageira administração de D. Antonio José de Mello, que foi nomeado em maio de 1836, e demittido alguns mezes depois; e em outubro de 1837 tomou posse do governo geral da provincia o Marquez de Aracaty, que falleceu logo em março do anno seguinte. Começou então a funcionar o *conselho do governo*.

A 27 de dezembro de 1838 houve novo movimento de revolta em Moçambique, mas foi abafado, e os seus chefes fuzilados no dia 1.º de janeiro de 1839.

Quando o governador Joaquim Pereira Marinho apertou á ilha de Moçambique, achou a barra bloqueada por dois brigues de guerra inglezes, em consequencia da não execução do decreto de 10 de dezembro de 1836, que abolia nos dominios portuguezes o trafico da escravatura. Marinho levou a effeito a extincção d'aquelle infame trafico, apesar de encontrar esgotado o cofre do estado, e da tenaz resistencia que lhe oppunham os moradores da cidade, incluindo os funcionarios publicos.

O paiz não estava de facto preparado para tão repentina mudança; a sua agricultura era quasi nulla; não possuia nenhuma industria, e o seu commercio limitava-se á exportação de negros que ia acabar. Para acudir a uma despesa annual de 370:000\$000 réis havia a receita de 70 e tantos contos!

Por decretos de 13 e 23 de julho de 1839 foi nomeado intendente da marinha, com attribuições de capitão do porto de Moçambique, o capitão de fragata da armada Januarió Antonio Martins Morgado, e designado o mesmo official para substituir o governador da provincia, em caso de impedimento ou falta d'este. Era uma repetição do antigo systema de vias de successão, que, posto tenha inconvenientes, é incomparavelmente melhor do que todos os ensaios de governos collectivos que se têm feito.

O governador Marinho diligenciou quanto pôde arrancar a colonia ao estado de marasmo em que a achou, mas nem todos os seus esforços foram coroados de feliz resultado. Deve-se-lhe comtudo agradecer a boa vontade.

Foi elle que deu impulso a uma companhia de agricultura, industria e commercio, que desde 1837 estava installada, mas sem funcionar; negociou com a rainha de Madagascar as condições de commercio reciproco entre os portos d'aquella ilha e o de Moçambique; formou uma *comissão de subsistencia publica*, encarregada da compra de bois em Bombatoque, para fornecimento dos açougues da provincia; deu estatutos a uma *companhia popular*, destinada a promover as pescarias e a venda de peixe fresco e salgado nos mercados; ordenou o estabelecimento de uma fabrica de moeda de cobre; organisou um corpo militar de gente europêa, com a denominação de *companhia dos reaes granadeiros portuguezes*, e adoptou muitas outras medidas tendentes a salvar aquella agonisante possessão.

Um horriavel tufão, como depois de meio seculo não caía sobre aquellas paragens, causou innumerados estragos em terra

e no mar a 24 de janeiro de 1840, mas não abateu a coragem do governador Marinho.

Na côrte tambem por esse tempo se lembraram da provincia de Moçambique. A lei de 10 de março de 1840 isentou do pagamento de direitos as machinas e utensilios necessarios ao commercio e agricultura da colonia; e o decreto de 13 de maio do mesmo anno determinou que os generos de producção nacional ou nacionalizados, que fossem de Portugal ou das ilhas adjacentes, e *vice-versa*, em navios nacionaes, só pagassem metade dos direitos de importação ou exportação, isto por espaço de seis annos; bem como absolvía totalmente do pagamento de direitos de importação e exportação os generos transportados em navios construidos nos portos portuguezes da Africa ou da Asia, na sua primeira viagem.

Parece comtudo que estas salutares providencias pouco ou nada influiram na sorte da provincia, poisque o governador interino João da Costa Xavier faz uma triste pintura do estado da colonia, no seu relatorio de 6 de dezembro de 1841.

Rodrigo Luciano de Abreu e Lima, que succedeu áquelle no governo da provincia, teve uma entrevista em Zanzibar com o imamo de Mascate, e combinou com elle algumas medidas tendentes a proteger o commercio de ambos os estados contra o fraudulento trafico dos habitantes da costa do norte. Depois visitou os portos de Inhambane e Lourenço Marques, onde tomou acertadas providencias a bem da saude publica, e dirigindo-se por ultimo a Sofalla, teve a infelicidade de naufragar á entrada do porto, mas escapou com vida, bem como todos os seus companheiros de viagem. O governo de Lisboa reprehendeu-o severamente por causa de todas estas visitas, principalmente pela ida a Zanzibar, fóra do dominio da colonia, transportando-se em um navio de guerra estrangeiro.

Domingos Fortunato do Valle tratou seriamente de equilibrar a receita com a despeza do estado, estabelecendo melhor fiscalisação na alfandega, principal fonte do rendimento pu-

blico da provincia; e conseguiu elevar este rendimento nos annos de 1847 e 1848 a réis 540:259,986.

Nomeou uma commissão para liquidar a enorme divida de fóros e dizimos, por se não fiar nos empregados da junta de fazenda; e depois da liquidação feita, propoz em junta, e foi approved em sessão de 22 de novembro de 1851, o seguinte accordo para beneficiar os devedores: uma deducção de 25 por cento nas dividas de fóros e dizimos atrazados em mais de cinco e menos de dez annos; 40 por cento nos atrazos de dez a vinte annos; e 50 por cento nos de mais de vinte annos. Esta medida foi sancionada por decreto de 25 de novembro de 1853.

Desde então até hoje têm-se repetido infelizmente as sublevações, não só dos negros contra os brancos, porém mesmo dos moradores e tropa das villas e presidios contra as auctoridades locais. A communicacão tão importante entre Sena e Tete tem estado interrompida diversas vezes; Sofalla, Inhambane e Lourenço Marques soffreram tambem os horrores da guerra e das desordens intestinas; Quelimane despovoou-se temporariamente diante do flagello da fome; Moçambique mesmo foi presa de uma fatal epidemia de bexigas, e o seu porto recentemente accommettido por um medonho tufão!

Entretanto, as côrtes, sob proposta do governo, acudiram ao calamitoso estado das finanças da provincia com um subsidio annual de réis 42:000,000 temporariamente; porém a situação actual de Moçambique demanda maior esforço da metropole, requer um grande auxilio de tropa para pacificar e guarnecer os districtos, e colonisação europea em larga escala para agricultural os fertéis terrenos da provincia. O que se ha de fazer aos poucos, melhor era emprehende-lo de uma vez: seria mais economico e mais proficuo.

É necessario reconquistar e povoar as terras que constituam os antigos *prazos da corda*, abolidos por decreto de 22 de dezembro de 1854; e para se conseguir tão importante fim precisa-se de colonos e soldados, ou de soldados-colonos, ho-

mens de bons costumes e afeitos ao trabalho, com inteira exclusão de vadios e degradados, que sempre têm sido o principal obstaculo ao engrandecimento da provincia.

Desde 1857 que o commercio estrangeiro tem affluído a Moçambique, e já os seus generos de exportação encontram compradores em grande numero e preços a que nunca haviam chegado: porém é mister que haja quem cultive a terra para augmentar consideravelmente a producção de alguns d'esses generos, e quem dirija com tacto o rico commercio dos serções, onde se resgata o marfim e oiro: finalmente carece-se da adopção de medidas sabias e de alcance economico por parte do governo, auctorisado pelo parlamento a levantar os fundos indispensaveis para a sua execução; precisa-se que as auctoridades coloniaes tenham prudência, firmeza e honradez para dirigir essa difficil empreza, e que todos os portuguezes, despindo mesquinhas invejas politicas, se unam de coração para levar a cabo a grande obra da regeneração dos nossos vastos dominios da Africa oriental, que podem ainda constituir um rico emporio util a si e á metropole.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and appears to be a formal document or letter.

CAPITULO I

NOTICIA GERAL DO PAIZ E DE SEUS HABITANTES

A leste da grande bacia, cavada no centro da Africa meridional,¹ estende-se do sul ao norte uma aspera cordilheira de montanhas desde o cabo da Boa Esperança até alem do equador; e d'esses pincaros vem successivamente declinando o terreno com maiores ou menores ondulações de espaço a espaço, até ás praias da costa oriental.²

A região colonizada pelos europeus entre o oceano e a cordilheira esteve n'outro tempo em poder dos hottentotes, arrojados para ali provavelmente pelos povos nomades das altas montanhas,³ mas desde o estabelecimento dos portuguezes n'aquella costa, e suas excursões pelo sertão, quasi todas as tribus, senhoras do paiz, foram retirando para as alturas, d'onde tinham descido os seus antepassados.

A costa oriental de Africa, cortada pelos grandes rios que nascem no interior, e ainda por muitos ribeiros de breve curso que serpenteiam em todos os sentidos, difficulta frequentes vezes o passo ao viajante.⁴

A parte meridional do continente africano é chanfrada por uma serie de bahias de aspecto semelhante.

¹ Levingston.

² Ritter.

³ Lichtenstein. — Vater.

⁴ Barow.

Na base das tres montanhas da *Mesa*, do *Leão* e do *Diabo*, que formam como um semicirculo ao norte do promontorio Tormentoso, está assente a cidade do *Cabo*, fundação dos holandezes, e hoje possessão britannica.

D'este importante ponto, leviaamente desprezado pelos nossos quando erguiam castellos e feitorias por todo o oriente, corre a costa ao norte, com mais ou menos inclinação para leste, até ao cabo Guardafu.

As proximidades do cabo da Boa Esperança são habitadas por uma raça de homens corpulentos, de cabello crespo e tez bronzeada; d'ahi para o norte encontram-se outras raças de cafres mais ou menos bellicosos ou soffredores, até á costa de Zanguebar, que é povoada em grande parte por mahometanos descendentes dos antigos conquistadores.¹

Dobrado o cabo das Tormentas entra-se na *Terra de Natal*, aonde os inglezes têm hoje uma colonia florescente, e depois na *Terra dos Fumos*, em cujo limite começam as nossas possessões n'esta parte da Africa, pelo presidio da *bahia de Lourenço Marques*. N'esta bahia desagua o grande rio do *Espirito Santo*, o *Maniça* ou *Maniousse*, o *Maputo*, e seus confluente.

O sertão entre o cabo da Boa Esperança e a bahia de Lourenço Marques ou da *Alagôa* é cortado por muitos rios caudalosos, taes como o *Mafumo*, ou do *Infante*, o da *Pescaria*, e outros.

O leitor que desejar ter conhecimento detalhado d'aquellas plagas, apraziveis aqui, inhospitas acolá, mortíferas mais adiante, e quizer estudar os usos e costumes dos seus habitantes, pôde recorrer á *Memoria estatística sobre a Africa oriental* por Sebastião Xavier Botelho, ou consultar as relações dos naufragios do galeão grande *S. João*, e das naus *Santo Alberto*, *S. Thomé*, *S. Bento*, e outras, cujas tripulações e passageiros percorreram boa parte das praias e sertão das Terras do Natal e dos Fumos, deixando enterrados nas

¹ Edrisi. — S. X. Botelho.

suas areias os illustres capitães Manuel de Sousa Sepulveda, D. Paulo de Lima e Fernão Alvares Cabral.¹

Diversos regulos dominam em varios pontos da ampla bahia de Lourenço Marques, que reconhecem a soberania de Portugal; mas têm aquellas terras dois poderosos visinhos que as incommodam a miudo; ao meio dia o Panda, chefe dos vatuas do sul; ao septentrião o Manicusse, chefe dos vatuas dô norte ou *landins*: o dominio d'este ultimo estende-se até muito longe pelo sertão dos districtos de Inhambane e Sofalla. A cem leguas do presidio, para o interior, estanceiam os *boers* ou hollandezes de Africa, que constituem a republica de *Trans-vaal-boers*: d'elles nos occuparemos em outro logar d'este livro.

Lourenço Marques, navegador portuguez, começou em 1544 o *resgate* do marfim na bahia a que legou o seu nome; e d'ahi para cá, não sem grandes interrupções, tem continuado os portuguezes a mercadejar n'aquellas paragens.

Seguindo da bahia da *Alagôa* para o norte encontra-se o *rio do Oiro*, que vem esbocar no oceano, e que é navegado em almadias pelos naturaes do paiz; e passado o *cabo das Correntes*, depara-se com a *villa de Inhambane*, cujos ares tem fama de serem os melhores de toda aquella parte de Africa. Os cafres visinhos d'esta povoação são doceis, quando os não maltratam, e mais do que nenhuns outros se prestam ao serviço militar do presidio.

Adiante do *cabo de S. Sebastião* enxergam-se as *ilhas de Bazaruto*, aonde tambem temos presidio, e mais alem, sempre olhando para o Arctico, vê-se a *villa de Sofalla*, e vae-se prumando sobre o parcel do mesmo nome até ás *ilhas Pri-meiras*.

Os portuguezes têm penetrado até cem milhas para o interior de Sofalla, e ainda em 1831 recuperaram o territorio de *Bandire*, no reino de Quiteve, e restauraram a antiga feira, que fôra destruida pelos cafres em 1774, assim como se apos-

¹ Vidè *Theatro Tragico-maritimo*.

saram pacificamente das minas de *Inhaoxe*, no sertão do mesmo districto, em 1857; não podem porém fiar-se completamente na lealdade dos povos barbaros d'aquellas partes.

O sertão do districto de Sofalla confina pelo sul com a *Botanga*, ao norte com as terras do *Monomotapa*, e a oeste com o reino de *Manica*. As minas d'este ultimo paiz, que tem uma grande extensão, começam a cincoenta leguas de distancia do litoral.

O reino de Sofalla foi outr'ora um estado florescente, rico em minas de oiro, a ponto de fabularem os apaixonados de maravilhas que ali fôra a côrte da rainha Sabá, e que do seu porto saíram as frotas do rei Salomão, peçadas de metal luzente, de perolas e de marfim.

Ao noroeste das montanhas de *Chicova*, onde Francisco Barreto foi procurar as desejadas minas de prata, encontra-se a terrivel raça dos *zimbo*s, cafres anthropophagos, que por muitas vezes têm inquietado os povos da costa. Ao sudoeste fica o reino de *Abutua*, afamado pelas suas minas de oiro, pouco exploradas até hoje.

O mar entre a costa de Sofalla e as ilhas de Bazaruto é abundante em perolas e aljofares; porém a sua pesca é mui difficil e perigosa, por causa do grande numero de tubarões que visitam aquella paragem, e perseguem os mergulhadores. Em todas as bahias d'esta costa se encontram muitas baleias.

As raças de cafres visinhos dos nossos districtos pouco differem umas das outras na côr, intelligencia e costumes, apesar da diversidade de nomes por que são conhecidas. Os mais animosos d'estes negros são os *landins*, que estanceiam entre Inhambane e Sofalla, e os mais industriosos os *botangas*, victimas da rapina d'aquelles. Tão membrudos e valentes são os *landins*, como pouco apessoados e covardes os *botangas*.

Costa abaixo, para o norte de Sofalla, estendem-se alguns dos antigos *prazos da corôa*, alargando-se tambem pelo sertão até ao reino de Quiteve, aonde nossos avós fizeram a conquista

de muitos terrenos hoje abandonados, como *Zemba*, *Mandeve*, *Upingoé*, *Muzura*, *Marope*, *Xingoé* e *Empara*.

A costa entre *Sofalla* e *Quelimane* é toda cortada de riachos. Já quasi na sua extremidade septentrional desagua o *Luábo*, principal braço do *Zambeze*, e o *Linde*, outro braço do mesmo rio. Esta parte do litoral é habitada por cafres salteadores e traiçoeiros. Enxerga-se depois a *ponta do Cavallo marinho* ou *Quelimane do Sal*, que com a *ponta de Tangalane*, ao norte, formam a *barra de Quelimane*. Subindo rio acima encontram-se muitos prazos da corôa da jurisdicção de *Sena* e *Tete*, e as villas das mesmas denominações, vasto terreno portuguez que confronta com o imperio do *Monomotapa*, estendendo-se até á antiga villa, presidio e feira do *Zumbo*.

Deixando para outro logar as especialidades da *Zambezia*, costeie-mos a terra, da *villa de Quelimane* para o norte, vendo a um lado as entradas de pequenos portos e embocaduras de rios, e a outro as muitas ilhas de que este mar é semeado.

Logo adiante de *Quelimane* está o rio *Luranga*, com uma boa enseada e margens apraziveis; o *Quisungo*, aonde entram os pangaiois de *Moçambique* a traficar, não sem piloto da barra; e defronte da bôca d'este ultimo rio enxerga-se a *ilha do Fogo*, a mais meridional das *ilhas Primeiras*. Ali se accendiam fogarêus em outro tempo, desde o principio de julho até ao fim de outubro, para servirem de pharol ás naus do reino que navegavam para a *India*.

Seguem-se as ilhas das *Arvores* e *Raza*, e por entre estas e a costa vaé um canal que dá passagem a embarcações de alto bordo.

Depois avista-se a *ilha do Caldeira*, primeira das *ilhas de Angoxa*, que são quatro. Ao noroeste da ultima demora a *barra de Angoxa*, aonde vão mercadejar barcos costeiros portuguezes, e muitos contrabandistas de varias nações. A sua occupação pelos nossos já foi determinada pelo governo, mas ainda não effectuada.

Mais avante jaz o perigoso *baixo de Mozincalc* ou *Mogin-*

cale, aonde tantas naus portuguezas se perderam em diversos tempos, e ainda em 1802 a charrua *Marialva*.

A ponta da *Bajona* fórma com a de *Sancule* a pequena *bahia de Mocambo*, e entre esta ultima e a *Cabaceira* jaz a *ilha de Moçambique*, capital dos estabelecimentos portuguezes da Africa oriental. Na *Terra firme* fronteira á ilha estão as aldeias de *Mossuril*, *Cabaceira grande*, *Cabaceira pequena*, *Sancule*, *Quitangonha* e *Lumbo*, cercadas de formosos palmares. O nosso dominio effectivo por este lado não se estende a mais de tres leguas pelo sertão. *Terras macuas* ou *Macuana* se châma o territorio que orla a oeste o nosso dominio desde *Quelimane* até ao reino de *Mongale*, no sertão do districto de cabo *Delgado*.

Ao mar da ilha de Moçambique ficam dois ilhéus rasos, denominados *S. Jorge* e *S. Thiago* ou de *Goa* e de *Sena*, como mais vulgarmente são nomeados pelos maritimos.

D'aqui continua o territorio dependente da corôa portugueza estendendo-se por muitas leguas para o norte, porém quasi todo abandonado aos naturaes do paiz.

Logo ao norte de Moçambique ha o excellente porto de *Conducia*, e mais adiante a *ilha Quitangonha*, o porto *Velha-co*, e a bahia e rio de *Fernão Velloso*, aonde se começou uma fortificação portugueza em 1830, muito guerreada pelo sempre irrequieto xeque da *Quitangonha*. O sitio é doentio, mas o terreno fertil, com bons pastos e espessos matos de madeiras de construcção quasi á beira-mar. No rio encontram-se tartarugas, hyppopotamos e baleias.

Pela costa abaixo vão-se encontrando outras bahias mais ou menos amplas, taes como a de *Memba*, de *Almeida*, de *Lurio*, e a vasta bacia de *Pemba*, aonde ha pouco se fundou uma colonia europêa de portuguezes. Pouco distante da costa e no seu prolongamento correm as *ilhas Querimbas* ou de *Cabo Delgado*, dependentes do governo de Moçambique, mas das quaes apenas quatro estão hoje habitadas.

Cabo Delgado é o limite septentrional da provincia de Mo-

cambique, como está reconhecido pelos tratados; porém o imamo de Mascate tem uma alfandega na *bahia de Tunque*, ao sul d'aquelle cabo, a qual abandonará de certo logo que se allegue o nosso incontestavel direito á posse d'aquelle ponto.

Alem de cabo Delgado, no prolongamento da costa e ilhas até ao cabo Guardafu, tivemos n'outro tempo feitorias e fortalezas em diversos logares, e mostrámos o valor das armas portuguezas. *Quiloa, Mombaça, Monfia, Zanzibar, Pemba, Melinde, Pate, Brava, Magadaxo e Socotorá* recordam as proezas de nossos avós, que dominaram em todo o litoral, desde o cabo da Boa Esperança até á bôca do mar Vermelho.

A parte do continente africano ao norte de Moçambique é pouco conhecida alem da beira-mar, onde habitam promiscuamente mouros e cafres de diversas raças. Poucos são os europeus que têm penetrado n'aquelle sertão; mas entre esses raros aventureiros contam-se dois portuguezes que nos deixaram relações das suas trabalhosas viagens; um d'elles foi o padre Fernandes, da companhia de Jesus, que veio da Abyssinia á costa de Melinde em 1613, unico viajante conhecido que atravessou as perigosas montanhas de *Narea*;¹ outro o padre Lobo, tambem jesuita, que tentou penetrar na Abyssinia, subindo o rio Jubo, sob o equador, em 1624, mas que teve de retroceder, perseguido por hordas intrataveis de selvagens vagabundos.

O proprio litoral desde Magadaxo até Guardafu é hoje um deserto arido, e sempre foi apontado como logar inhabitavel.² Entre aquelle deserto e o limite do nosso territorio na costa oriental de Africa, predomina a influencia do imamo de Mascate, que imitando os portuguezes de outras eras, tem feito valiosas conquistas e desenvolvido o commercio nas ilhas e portos da costa de Zanguebar.

Eis-aqui pois uma noticia rapida do-paiz sujeito ao dominio

¹ Telles, *Historia geral da Ethiopia*: abrèv. da Hist. do P. Almeida.

² Santos. — Lobo. — Gosselin.

ecclesiastico da prelazia de Moçambique, dentro de cujos limites se encontram os restos das antigas conquistas, que ainda obedecem ao governo de Portugal n'aquella parte da Africa.

Os costumes dos indigenas são quasi os mesmos em toda esta cafraria; o armamento de que usam não differe de tribu para tribu; o seu vestuario é singelo como o de todos os negros; a sua religião consiste na adoração de grosseiros idolos e no temor de feitiçarias, postoque reconheçam a existencia de um ente supremo, creador do universo; e os que se convertem ao christianismo ou ao islamismo, não abandonam todavia as suas velhas superstições. Os cafres são em geral estupidos, madraços, crapulosos e ladrões.

Afóra os aborigenes, povôa esta parte da Africa a descendencia dos mouros conquistadores, raça de negros arabes que os nossos já encontraram senhoreando os principaes logares da costa quando ali aportaram a primeira vez; e uma população mais moderna de asiaticos, composta de canarins, batiás, parses e baneanes; poucos americanos commerciantes, e os europeus, principalmente portuguezes, que constituem a base da colonia christã.

Este amalgama de homens de diversas religiões e diversissimos usos e costumes, em cujo numero entram muitos criminosos que a mãe patria expulsou do seu seio, não pôde apresentar o typô de uma sociedade morigerada; tanto mais que o Evangelho não tem ali apóstolos que preguem com a palavra e com o exemplo; que a educação e a instrucção são descuradas quasi geralmente; que a força publica é muitas vezes impotente para reprimir o crime e a devassidão; e que o ardor do clima afugenta do trabalho o homem nascido na Europa.

A ociosidade, que é vicio commum no paiz, faz com que estejam baldios immensos terrenos, susceptiveis de todo o genero de producção. Os proprios escravos deixam de ser empregados por seus senhores no amanho dos campos ou em outro genero de industria, para atulharem os vestibulos das

habitações, em vaidosa exposição de falsa riqueza, carregarem com as maxilas de seus amos ou entreterem-se em insignificantes misteres, repartindo por muitos o trabalho que um só podia desempenhar.

Se no litoral domina por tal fôrma a preguiça, pôde suppor-se o que irá pelo sertão, nas villas de Sena e Tete e nos terrenos dependentes das mesmas villas, em uma e outra margem do Zambeze até á sua confluencia com o Aruangoa, aonde floresceu e se vae restaurar a feira do Zumbo, ponto o mais occidental da colonia.

Á inercia dos moradores da Zambezia se deve, ainda mais do que á incuria dos governos, o estarem invadidos pelos cafres muitos dos pingues terrenos que constituam os *prazos da corôa*, e que bem cultivados fariam a fortuna de centenas de familias honestas. Parte d'aquellas terras acham-se encravadas no imperio do Monomotapa, e foram cedidas á corôa de Portugal por successivas condescendencias do seu antigo senhor, muitas vezes em paga de serviços prestados pelas nossas armas áquelle potentado, contra regulos sublevados.

Os europeus que vão residir na Africa oriental, principalmente os que se estabelecem no sertão, em vez de desilludirem os cafres de suas grosseiras superstições, são os proprios que as adoptam e exageram: ha netos de portuguezes que vivem ali absolutamente como selvagens!

Vegetando em completa ociosidade os homens delegam em suas mulheres os cuidados do commercio sertanejo e a direcção dos escravos do casal.

Na ilha de Moçambique occupam-se tambem as senhoras em fazer cigarrilhas de tabaco embrulhado em folha de bananeira, que mandam vender ao *bazar*. Começa ali a introduzir-se o uso permanente do vestuario europeu, porém nas villas ainda as mulheres christãs não trajam ao nôsso modo senão para irem á igreja ou aos saraus. Em casa e nos passeios usam do *quimão*, especie de jaqueta sem gola, branca ou de varias côres, justa ao corpo e de manga curta, sobre a qual na altura

do peito começa a enrolar-se um panno que é apertado na cintura por uma faixa. As mouras usam tambem dos pannos, mas substituem o quimão pelo *choly*, como as gentias da India. Na rua cobrem-se com o *mutume* (lenços cosidos uns aos outros).

A viatura ordinaria das senhoras e dos homens opulentos é a *maxila*, especie de catre que os escravos põem em movimento. A casa e a mesa dos poderosos da colonia estão sempre francas para qualquer forasteiro.

Os cafres pouco mais vestuario usam do que a conhecida *tanga* ou *langotim*; os mouros residentes na provincia trajam como os seus co-religionarios das outras partes do mundo; e os adventicios parses, batiás e baneanes tambem conservam ali os modos de trajar que são peculiares a cada uma d'aquellas raças.

Os baneanes, em cujas mãos esteve por tanto tempo o exclusivo do commercio de Moçambique com a India, acham-se hoje descaídos da antiga opulencia, e o trafico que elles faziam passou em grande parte a ser executado pelos batiás do Indostão. Quando ricos, os baneanes eram perseguidos pelos governadores, a sua residencia na provincia restringida á ilha de Moçambique, e considerados membros de um povo errante e sem patria, como os judeus; hoje que quasi nada possuem na colonia, são chamados a gosar de todos os direitos civis e politicos de cidadãos portuguezes, e nomeadamente os de serem eleitores e elegiveis, podendo residir na capital ou em outro qualquer territorio da provincia de Moçambique, possuir terras, etc., como os parses, mouros e gentios nascidos e domiciliados em territorios portuguezes da Asia e da Africa.¹

Sem pretendermos entrar em promenores sobre os usos e costumes dos indigenas da Africa oriental, o que nos levaria longe do plano d'este livro, cumpre-nos comtudo mencionar alguns d'elles que têm estreita relação com o assumpto que nos occupa. A proposito de algumas especialidades, ainda em outros capitulos referiremos mais alguns usos cafreaes.

¹ Portaria de 7 de novembro de 1838.

Os auctores portuguezes, antigos e modernos, designam com o nome de imperadores os grandes potentados da Africa meridional, como o Monomotapa, o Muata-Cazembe, o Chingamira, etc., e appellidam reis os *mambos* ou chefes dos grandes districtos em que se dividem os imperios. Os que governam as sub-divisões d'estes districtos chamam-se *fumos*. Aos soldados do Monomotapa, especie de milicia privilegiada, dão o nome de *munhães*.

Todos os cafres acreditam na existencia de um ente supremo, como dissemos acima, mas suppõem que a feitiçaria pôde alterar as immutaveis leis da natureza. D'ahi provém que um pobre homem accusado de feitiçeiro nos serlões africanos tem certa a morte, se não triumphá da prova do *muave*.

O muave é uma infusão de casca de certa arvore que se dá a beber ao accusado, depois de cumpridas varias solemnidades do processo. Se o réu vomita a tal beberagem fica considerado innocente, e recebe indemnisação da mão dos accusadores; se porém a expelle por outro modo é condemnado ás chammas irremissivelmente.

Os demais crimes são punidos entre os cafres com o pagamento de pannos e missanga, com a escravidão do réu ou de toda a sua familia e descendencia, e com a amputação de algum membro. Os *milandos* que mais vulgarmente têm a julgar o *inhamassango*¹ versam sobre homicidios, roubos ou adulterio.

Este ultimo crime, logoque é expiada a culpa com o pagamento da multa por parte do rufião, não altera em nada as relações de boa amizade e convivencia que anteriormente existissem entre o adultero e o marido. A adúltera não incorre em nenhuma pena; quasi sempre vae de combinação com o marido na accusação, e relata minuciosamente no tribunal as particularidades do crime!

¹ Governador ou juiz de cada povoação de cafres, que julga os milandos, *empofias*, ou causas suscitadas no seu districto. É logar hereditario, como todas as altas dignidades na Cafraria.

Os europeus que viajam no sertão da Africa austral são repetidas vezes victimas da rapacidade dos cafres, que lhes arrancam milandos pelos mais insignificantes pretextos, e até por puras invenções, a fim de os despojarem de uma parte das suas fazendas, alem d'aquella que pagam a cada regulo por passarem pelo seu districto.

As pessoas que desejarem conhecer mais detalhadamente os usos cafreaes podem consultar a *Ethiopia oriental* do padre Santos, a *Historia de S. Domingos* por fr. Luiz de Sousa, as *Decadas* de Barros e Couto, e em geral todos os nossos chronistas do oriente; as obras modernas de Anville, Salt, Ritter, Levingston e outros geographos e viajantes estrangeiros, e as Memorias recentemente escriptas pelos portuguezes Botelho, Fonseca, Xavier Soares, Gamitto, etc.

A esta breve noticia do paiz e de seus habitantes acrescentámos uma tábua das latitudes e longitudes dos principaes pontos da costa.

TÁBUA DAS LATITUDES E LONGITUDES
DOS PRINCIPAES PONTOS DA COSTA ORIENTAL DA AFRICA
E PORTOS DA PROVINCIA DE MOÇAMBIQUE
(AS LONGITUDES SÃO REFERIDAS AO MERIDIANO DE LISBOA)

NOMES	LATITUDES	LONGITUDES
Cabo da Boa Esperança	34° 22' S.	27° 37' E.
Cabo de S. Braz	33° 59' »	30° 32' »
Porto Natal (ponta do sul)	30° 00' »	39° 51' »
Rio de Santa Luzia	28° 22' »	40° 00' »
Bahia de Lourenço Marques (presidio)	25° 58' »	41° 35' »
Cabo das Correntes	24° 07' »	44° 40' »
Inhambane (villa)	23° 50' »	44° 30' »
Cabo Bazaruto	21° 31' »	44° 29' »
Sofalla (forte)	20° 11' »	43° 44' »
Luabo	18° 55' »	44° 58' »
Quelimane (barra)	18° 01' »	46° 02' »
Angoxa (ilha do Caldeira)	16° 37' »	48° 01' »
Bahia de Mocambo	15° 06' »	49° 38' »
Ilha de Moçambique	15° 01' »	49° 45' »
Bahia de Conducia	14° 56' »	49° 46' »
Rio de Fernão Velloso	14° 25' »	49° 49' »
Bahia de Pemba	12° 56' »	49° 31' »
Ilha do Ibo	12° 20' »	49° 36' »
Cabo Delgado	10° 41' »	49° 38' »
Quiloa	8° 41' »	48° 50' »
Zanzibar (forte da ilha)	6° 40' »	48° 24' »
Mombaça	4° 04' »	48° 52' »
Melinde	3° 09' »	51° 43' »
Pate	1° 57' »	52° 08' »
Brava	1° 00' N.	54° 00' »
Magadaxo	2° 20' »	55° 12' »
Cabo Guardafu	11° 50' »	60° 48' »

CAPITULO II

EXTENSÃO E DIVISÃO DO TERRITORIO DA COLONIA E SUA POPULAÇÃO

A parte da costa oriental da Africa que constitue a *provincia de Moçambique* jaz entre $10^{\circ} 41'$ e $25^{\circ} 58'$ de latitude sul, estendendo-se por mais de trezentas leguas de litoral desde o cabo Delgado até á bahia de Lourenço Marques.

As suas fronteiras no sertão não podem determinar-se precisamente, porque alem de terem avançado e recuado em diversas epochas, nunca a situação dos pontos extremos foi averiguada com exactidão; comtudo a maior extensão da colonia no sentido de leste a oeste é de duzentas leguas approximadamente, desde as bôcas do rio Zambeze até á feira do Zumbo.

Tambem seria impossivel calcular com precisão o numero de habitantes d'esta vasta região sujeita ao dominio portuguez, attenta a carencia de documentos officiaes a respeito de alguns districtos invadidos em parte pelos cafres, e cujo recenseamento é por consequencia impossivel. Varios escriptores modernos fazem subir a setenta mil almas a população da provincia, não excedendo de vinte mil o numero dos homens livres, dos quaes só dois mil brancos, incluindo mouros e ba-neanes. Na falta de dados exactos para computar a população da provincia, limitar-nos-hemos a dar o mais moderno recen-

seamento que obtivemos a respeito de cada districto, quando tratarmos de cada um d'elles em particular.

Divide-se o governo geral de Moçambique em sete districtos militares, com as seguintes denominações:

Moçambique
Quelimane } Zambezia
Tete ¹ }
Sofalla
Inhambane
Lourenço Marques
Ilhas de Cabo Delgado.

Do governo da capital, subordinado immediatamente ao governador geral, depende a capitania mór das *Terras firmes*, comprehendendo as aldeias de *Mossuril*, *Cabaceiras* e *Lumbo*, assim como as de *Sancule* e *Quitangonha*, com *xeques* avassallados á corôa de Portugal.

Do governo de Quelimane depende a *villa de Sena* (que tem um commandante militar) e a parte do territorio que constituia os prazos da corôa do districto de cada uma das villas de Quelimane e Sena, bem como a feira de *Manica*, que se mandou restaurar.

Do governo de Tete dependem os terrenos a oeste do districto de Sena até á villa do *Zumbo*, que está nas circumstancias de *Manica*.

Do governo de Sofalla dependem as terras que constituam

¹ Comquanto o governo de Tete seja por lei independente do de Quelimane, tem estado unido a este por circumstancias especiaes, havendo de facto um só governador em toda a Zambezia (antiga capitania de Rios de Sena). Em 1817 se decretou a primeira vez a divisão d'este districto, ficando a villa de Sena dependente de Tete até 1829; então se ordenou de novo a junção dos districtos; e em 1833 a ultima separação, de direito, que mencionámos, diversificando unicamente da antiga, em ficar a villa de Sena incluída no districto de Quelimane.

os prazos da corôa, feiras e minas de oiro do seu districto, e bem assim o presidio das *ilhas de Bazaruto*, que tem um commandante militar.

Do governo de Inhambane dependem, alem das terras pertencentes de direito á corôa de Portugal, os districtos de vinte e dois regulos tributarios á mesma corôa.

Do governo de Lourenço Marques depende unicamente, de facto, o presidio situado na bahia da mesma denominação.¹

E finalmente, do governo de cabo Delgado dependem as ilhas do mesmo nome ou *Querimbas*, o recente estabelecimento da *bahia de Pemba*, e a costa ao norte do districto da capital até á *bahia de Tungue*. A sua capital é a *villa do Ibo*, na ilha que tem a mesma denominação.

A colonia dá dois deputados ás côrtes geraes da nação, e o numero de cidadãos recenseados como eleitores no ultimo apuramento foi o seguinte:

Districto da capital	167	eleitores.
» » Cabo Delgado ..	150	»
» » Inhambane	84	»
» » Quelimane	61	»
» » Sofalla	56	»
» » Tete	42	»
» » Sena	35	»
Total	<u>595</u>	»

A capital de toda a provincia é a cidade, outr'ora villa, de S. Sebastião de Moçambique, na pequena ilha do mesmo no-

¹ O direito de posse em toda a bahia de Lourenço Marques é incontestavelmente nosso, e assim o reconheceu a Gran-Bretanha no artigo 2.º do tratado de 28 de julho de 1817, aindaque depois um dos ministros d'aquelle paiz o quizesse sophismar por occasião da visita do capitão Owen á mesma bahia em 1822; os argumentos porém do ministro inglez foram desfeitos pelo nosso embaixador em Londres, o nobre duque de Palmella, nas suas notas de 23 de maio de 1827 e de 22 de maio de 1828, dirigidas a lord Dudley. (Vide *Despachos e correspondencia do duque de Palmella*, vol. III.)

me. No principio da conquista teve essa preeminencia a villa de Sofalla. Conta mais a colonia as villas de Quelimane, Sena, Tete, Inhambane, Ibo, Zumbo e Manica, e a derrocada villa de Querimba, alem de muitas aldeias e presidios, de que trataremos especificadamente nas descrições topographicas dos districtos.

CAPITULO III

CLIMA, SOLO E PRODUCCOES

O territorio do dominio portuguez na costa oriental da Africa é cortado por muitos rios, alguns d'elles caudalosos, outros cuja corrente só engrossa no tempo das chuvas, alagando então os terrenos marginaes; as suas aguas lodosas que arrastam corpos organicos, ficando ali estagnadas corrompem-se facilmente e infestam a atmospherá com exhalacões miasmaticas.

Toda a costa é baixa, alagadiça e doentia. Quasi todo o terreno, aliás mui fertil, é baldio, e negligente o amanho do pouco que se acha cultivado. Matos cerrados, aonde nunca penetra um raio de sol, nem ha livre circulação do ar, occultam o resto do solo; e caíndo em janeiro as folhas do seu rico arvoredado, com as primeiras chuvas apodrecem e fermentam, contribuindo muito para a insalubridade do ar.

O calor é excessivo durante a maior parte do anno, e augmenta ainda de intensidade nos logares em que o solo é de areia ou calcareo. Os diversos ventos tambem fazem variar a temperatura da atmospherá n'esta região quasi toda inter-tropical; o sudoeste reina nos mezes de junho, julho e agosto; o nordeste em outubro, novembro e dezembro. Os ventos do poente e do levante são bastante rijos, muitas vezes furiosos e sempre humidos. As noites são vulgarmente calmosas n'estas paragens, e o orvalho (*cacimba*) cãe durante todo o anno,

princi
depois
um va
a pouc

As
dinari
tam n
começ
até ag

Sen
vincia
de dis
pecial
cionar

As
rios ca
e séro
organ

A p
deve-s
tensid
cesso
dimar
não pe
phalo
medul

Igu
os eff
se con
de vap
minui
electr
extrac

1 S
Moçam

principalmente da meia noite em diante. De madrugada, e até depois de nascer o sol, está muitas vezes a terra envolvida em um vapor denso, que a não deixa enxergar do mar, mesmo a pouca distancia.

As chuvas principiam em dezembro ou janeiro, e duram ordinariamente, mais ou menos pesadas, até março; quando faltam n'este periodo torna-se insupportavel o calor. Em abril começa a baixar a temperatura, e ha noites e manhãs frescas até agosto, principio dos intensos calores.

Sendo muito extenso o territorio que comprehende a provincia de Moçambique, o seu clima, solo e produções variam de districto para districto: de cada um d'elles trataremos especialmente no logar competente, contentando-nos em mencionar n'este capitulo o que é commum a toda a colonia.

As molestias predominantes n'este clima são: febres de varios caracteres e typos, phlegmasias das membranas mucosas e sérosas, phlegmasias dos parenchymas e glandulas, lesões organicas, obstrucções, etc.¹

A primeira e a principal das causas morbificas d'esta costa deve-se procurar na alta temperatura da atmosphaera e na intensidade dos raios solares que promovem efficazmente o processo da dissolução (putrefacção) dos corpos organicos, d'onde dimanam exhalacões deleterias. Alem d'isso são os raios do sol não poucas vezes a causa evidente de inflamações do encephalo e das suas membranas, hem como do seu prolongamento medullar e membranaceo no canal vertebral.

Igualmente servem de causas predisponentes e occasionaes os effluvios dos pantanos, que levantados no ar durante o dia, se condensam depois do sol posto e se precipitam em fórma de vapores pela noite adiante, viciando a pureza do ar, e diminuindo consideravelmente a sua elasticidade e o seu fluido electrico; a humidade do solo attrahida pelos arbustos e pela extraordinaria extensão dos matos, que, como dissemos, im-

¹ Seguimos o doutor Jacques de Salis, antigo physico-mór de Moçambique, n'esta parte da topographia medica da provincia.

pedem a livre circulação do ar; a falta de cultura; as pessimas aguas que se bebem em muitos sitios; a impressão repentina que produz nos corpos a chuva que vem muitas vezes após um calor excessivo e sol abrasador; má alimentação e habitações immundas; o intenso calor que debilita a acção de todos os órgãos; os abusos venereos; o uso immoderado de bebidas fermentadas; e a humidade da noite quando se dorme ao ar livre.

As febres da costa oriental da Africa são pela maior parte endemicas: ha d'ellas intermitentes e remittentes; tomam ás vezes o caracter typhoide e degeneram tambem em perniciosas e continuas.

As doencas n'este paiz seguem geralmente uma marcha rapida e irregular, e variam de symptomas com muita facilidade.

As febres angiotenicas ou o estado inflammatorio das febres intermitentes raras vezes apparecem n'este paiz, e quando se manifestam, por excepção, é nos mezes de abril, maio, junho e julho, affectando com preferencia os individuos robustos e os europeus recémchegados. As dysenterias reinam no periodo de janeiro a maio, e ás vezes em setembro e outubro. A hepatite é muito frequente e fatal n'este clima; as pleuresias e peripneumonias tambem não são raras, e accommettem principalmente os asiaticos e os europeus antigos no paiz. A *itáca* (palavra da lingua macúa que significa *força, violencia*) é uma doença peculiar a esta costa, bem como a *matuníca*, especie de angina maligna, gangrenosa ou putrida, que se tornou endemica na bahia de Lourenço Marques.

Os habitantes da Zambezia chamam *febre do carrapato* a uma affecção febril que accommette todos os recémchegados áquelle districto, aindaque já aclimados no resto da provincia. A elephantiasis é muito commum entre os indigenas, e tanto estes como os europeus e os asiaticos são ali sujeitos a ulceras atonicas. O doutor Salis assegura nunca haver observado em Moçambique que o tetano viesse complicar alguma operação

cirurgi
da zon

No 1
1854,

até ida

se con

tendo

até aos

de res

Viann

cabo L

Os

Delgae

mane

provir

ductos

dade

da dis

situad

doenti

O s

abund

sobeje

gener

cado,

cirurgica, o que aliás é bastante frequente nas outras regiões da zona torrida.

No *Boletim do governo de Moçambique*, de 5 de agosto de 1854, encontra-se uma curiosa lista de pessoas que viveram até idade muito avançada n'aquella provincia, entre as quaes se conta um europeu portuguez e natural do Alemtejo, que tendo ido de Lisboa na idade de vinte e um annos, ali viveu até aos noventa e sete, contando portanto setenta e seis annos de residencia na colonia! Chamava-se Jeronymo Fernandes Vianna, e foi major de milicias e governador das ilhas de cabo Delgado. Falleceu em 1831.

Os districtos de Inhambane, Sofalla, Tete e ilhas de cabo Delgado são mais salubres do que os de Moçambique, Quelimane e Lourenço Marques. Na extremidade meridional da provincia, que já fica fóra da zona torrida, dão-se varios productos europeus que são desconhecidos no norte; a salubridade porém dos diversos pontos da colonia não está na rasão da distancia do equador: o presidio de Lourenço Marques, situado na zona temperada, quasi em 26° de latitude, é mais doentio do que a ilha do Ibo, que jaz em 12° 20'.

O solo da colonia bem explorado tinha com que acudir abundantemente a todas as necessidades dos seus habitantes, sobejando-lhe muito que exportar, e prescindindo de qualquer genero de importação. Cereaes, fructas, viandas, aves, pescado, apparecerão de sobra para o décuplo da população actual logoque se diligencieie obte-los, e sem grande trabalho. As florestas da provincia, ricas de madeiras de construção, e povoadas de elephantes, dariam á navegação e ao commercio preciosos subsidios; os rios que a cortam e fertilizam, sulcados de hippopotamos, não seriam menos proveitosos ao trafico colonial, e os seus mares visitados de innumerables baleias, depositarios de perolas e aljofares, coadjuvariam a grande obra da regeneração da provincia. Não faltam ali minas de oiro para tentar a cubiça dos avaros, nem jazigos de carvão de pedra para auxilio da navegação a vapor e das machinas

de todas as industrias. Os tres reinos da natureza deram as mãos para engrandecer esta região, que a incuria, ridiculos preconceitos e sordidos interesses têm deixado amesquinhar e quasi perder de todo.

É tempo de acordar de um somno de trezentos annos!... A exploração da Africa oriental sujeita ao dominio portuguez seria uma empreza muito lucrativa, alem de humanitaria; com os melhoramentos physicos desappareceria em grande parte a insalubridade do clima, que tanto assusta hoje os europeus, e os productos do rico solo de Moçambique fariam esquecer a perda do Brazil...

Confieamos em que a Providencia illumine os nossos governantes.

A
tres
achar
meça
de es
exclu
Na
em C
D. D
duzin
agric
conti
bre c
Re
os an
elle r
as bo
já co
tava,
a sua
riam
1
por J

CAPITULO IV

AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

A agricultura e a industria, desprezadas durante mais de tres seculos nas possessões portuguezas da Africa oriental, acham-se ainda hoje em completo atrazo, porque apenas comecam a perder-se agora as esperanças do lucrativo trafico de escravos, que substituiu o primitivo resgate do oiro, mira exclusiva dos conquistadores.

Nas pingues terras da Zambezia semeia-se á mão, como em Cabo Verde ¹; e de balde um governador de Rios de Sena, D. Diogo Antonio de Barros Souttomaior, diligenciou introduzir na capitania o uso dos arados e outros melhoramentos agricolas de velha data na Europa; a rotina venceu: os campos continuaram a ser rossados a fogo, e as sementes lançadas sobre o mato reduzido a cinzas.

Recem-comeca a olhar-se pela cultura do café, depois que os americanos do norte o foram procurar a Moçambique; dá-se elle na provincia mesmo sem cultura, e sendo tratado alcança as boas qualidades do afamado Moka. O governo da capitania já comprava ha meio seculo todo o café que se lhe apresentava, para o remetter para a cõrte; mas nem assim progrediu a sua cultura, porque os preguiçosos senhores das terras queriam os escravos para diverso ramo de negocio.

¹ Consulte-se sobre o assumpto o 1.º volume d'esta obra, escripto por J. J. Lopes de Lima. 1844.

Dever-se-ia olhar igualmente para a desprezada cultura do algodão, que pôde ser uma das principaes riquezas da colonia. O governo, em portaria de 5 de outubro de 1854, determinou a distribuição annual de dois premios de 100,000 réis cada um aos melhores productores de café e de algodão na provincia; não nos consta porém que tal distribuição se tenha feito até hoje.

Desenvolver a cultura do tabaco, que se encontra espontaneo em diversos pontos da colonia, seria tambem de summa importancia. A cochonilha podia ali prosperar como no Mexico; o annil, que já foi fabricado em Rios de Sena pelos governadores Lacerda e Truão, no fim do seculo passado e principio do actual, jaz igualmente inculto na provincia.

Seria da mesma fórma vantajoso animar a cultura da canna de assucar, já conhecida n'aquella parte da Africa, e preparar os indispensaveis engenhos para o fabrico de um producto tornado hoje de primeira necessidade na Europa.

O governo da metropole remetteu para Moçambique uma machina de distillação para ser entregue a algum cultivador que quizesse utilizar-se d'ella, pagando a sua importancia em prestações; e a junta de fazenda annunciou em novembro do anno findo (1857), que recebia propostas acerca da venda e maneira de se effectuar o pagamento da referida machina.

O fabrico da aguardente de canna seria tambem de grande utilidade para o commercio do sertão. Por agora só ali distillam o sumo do cajú.

De Rios de Sena já se tem exportado arroz e trigo, e restabelecido que seja o socego no districto poderão florescer de novo aquellas culturas, porque o arroz de Quelimane é optimo, e o trigo de Tete extellente.

Fabricam-se na provincia cordas de cairo, reduz-se a farinha a raiz da mandioca, e a pouco mais se estende a industria dos seus habitantes na actualidade. Ha mesmo falta de artifices dos principaes officios mechanicos, e nenhum d'elles se pôde dizer perfeito.

« Se se derivasse para Moçambique a torrente da emigração açoriana que vae perecer miseravelmente no Brazil e em Demerara, grande incremento tomaria a agricultura e a industria d'aquella provincia, que tanto carece de braços.

Conviria tambem angariar colonos chins, operarios, para Moçambique, mas não mandriões e inhabeis como os trinta que ali chegaram de Macau este anno (1858).

Ao sul e ao norte da nossa vasta conquista encontram-se colonias inglezas e do imamo de Mascate; *Porto Natal e Zanzibar* prosperam, apesar de serem de hontem! . . . Por que terá pois deperecido Moçambique? Objecto é esse que merece as mais serias indagações do governo e dos legisladores.

Esquecemos as riquezas da Africa oriental pelo solo menos doentio e mais visinho de Portugal, que constitue hoje o vasto imperio brasileiro; mas visto que este se separou para sempre do nosso dominio, é justo que volvamos de novo os olhos para aquellas partes que abandonámos com immerecido desprezo. Quatro mil leguas quadradas, ou mais, de fertilissimos terrenos, que contém em si a provincia de Moçambique, podem indemnisar-nos em grande parte da perda do Brazil. É preciso atar o fio do commercio africano que quebrámos com a colonisação da America portugueza, e olvidar os regalos do novo mundo pelos productivos trabalhos no velho continente. Aqui ha os braços que ali escasseiam; os campos de Sofalla e da Zambezia dão todos os productos da Terra de Santa Cruz: unicamente carecemos de vontade firme, para erguer no canal de Moçambique um emporio semelhante ao que levantámos na costa americana, entre o Amazonas e o Prata.

« A Africa só póde prosperar pela influencia de uma grande colonia europea. » É esta a opinião de todos os homens que têm meditado sobre o assumpto. Sebastião Xavier Botelho, que repejiu o axioma, acrescenta com patriotico enthusiasmo: « Sobejava semelhante empreza para levantar o nome portuguez; aos olhos da boa philosophia a gloria da civilisação

igual a das conquistas. A nosso entender nada era mais bello nem mais humano que levantar esse immenso territorio da penuria a que está reduzido, derramando sobre elle as innumeraveis vantagens da civilisação, e dar-lhe no globo a jerarchia que convem á sua importancia. Os portuguezes de hoje devem ser os auctores de tamanha obra, e são obrigados a mostrar á Europa que sabem exercitar a industria, como seus antepassados souberam menear as armas; aos portuguezes modernos compete policiar os mesmos povos que os portuguezes antigos descobriram e venceram.»¹

O commercio da provincia de Moçambique, que lutou com as vascas da agonia durante alguns annos depois de extinto o trafico da escravatura, começa agora a reanimar-se, e os portos da colonia, principalmente o da sua capital, já vêem tremular bandeiras de diversas nações sobre os mastros de alterosos navios que vão ali carregar urzella, marfim, dentes de cavallo marinho e de abada, tartaruga, cera, cairo, tabaco, gomma copal e café, não só a troco de missanga, algodões, armas e polvora, mas pagando os generos coloniaes a dinheiro, e offerecendo por elles um preço tão subido como nunca se sonhára em Moçambique.

O commerciante da praça de Lisboa Antonio Joaquim de Oliveira já manda, ha annos, navios seus á costa oriental de Africa a visitarem os portos de Moçambique, Quelimane, Inhambane e Lourenço Marques; outro abastado negociante da mesma praça, Thomás Maria Bessone, tem uma casa commercial na ilha de Moçambique, com succursaes nos portos secundarios da provincia, e um navio proprio para a navegação d'aquella costa; estabeleceram-se tambem ultimamente na capital da colonia algumas casas francezas, hamburguezas e americanas, aonde se compra marfim, gergolim, urzella, cauril e materias primas oleosas: os nomes de *Antoine Michel*, *Régis Ainé*, *Augustin Fabre et fils*, *Reybaud frères*, *Green*, *Adolf Jacob*, *Gustave Groot*, etc., são assás conhecidos na

¹ Memoria estatística. Introducção, pag. 41 e 42.

costa oriental da Africa portugueza. Porém o commercio da provincia nunca chegará a atingir um grande desenvolvimento, se a exploração das riquezas sertanejas não for entendida em larga escala. É ainda e sempre a questão da colonisação europea.

Um fado mau acompanhou sempre as especulações industriaes na provincia de Moçambique; mas não deve succeder o mesmo para o futuro, porque falta a tentação da escravatura que attrahia a si todos os capitaes pela grandeza do lucro. Á conta d'aquelle trafico se deve lançar a pouca duração das fabricas de annil em Sena, da fabrica de telha em Quelimane, da fabrica de tecidos na ilha de Moçambique, e de tantas companhias commerciaes, com exclusivos ou sem elles, exploradoras da pesca da baleia e do bicho do mar, que tem tanta extracção para a China, da caça dos elephantes e de outras industrias que nunca medraram, pela fatal concorrência de tão terrivel rival.

Não se deve desprezar a mineração, que foi o primeiro incentivo para nossos avós irem devassar os sertões d'esta parte da Africa; em vez porém de buscarmos o illusorio *Potosi* de Chicova ou o fabuloso *El Dorado* de Quiteve, exploremos cuidadosamente as visinhanças de Tete, e ahi, segundo todos os indícios, dentro de um semicirculo de minas de ouro, mais ou menos productivas, encontraremos objecto de maior valia, de primeira importancia para as necessidades da industria e da navegação, um extenso jazigo de carvão de pedra. Quando este combustivel se possa obter por preço modico no litoral, que transformação se não operará nas communicações maritimas e na industria da colonia? que nova face não tomará o commercio d'aquella costa?

Finalmente, da boa distribuição e adequada cultura das terras que constituíam os *prazos da corôa*, e aproveitamento de outros terrenos baldios da provincia, conforme as disposições dos decretos de 22 de dezembro de 1854 e 21 de agosto de 1856, resultarão vantagens palpaveis para a colonia, se a

intelligencia, a probidade e a firmeza presidirem á direcção d'esse trabalho.

É necessario que a *junta dos melhoramentos da agricultura*, creada em cada uma das provincias ultramarinas pelo alvará de 18 de setembro de 1811, seja substituida em Moçambique por outra corporação que trate de *melhorar* na realidade a desprezada cultura d'aquelle solo.

O consul inglez em Moçambique annunciou ultimamente que mandára vir bichos de seda da Italia, do sul da França e da India, para propagarem n'aquella ilha, e o governador geral recommendou a plantação de amoreiras na provincia; não sabemos porém se isso ficou apenas em palavras e no papel.

Faltam-nos mappas completos da importação e exportação de cada um dos portos da provincia, e mesmo a respeito da capital apenas encontrámos na secretaria do conselho ultramarino os despachos da alfandega referidos ao anno de 1854; daremos comtudo uma relação dos objectos que ali achámos mencionados.

EXPORTAÇÃO

Aguardente de cajú — arroz em casca — azeite de gergelim — bengalas de abada — bicho do mar — bolacha — bolsas de palha — buzios — caixas de costura — carne salgada — café — calumba — cauril — cabos para facas (de ponta de abada) — cabo de cairo — cera virgem — cestinhos de palha — conchas — côcos — conserva de limão — couros — dentes de cavallo marinho — esteiras — gomma copal — gergelim — jugo — legumes — manteiga — marfim — mendoim — michoeira — milho — pau preto — pau ferro — pontas de abada — supos — tabaco — tapioca — tartaruga — trigo em farinha — urzella.

IMPORTAÇÃO

Aguardente — agulhas — alcatrão — aletria — alfinetes — algodão — alpaca — ameixas — amendoas — areca — arroz — as-

sucar
bacia
tas —
— br
lins —
langa
catto
chau
cryst
— co
ral da
ces —
— es
— fac
duras
ciaes
— ga
raz —
ros —
zinha
— lin
lona —
lam —
marva
nós —
— mu
tras —
papel
e salg
perfun
vora —
quadr
cados
dinhas
sering

sucar—atacadores—azeite—azeitonas—baeta—bacalhau—
bacias—balanças—bandejas—baraçates—baralhos de car-
tas—barretes—batatas—bolacha—botas—botões—breu
—brins—cadeados—cadeiras—calaim—calças—cambo-
lins—camizas—camizolas—canequim—canivetes—car-
langanis—carne salgada—carteiras—cazimiras—cassas—
catto—cebolas—cerveja—cevadinha—chá—chailes—
chauderes—charutos—chapéus—chicaras e pires—chitas—
crystaes—chelas—chumbo—chouriços—cidra—cobertas
—coletes—colheres—copos—cominhos—conservas—cor-
ral da India—cotim—cutunia—damascos—demetins—do-
ces—dogogins—doutins—enchadas—enchós—ervã doce
—escôvas—espartilhos—espelhos—espingardas—estopa
—facas—farinha—ferro em barra—ferro em obra—fecha-
duras—ferramentas—figos—filló—flanella—flores artifi-
ciaes—fosforos—fogos artificiaes—fundas—funis—fustão
—gado vaccum e lanigero—galões—gangas—garfos—gar-
raz—genebra—getins—gomma arabica—godrins—gongu-
ros—gravatas—graxa—jagra—jarros—lacre—lãs—lan-
zinhas—latão—langotins—leitos—lenços—licôres—limas
—limonadas gazosas—linhaça—linhas—livros—louça
—lona—loupas—luvas—machados—machinas—madrapo-
lam—malas—manilhas de latão—manteiga—martellos—
marvanis—massas—matte—medicamentos—meias—meri-
nós—mezas—missanga—morim—moringues—mucelinas
—mungaz—mussutos—nangulués—obreias—oculos—os-
tras—paios—palitos—pannos—paninho—panellas—
papel—passas—paus de pinho—pederneiras—peixe secco
e salgado—peixe tamarindo—peneiras—pennas—pentes—
perfumarias—piche—pimenta redonda—porcelanas—pol-
vora—pratos—pregos—presuntos—pulseiras—quicoes—
quadros—queijos—redes—remos—rendas—retroz—ris-
cados—rolhas—roscas—sahares—sambo—sapatos—sar-
dinhas de Nantes—sedas de Macau e de Bengala—setins—
seringas—solam de Brindam—solas—suspensorios—sus-

sins—sutata—tabaço—tabuado—tamaras—tapetes—tauzeris—tecidos diversos—tijolos—tintas—tesouras—travatás—tremós—trigo—tucuris—vatuana—vélas de cera e de stearina—velorio—ventarolas—véus—verniz—verumas—vidros—vinhos—vinagre—zuartes de carregação, de cady e de carvi.

N.B. De tudo pouco, á excepção dos generos do negocio cafreal; como são: pannos, missanga, enchadas, aguardente, etc.

Durante os primeiros quatro mezes do anno de 1858, entraram para consummo na cidade de Moçambique, procedentes dos portos do norte e sul da provincia, os mantimentos constantes do seguinte mappa:

Milho fino	292 panjas
Milho grosso	510 »
Feijão	289 »
Macaca ¹	1:489 »
Jugo ²	35 »
Arroz	88 »
Mendoim ³	62 »

Agora duas palavras sobre a questão, tantas vezes debatida, de entregar o commercio, e mesmo a administração da colonia de Moçambique, a uma companhia portugueza, visto que ainda está pendente de resolução superior a proposta de uma companhia denominada *Luso-africana-oriental*, que pretende encarregar-se da exploração e governo temporario d'aquella provincia.

O conselho ultramarino consultou em 11 de outubro de 1853 ácerca da alludida proposta, rejeitando-a *in limine*; po-

¹ Mandioca verde, cortada em pedaços, e secca ao sol.

² Especie de feijão, com a pelle muito grossa.

³ Especie de amendoa muito saborosa; tambem se chama *amendoim e mendobi*.

rêm um dos seus vogaes, o visconde de Almeida Garrett, não se conformou com a opinião dos collegas, e deu voto em separado, que anda annexo á mesma consulta.

Os graves inconvenientes das companhias dominadoras, e ainda das simplesmente commerciaes, quando armadas de privilegio exclusivo, são de sobejo conhecidos. Quando o estado poder colonisar por sua conta, e dar toda a latitude á liberdade de commercio, seguirá o verdadeiro caminho politico e económico; mas quando as forças do thesouro publico não comportem a grossa despeza da colonisação em ponto grande, qual será mais conveniente:—Deixar perecer as colonias na inacção ou entrega-las ao monopolio, e mesmo confia-las (se tanto for mister) ao anti-liberal governo de uma poderosa companhia?

O visconde de Almeida Garrett disse, sensatamente, tratando do assumpto: « Que importa guardar com ciume e avareza, e á custa de grandes sacrificios, um thesouro de que nos não podemos utilizar? »

Quanto a nós, o parlamento portuguez tem a resolver a seguinte questão previa, antes de se lançarem as bases de um systema colonial definitivo para os nossos dominios ultramarinos:

—Vota-se ou não uma avultada quantia (muito avultada, avultadissima!) para a colonisação em larga escala, com casas europeus, abertura de estradas, limpeza de barras, encanamento de rios, e communicação maritima dos portos ultramarinos entre si e com a metropole?—

Se as camaras legislativas disserem —*sim*—, está o governo armado para tratar da grande empreza da colonisação por conta do estado; se as côrtes responderem —*não*—, é infalivelmente necessario cuidar na formação de uma companhia ou companhias, com melhores ou peiores condições, o mais que se poder alcançar, para cada uma das colonias.

Restringindo-nos á provincia de que tratámos n'este livro, talvez a que mais urgentemente reclama energicas medidas

de salvação, concluiremos que é preciso resolver-se a sua sorte quanto antes: ou o erario abre os seus cofres ás necessidades da colonia, ou se confia o futuro d'ella a uma companhia commercial e agricola, omnipotente mesmo como era a da India ingleza.

Cumpra comtudo acrescentar que a approvação das condições que propunha a companhia *Luso-africana* seria um disparate de tal ordem, que deve considerar-se fóra das raías do possível; porém não duvidámos que possa negociar-se sobre bases mais rasoaveis.

Decida-se a questão previa, que só assim poderá o governo saber com o que deve contar n'este ramo do serviço publico.

MOE

O s

cia de
desigu
lonia,
entorp
sições
lizmer
desarr

A n
colonia
Sena 4
valor c
Tete, c
apenas
rado n
4,5000
a tres
por 12,
réis (n
lia 32,5
este va
dores d

CAPITULO V

MOEDA, PESOS E MEDIDAS, PREÇOS DO MERCADO E CAMBIOS

§ 4.º—MOEDA

O systema, ou antes falta de systema monetario na provincia de Moçambique, tem-se resentido sempre de uma absurda desigualdade no valor da moeda em differentes pontos da colonia, causando tal confusão, que por si só fôra bastante para entorpecer a agricultura e o commercio. As modernas disposições governativas sobre este importante assumpto têm felizmente attenuado em parte o mal, sem todavia poderem desarreigar de todo os inveterados usos.

A mesma moeda tinha valor diverso em cada districto da colonia. O peso hespanhol, por exemplo, que valia em Rios de Sena 1\$600 réis provinciaes, representava em Moçambique o valor de 3\$600 réis; e fazendo-se, como se fazem em Sena e Tete, os pagamentos em oiro em pó, vinha cada peso a valer apenas no districto 1\$333 $\frac{1}{3}$, porque o *matical* era considerado no valor de tres pesos, e a fazenda publica recebia-o por 4\$000 réis. De sorte que, equivalendo uma *peça* portugueza a tres maticaes de oiro, era aceita pelo fisco em Sena e Tete por 12\$000 réis, quando em Quelimane representava 14\$400 réis (nove pesos a 1\$600 réis cada um) e em Moçambique valia 32\$400 réis (considerado cada peso como 3\$600 réis); por este valor a dava a fazenda publica nos pagamentos aos servidores do estado.

O decreto de 29 de dezembro de 1852, com o fito em pôr termo a esta desigualdade, mandou retirar da circulação as moedas provinciaes, e dar unicamente curso legal em todos os pontos da colonia ás moedas de oiro, prata e cobre que são admittidas no continente do reino. Todavia, a falta de numerario nos logares sertanejos oppõe-se ainda á fiel execução d'aquella lei.

O resgate da moeda de cobre provincial fez-se, segundo dispoz o mencionado decreto, dando por 410 réis da mesma moeda 100 réis fortes de Portugal; e n'essa proporção se começaram a effectuar os pagamentos aos empregados da provincia.

Alem das moedas nacionaes, foram toleradas por uma tabella que faz parte do referido decreto as seguintes moedas estrangeiras como meio de circulação na provincia de Moçambique:

MOEDAS ESTRANGEIRAS	RÉIS DE PORTUGAL
OIRO	
Onças europeas e americanas, pelo valor de.....	145600
Meias onças, pelo valor de.....	73300
Quartos de onça, pelo valor de.....	36650
Aguias dos Estados Unidos, pelo valor de.....	95200
Meias aguias, pelo valor de.....	45600
Peças brazileiras, pelo valor de.....	85000
Meias peças brazileiras, pelo valor de.....	45000
Moedas de 45000 réis do Brazil, pelo valor de.....	45500
Soberanos inglezes, pelo valor de.....	45500
Meios soberanos, pelo valor de.....	25250
PRATA	
Patacas hespanholas e americanas, pelo valor de.....	5920
Moedas de cinco francos, francezas, pelo valor de.....	3860

Tar
minou
moeda
transa
Ser
taneja
ha ali
peque
por m
fallan
A fa
govern
selho
fosse t
provin
guarda
bella,

Barrin
Meia
Pataca
Moeda
Moeda
Moeda

Poré
costum
adorou
pelo qu
governo

¹ As

Tambem pelo mesmo decreto de 29 de dezembro se determinou o fabrico, na casa da moeda de Lisboa, de pequenas moedas de cobre do valor de 1 e de 2 réis, para facilitar as transacções miudas na provincia.

Seria muito importante que se mandasse para as villas sertanejas de Sena e Tete uma porção d'este cobre, visto que não ha ali mercearias, nem tavernas, nem bazares, por falta de pequenas moedas que facilitem a permutação dos generos por miudo: as compras por grosso são feitas ainda, geralmente fallando, a troço de fazendas de lei, marfim e oiro em pó.

A falta de numerario, mesmo nos portos, levou comtudo o governador geral de Moçambique a determinar, ouvido o conselho do governo, por portaria de 26 de maio de 1854, que fosse tolerada a circulação de todas as moedas denominadas provincias, até ulterior decisão do governo da metropole, guardada a proporção de valores que mostra a seguinte tabella, annexa á mesma portaria:

DENOMINAÇÃO DAS MOEDAS	RÉIS PROVINCIAES	RÉIS FORTES
Barrinha de oiro	25\$500	6\$460
Meia barrinha de oiro ¹	13\$250	3\$230
Pataca de prata	2\$400	\$585½
Moeda de cobre de	\$100	\$040
Moeda de cobre de	\$080	\$020
Moeda de cobre de	\$040	\$010

Porém o povo rude, estranho ás operações de cambio e costumado sempre a contar por *cruzados* e não em réis, desadorou a nova medida que lhe causava uma grande confusão, pelo que o governador geral, ouvindo de novo o conselho do governo e a junta de fazenda da provincia, alterou assim a

¹ As meias barrinhas são hoje muito raras em Moçambique.

tabella das moedas de oiro e prata, por portaria de 40 de julho do mesmo anno:

Barrinha de oiro, passou a valer..	6\$600 réis fortes
Meia barrinha	3\$300 »
Pataca de prata	\$600 »

A barrinha de oiro tem o peso de 2 1/2 maticaes ou 4 oitavas portuguezas, mas vale menos do que uma peça nossa de 8\$000 réis, pela differença do toque no oiro, que nas barrinhas é de pouco mais de 14 quilates. Assim o seu valor em relação ás peças é de 5\$090 réis de Portugal, vindo a corresponder no oiro 520 réis de Moçambique a 100 réis da nossa moeda.

As barras de prata a que chamam *patacas* têm de peso 7 1/2 oitavas e 2 grãos, e correm por 6 cruzados ou 2\$400 réis provinciaes. Pelo ensaio feito na casa da moeda de Lisboa em uma d'estas patacas, viu-se que só tinha 3 oitavas e 42 grãos de prata pura ou de 12 dinheiros, sendo portanto o toque da barra ensaiada de 5 1/2 dinheiros: da comparação com a moeda legal portugueza do toque de 11 dinheiros, resulta que a pataca de Moçambique vale 469 réis de Portugal, e por consequencia que 512 réis provinciaes correspondem a 100 réis da nossa moeda. Cumpre porém observar que nem todas as barras darão o mesmo resultado, pois não são fabricadas com igual combinação metallica.

Nem as patacas, nem as barrinhas têm cunho; são umas simples linguetas de metal, tendo por base, no oiro um parallelogrammo e na prata um octogono irregular.

As moedas de cobre de 80, 40 e 20 réis foram cunhadas em Lisboa; mas por deliberação da junta da fazenda da provincia fizeram-se correr pelo duplo do valor indicado no cunho. Esta qualidade de moeda é a mais fraca da colonia: 280 réis provinciaes equivalem em peso a 20 réis de Lisboa, vindo assim a corresponder 1\$400 réis de Moçambique a 100 réis de Portugal.

Ain
nho a
pelo v

A
da co
tos d
de M

estrar
os ag

marfi
Afe
gal er

réis,
vernc
publi

Est
provi

toda
cordia

que h
aque
nhar

29 de
cofre
dades

To
100:C

nos, p
da me
só tin

ceber
1 C
2 D
geral
1854.

Ainda se encontram em Moçambique umas moedas de cunho antigo, de um metal semelhante a chumbo, que corriam pelo valor de 10 réis.¹

A moeda provincial corre quasi exclusivamente na capital da colonia, e ainda em pequena escala no Ibo; nos outros portos de mar não se fazem transacções em barrinhas e patacas de Moçambique; o meio circulante ali é moeda portugueza e estrangeira, e tambem estão em uso no commercio dos portos os agentes da permutação nas villas e feiras sertanejas: oiro, marfim e fato.

Afóra as moedas metallicas já mencionadas, têm curso legal em Moçambique uns bilhetes dos valores de 5\$000 e 2\$500 réis, emitidos pela junta de fazenda com auctorisação do governo da metropole, e que são recebidos em todas as estações publicas como moeda corrente.²

Estes bilhetes eram destinados a facilitar o resgate da moeda provincial que devia sair da circulação, e por elles se trocou toda a que existia nos cofres de defuntos e ausentes, misericordia, orphãos e confrarias; porém a escassez de numerario, que ha muitos annos se nota na praça de Moçambique, desviou aquelles metaes do seu destino legal, que era virem a recunhar na casa da moeda de Lisboa, como estatua o decreto de 29 de dezembro, e fê-los sair de novo com o velho cunho do cofre da fazenda publica para acudir a urgentes necessidades do serviço.

Todo o metal circulante em moeda provincial não chega a 100:000\$000 réis; seria pois facil resgata-lo em poucos annos, por successivas remessas de dinheiro portuguez enviado da metropole, com insignificante sacrificio do thesouro, que só tinha a adiantar a primeira prestação, em troca da qual receberia em Lisboa o equivalente de moeda provincial, que

¹ C. J. Caldeira. *Apontamentos de uma viagem.*

² Decreto de 29 de dezembro de 1852, e portarias do governador geral da provincia de Moçambique de 26 de maio e 10 de julho de 1854.

voltaria recunhada a trocar-se em Moçambique por dinheiro colonial, e assim successivamente até á sua total extincção.

§ 2.º — PESOS E MEDIDAS

Ha quasi um seculo que foi abolido de direito, por determinação regia, o uso dos *pesos barbaros* que vigorava legalmente em toda a provincia de Moçambique; existe porém ainda de facto o mesmo uso, se não na capital da colonia, ao menos nas villas e presidios, principalmente a respeito do oiro. Este conta-se ainda hoje por *pastas, maticaes e tangas*.

A pasta equivale a vinte onças nossas, e divide-se em cem maticaes, correspondendo por tanto uma onça a cinco maticaes. O matical subdivide-se em oito tangas, e por consequencia uma oitava equivale a cinco tangas. Cada tanga em Rios de Sena tem o valor convencional de 500 réis.

Nos outros generos usa-se dos pesos portuguezes do antigo padrão. O systema metrico ão está ainda em uso na provincia.

Como medida de capacidade de solidos contam por *panjas e comegaes*. A panja equivale a um e tres quartos de alqueire nosso, e divide-se em doze comegaes, estes em meios e quartas.

Os liquidos medem-se por pipas, almudes, canadas, etc.

As medidas de extensão também não differem das antigas portuguezas.

As fazendas de lei (pannos de algodão) usadas no trafico cafreal computam-se por *bares* ou *fumbas* (quatrocentos pannos). Cada panno de *fato* é uma porção de fazenda de lei de uma braça de comprimento. Conforme o numero de braças ou pannos que tem, cada peça de zuarte toma differente nome, como adiante exemplificaremos.

Quando o marfim tinha um valor fixo na permutação com os pannos, chamava-se *bare de marfim* ao equivalente a um bare de fato.

D
seg
out
Ag
Az
Ass
Al
All
Ar
An
Bar
Bre
Bra
Cog
Ch
Caf
Cal
:
s

§ 3.º —PREÇOS DO MERCADO E CAMBIOS

Da folha official da provincia de Moçambique extrahimos o seguinte mappa dos preços correntes e cambios na capital, em outubro de 1858. (Última data que alcançámos.)

PREÇOS CORRENTES

GENÉROS	UNIDADE	ndas
Aguardente	garrafa	5300
Azeite	doce	» 5600
Azeite	de côco	arroba 45800
	de gergelim	» 35200
Assucar	do norte	» 65200
	americano	» 75000
	ordinario	» 35200
Algodão em rama	»	55000
Alhos	libra	5200
Arroz	fino	panja 15800
	grosso	» 15200
Aniz	garrafa	5600
Barcalá	de 20 mãos ¹	peça 5900
	de 16 mãos	» 5750
Breu	do reino	arroba 5800
	do norte	» 15200
Brandy	garrafa	5600
Cognac	»	5600
Chouriços do reino	libra	5300
Café em grão	arroba	45800
Calumba ²	»	5400

¹ Pequena peça de zuarte.

² Planta cuja raiz, de cor amarella, é amarga e medicinal.

GENÉROS	UNIDADE	n.ºs
Cera	bruta	arroba 8,5000
	em vélas da terra	» 12,5000
	em vélas de Goa	» 16,5000
Chá	superior	libra 1,5800
	ordinario	» 1,5000
Canela	»	5300
Cravo da India	»	5200
Cardamomo	»	1,5000
Chocolate	»	5500
Cominhos	arroba	5,5000
Carlangani ¹	peça	1,5000
Cassa branca, de 12 jardas	»	1,8000
Chita ingleza ordinaria	»	2,5400
Castanha de cajú	panja	5500
Coral do rio	masso	10,5000
Doutim	de Goa ² de 30 mãos	peça 5900
	de Carvi ³	» 1,5300
Dogogim pintado ⁴	»	5500
Dorogogim pintado ⁵	»	5500
Dente de caval- (torto	arroba	40,5000
	lo marinho { direito	» 6,5000
Feijão	encarnado	panja 5500
	branco	» 5600
Farinha de pau	»	1,5000
Getim de Diu pintado ⁶	peça	1,5000

¹ Panno de algodão listrado. Cada peça tem 2 1/2 braças de comprimento.

² Fazenda branca de algodão.

³ Idem.

⁴ Fazenda de algodão de côres.

⁵ Outra fazenda de algodão pintado.

⁶ Fazenda de algodão de inferior qualidade.

GENEROS	UNIDADE	RÉIS
Getim de pintor	peça	1\$200
Gonguros ¹	corja ²	8\$000
Gomma copal	arroba	2\$000
Genebra	botija	\$900
Jagra ³	arroba	2\$400
Licor	garrafa	\$600
Lenços... { de carregação	peça	1\$200
{ finos de Diu	»	1\$500
Manteiga... { do reino	libra	1\$200
{ da terra	»	1\$100
Moringues grandes do reino	cada um	\$900
Morim ordinario ⁴	peça	3\$800
Milho { fino	panja	\$500
{ grosso	»	\$400
Muxuere ⁵	»	\$800
Macaca	»	\$400
Mendoim em casca	»	\$400
Marfim... { grosso ⁶	arroba	45\$000
{ meão	»	40\$000
{ miudo	»	34\$000
{ cera	»	11\$000

¹ Fazenda de algodão de côres, ordinaria, fabricada no Malabar.

² *Corja* é uma vintena de objectos de qualquer qualidade.

³ Especie de assucar, fabricado de um liquido que se extraheda palmeira.

⁴ Fazenda de lei, de 40 jardas a peça.

⁵ Especie de alpista.

⁶ As quatro divisões do marfim no mercado são determinadas pelo peso dos dentes. Excedendo a 18 libras chama-se *grosso*; d'ahi até 14 libras denomina-se *meão*; entre 14 e 7 diz-se *miudo*; e d'ahi para baixo nomeia-se *cera* ou *escravelho*.

GENÉROS	UNIDADE	réis
Manilhas de cobre	corja	2,5000
Oleo de ricino.....	garrafa	5600
Presunto	libra	5400
Paio	»	5200
Pão de 8 onças.....	cada um	5025
Pimenta redonda	libra	5150
Pratos azues.....	duzia	1,5200
Sabão.....	libra	5200
Toucinho. (da terra.....	»	5100
(do reino	»	5200
Tapioca	»	5150
Trigo (de Goa.....	panja	1,5500
(de Sena.....	»	1,5500
(tinto	garrafa	5500
Vinho:..... (branco.....	»	5500
(moscatel	»	5900
(da companhia do Porto	»	5900
Zuarte ... (de carregação ¹	peça	1,5000
(de carvi.....	»	1,5800
CAMBIO DA MOEDA		
(onça hespanhola	uma	14,5800
(onça columbiana	»	14,5600
Oiro..... (peça portugueza	»	9,5000
(soberano inglez	um	4,5500
(luz francez.....	»	3,5600

¹ Zuarte é uma fazenda azul que vale 12 pãnnos ou xuabos, postoque realmente tenha só 8 braças de comprimento, e se chama *xuabo* a 1 braça de fazenda ordinaria. *Capotim* é uma peça de fazenda grosseira de côr azul, com 2 braças de comprimento. Tendo a peça 3 braças chama-se *ardian*.

GENÉROS	UNIDADE	RÉIS	
Prata	{ peso hespanhol	um	1\$100
	{ peso mexicano	»	1\$000
	{ peso francez	»	\$900
	{ rupia xerina ¹	uma	\$450

¹ Dinheiro da Índia; corresponde a meio peso.

Não encontrámos os preços correntes do mercado de nenhum dos outros portos da provincia, senão da ilha do Ibo, capital do districto de Cabo Delgado; por variarem bastante dos preços de Moçambique, os publicámos em seguida:

PREÇOS CORRENTES NA VILLA DO IBO, EM SETEMBRO DE 1858

GENÉROS	UNIDADE	RÉIS	
Aguardente {	de canna	garrafa	\$300
	de cajú	»	\$200
Azeite	{ doce	»	\$900
	{ de mendoim	arroba	3\$200
	{ de côco	»	3\$200
Assucar	{ de gergelim	»	3\$200
	{ do norte	»	6\$000
Arroz	{ ordinario	»	4\$500
	{ fino	panja	\$900
Algodão	{ grosso	»	\$800
	{ americano	peça	3\$300
Breu do norte	{ em rama	arroba	3\$600
	{	»	1\$350
Barcalá	corja	16\$000	

GENÉROS	UNIDADE	réis
Baraçates ¹	corja	9\$000
Cera em velas, de Goa	libra	\$600
Café em grão, f ^e de Moka	»	\$200
Chá	{ verde	» \$900
	{ preto	» \$800
Canela	»	\$300
Cravo da India	»	\$200
Cardamomo	»	\$900
Chita	{ ingleza	peça 5\$500
	{ franceza	» 5\$400
Coral do rio	masso	3\$000
Cauril ²	panja	\$900
Congru	corja	9\$000
Dente de caval- (torto	arropa	27\$000
lo marinho.. (direito	»	9\$000
Dogogim de Diu	peça	\$900
Farinha de pau	panja	\$600
Feijão encarnado	»	\$450
Gomma copal	arropa	2\$700
Getim	{ de Diu	peça 1\$200
	{ de pintor	» 1\$200
Lenços	{ de carregação	» 2\$000
	{ de Diu	» 2\$700
Loupa ³	»	\$900
Loupa larga	»	1\$400
Milho	{ fino	panja \$400
	{ grosso	» \$300

¹ Pequenos pannos fabricados em Damão.

² Buzio pequeno que serve de moeda em alguns pontos de Africa.

³ Zuarfe fino de cor preta ou azul.

GENEROS	UNIDADE	RÉIS
Muxuere	panja	5300
Mandioca	»	5250
Marfim	{ grosso	arroba 455000
	{ meão	» 375000
	{ miudo	» 315000
	{ cera	» 255000
Morim	{ branco ordinario.....	peça 55000
	{ fino	» 65000
Manteiga de Diu	arroba	65400
Manilhas de cobre	corja	45800
Pimenta redonda	libra	5200
Quicoes	corja	95000
Sabão americano	libra	5200
Tartaruga	»	25700
Trigo do norte	panja	5900
Urzela	arroba	45400
Vinho	{ de cajú	garrafa 5200
	{ tinto	» 5500
Vinagre da terra	»	5050

N.B. Alem das fazendas mencionadas, ha ainda outros tecidos de algodão fabricados na India, que servem para o commercio cafreal, taes como o *botiam* ou *xella*, riscado de alvadio e branco; o *tocurim*, semelhante ao botiam, mas de inferior qualidade; a *samater*, fazenda branca, estreita, grosseira e rala; a *cobra*, riscada em listas largas; a *coberta*, pintada de ramagens; *xaille*, panno encarnado, e outras. Hoje fazem concorrencia a estas fazendas nos mercados da provincia os tecidos de algodão americanos e inglezes.

CAPITULO VI

LEGISLAÇÃO E GOVERNO

A origem da possessão portugueza de Moçambique e suas dependencias é semelhante á de Angola. Ora por meio de conquista, ora por cedencia, mais ou menos voluntaria, dos potentados do paiz, foram os portuguezes estabelecendo successivamente feitorias á beira mar; e d'ahi internando-se com prudencia pelo sertão, chegaram a distanciar-se muitas leguas do litoral, adquirindo vastos e feracissimos terrenos; de tal fórma que se houvesse continuado o vigor e genio aventureiro dos primeiros conquistadores, ter-se-iam encontrado no meio da Africa austral apertando fraternalmente as mãos os exploradores de uma e outra costa.

A principio o governo era propriamente militar na colonia nascente da Africa oriental. O capitão de Sofalla tinha subordinado ao seu mando o castellão de Moçambique; depois a auctoridade dos capitães de Sofalla, Moçambique e Rios de Cuama, estendeu-se sobre as importantes capitancias de Sena e de Tete, que mais tarde formaram juntas o governo ou capitania mór de Rios de Sena. Até 1752 dependeu do governo da India esta parte da costa de Africa, mas n'essa data foi desannexado d'aquelle e tornado independente o governo de Moçambique, com a nomeação de um capitão general, igual

ao de Angola em categoria e ordenado,¹ porém ainda com mais ampla auctoridade do que os governadores d'aquem do cabo da Boa Esperança, em rasão da maior distancia a que se achava da metropole.

As attribuições dos primeiros governadores de Moçambique e Sofalla variaram muito em diversos periodos, porque o commercio dos Rios de Sena ora estava livre para todos os portuguezes, ora corria por conta da fazenda real, e tempo houve em que pertenceu como exclusivo ao mesmo governador, que o arrematava na côrte.

Em cada fortaleza da colonia havia um capitão, um alcaide mór, seu immediato no commando da tropa, e um feitor, que tratava da arrecadação e distribuição da fazenda publica. Nas grandes expedições o segundo cabo das tropas tomava a designação de mestre de campo, como em Portugal; e quando o governador não ia em pessoa, o chefe da hoste intitulava-se capitão mór do campo. A esquadra que cruzava muitas vezes no canal de Moçambique e bôca do mar Roxo tinha o seu capitão mór independente dos governadores de Sofalla, e castigava por sua conta os levantados d'aquella costa, reconhecendo só a auctoridade do vice-rei da India.

O capitão general era feitor mór das fortificações da colonia, e as governava e a toda a guarnição militar pelos regimentos dos governadores das armas e dos capitães generaes do reino do Algarve, acrescentados com alvarás, instrucções e cartas regias peculiares, que constituíam o direito publico dos nossos dominios ultramarinos.² Nomeava interinamente os governadores subalternos, e provia os postos vagos de primeira linha até capitão, e de segunda até tenente coronel,

¹ Apenas dois mil cruzados. Em um documento de 1763 vê-se que então o vencimento liquido do governador de Moçambique subia a 2:200,000 réis. Em 1779 foi elevado este ordenado a oito mil cruzados *fracos*; e depois de outras alterações está hoje fixado em 4:000,000 réis *fortes*.

² S. X. Botelho. *Memoria estatistica*.

bem como todos os outros empregos civis, ecclesiasticos e militares da conquista, quando faltavam as nomeações regias. Os actuaes governadores geraes conservam quasi as mesmas attribuições dos antigos capitães geraes.

O governador e capitão general fr. José de Vasconcellos, que chegou a Moçambique em 1779, ia revestido do titulo de regedor das justiças na Africa oriental; e n'essa qualidade elle e seus successores até 1834 presidiram ao *conselho de justiça*, com voto de qualidade.

N'esse anno, depois da restauração de Lisboa, foi nomeado para Moçambique um *governador militar*, que assumiu as funções civis por não ter sido nomeado igualmente o respectivo *prefeito da provincia*, conforme a lei então em vigor; e por carta de lei de 25 de abril de 1833 se determinou a collocação de *governadores*, reunindo as attribuições militares e administrativas, como os antigos capitães geraes, enquanto se não estabelecia definitivamente a organização do ultramar, o que se effectuou pelo decreto de 7 de dezembro de 1836, que creou os governadores geraes.

O governador de Moçambique presidia tambem á *junta do crime*, creada por carta regia de 9 de maio de 1761 para sentenciar os feitos crimes nos casos gravissimos, fazendo executar as sentenças, mesmo de pena ultima, apenas proferidas, sem nenhuma appellação. Foi mandada instaurar esta junta em seu inteiro vigor pelas instrucções de 24 de setembro de 1824; e compunha-se do ouvidor, juiz de fóra, vereador mais velho, um coronel, um tenente coronel e um major, alem do governador presidente.

Presidia ainda o capitão general á *mesa do desembargo do paço*, creada para as colonias portuguezas por alvará com força de lei de 10 de setembro de 1811, e só installada em Moçambique no anno de 1817, tendo por vogaes o ouvidor e o juiz de fóra, e por secretario o do governo.

Todos estes tribunaes estão hoje abolidos.

Presidia o governador, e preside ainda hoje, á *junta de fa-*

zenda, creada por carta regia de 15 de abril de 1785, estabelecida em Moçambique no 1.º de julho de 1787, abolida em 1834, e restaurada por decreto de 16 de janeiro de 1837. Eram vogaes da mesma junta, pela lei da sua instituição, o ouvidor geral, um procurador da fazenda nomeado pelo governador, um thesoureiro geral eleito pela junta, e o escrivão de nomeação regia. Hoje é assim composta: governador geral presidente, juiz de direito, delegado do procurador da corôa e fazenda, thesoureiro e escrivão da junta.

É tambem o governador geral presidente da *junta de justiça*, e relator da mesma o juiz de direito. Vogaes, o juiz ordinario, o vereador mais velho e dois officiaes militares. Esta junta julga em ultima instancia as causas crimes.

Preside igualmente o governador ao *conselho do governo*, que funciona como conselho de districto, e tem por vogaes os chefes das repartições judicial, militar, fiscal e ecclesiastica, e mais dois conselheiros escolhidos pelo governador sobre lista triplice, apresentada pela junta geral do districto.¹ O conselho substitue o governador no seu impedimento ou falta.

Alem d'estes encargos collectivos o governador tem sobre os hombros, exclusivamente, todo o peso da administração superior civil e militar da provincia.

Quantas funcções accumuladas em um só homem!...

No seguinte capitulo damos o catalogo dos governadores d'esta colonia desde o primeiro capitão de Sofalla, até o actual governador geral, com os principaes successos do tempo de cada um d'elles.

O decreto de 6 de dezembro de 1856 marca o praso de cinco annos de exercicio aos governadores do ultramar, em vez de tres, como era de antigo uso.

A junta geral da provincia de Moçambique, mandada constituir por decreto de 14 de outubro de 1856, é composta de

¹ Decretos de 7 de dezembro de 1836 e 2 de outubro de 1856. A ordem da precedencia dos membros d'este conselho foi regulada ultimamente.

treze procuradores, repartidos assim pelos diferentes districtos: dois procuradores por Quelimané, um por Sena, dois por Tete, um por Sofalla, um por Inhambane, tres por Moçambique, um por Lourenço Marques, e dois pelo Ibo.

Esta junta foi mandada consultar por portaria do ministerio da marinha e ultramar de 14 de novembro do mesmo anno, sobre os seguintes assumptos:

—Quaes os meios necessarios para melhorar o estado da população indigena da provincia, a fim de a trazer ás praticas da civilisação.

—Estabelecimento de escolas, e conveniencia de que entre ellas haja algumas de lingua arabê.

—Desenvolvimento do commercio dos sertões.

—Augmento do commercio maritimo.

—Colonisação com gente do reino e ilhas, e tambem com christãos da India ou com chins.

—Quaes os meios mais proficuos para acabar de uma vez com o trafico da escravatura.

—Quaes as estradas carreteiras que primeiro convenha abrir, e d'onde se devam extrahir os meios pecuniarios para levar a cabo essas obras.

—A maneira de introduzir na provincia a creação de cavallos, camellos e gado lanigero.

—Cultura da purgueira, mafurra e outras plantas oleoginosas.

—Cultura do annil, e sua preparação para os mercados da Europa.

—Cultura do cravo girofle, noz moscada e cacau; cultura da canna e fabricação do assucar.

—Cultura do nopal e creação da cochonilha.

—Cultura do tabaco e sua conveniente preparação para apparecer nos mercados.

—A maneira de dar maior desenvolvimento á cultura do algodão.

—A conveniencia da formação de companhias para a mineração.

— O aproveitamento dos terrenos baldios, e a melhor distribuição das terras que constituem os denominados prazos da corôa.

— A pesca do bicho do mar, e sua conveniente preparação.

— Qual o meio de melhor organizar a administração da justiça, e de acabar com as auctoridades cafreas, substituindo-as convenientemente.

— Quaes os pontos que para o augmento do commercio convenha occupar, e os meios indispensaveis para levar a effeito essa occupação.

Não sabemos por ora qual foi a opinião da junta sobre tão importantes assumptos.

Ha tambem em Moçambique uma *junta protectora dos escravos e libertos*, como nas outras capitaes das provincias ultramarinas; uma *commissão permanente das pautas das alfandegas*; e uma *commissão administrativa da santa casa da misericordia*.

A administração superior das rendas da provincia está encarregada á junta da fazenda, que tem delegações e sub-delegações suas nas principaes villas e presidios.

Nas villas de Tete, Quelimane, Sofalla, Inhambane e Ibo compõe-se a *delegação de fazenda* de cinco membros: o governador do districto, presidente; um thesoureiro almoxarife, substituindo o antigo feitor; o juiz ordinario; o sub-delegado do procurador da corôa e fazenda, e um escrivão sem voto. Em Lourenço Marques, aonde não ha juiz nem sub-delegado, tem voto o escrivão, e compõe-se a delegação só de tres membros. Em Sena ha uma sub-delegação de Quelimane, exercida por um só funcionario.

O actual *juiz de direito* da comarca de Moçambique substitue o ouvidor geral, creado pela carta regia de 7 de abril de 1760,¹ que acabou com a jurisdicção dos antigos ouvidores

¹ O primeiro ouvidor geral letrado foi o desembargador José Dias do Valle. Não podêmos obter a relação completa dos ouvidores de

leigos; e substitue igualmente o juiz de fóra, que havia sido creado por alvará do 1.º de junho de 1810, com as attribuições de juiz do crime e orphãos com jurisdicção na cidade e termo, auditor da gente de guerra e juiz da alfandega.¹ Ficaram então ao ouvidor os cargos de relator e vogal nas causas crimes no conselho de justiça, provedor dos residuos, defuntos e ausentes, com jurisdicção em todas as villas, conhecendo por agravo nas causas civeis.

O juiz de direito deve pelo seu regimento correr annualmente a provincia em correição; mas o muito trabalho accumulado sobre este magistrado, e a falta de vias de communição na provincia, tornam difficil o cumprimento d'aquella obrigação.

No seu impedimento serve o juiz substituto de direito.

Nas villas a administração da justiça está ainda confiada a juizes ordinarios, muitas vezes analphabetos.

Ha tambem na capital um *delegado do procurador da corôa e fazenda*, com sub-delegados leigos nos concelhos.

Das sentenças do julgado de Moçambique ha appellação para a relação de Goa, nas causas civeis.

Cada uma das villas tem a sua camara municipal, juiz eleito e juiz de paz, mas só na cidade ha administrador de concelho.

Pela carta regia que manda erigir em villas os presidios e feiras da capitania de Moçambique² se regulava a administração d'aquelles novos concelhos, aos quaes foram concedidos todos os privilegios de que gosavam os do reino, e isentos os seus moradores de pagarem fintas, taxas, pedidos e quaesquer outros tributos, por tempo de doze annos, a contar da fundação da villa, ficando só onerados com os dizimos da terra.

Moçambique; e mesmo é desconhecida a data da nomeação e posse de alguns d'aquelles, cujos nomes alcançámos.

¹ O primeiro juiz de fóra de Moçambique foi Gil Alcaforado de Azevedo Pinto.

² C. R. de 9 de maio de 1761.

Por decreto de 5 de abril de 1760 se mandou crear a secretaria do governo de Moçambique, e foi nomeado o primeiro secretario geral,¹ um official maior e dois menores. Em 1848 lhe deu o governador geral a seguinte organização provisoria:

1 secretario, vencendo	1:000,000 réis
1 official maior	600,000 »
2 officiaes	480,000 »
1 archivista	360,000 »
3 amanuenses	300,000 »
1 porteiro	144,000 »
1 lingua do estado	200,000 »

Hoje tem, segundo o orçamento de 1857 a 1858, estes empregados:

1 secretario geral, com	1:000,000 réis
1 official maior	240,000 »
1 official ordinario	144,000 »
1 amanuense de 1.ª classe ...	120,000 »
2 amanuenses de 2.ª classe ..	192,000 »
1 porteiro	48,000 »
1 interprete	48,000 »
1 lingua	12,000 »

A saude publica da provincia, pelo decreto do 1.º de setembro de 1854, deve estar a cargo de

- 1 cirurgião mór;
- 3 cirurgiões de 1.ª classe;
- 6 cirurgiões de 2.ª classe;
- 1 primeiro pharmaceutico;
- 1 segundo pharmaceutico.

Este quadro é insufficiente para as necessidades da provincia, e ainda assim não está preenchido; acham-se apenas providos os seguintes logares: um cirurgião mór, um cirurgião de primeira classe, e quatro cirurgiões de segunda classe,

¹ Ignacio Caetano Xavier, nascido na India portugueza.

sendo tres dos ultimos occupados por discipulos da escola de Goa.

Os ordenados que lhes marca o orçamento tambem são assás mesquinhos.

A administração ecclesiastica da provincia é confiada a um prelado, quasi sempre bispo titular, suffraganeo do arcebispo primaz do Oriente.¹

Pelo decreto com força de lei de 18 de dezembro de 1854, foi declarado em vigor na provincia o codigo penal, decretado em 10 de dezembro de 1852, com as seguintes alterações, exaradas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º do mesmo decreto:

—Nos crimes commettidos por escravos ou por libertos obrigados a trabalho em que hajam logar as penas de prisão maior simples, e a de prisão correccional, serão estas penas sempre acompanhadas de trabalho, e proporcionadas pelos juizes dentro dos limites marcados no dito codigo.

—É igualmente declarada em vigor nas mesmas provincias (ultramarinas) a lei de 18 de agosto de 1853 sobre os limites do processo correccional, devendo porém observar-se no mesmo processo, em cada provincia, a fórma estabelecida pela legislação ali em vigor.

—Quando a experiencia mostre que as circunstancias especiaes de alguma provincia exigem alguma alteração nas disposições do mencionado codigo, o respectivo governador representará opportunamente, enviando o parecer do conselho do governo, bem como o da relação da provincia, onde a houver, e nas outras o dos juizes de direito e dos delegados junto dos mesmos juizes.—

As causas cafreaes ou *milandos* são julgadas em primeira instancia pelos *mucazambos* (chefes ou maioraes dos districtos que constituíam os prasos da corôa), e d'estes se appella para o capitão mór das Terras firmes, que ha um em cada

¹ O primeiro prelado effectivo de Moçambique foi João de Paiva, chantre da Sé de Cochim (1630). Não podémos obter uma relação completa dos prelados da Africa oriental.

villa, o qual junto com os *bazos* e *chuangas* (especie de juizes) decidem o negocio, havendo algumas vezes, poucas, recurso d'estas sentenças para o governador do districto. Estes processos são verbaes, segundo o uso antiquissimo dos cafres, e as decisões arbitrarías, porque não ha lei escripta em que se fundem. Fôra uma santa innovação, mas assás difficil de operar, a transformação d'este barbaro costume em regras equitativas de fundamentada justiça.

Os delictos commettidos por abuso da liberdade de imprensa (tárde se commetterão em Moçambique!) são julgados de facto e de direito nas provincias ultramarinas de Portugal pelos juizes de primeira instancia, sem o concurso de jurados (*Decreto do 1.º de outubro de 1856*). A instituição do jury não está, nem podia estar em vigor nas colonias, por falta de gente habilitada para exercer as importantes funcções d'aquella magistratura popular.

O decreto de 25 de outubro de 1853 approvou o regimento para a arrecadação e administração das heranças e bens dos defuntos e ausentes em Moçambique, organizado pela junta da fazenda da provincia.

O decreto de 27 de dezembro de 1852 regula as syndicancias dos governadores, secretarios de governo e juizes de direito do ultramar; as de Moçambique são feitas por um dos juizes de primeira instancia da India (*Decreto de 8 de março de 1855*).

Eis-aquí o mais importante que achámos para mencionar a respeito da legislação peculiar a Moçambique e do seu governo; agora fecharemos este capitulo resumindo por ordem chronologica todas as disposições regias a respeito da arrecadação da fazenda publica e do commercio da provincia, que no principio da conquista estiveram por vezes estreitamente ligados.

Os capitães de Sofalla e Moçambique compravam algumas vezes, como já dissemos em outro lugar, a mercê d'aquelle cargo, com o exclusivo do commercio de toda a colonia, d'onde

commummente regressavam riquissimos a Portugal ou á India, se as febres do paiz lhes não extinguiam a ambição com a vida. O governo da metropole porém entendeu um dia que lhe convinha assenhorar-se do commercio da Africa oriental portugueza, depois de varias experiencias de abertura de portos temporariamente, e d'ahi data uma curiosa serie de vicissitudes por que passou o trafico d'aquellas partes, e o estabelecimento, extincção e restabelecimento de diversas repartições fiscaes, nos seguintes annos :

- 1671—Tira-se aos governadores o exclusivo do commercio de Moçambique, mas fica com o de Rios de Sena. É concedido o trafico livre na costa sómente aos portuguezes, vindo despachar os generos de importação e exportação á ilha de Moçambique, aonde é creada a primeira alfandega.
- 1674—Tira-se ainda aos governadores o monopolio do commercio em Rios de Sena, o qual passa para a corôa sob a administração de uma junta especial.
- 1680—É extincta a junta de administração do commercio dos Rios, e fica livre todo o trafico da colonia para os nacionaes.
- 1690—Fecham-se de novo os portos de Rios de Sena, e tambem o de Sofalla, ao commercio geral dos portuguezes, mandando-se crear uma companhia nacional para o exclusivo d'aquelle trafico, e continuando a superintendencia da antiga junta por conta da fazenda real até á organização da companhia.
- 1696—Organisa-se de feito a companhia denominada da India.
- 1700—É supprimido o exclusivo da nova companhia.
- 1701—Restabelece-se a junta do commercio por conta da fazenda.
- 1710—Limita-se o exclusivo ás fazendas de lei, ficando livre todo o mais resgate, só para portuguezes.

- 1720—É abolida de novo a junta do commercio, por ordem do vice-rei da India.
- 1722—Sendo a anterior medida desapprovada na côrte, torna a installar-se a junta.
- 1739—É substituida a junta do commercio pelo conselho da fazenda de Goa.
- 1755—Torna a ser livre o commercio para todos os portuguezes, excepto o da missanga, que passa a estanque real.
- 1757—Prohibe-se todo o genero de commercio aos governadores e mais funcionarios da capitania.
- 1761—Extingue-se o ultimo monopolio, o do velorio.
- 1786—Abrem-se os portos da costa aos navios de Goa, Damão e Diu; e ordena-se o estabelecimento de alfandegas menores em Quelimane, Ibo, Sofalla, Inhambane e Lourenço Marques; porém o governador resiste a cumprir esta ultima ordem.
- 1787—Resolve-se o capitão general a estabelecer alfandega e feitoria na ilha do Ibo. Installa-se a junta de fazenda para a administração das rendas publicas, em substituição dos provedores, antes vedores da fazenda.¹
- 1794—Reduz-se de quarenta a dez por cento o direito de exportação da ilha de Moçambique para os portos da sua dependencia.¹
- 1799—O governador, com audiencia da junta de fazenda, estabelece uma pauta desigual de importações e exportações, conforme os portos da procedencia e destino, e a qualidade das embarcações. Ao mesmo tempo arrepende-se o governo da metropole do bem que fizera, e manda restabelecer os quarenta por cento de direitos.
- 1817—Abertura da alfandega de Quelimane.

¹ O ultimo provedor da fazenda de Moçambique, por nome Manuel Domingues, não sabia ler! (*Memória de Jeronymo José Nogueira de Andrade, 1790.*)

- 1824—1835—Funciona uma companhia commercial com o exclusivo do trafico na bahia de Lourenço Marques.
- 1832—Exclusivo para a pesca do bicho do mar concedido a João Diniz Costa e José Ignacio de Andrade Nery.
- 1834—É abolida pelo governo provisório a junta de fazenda, e nomeado um recebedor geral da provincia, como estava decretado para o reino.
- 1837—Restabece-se a junta de fazenda por decreto real.
- 1840—São isentos do pagamento de direitos as machinas e utensilios necessarios ao commercio e agricultura da colonia, bem como os generos transportados em navios construidos nos portos portuguezes da Africa ou da Asia.
- 1851—Privilegio para o preparo do bicho do mar concedido a José Ignacio Cardoso.
- 1853—Mandam-se crear alfandegas nos portos do Ibo, Quelimane, Inhambane e Lourenço Marques, e postos fiscaes em Sofalla e outros pontos da costa aonde convenha estabelece-los; abrir os ditos portos ao commercio de todas as nações; e fundar uma alfandega de deposito em Moçambique.

CAPITULO VII

CATALOGO DOS CAPITÃES E GOVERNADORES DE SOFALLA E MOÇAMBIQUE, E SUCCESSOS NOTAVEIS DO TEMPO DE CADA UM DOS GOVERNOS

CAPITÃES DE SOFALLA

I. **Pero d'Anhaya**—Partiu de Lisboa a 18 de maio de 1505, capitaneando seis naus, e chegou a Sofalla no dia 4 de setembro do mesmo anno. Avistando-se logo com o xeque ou rei do paiz, alcançou d'elle licença para levantar fortaleza na bôca do rio. Em 21 do dito mez começou a obra da tranqueira, que ficou concluida em fins de novembro.

No principio do anno 1506 accommetteram os cafres á traição as nossas fortificações, mas foram bem escarmentados pelos portuguezes, com ajuda de alguns mouros amigos, sob o commando de Yacote; e dando os nossos em seguida sobre o zimbaoé do rei, o feitor Manuel Fernandes cortou a cabeça d'aquelle monarcha, que enviou para a fortaleza, pacificando-se em acto continuo a revolta dos cafres.

Pouco depois da victoria falleceu Pero d'Anhaya, succedendo-lhe na governança o citado feitor Manuel Fernandes, o qual fez erguer dentro da tranqueira a torre de pedra e cal que ainda hoje existe.

No fim do mesmo anno 1506 foi Manuel Fernandes rendido por Nuno Vaz Pereira, que veiu de Goa nomeado capitão interino pelo vice-rei da India, trazendo por feitor Ruy de

Brito Patalim. Teve apenas tempo para acabar a obra da torre de menagem.

II. **Vasco Gomes de Abreu**—Partiu de Lisboa a 20 de abril de 1507, e aportou a Sofalla em 8 de setembro seguinte. Mandou logo erguer, como levava ordenado em seu regimento, uma fortaleza em Moçambique, encarregando a obra a Duarte de Mello, que ia da côrte provido nos cargos de feitor e alcaide mór do novo castello; e perdeu-se no canal de Moçambique, quando intentou ir visitar a dita fortaleza, que estava prompta em fins de março de 1508.

O feitor Ruy de Brito Patalim ficou encarregado do governo de Sofalla.

III. **Antonio de Saldanha**—Saiu de Lisboa a 12 de março de 1509, e surgiu em Moçambique a 26 de agosto, achando prompta a fortaleza da ilha, bem como um hospital e a igreja de S. Gabriel, tudo obra de Duarte de Mello, que morreu em 1512 n'uma guerra contra os mouros de Angoxa. Ficou em seu lugar, como alcaide mór e feitor, Francisco Nogueira, capitão de uma nau que ali se perdêra.

IV. **Simão de Miranda de Azevedo**—Largou do Tejo a 25 de março de 1512, ancorou em Moçambique a 24 de junho, e d'ahi seguiu logo para Sofalla a render Antonio de Saldanha. Este passou a Quiloa a recolher Francisco Pereira Pestana e toda a gente d'aquella fortaleza, começada em 1503 por D. Francisco de Almeida, e que el-rei D. Manuel mandava então abandonar.

Simão de Miranda falleceu em Sofalla em 1515, ficando por capitão interino Sancho de Toar.

V. **Christovão de Tavora**—Velejou de Lisboa a 7 de abril de 1515 na armada de Lopo Soares, e chegou em julho a Moçambique, d'onde passou a Sofalla a tomar conta da capitania. Por esse tempo descobriu o piloto Pedro Eanes o porto de Bomaro, na ilha de Madagascar, e Luiz Figueira fundou uma feitoria no porto de Matatana, da mesma ilha, d'onde foi expulso pelos indigenas.

VI. **Sancho de Toar**—Desaferrou do Tejo a 6 de março de 1518, na frota de Diogo Lopes de Sequeira, tocando em Moçambique, d'onde seguiu para Sofalla a render o mesmo capitão que tres annos antes o rendêra a elle.

VII. **Diogo de Sepulveda**—Largou de Lisboa a 5 de abril de 1521 na armada de D. Duarte de Menezes, e chegando a Moçambique ahi deixou por feitor e alcaide mór a João da Mata, levando comsigo para igual cargo em Sofalla a Antonio Rico.

Em 1522 foi o capitão D. Pedro de Castro com a sua nau castigar os alevantados da ilha de Querimba; queimou-lhes um lugar, e reduziu-os á obediencia.

No mesmo anno tentou Sebastião de Sousa fundar uma fortaleza em Matatana, onde fôra a feitoria de Luiz Figueira, mas não se safu bem da empreza.

VIII. **D. Lopo de Almeida**—1525. Achou em Moçambique aquelle que ia render, e que ali mesmo lhe entregou o governo.

IX. **Antonio da Silveira de Menezes**—Veiu da India em 1528 provido por el-rei, para substituir D. Lopo que acabára o seu tempo de governo.

N'esse mesmo anno, passando para a India o grande Nuno da Cunha, destruiu a cidade de Mombaça.

X. **Vicente Pegado**—Foi para Sofalla em um navio seu, no anno de 1531. Fez um importante regulamento para as feiras e minas dos rios de Cuama.

XI. **Aleixo de Sousa Chichorro**—Chegou a Moçambique na armada de D. Garcia de Noronha, em 1538. Foi um dos melhores capitães d'aquella epocha. Olhou muito pelas cousas de Sofalla, e ainda mais pelas de Moçambique que muito engrandeceu e dotou com um hospital bem provido, saindo pobre d'aquelle governo.

XII. **João de Sepulveda**—Tomou posse da governança em 1544.

Em 1544 descobriu Lourenço Marques a bahia do seu nome

ou do Espirito Santo. N'esse mesmo anno se fundou a feitoria de Quelimane, na bôca do Zambeze.

D. João de Castro passando para a India em 1545, achou mal situada a fortaleza de Moçambique, e propoz a el-rei a sua mudança.

Em 1547 foi provido na capitania de Sofalla e Moçambique Manuel de Mendonça, que não chegou áquelles pontos, e morreu em Goa no anno seguinte. No mesmo anno (1548) ainda foi nomeado para o dito governo Martinho de Castro; mas em seguida transferido para a capitania da Mina.

XIII. **Fernão de Sousa de Tavora**—Nomeado por carta regia de 15 de março de 1548. Foi de Goa para Moçambique, levando a planta da nova fortaleza, que, por falta de engenheiro, só dez annos depois se começou.

XIV. **Diogo de Mesquita**—Tomou posse do governo em 1551.

Em 1552 teve logar o celebre naufragio de Manuel de Sousa de Sepulveda, na costa de Natal.

XV. **D. Diogo de Sousa**—Começou a governar em 1554.

N'esse mesmo anno naufragou junto ao rio do Infante a nau *S. Bento*, cuja tripulação e passageiros abriram novo caminho por terra d'aquelle ponto até Sofalla.

XVI. **Sebastião de Sá**—Entrou a governar a capitania em 1558.

No mesmo anno chegou a Moçambique um engenheiro para dirigir a obra da excellente fortaleza de S. Sebastião, que ainda hoje ali temos.

Em 1559 baptizou-se em Moçambique um sobrinho do rei de Inhambane, sendo seu padrinho o capitão Sebastião de Sá. Pela mesma epocha se perdeu a nau *Garça*, no cabo das Correntes. Em 1560 aportou a Moçambique a primeira missão de jesuitas destinada á cafraria, e d'estes apóstolos morreu martyr no Monomotapa o padre Gonçalo da Silveira.

XVII. Pantaleão de Sá—Acompanhou de Goa em 1560 os missionarios da companhia de Jesus.

Estando doente em Sofalla, em 1561, levantaram-se os mouros de Moçambique por causa de um frade que lhes queimou a sua mesquita; porém o vice-rei D. Francisco Coutinho, que ali tocou de passagem para a India, accomodou a sedição.

XVIII. Jeronymo Barreto—1564.

XIX. Pedro Barreto—1567. Trouxe em sua companhia o celebre Luiz de Camões.

XX. Francisco Barreto—(Capitão general). Chegou a Moçambique em 1569, com tres naus, e mil homens d'armas, que levava de Lisboa para a conquista das minas de Monomotapa. Titulo de capitão general, e alçada sobre o capitão de Sofalla.

Despeitado por isto Pedro Barreto largou o governo, e ficou por capitão em Moçambique Antonio Pereira Brandão.

Francisco Barreto marchou no mesmo anno para a conquista das minas, e desbaratou tres exercitos de cafres; faltò porém de mantimentos no sertão, teve de voltar a Moçambique, onde achou culpado d'aquella falta o capitão Antonio Pereira Brandão, que logo metteu em processo, e nomeou para o substituir D. Fernando de Monroy. Depois regressou a Sena, mas falleceu quasi de repente, antes de entrar em campanha.

XXI. Vasco Fernandes Homem—Sucedeu no cargo a Francisco Barreto, cujo mestre de campo era (1571), pela via de successão que aquelle levára da corte.

Por morte do capitão general, desistiu da conquista das minas, e voltou a Moçambique; mas preparando d'ahi a pouco uma nova expedição, passou a Sofalla, ainda no mesmo anno de 1571, e entrou com grande apparato de guerra pelo reino de Quiteve. Seguindo para Chicanga, alcançou as minas de Manica; mas reconhecendo que aquella exploração só era propria para cafres, e que mais convinha resgatar o oiro por fazendas do que correr com as despezas da mineração, reco-

lheu-se de novo a Moçambique, deixando assentes paz e trato de commercio com os reis de Quiteve e Chicanga, para os nossos poderem ir mercadejar livremente n'aquelles sertões e feiras.

XXII. **D. Simão da Silveira**—1572.

XXIII. **D. Pedro de Castro**—Tomou posse do governo em 1577.

Começa a missão dos dominicos na Cafraria, os quaes er-guem a egreja do Rozario em Moçambique (1579).

Em 1581 D. Pedro de Castro reconhece D. Filippe de Hes-panha, rei de Portugal.

XXIV. **Nuno Velho Pereira**—1583. No tempo do seu governo (em 1585) apossaram-se os ferozes zimbos da Terra firme, fronteira a Moçambique, cujos mercadores saindo a defender as suas grangearias e casas da Cabaceira, foram destroçados pelos barbaros, com grande mortandade que co-briu de luto a povoação da ilha. N'esse mesmo anno se perdeu a nau *S. Thiago*, no baixo da Judia.

XXV. **D. Jorge Tello de Menezes**—Foi de Goa em 1586 com duas naus, e tomou posse da capitania, que logo desaffrontou, expulsando os zimbos da Cabaceira e terras visinhas, ajudado pelo xeque de Matibana. Em 1587 mandou soccorro ao capitão mór do mar Martim Affonso de Mello, para a empreza de tomar e queimar a cidade de Mombaça, que teve igual sorte á de Ampaza, em castigo da deslealdade de seus moradores.

Em 1588 fundou Belchior Calaça a fortaleza de S. João em Mascate.

XXVI. **D. Lourenço de Brito**—1589. N'esse anno se perdeu a nau *S. Thomé*, na terra dos Fumos, e morreu D. Paulo de Lima.

D. Lourenço de Brito foi desapossado do cargo de capitão de Sofalla e Moçambique pelo governador da India em 1590; processado e remettido preso para o reino por culpas, de que se livrou.

XXVII. D. Pedro de Sousa—Rendeu o antecedente em 1591.

No anno de 1592 moveu guerra aos zimbos d'alem do Zambeze o capitão de Sena, André de S. Thiago, indo em seu socorro o capitão de Tete Pedro Fernandes Chaves, que caiu em uma emboscada, onde os barbaros o mataram e a seus duzentos companheiros de armas. Igual sorte teve André de S. Thiago, e a maior parte da gente de Sena, ficando aquelles logares muito despovoados dos nossos. N'esse mesmo anno Thomé de Sousa Coutinho destroe novamente Mombaça, toma algumas galés dos turcos e captiva Mirabebe. Em 1593 naufragou a nau *Santo Alberto*, no penedo das Fontes.

XXVIII. D. Nuno da Cunha de Athayde—1595. Adiantou muito a obra, que estava parada, da nova fortaleza de Moçambique, por ordem expressa que teve do vice-rei da Índia, o qual tambem mandou fazer reparos na fortaleza de Mombaça. Por este tempo começaram a apparecer os hollandezes n'aquella costa.

XXIX. D. Alvaro de Abranches—Foi de Goa, em 1598, render D. Nuno da Cunha.

XXX. D. Vasco Mascarenhas—1601. Continuam os hollandezes a infestar a costa. Os povos do districto de Sena levantam-se contra o ouvidor Lourenço de Brito.

XXXI. Sebastião de Macedo—Governou de 1604 a 1607, sendo accusado de ter mal bastecida a fortaleza de Moçambique, em tempo que ella se via ameaçada de batavos.

XXXII. D. Estevão de Athayde—Partiu de Goa em 1607 com cento e cincoenta homens e mantimentos para reforçar a fortaleza de Moçambique, que logo depois soffreu apertado cêrco dos hollandezes, e foi corajosamente defendida, postoque não estivesse ainda acabada. Em 1608 supportou a mesma fortaleza segundo cêrco, com identico resultado.

N'esse mesmo anno partiu de Lisboa para a India o vice-rei conde da Feira, com o regimento de 21 de março, que

mandava emprender de novo a conquista das minas, e nomeava para generaes d'ella os governadores de Sofalla, que designariam quem os substituisse na capitania de Moçambique. D. Estevão foi pouco depois rendido por ordem do governador da India, e autoado como criminoso.

GOVERNADORES DE MOÇAMBIQUE, SOFALLA, RIOS DE CUAMA
E MONOMOTAPA

I. **D. Nuno Alvares Pereira**—Embarcou-se em Goa com duzentos homens de armas, no anno de 1609, e chegando a Moçambique deixou ali vinte soldados, apesar de estar a ilha ameaçada dos hollandezes, e partiu com toda a gente restante para a conquista dos Rios de Sena. Soccorreu o Monomotapa contra o regulo Natuziane, que se lhe levantára com o reino, e mettendo-o de posse do seu zimbaoé, alcançou d'elle para a corôa de Portugal a serra e terras de Chicova, com todas as suas minas de prata, o que nunca passou de direito a facto.

II. **D. Estevão de Athayde** (2.^a vez)—Voltou de Goa em 1611, tendo feito grandes promessas ao vice-rei sobre a conquista das minas; mas parece que cuidou mais do seu interesse particular do que de dilatar o estado. Construiu todavia os fortes do Luabo e de Quelimane.

Por breve do papa Paulo V, de 21 de janeiro de 1612, foi desmembrada do arcebispado de Goa a ilha de Moçambique, e toda a costa desde o cabo da Boa Esperança até ao cabo Guardafu, creando-se para esta jurisdição um *administrador ecclesiastico*. O primeiro nomeado para este cargo foi D. fr. Domingos Torrado, bispo de Salé, no 1.^o de março de 1613; mas nunca chegou a visitar a sua diocese.

Em 1612 foi mandado retirar de Moçambique D. Estevão de Athayde, entregando interinamente o governo a Diogo Simões Madeira, potentado dos rios de Sena, a quem o Monomotapa doára muitas terras, e que mandou para Lisboa alguma prata, que fingiu ser das minas de Chicova, pelo que recebeu

a mercê do habito de Christo. Conhecida a fraude foi processado pelo desembargador Francisco da Fonseca Pinto, que tambem culpou por concussão a D. Estevão de Athayde. Os bens d'este foram sequestrados, e applicado o seu producto ás obras da fortaleza de Moçambique.

III. **D. João de Azevedo**—1612.

IV. **Ruy de Mello Sampaio**—Partiu de Lisboa em 1614 com dois galeões, e n'elles embarcados duzentos soldados e muitas munições para a fortaleza de Moçambique, contra a qual se esperava novo ataque de uma poderosa esquadra neerlandeza. Este governador adiantou muito as obras de fortificação, e deu principio á grande cisterna.

Em 1616 voltou de Goa a Moçambique o desembargador Francisco da Fonseca Pinto, para syndicar do procedimento do governador, ao qual tentou arrancar o mando, alem de praticar outras violencias e delapidações, que lhe custaram um processo e prisão na India, d'onde fugiu.

V. **D. Nuno Alvares Pereira** (2.^a vez)—Por carta regia de 10 de março de 1618, foi transferido da conquista de Ceilão aonde andava, para o governo de Moçambique e Monomotapa, com o exclusivo do commercio nos rios de Cuama, e obrigação de sustentar a gente da conquista e da fortaleza de Moçambique, alem de uma pensão de 40:000 pardaus para as obras da mesma fortaleza.

Chegou áquella ilha em 1619, e no seguinte anno marchou para os rios de Sena, tendo antes concedido aos jesuitas para seu convento a posse da velha fortaleza, com obrigação de a demolirem, o que elles fizeram bem depressa.

Chegado á Chicova, fez D. Nuno todas as diligencias por encontrar as minas de prata, annunciadas falsamente para a côrte por Diogo Simões Madeira, mas foi trabalho baldado.

Em 1622 mandou o governo da metropole cessar a conquista das imaginarias minas, e recolher a Goa D. Nuno Alvares Pereira.

VI. **Nuno da Cunha**—Partiu de Goa em 1623 com

cinco galeotas, e encontrou em Quelimane o seu antecessor que ali mesmo lhe fez entrega do governo. Tentando de novo descobrir as minas de prata com o auxilio de Diogo Madeira, dirigiu-se a Sena, aonde adoeceu immediatamente, e falleceu em poucos dias. Substituiu-o interinamente D. Lopo de Almeida, que elle deixára por capitão em Moçambique.

Diogo Simões Madeira, contra o qual foram ordens da côrte, vendo descoberta a sua fraude, lançou-se com os cafres no sertão.

O fallecido governador Nuno da Cunha ia tambem encarregado de abrir communição com a Abyssinia pela lagôa Maravi, o que não chegou a executar.

VII. **Diogo de Sousa de Menezes**—Foi de Goa em 1624 com ordens apertadas para concluir a fortaleza de Moçambique; cavou o fosso, desentulhou o campo de S. Gabriel, e acabou a obra da cisterna grande em 1626. Reconstruiu o hospital que estava muito arruinado.

VIII. **D. Nuno Alvares Pereira** (3.^a vez)—Estava provido na fortaleza de Ormuz, mas perdida esta, foi de novo encarregado do governo de Moçambique, para onde partiu de Goa na monção de 1627. Depois de visitar a costa, aonde intentava formar uma nova capitania, voltou em 1630 ás terras do Monomotapa, a pedido d'aquelle soberano, que se não sabia haver com os revoltosos da Mocaranga. Metteu-o novamente de posse do seu estado, fez com que tomasse o baptismo e avassallou-o á corôa de Portugal, com o tributo de tres *pastas* de oiro cada anno. Em paga d'isto recebeu o Monomotapa em 1631 a mercê do habito de Christo, e licença para despachar livremente uma certa porção de roupa, para uso da sua côrte.

Em agosto d'este mesmo anno entrou na nossa fortaleza de Mombaça o rei de Melinde D. Jeronymo, que residia n'aquella cidade como amigo, e apunhalou o capitão portuguez Pero Leitão de Gamboa, e a gente que com elle estava, apoderando-se da fortaleza e da cidade. Por esse mesmo tempo

falleceu em Quelimane o governador D. Nuno, com suspeitas de haver sido envenenado, pelo pouco amor que os povos lhe tinham. Ficou governando por sua morte Christovão de Brito e Vasconcellos, castellão de Moçambique, o qual soccorreu o arraial dos rios de Cuama, e cuidou muito nas obras de fortificação.

IX. Diogo de Sousa de Menezes (2.^a vez)—1632. No seu tempo foi vingada a affronta de Mombaça. D. Francisco de Moura, partido de Goa por ordem do vice-rei, com uma galé real e seis navios, em que levava quinhentos soldados, e ajudado por Pedro Rodrigues Botelho, á testa de cem homens da guarnição de Mascate, caiu sobre Mombaça, que já achou evacuada pelo traidor rei de Melinde, o qual se passára aos navios holandezes que pirateavam n'aquella costa.

Diogo de Sousa de Menezes acudiu ao arraial de Sena e destroçou as tropas levantadas dos regulos de Mocaranga e Manica, havendo á mão este que mandou degolar, e repoz tudo no antigo estado. Todavia foram a Goa graves queixas contra elle, das quaes veiu syndicar a Moçambique o desembargador Paulo Rebello, que o desapossou do governo, por alçada que para isso tinha. Processado e preso foi para Goa, aonde o vice-rei lhe mandou tomar toda a fazenda que levava, e o mettu no tronco. D'ahi fugiu para Surrate, e só voltou a Goa em 1635.

X. D. Filippe Mascarenhas—Veiu de Goa em 1633, acompanhado de pedreiros e munições para as fortificações de Moçambique, barras do Cuama e Mombaça. N'esse mesmo anno foram tambem de Lisboa petrechos, artilharia e um engenheiro para as ditas obras, por constar que os inglezes mandavam explorar aquella costa.

D. Filippe havia contratado o trafico dos rios de Sena com condições tão onerosas, que logo em 1634 desistiu do governo e do referido contrato.

Por esse tempo foi mandado de Goa com seis navios Antonio Carneiro Salema, a perseguir o rei de Melinde D. Jerony-

mo, que infestava os mares e costas da Africa oriental com varios navios armados, e com o apoio das embarcações hollandezas.

XI. **D. Lourenço Sottomaior**—Partiu de Goa em 1634, mas arribou a Pate, e só pôde tomar Moçambique em 1635. N'esse anno permittiu-se aos moradores da ilha o commercio com os cafres, ficando contudo severamente prohibido todo o trafico com os hollandezes e mais povos europeus. E no mesmo anno se começou a obra de uma igreja matriz em Moçambique, a rogos do administrador ecclesiastico, o licenciado Francisco da Costa de Araujo. Em 1636 abriram-se os rios de Cuama a todos os portuguezes que ali quizessem ir commerciar, ficando para a fazenda real o exclusivo do resgate do oiro e mineração. Verificou-se porém que o producto das minas de Manica não pagava a exploração.

Francisco de Seixas Cabreira, governador de Mombaça, fez uma guerra feliz aos reis visinhos, e obrigou o rei de Pate a entregar-lhe o *alevantageado* D. Jeronymo, que foi decapitado.

XII. **D. Diogo de Vasconcellos**—Foi de Goa em 1639 e falleceu em fins de 1640, deixando por successor seu cunhado Francisco de Sottomaior, que por ser moço de pouco mais de vinte annos não foi aceito pelos moradores; e ficou governando o castellão de Moçambique Antonio de Brito Pacheco. Em agosto de 1641 soube-se ali da restauração de Lisboa, e foi logo proclamado solememente rei de Portugal o Senhor D. João IV.

XIII. **Francisco da Silveira**—Comprou em leilão na cidade de Goa, por trinta mil pardaus, dois annos da governança d'esta colonia, mas não pôde gosar todos os seus proventos, porque chegando a Moçambique em 1641, falleceu logo em 1642. Durante o seu curto governo esteve a capitania em paz, e adiantaram-se as obras da fortaleza.

Por alvará de 12 de dezembro de 1642 se franqueou aos portuguezes todo o commercio da India e mais partes ultramarinas, com exclusão da canella.

veja
p. 116

XIV. Julio Moniz da Silva—Partiu de Goa no anno de 1643 em uma urca sua, e mais uma galeota e um patacho: este ultimo foi tomado pelos hollandezes no canal de Moçambique, em desprezo da tregua que estava assentada. N'esse mesmo anno se baptisou o imperador Monomotapa, por deligencia dos jesuitas; e estes mesmos lhe alcançaram uma guarda de trinta soldados portuguezes para o seu zimbaocé, e ordens expressas para cohibir as tropelias dos portuguezes n'aquelles sertões.

Em 1644 pediu soccorro ao governador o rei de Quiteve contra o regulo Sacandemo, que lhe usurpára o poderio, o que alcançou e a posse do seu reino, pelos esforços do capitão mór Fernando Dias Baião, e mais gente portugueza. O rei baptisou-se então com o nome de D. Sebastião, e fez-se tributario á corôa de Portugal, auctorisando os nossos a poderem mercadejar livremente nas suas terras.

Em 1645 permittiu-se a exportação de escravos de Moçambique para o Brazil, por estar Angola em poder dos hollandezes.

O governador Julio Moniz finou-se em 1646, segundo consta, e ficou a governar o castellão de Moçambique.

XV. Alvaro de Sousa de Tavora—Não consta claramente a epocha em que entrou a governar, mas vê-se dos registos que governava em 1649, quando ali foi um navio inglez destinado a commerciar n'aquella costa, que elle acolheu bem, pelo que mereceu severa reprehensão da côrte. No seu tempo se construiu o forte de Quelimane, por ordem que fôra de Portugal em 1647. Morreu pobre em fins de 1651 ou principio de 1652.

XVI. D. Francisco Mascarenhas—Foi mandado de vassar de Alvaro de Sousa, em 1650. N'esse mesmo anno se perdeu a fortaleza de Mascate, por covardia ou por traição. Em 1651 fundaram os hollandezes uma colonia no cabo da Boa Esperança.

XVII. D. Francisco de Lima—Foi confirmado em

1654 no governo de Moçambique, que já exercia interinamente como capitão da fortaleza, na ausencia de D. Francisco Mascarenhas. Repelliu as pretensões dos inglezes a negociarem em Moçambique.

Em 1655 fundaram os francezes a sua primeira feitoria na ilha de Madagascar.

XVIII. **Manuel Côte Real de Sampayo**—Começou a governar em 1657. Por este tempo tinham os hollandezes quasi interrompidas as nossas communicações entre Moçambique e os portos da India.

XIX. **D. Manuel Mascarenhas**—Partiu de Goa em 1661, na armada de Diogo Furtado de Mendonça. Adiantou muito a obra da fortaleza, e concluiu a casa da polvora.

XX. **Antonio de Mello e Castro**—Rendeu o precedente em 1664, e conservou a capitania em socego e boa ordem.

XXI. **Ignacio Sarmiento de Carvalho**—Encetou o governo em 1667.

Em 1669 occorreram desordens nos rios de Cuama, ás quaes acudiu em pessoa no anno seguinte, deixando a fortaleza de Moçambique mal guarnecida e mal provida. Sabe-dores d'isto a accometteram os arabes de Mascate com uma forte esquadra; mas Gaspar de Sousa de Lacerda, alcaide mór e feitor da fortaleza, com a pouca gente que tinha consigo, se defendeu heroicamente.

XXII. **João de Sousa Freire**—Chegou a Moçambique em 1670.

Em 1671 tirou-se aos governadores o exclusivo do commercio de Moçambique, que ficou livre para todos os portuguezes. D'então data a criação da sua alfandega.

XXIII. **Simão Gomes da Silva**—Tomou posse da governança em 1673.

Em 1674 tirou-se tambem aos governadores o exclusivo do commercio dos rios de Cuama, e para o administrar por conta da fazenda publica se creou uma junta de commercio,

da qual foi nomeado superintendente Antonio Correia de Sá; tambem se expediram varias providencias para a colonisação d'aquelles pontos, dotando-se orphãs para casarem com portuguezes ali residentes.

XXIV. **André Pinto da Fonseca**—Chegou em 1674, e morreu logo. Succedeu-lhe no governo Manuel da Silva, capitão da fortaleza.

XXV. **João de Sousa Freire** (2.^a vez)—Governou com o titulo de capitão geral, desde 1676 até 1682. No anno de 1677 expediram-se de Lisboa quatro embarcações para aquella capitania, levando um terço de seiscentos homens para a sua guarnição, officiaes de guerra com as suas familias, e por mestre de campo João da Costa e Almeida. E alem dos militares o védor da fazenda Manuel Ferreira, com varios officiaes de fazenda e justiça, engenheiros, mineiros, ourives e outros artifices, oito convertidas para casarem, e tambem alguns missionarios, tudo destinado á colonisação dos rios de Cuama, Sena e Tete.

Em 1679 passou de Goa a Moçambique o vice-rei D. Pedro de Almeida com uma armada; soccorreu Mombaça, e destrôu os arabes de Pate.

Em 1680 foi abolida a junta do commercio de Moçambique, ficando a vedoria da fazenda; e declarou-se livre o commercio dos rios, como o de Moçambique, para todos os portuguezes.

XXVI. **Caetano de Mello e Castro**—Tomou conta do governo em 1682, tambem com o titulo de capitão geral dos Rios, de Sofala e Moçambique, e com oito mil cruzados de soldo. Entraram n'esse anno os padres de S. João de Deus a administrar o hospital da ilha, com a dotação de tres mil e quinhentos cruzados, segundo as ordens idas de Lisboa em 1681.

XXVII. **D. Miguel de Almeida**—Começou a governar em 1686.

Em 1687 entraram pela primeira vez os baneanes em Mo-

*depois restou
habe-se em 1689
p. 118*

cambique, como socios e agentes de uma companhia commercial formada em Diu, no anno anterior, com extensos privilegios para o trato entre aquella praça e Moçambique, concedidos pelo vice-rei da India Conde de Alvor.

XXVIII. **Manuel dos Santos Pinto**—Foi render D. Miguel de Almeida em 1689.

Em 1690 fecharam-se de novo os portos de Sofala e rios de Cuama, e mandou-se crear uma companhia de negociantes para o exclusivo d'aquelle commercio. Emquanto esta se não organisou, foi o trato confiado á antiga junta do commercio; sob a superintendencia dos governadores.

XXIX. **Thomé de Sousa Correia**—Principiou a governar em 1692, e falleceu logo no anno seguinte; ficando em seu lugar, por eleição do povo, Francisco Correia de Mesquita. Destruição das feiras portuguezas de Ongoe e Dambarrare, na Macaranga, em 1693.

XXX. **D. Estevão José da Costa**—Tomou posse do governo em 1694. Começou em 1695 a construcção da fortaleza de S. Lourenço, na ilha que fórma a ponta sudoeste da ilha de Moçambique. Foi mandado render pelo governador da India, por queixas que contra elle deram os povos.

XXXI. **D. Francisco da Costa**—1696. Falleceu logo.

XXXII. **Luiz de Mello Sampaio**—Capitão da armada de Mombaça. Succedeu a D. Francisco da Costa, por via de successão. Continuou a obra da fortaleza de S. Lourenço.

Tendo o Chingamira invadido as nossas terras do districto de Sofalla, aonde fez consideraveis damnos, marchou contra elle o capitão mór José da Fonseca, e o derrotou.

No mesmo anno (1696) foi dissolvida a junta do commercio de Moçambique, e installou-se a companhia do exclusivo, chamada *Companhia da India*.

XXXIII. **Jacome de Moraes Sarmiento**—Entra a governar em 1699. Logo no seguinte anno é dissolvida a nova companhia da India, e restaurada a antiga junta do commercio de Moçambique. Perde-se Mombaça em 1700. O ge-

Supra aboli
ta em 1719

(p. 119)
e novamente restaurada (196)
e rest. aboli (180 pm)

neral dos Rios de Sena, José da Fonseca Coutinho, provoca uma guerra imprudente (1701) que põe em perigo aquellas possessões.

XXXIV. **D. João Fernandes de Almeida**—1703. Acode a Rios de Sena, presta auxilio ao Monomotapa contra um usurpador, e faz brilhar ainda uma vez as armas portuguezas no sertão da Africa meridional. Os arabes, soberbos com a conquista de Mombaça, ameaçam a fortaleza de Moçambique (1704).

XXXV. **Luiz de Brito Freire**—1706. Concertou a cisterna grande da fortaleza de Moçambique, que estava aruinada, e continuou a fortificação de S. Lourenço. Falleceu em 1707.

XXXVI. **Luiz Gonçalves da Camara**—1708. Nova guerra em Rios de Sena. Morre pelejando o general Antonio Simões Leitão, e succede-lhe no commando Rafael Alvares da Silva, que destroe o invasor inimigo (Inhapundo) e restabelece a paz (1709).

Limita-se o exclusivo da junta do commercio ás fazendas de lei (1710).

XXXVII. **D. João Fernandes de Almeida**—(2.^a vez) 1712. Levou em sua companhia o principe D. Constantino, filho do Monomotapa, educado pelos padres de S. Domingos; por ordem da côrte o mandou a Sena com um padre da mesma religião, para diligenciar a sua successão á governança do imperio.

XXXVIII. **D. Francisco Mascarenhas**—1714. Começa uma grande guerra contra o poderoso Chingamira, e morre logo no seguinte anno.

XXXIX. **D. Francisco Sottomaior**—1716. Faz a paz com o Chingamira; levantam-se alguns regulos do districto de Sena, que são immediatamente castigados.

XL. **D. Francisco de Alarcão Sottomaior**—Principia a governar em 1719. No seguinte anno o vice-rei da India, conde da Ericeira, manda abolir a junta do commer-

cio de Moçambique, e entregar a administração do exclusivo ao governador da capitania; na côrte porém reprovam esta resolução, e a junta é restabelecida. D. Francisco de Alarcão mandou restituir por sua morte á junta do commercio dezoze mil cruzados que lhe havia roubado!

Em 1721 fundam os hollandezes um estabelecimento commercial e fortaleza na bahia de Lourenço Marques.

XLII. Alvaro Caetano de Mello e Castro—1722. Restabeleceu a junta do commercio. No seu tempo occorrem grandes desordens em Sena, promovidas pelos padres dominicos, e pelo poderoso nababo Manuel Gonçalves Guião. Foi lá o ouvidor José Moreira para syndicar do negocio, mas taes tropelias fez e roubos, que foi elle mesmo processado.

Micissa, senhor da costa de Bazaruto, faz doação das suas terras á corôa de Portugal (1722).

Em 1723 foi chamado a Goa Alvaro Caetano, para mandar a expedição de Mombaça, o que effectuou em 1725, e ali ficou governador.

XLII. Antonio João de Sequeira e Faria—Rendeu Alvaro Caetano em 1723.

XLIII. Antonio Cardim Fróes—1726. Perde-se novamente Mombaça e para sempre (1729). António de Albuquerque Coelho abandona tambem a ilha de Pate, sem fazer a fortaleza que lhe fôra recommendada.

Por este tempo vieram a Portugal dois embaixadores de um rei de Madagascar, que voltaram á sua terra acompanhados por dois padres jesuitas.

XLIV. D. Antonio Casco de Mello—1730 a 1733.

XLV. José Barbosa Leal—1733. Os piratas inglezes tomam e arrazam o forte hollandez da bahia de Lourenço Marques.

XLVI. Nicolau Tolentino de Almeida—Começa o seu governo em 1736. Em 11 de abril de 1739 manda-se extinguir outra vez a junta do commercio, que pela sua má administração se achava empenhada em mais de duzentos

mil cruzados, e é encarregado o conselho da fazenda de Goa d'aquella administração.

Nesse mesmo anno foi preso para Goa, e processado, o governador Nicolau Tolentino de Almeida.

XLVII. D. Lourenço de Noronha—1740 a 1743.

XLVIII. Pedro do Rego Barreto dá Gama e Castro—1743 a 1746. Começam os francezes a commerciar nas ilhas de Querimba e portos da costa do norte. O governador de Moçambique é accusado de os ter admittido, mas justifica-se.

XLIX. Caetano Correia de Sá—1746 a 1750.

GOVERNADORES E CAPITÃES GENERAES DE MOÇAMBIQUE

I. Francisco de Mello e Castro—Tendo succedido no governo a Caetano Correia de Sá, em janeiro de 1750, foi elevado á categoria de governador e capitão general por decreto de 19 de abril de 1752, ficando a capitania de Moçambique separada do governo da India.¹

Foi infeliz n'uma expedição que intentou contra os cafres na Terra firme, em 1753.

Em 1754 estabelece-se para o commercio dos escravos os seguintes direitos: cinco cruzados por cabeça para os que entrassem dos portos da costa; e para os que saíssem com destino á India, Brazil ou Reino, tres cruzados os escravos grandes, e dois os pequenos.

Em 1755 extinguiu-se a administração do commercio, que estava incumbida ao conselho da fazenda de Goa, e ficou livre o trafico, com excepção do velorio, que continuou por conta da fazenda. No mesmo anno se mandou construir um novo hospital na ilha, por ser acanhado o que então existia.

Por carta regia do 1.º de abril de 1757 se ordenou que os funcionarios da colonia fossem pagos em moeda corrente, ficando-lhe vedado todo o commercio.

¹ Vidè a nota no fim d'este capitulo.

II. João Manuel de Mello—Toma posse do governo a 15 de março de 1758, e suicida-se vinte e um dias depois, atravessando-se com a propria espada; segundo se disse estava affectado de alienação mental. Succede-lhe o brigadeiro David Marques Pereira, velho imbecil, que estivera em processo no tempo do governo anterior, e que foi deposto a 5 de agosto do mesmo anno, pelo vice-rei da Índia conde da Ega, vindo a morrer pouco tempo depois em uma prisão de Moçambique.

III. Pedro de Saldanha e Albuquerque—Nomeado interinamente pelo vice-rei em 5 de agosto de 1758, e confirmado pela côrte em 28 de maio de 1759.

Diligenciou, com pouço fructo, que os moradores da cidade cultivassem as terras firmes adjacentes.

Por carta régia de 3 de abril de 1760 regulou-se o modo de fazer os aforamentos das terras em Rios de Sena e demais districtos da capitania. No mesmo anno o regulo Beve, no districto de Tete, cedeu por um auto solemne, que existe na torre do tombo, umas terras suas á corôa de Portugal, que depois constituiram prazos.

Os cafres landins fazem uma horrorosa carnificina no districto de Inhambane, em 1761.

Calisto Rangel Pereira e Sá, nomeado governador, morreu na viagem.

IV. João Pereira da Silva Barba—Nomeado por decreto de 24 de abril de 1762, tomou posse a 6 de janeiro de 1763.

V. Balthasar Manuel Pereira do Lago—Nomeado em 6 de abril de 1763, começa a governar a 17 de agosto do mesmo anno, e fallece a 3 de junho de 1779, com treze annos, nove mezes e dezeseite dias de governo.

Durante a sua longa administração fez reconstruir a fortificação de Inhambane, e ordenou outras obras importantes em Moçambique e Rios de Sena. Succederam-lhe na governança, por eleição da camara, o ouvidor geral Diogo Guer-

reiro de Aboim, o padre João Nogueira da Cruz, e o capitão Pedro da Costa Soares; mas a 25 de agosto foram substituidos os dois ultimos pelo novo prelado fr. Victorino de S. José, e o tenente coronel commandante do regimento de Moçambique Vicente Caetano da Maia e Vasconcellos, recémchegado de Lisboa.

VI. Fr. José de Vasconcellos de Almeida—Cavalleiro professo na ordem de S. João de Jerusalem, acrescentado com o titulo de regedor das justiças na Africa oriental; tomou posse do governo a 16 de dezembro de 1779, e falleceu a 7 de março de 1781.

A camara de Moçambique elegeu para substituir o finado um governador interino, e a escolha recaiu sobre o tenente coronel Vicente Caetano da Maia e Vasconcellos; porém o capitão de mar e guerra Antonio Manuel de Mello e Castro, governador de Rios de Sena, negou-se a reconhece-lo, por ter patente inferior á sua.

A fragata *Sant'Anna* toma duas palas austriacas na altura do cabo das Correntes (1781).

VII. Pedro de Saldanha (2.^a vez)—Nomeado por decreto de 4 de janeiro de 1782, tomou posse a 21 de agosto do mesmo anno, e falleceu a 24 de novembro de 1783.

Em conformidade da lei de 12 de dezembro de 1770 e alvará de 12 de janeiro de 1782, succederam na governança, o prelado fr. Amaro José de S. Thomás (depois bispo de Pentacomea), o ouvidor geral Antonio José de Moraes Durão, e o tenente coronel Vicente Caetano da Maia, que pela terceira vez entrava na governança da capitania.

VIII. Antonio Manuel de Mello e Castro—Nomeado por decreto de 16 de fevereiro de 1783, tomou posse em 11 de março de 1786.

Em 1787 estabelece-se a junta da fazenda da provincia, e a alfandega do Ibo. Não se cumpre a ordem da cõrte para estabelecer identicas casas fiscaes em Quelimane, Inhambane, Sofalla e Lourenço Marques.

O governador de Rios de Sena (do mesmo nome do capitão general) manda para Lisboa amostras de oiro de dez minas do seu districto.

Conclue-se a fortificação da bahia de Lourenço Marques.

Promove-se a agricultura nas ilhas de Cabo Delgado e Rios de Sena.

O secretario do governo Manuel Galvão envia para a côrte muitas amostras de producções mineraes, recolhidas por elle mesmo em Tete e Manica (1789). Vem tambem para Lisboa um pedaço de ambar de Inhambane, com o peso de doze arateis (1790).

IX. D. Diogo de Sousa—Nomeado por decreto de 26 de maio de 1792, toma posse a 19 de março de 1793.

Pede para a côrte (1796) a extincção das camaras municipaes das villas, e propõe tambem a extincção da alfandega do Ibo, uma vez que se não consinta que os francezes façam ali escravatura.

No mesmo anno é invadido, saqueado e arrazado o presidio de Lourenço Marques pelos francezes.

X. Francisco Guedes de Carvalho e Menezes da Costa—Nomeado em 29 de agosto de 1796, tomou posse a 27 de agosto de 1797, e governou até 10 de setembro de 1801.

No principio d'este seculo a colonia compunha-se de mil oitocentos e sessenta e seis habitantes livres, de todos os sexos e idades.

Em 1798 foram retomadas algumas presas aos francezes pelo mestre José Domingues, que foi agraciado com o posto de tenente do mar *ad honorem*. Em 1799 mandou-se guarnecer de novo e fortificar a bahia de Lourenço Marques, da maneira que as circumstancias o permittiam.

Fundou-se uma escola de instrucção primaria em Moçambique, a primeira que a capitania possuiu.

XI. Izidro de Almeida de Sousa e Sá—Nomeado em 21 de julho de 1800, começa a governar a 10 de setembro de 1801, com ordenado de 4:800,000 réis.

Fez reparar a fortaleza de S. Sebastião; propoz para a côrte (1802) a formação de uma especie de jury em Moçambique, composto de negociantes de *chapeu* e de *touca*, para o julgamento das causas commerciaes, com appellação em ultima instancia para o ouvidor geral e corregedor.

Em 1804 é tomada pelos cafres a villa de Zumbo, d'onde escapa a nado o capitão môr portuguez. Pouco tempo depois nos foi restituída sem guerra.

Trabalha-se na obra de um novo câes da alfandega, que vem a tornar-se uma especie de *obras de Santa Engracia*.

XII. Francisco de Paula e Albuquerque do Amaral Cardoso — Nomeado por decreto de 5 de janeiro de 1805, toma posse a 8 de agosto do dito anno. Morre a 28 de dezembro de 1807. No dia 8 de novembro do mesmo anno havia sido assassinado pelos cafres, em guerra contra o Monomotapa, o doutor Antonio Norberto de Barbosa Truão, intelligente governador de Rios de Sena.

A 29 de dezembro installou-se o governo provisório, composto do bispo de Olba, prelado de Moçambique, do ouvidor geral Agostinho Bernardo Delgado Pinto, e do coronel de milicias Elias José Pereira Ramos.

Trata-se de restabelecer o commercio no reino de Quiteve.

Faz-se a guerra com varia fortuna aos regulos da Terra firme, visinhos de Mossuril. Os cafres invadem as ilhas de Cabo Delgado, fazendo tal destroço e mortandade que ficaram quasi desertas.

Por morte do ouvidor (16 de março de 1809) requereu a camara que entrasse na governança o juiz ordinario José Antonio de Araujo e Lima, o que só conseguiu a 22 de junho do mesmo anno.

XIII. Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça — Por decreto de 13 de maio de 1808; entrou a governar no dia 14 de agosto de 1809.

O sargento môr João Vicente de Cardinas mostra pela primeira vez a artilheria nos sertões da Africa, castigando os

levantados regulos da Terra firme (1810), e embarcando depois à testa de uma expedição de dois mil oitocentos e oitenta homens, põe a ferro e a fogo as povoações marítimas de outros potentados desleaes (1814).

Existiam por esse tempo apenas dezenove clerigos na provincia.

Tendo sido transferido para o governo da capitania general da ilha da Madeira Antonio Manuel de Mello Castro e Mendonça entrega o governo ao seu successor no dia 28 de agosto de 1812, e morre a 22 de setembro do mesmo anno, quasi de repente, em Moçambique, tendo já embarcada a bagagem para seguir viagem.

XIV. **Marcos Caetano de Abreu e Menezes**—Nomeado por decreto de 11 de dezembro de 1811.

O governador de Cabo Delgado vinga em 1815 a affronta recebida em 1808 com a mortandade de muitos cafres.

Diz-se que este governador vendêra o carrasco para o Brazil, como traste inutil na capitania.

XV. **José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque**—Nomeado por decreto de 26 de julho de 1816, tomou posse a 2 de fevereiro de 1817, e falleceu a 12 de novembro de 1818.

Restaurou a fortaleza de S. José de Mossuril; começou um novo quartel para a tropa fóra da fortaleza de S. Sebastião, por ser doentio o que ali existia; diligenciou a restauração das feiras de Manica e Zumbo; esforçou-se por liquidar a dívida da real fazenda, que era então de 270:000\$000 réis; deu principio a outro quartel para o corpo de Sipaes, em Mossuril; e fez perseguir por mar uma frota de cafres piratas.

Tambem animou a pesca da baleia na bahia de Lourenço Marques; mandou collocar boias na barra de Quelimane para indicar o canal aos navegantes; estabeleceu duas escolas de instrução primaria no Ibo e em Quelimane; e finalmente parece ter sido um dos melhores governadores d'aquella capitania no pouco tempo que a administrou.

Por sua morte formou-se o governo provisório das tres auctoridades, ecclesiastica, militar e judicial: fr. José Nicolau Pegado, o brigadeiro graduado Francisco Carlos da Costa Lacê, e o juiz de fóra Amaro Guedes da Silva. O segundo não chegou a entrar na governança, por estar em Rios de Sena.

XVI. João da Costa Brito Sanches—Nomeado por decreto de 3 de maio de 1819. Começou o seu governo a 14 de setembro do mesmo anno, e foi deposto e preso pelo povo a 25 de junho de 1821.

Tinha então a cidade de Moçambique e Terra firme adjacente quinhentos e cincoenta e sete moradores livres, e quatro mil quatrocentos e quarenta escravos.

João Vicente de Cardinas torna a bater os regulos alevantados. Reedifica-se a bateria da Cabaceira pequena, e dá-se principio a um forte no logar da antiga bateria, denominada de Santo Antonio.

Chegando a Moçambique a noticia do movimento liberal do anno de 1820, revolucionou-se o povo contra o governador, appellidado de tyranno, e elegeu um governo provisório, composto do bispo de S. Thomé, prelado da diocese, do brigadeiro João Vicente de Cardinas, e de Joaquim Antonio Ribeiro, Francisco de Paula e Balthasar Manuel de Sousa e Brito.

XVII. João Manuel da Silva—Tenente general de artilheria, e governador e capitão general de Moçambique por decreto de 26 de março de 1821.

Parte do Rio de Janeiro, e chega ao porto de Moçambique a 28 de agosto do mesmo anno. O governo provisório prohibe o desembarque, não reconhecendo outra auctoridade senão a das côrtes de Lisboa; mas depois de larga polemica consente que o general habite em terra como particular.

A tropa toma o partido do governador nomeado, e este apodera-se da fortaleza de S. Sebastião. D'ahi, dizendo que não queria governar, mas só restabelecer a ordem, convida o povo a reunir-se na casa da camara para elegeo um novo governo

provisorio, composto de sete membros, o que tem logar no dia 5 de setembro, saindo eleitos:

Presidente, o tenente general João Manuel da Silva.

Vice-presidente, o bispo de S. Thomé.

Vogaes, o brigadeiro João Vicente de Cardinas; Antonio Alvares de Macedo, capitão mór da ilha de Quitangonha; Dionisio Ignacio de Lemos Pinto da Fonseca, juiz de fóra; Balthazar Manuel de Sousa e Brito, capitão mór de ordenanças; e Antonio Lourenço de Sousa, tenente coronel reformado.

Com a noticia do movimento de 1823 contra a constituição jurada, acabou o governo provisorio, e ficou só o capitão general de posse da governança.

No seu tempo foram atacadas pelos negros as villas de Sena e Tete, cujos habitantes castigaram severamente os invasores.

XVIII. **Sebastião Xavier Botelho**—Nomeado por decreto de 23 de junho de 1824, teve posse a 20 de janeiro de 1825.

A força militar da provincia constava n'esse anno de mil cento e quarenta e uma praças de todas as armas e classes.

No dia 6 de fevereiro de 1826 lançou-se a primeira pedra de um monumento a el-rei D. João VI.

O sultão de Mascate toma Zanzibar e Mombaça (1828).

XIX. **Paulo José Miguel de Brito**—Nomeado por decreto de 29 de maio de 1828, toma conta do governo a 21 de agosto de 1829, e fallece a 28 de janeiro de 1832, tendo feito algumas obras uteis, entre as quaes avulta a fundação de um novo estabelecimento na bahia de Fernão Velloso. Queixava-se amargamente em seus officios para a côrte, de que a maior parte dos officiaes da guarnição da cidade eram liberaes.

Os moradores de Sena evacuaram a villa por causa da fome que os perseguia (1830). Houve guerra em varios pontos da capitania com os cafres (1831 a 1833). Recuperaram-se as terras de Bandire no reino de Quiteve.

Por morte de Paulo José Miguel de Brito entrou na gover-

nança da capitania fr. Antonio José da Maia, administrador ecclesiastico; Joaquim Xavier Diniz Costa, ouvidor geral; e Francisco Henriques Ferrão, coronel de milicias de Manica.

Chegando porém em 1834 a noticia da restauração de Lisboa, levantaram-se os habitantes de Moçambique contra o governo provisorio, elegeram uma nova junta governativa em nome da rainha constitucional, e juraram a carta no dia 13 de março do dito anno. A junta era assim composta: presidente, fr. Antonio José da Maia; vogaes, João Alexandre de Almeida, Adolpho João Pinto de Magalhães, Theodorico José de Abranches; e secretario, Francisco da Costa Xavier Ferreira Nobre.

É arrazado o presidio de Lourenço Marques pelos vatuas (1833).

Morre o governador e quasi toda a guarnição de Inhambane ás mãos dos cafres (1834). É dissolvido o batalhão de infantaria de linha por incapaz.

XX. José Gregorio Pegado (governador militar)—Nomeado governador militar por carta regia de 14 de março de 1834. O governo provisorio e o povo duvidam reconhecer a sua auctoridade nos assumptos civis, todavia dão-lhe posse no dia 10 de outubro do mesmo anno.

A 27 manda o governador eleger dois cidadãos para formarem com elle uma commissão de governo civil e economico; são mais votados Theodorico José de Abranches e José Ignacio de Andrade Nery. Esta commissão é dissolvida em 1835.

Por carta regia de 4 de setembro do dito anno passa a gerencia d'aquelle governo a uma junta governativa, que se installa a 3 de março de 1836; era assim composta: major Candido da Costa Soares, como primeira patente militar; doutor Antonio Ramalho de Sá, como juiz de direito; e os cidadãos Antonio Francisco Cardoso, José Ignacio de Andrade Nery, e padre Custodio José Vaz, eleitos pelo povo.

Tempos calamitosos foram para Moçambique os d'aquelles governos provisorios, em que a desordem reinava desassombadamente, até ao ponto de serem presos na fortaleza de

S. Sebastião alguns dos membros do ultimo governo, que deveram a sua salvação ao apparecimento de um brigue de guerra inglez no porto!

N'esse mesmo anno foi invadida a villa de Sofalla pelos vátuas.

XXI. D. Antonio José de Mello (governador)—Nomeado governador militar e civil de Moçambique por carta regia de 27 de maio de 1836, teve posse a 12 de março de 1837; foi exonerado d'aquelle cargo pouco tempo depois, e entregou o poder, no dia 1.º de agosto, a um governo provisório, o qual era assim composto: Joaquim de Sant'Anna Miranda, Antonio Francisco Cardoso e João da Costa Xavier.

GOVERNADORES GERAES DA PROVINCIA DE MOÇAMBIQUE

I. Marquez de Aracaty—Nomeado governador geral por carta regia de 22 de dezembro de 1836, em conformidade do decreto de 7 do mesmo mez e anno. Tomou posse a 5 de outubro de 1837, e falleceu a 28 de março de 1838.

No pouco tempo do seu governo desenvolveu bastante actividade, apesar da idade avançada em que estava; principiou comtudo por um acto injustificavel, suspendendo em toda a provincia a execução do decreto de 10 de dezembro, que aboliu o trafico de escravos, e determinando que os exportadores de negros pagassem pelo embarque de cada um 18,000 réis.

No dia 22 de outubro installou o conselho do governo, em conformidade com o citado decreto de 7 de dezembro, e no seguinte anno de 1838 restabeleceu a junta da fazenda, pela fórma marcada no decreto de 16 de janeiro de 1837.

Por sua morte tomou conta da administração da provincia o conselho governativo, assim composto: Antonio Ramalho de Sá, juiz; Antonio Francisco Cardoso, coronel; Caetano da Costa Mattoso, major, thesoureiro da fazenda; Antonio José da Maia, governador ecclesiastico; Joaquim de Sant'Anna

Garcia de Miranda, presidente da camara; e Adolpho João Pinto de Magalhães, capitão mór.

Nesse mesmo anno foi nomeado um governador de Inhambane, Sofalla e Lourenço Marques; mas estes tres districtos não chegaram a reunir-se n'um só governo, porque o agraciado recusou a mercê.

II. Joaquim Pereira Marinho—Transferido do governo geral de Cabo Verde para o de Moçambique, por decreto de 20 de abril de 1839. Tomou posse do novo cargo a 29 de março de 1840.

Poz em execução o decreto de 10 de dezembro de 1836, e perseguiu tenazmente os negreiros, isto é, quasi todos os habitantes da provincia, segundo elle dizia nos seus officios para o governo.

Trabalhou muito para crear fontes de receita, com utilidade publica, que substituíssem os extinctos recursos do trafico de escravos, e esteve para ir pessoalmente, por não ter em quem confiasse, dirigir uma expedição contra o regulo de Quiteve, que se havia apoderado de muitos prasos da corôa no districto de Sofalla.

No anno de 1841 veiu a Lisboa a primeira peça de panno branco de algodão, feita na fabrica de tecidos de uma companhia de baneanes e moiros que se estabeleceu em Moçambique sob a protecção do governador Marinho, e que acabou no mesmo anno com a partida do seu protector, que foi demittido bruscamente d'aquelle cargo, dando-lhe alem d'isso uma parte do povo de Moçambique todos os signaes de descontentamento pela sua administração.

III. João da Costa Xavier (interino)—Nomeado por decreto de via de successão de 23 de dezembro de 1840. Tomou posse do governo no dia 7 de maio de 1841, e pediu logo a sua demissão.

Chegou a Moçambique o brigue *Gentil Libertador*, mandado construir em Damão pelo conselho do governo.

IV. Rodrigo Luciano de Abreu e Lima—Nomeado

em 9 de março de 1842, tomou posse a 16 de fevereiro de 1843.

Visitou os portos da provincia para melhor conhecer as suas necessidades, e naufragou em uma d'essas excursões.

Havia no anno de 1844 em toda a colonia vinte e dois mil cento vinte e dois escravos de ambos os sexos.

Falleceram durante esse anno em Moçambique vinte e oito europeus; no seguinte trinta e dois; e no de 1846 igual numero.

Formou-se em Sofalla uma companhia para a exploração das minas de oiro da sua visinhança, com consentimento dos respectivos regulos (1845).

O doutor Pitters, naturalista prussiano, descobre salsa-parilha no districto de Inhambane (1846).

V. **Domingos Fortunato do Valle** (interino)—Tomou posse do governo por via de successão a 13 de maio de 1847, mas já estava havia tempo na provincia como comandante da estação naval d'aquelles mares. Fez louvaveis esforços para equilibrar a receita com a despeza publica da colonia.

Em 1849 deram os cafres novo ataque a Inhambane, sendo morto em combate o governador da praça Antonio Manuel Pereira Chaves. Esta affronta porém foi em breve vingada com o exterminio de muitos inimigos.

No mesmo anno houve uma sublevação na referida villa, sendo preso pelos amotinados o novo governador. Iguaes sedições rebentaram em Sofalla e Lourenço Marques; e no anno seguinte caíram outra vez os negros sobre Inhambane, e começou uma guerra terrivel em Rios de Sena, movida pelos rebeldes Pereiras, pae e filho.

VI. **Joaquim Pinto de Magalhães** (interino)—Era juiz de direito de Moçambique. Foi nomeado governador interino por decreto de 3 de julho de 1851, e tomou posse a 22 de outubro do mesmo anno.

Em 1852 projectou-se uma sedição na ilha de Moçambique

com o fim de depor o governador; mas foi abafada com a prisão de alguns caudilhos da conspiração.

Tomaram-se no tempo d'este governo algumas medidas hygienicas em Moçambique, tendentes a combater a insalubridade do clima.

VII. Vasco Guedes de Carvalho e Menezes — Nomeado por decreto de 4 de janeiro de 1853. Tomou posse do governo a 24 de abril de 1854.

Continuam as desordens em Rios de Sena, tendo os cafres interceptado a passagem entre Sena e Tete. Marcha uma columna de Moçambique para Quelimane, com o fim de operar na Zambezia, e ao cabo de tres annos de guerra pacifica-se aquelle districto em 1855. N'esse mesmo anno porém morreram de fome em Quelimane seis a sete mil negros por causa da escassez das colheitas, e a falta de relações com a villa de Tete; e mais de cinco mil escravos falleceram em Moçambique de uma epidemia de hexas.

Ainda no mesmo anno se fundou um novo estabelecimento nas ilhas de Bazaruto.

Em 1857, na conformidade do Decreto de 14 de dezembro de 1854, registaram-se no districto da capital doze mil duzentos cincoenta e dois escravos.

VIII. João Tavares de Almeida — Nomeado por decreto de 26 de dezembro de 1856. Tomou posse a 26 de setembro de 1857, e começou logo a entender na execução das ordens da corte e nos possiveis melhoramentos da administração da provincia.

Funda-se a colonia da bahia de Pemba em 1857.

No 1.º de abril de 1858 rompeu um horrivel tufão sobre o porto de Moçambique, levando á praia mais de vinte embarcações, o maior numero das que ali se achavam ancoradas.

N'este mesmo anno começou de novo a revolta na Zambezia, que foi suffocada pelas forças do governo; e rebentou uma sedição em Lourenço Marques, sendo preso o seu governador pela tropa e moradores.

Foi aprisionada a barca franceza *Charles et Georges* que comprava escravos na bahia de Conducia (1857), e entregue a reclamação do governo francez, apoiada na força armada (1858.)

Foi concedida a Carlos Bembé, como representante de uma sociedade allemã, que pretende formar nas margens do Zambeze uma colonia agricola e commercial, a porção de terreno baldio ou dos antigos prazos da corôa no dominio e posse do estado que for necessario para cem colonos arrotearem, na proporção de trinta hectares a cada um d'elles, podendo subir esta concessão até ao dobro do terreno, logoque hajam cultivado a terça parte das terras que primeiro obtiveram.

Outros favores e isenções foram concedidos ainda á nôva colonia. (*Decreto de 10 de Dezembro de 1858.*)

NOTA CITADA NA PAGINA 121

Eis-aqui a provisão que trata da separação de Moçambique do governo da India. O decreto de 19 de abril de 1752 a que a mesma provisão allude, não se acha registado na secretaria de estado dos negocios da marinha e ultramar, nem tão pouco nas secretarias dos governos da India e de Moçambique, segundo as informações que temos; mas da sua existencia e disposições dá sobeja prova a seguinte

PROVISÃO DE 9 DE MAIO DE 1752

Dom José, por graça de Deus rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar em Africa, senhor de Guiné, etc.

Faço saber a vós marquez de Tavora, vice-rei e capitão general do estado da India, que por me ser presente a *decadencia* do governo de Moçambique, e que seria mais conveniente separa-lo d'esse de Goa, para o seu restabelecimento: Fui servido, por decreto de 19 de abril proximo passado, nomear para governador e capitão general do mesmo Moçambique, Rios de Sena e Sofalla, a Francisco de Mello e Castro, que está governando aquella praça por nomeação vossa, para que sirva o dito governo por tempo de tres annos, e o mais,

emquanto lhe não mandar successor, com o soldo de oito mil cruzados cada anno, não ficando por ora sujeito a vossas ordens, como lhe mandei declarar na sua patente, e que a elle governador e capitão general lhe obedecam todos os mais governadores, capitães mórés, ministros e outros quaesquer officiaes, que houverem nos referidos districtos de Moçambique, Rios de Sena, Sofalla e suas dependencias. De que vos aviso para que tenhaes entendido a resolução que fui servido tomar n'esta materia. El-rei nosso senhor o mandou pelos conselheiros do seu conselho ultramarino abaixo assignados, e se passou por duas vias. Caetano Ricardo da Silva a fez em Lisboa, a 9 de maio de 1752. O secretario Joaquim Miguel Lopes de Lavre a fez escrever.—Antonio Francisco de Andrade—Fernando José Marques Bacalhau.

CAPITULO VIII

FORÇA MILITAR

Longa e inutil seria a enumeração minuciosa de todas as phases por que tem passado a organização da força militar na provincia de Moçambique; porém um rapido bosquejo sobre o assumpto torna-se necessario para melhor intelligencia de outras partes d'este livro, visto que a colonisação portugueza na Africa oriental foi toda militar, e ainda hoje conserva e conservará o mesmo caracter, pelos maus visinhos que cercam os nossos dominios.

De guerreiros exclusivamente se compunha a primeira expedição portugueza que desembarcou n'aquellas praias, e o seu principal cuidado foi levantar uma fortaleza em Sofalla, outra em Quiloá, depois outras em Moçambique e Mombaça.

Penetrando no Zambeze foram tambem collocando fortificações pelas margens do grande rio como padrões de posse, ao lado das feitorias em que os proprios guerreiros mercadejavam nos intervallos das batalhas; e alongando-se pelo sertão, até á côrte do Monomotapa, iam deixando no caminho abertos os fossos e erguidas as paliçadas para defeza das feiras do oiro, aonde o capitão mór era o primeiro negociante, e os proprios soldados enriqueciam no trafico com os cafres.

A disciplina dos corpos militares da colonia, principalmente nas companhias dos presidios, nunca foi, nem podia ser muito severa; antes da sua relaxação se seguiram não poucas vezes, tristes consequencias, que afrouxaram o prestigio das armas portuguezas invenciveis nos primeiros tempos da conquista, quando a ambição do ouro era acompanhada por outro sentimento mais nobre, o sagrado amor da gloria. Depois foram as levas de degradados, e ainda hoje vão, constituir a força publica, de mistura com sipaes enviados da India e cafres recrutados nos districtos da corôa, sempre promptos a desertar. Já se vê que com taes elementos não se organisam corpos subordinados e de confiança; porém ultimamente tem ido de Lisboa para Moçambique praças voluntarias, e se progredir a idéa de fundar colonias militares é de crer que com a prosperidade da provincia cresça a par a morigeração e disciplina da tropa colonial, dando logar a que seja abolido, como já o foi no continente de Portugal, o anachronico castigo das varadas, de que barbaramente se tem abusado n'aquella, como nas demais provincias ultramarinas.

A força de Moçambique chegou a compor-se de tres corpos de primeira linha: infantaria, caçadores e artilheria; e era essa a unica tropa que podia chamar-se regular na provincia. Tambem havia ali um regimento de milicias e ordenanças.

Em cada uma das villas e feiras havia e ha uma ou mais companhias de linha, e um regimento de milicias *in nomine*; porém a verdadeira defeza d'aquellas povoações contra os assaltos dos cafres tem estado quasi sempre na totalidade dos seus habitantes, incluindo os escravos, e sem exclusão mesmo do sexo feminino. Na historia das defezas como na das revoltas da Zambesia, apparecem os nomes de singulares heroínas portuguezas.

Ainda hoje subsistem os titulos de capitão mór e sargento mór, uns honorificos puramente, outros effectivos, de feiras, ilhas e terras firmes.

A actual organização da força militar de linha na ilha de Moçambique, posta em vigor por portaria do respectivo governador geral em 31 de outubro de 1857, consta de uma bateria de artilheria, e de um corpo de fuzileiros, que se denomina *batalhão de infantaria de Moçambique n.º 1*.

O batalhão tem estado maior e menor, e quatro companhias, com a força total de 372 praças, divididas d'esta maneira :

ESTADO MAIOR E MENOR

Tenente coronel ou major, commandante . . .	1
Ajudante	1
Tenente quartel mestre	1
Cirurgião mór	1
Porta-bandeira	1
Sargento ajudante	1
Sargento quartel mestre	1
Mestre de musica	1
Musicos	8
Corneteiro mór	1
Cabo de cornetas	1
Coronheiro	1
Espingardeiro	1
Somma	<u>20</u>

COMPOSIÇÃO DE UMA COMPANHIA

Capitão	1
Subalternos	3
Officiaes inferiores	4
Cabos, anspeçadas e soldados	78
Cornetas	2
Somma	<u>88</u>

Tem oito aprendizes de musica tirados das praças de soldados dos quadros das companhias, em cujo numero se comprehendem os que tocam bumbo, caixa e pratos.

A bateria de artilheria tem a força de 82 praças, e é formada da maneira seguinte:

Capitão	1
Subalternos	3
Inferiores	4
Cabos, anspeçadas e soldados	72
Corneteiros	2
Somma	<u>82</u>

Tem o armamento, correame e equipamento igual ao do batalhão de infantaria, e ficou provisoriamente addida ao mesmo batalhão, e sob as ordens do seu commandante.

Não ha na provincia nenhuma força de cavallaria, que sem duvida fôra inutil na ilha de Moçambique, porém de grande prestimo no districto da Zambezia, d'onde levaria o terror aos cafres d'aquelles sertões, quando estes merecessem castigo. Cincoenta europeus robustos, em cujo numero poderiam entrar alguns soldados do esquadrão de Loanda, já aclimatados aos ares africanos, bastavam para constituir um respeitavel corpo equestre na Zambezia; quanto aos cavallos mandavam-se comprar na visinha Arabia, e não estranhariam elles a mudança de paiz, quando se vissem forrageando nos famosos e espontaneos pastos das circumvisinhanças de Sena.

O decreto de 29 de dezembro de 1832 determina que os ordenados, soldos, *prets* e outros vencimentos dos funcionarios, tanto civis como militares, da provincia de Moçambique, sejam todos feitos em moeda forte, dando-se 100 réis d'esta moeda por 440 réis provinciaes, por ser esta então a proporção entre a moeda do reino e a d'aquella colonia; e outro decreto, de 25 de novembro de 1833, reconhecendo a insufficiencia dos vencimentos dos militares da provincia, manda regular os soldos dos officiaes pela tarifa de 16 de dezembro de 1790; e as gratificações de commando de corpo ou companhia pelo alvará de 21 de fevereiro de 1816; as forragens na rasão de

36,500 réis por anno; e o pret á tropa, provisoriamente, na conformidade da seguinte tabella, alem do mantimento.

Sargento ajudante	160 réis diarios
Sargento quartel mestre	160 " "
Corneteiro mór.....	100 " "
Cabo de cornetas	80 " "
Coronheiro ou espingardeiro ..	80 " "
Primeiro sargento	100 " "
Segundo sargento.....	80 " "
Furriel.....	70 " "
Cabo.....	60 " "
Anspeçada.....	45 " "
Soldado.....	40 " "
Corneta	60 " "

Os xeques vassallos ou alliados da corôa de Portugal, accordem com grande copia de gente ao chamamento do governador geral ou dos seus delegados nas villas e presidios, quando são necessarios para ajudar os nossos nas guerras contra outros regulos alevantados. Já alguns d'estes negros se vão affeiçoando ao uso da espingarda, porém o geral serve-se de flechas ou de zagaias, e alguns de ligeiros machados, a que chamam *santos*, para combater corpo a corpo, e de uns cajados curtos que arremecem com grande certeza contra os inimigos. Tambem usam de uns azurragues de couro de abada, forrados de fios de ferro, que servem mais para trazer de novo ao combate os medrosos que fogem do campo, do que para fazer mal aos contrarios. Um bastão de ferro, a que chamam *simbo*, é a insignia do commando militar; e os principaes da hoste usam de cocares adornados com cabellos de porco espinho, que denominam *garas*. São notaveis uns cabides que acompanham quasi sempre estas *guerras pretas*, onde os cafres dependuram o armamento, e com os quaes formam uma especie de acampamento fechado para cada *misoca*, que corresponde a uma companhia nossa.

Existem oito companhias de linha nos districtos, e os esta-

dos maiores de praças e fortalezas que se acham mencionados no orçamento (Capítulo X—*da receita e despeza da provincia*). Conserva-se tambem nos mares da colonia uma pequena estação naval, não só para defeza dos portos, mas tambem para impedir a exportação de *colonos*, nova denominação dada pelos especuladores á escravatura.

O estado das fortalezas, exceptuando a praça de S. Sebastião na ilha de Moçambique, é mais ou menos precario; algumas estão totalmente em ruinas. A artilheria que guarnece quasi todas é velha e má. O armamento da tropa é em geral da mesma qualidade.

Cumpre acudir o mais breve possivel a reparar estas faltas, porque sem uma força militar respeitavel não se pôde estabelecer e dilatar a colonisação; e sem esta nunca aquelle extenso territorio surgirá do abatimento em que se acha. O dinheiro que a metropole gastar com a sua colonia da Africa oriental não é perdido; ha de cobrar d'elle com o tempo um juro exorbitante, se não for entregue em mãos de delapidadores ou ignorantes, que convertam em proveito proprio ou distrâham em superfluidades as quantias adjudicadas para engrandecimento da provincia.

CAPITULO IX

RELIGIÃO E REGIMEN ECCLESIASTICO

Não consta que os primeiros exploradores de Sofalla levassem consigo alguns d'esses valentes guerreiros da fé, cujos corações palpitavam com tanto ardor sob a estamenha do missionario, como batiam os dos soldados debaixo das armaduras de ferro; apóstolos e martyres, a que mais tarde, com a depravação dos costumes, succederam torpes enredadores e ignobes traficantes, que mancharam a roupeta e a cogula, honradas por aquelles santos varões!

Em 1560 partiu de Goa a primeira missão de jesuitas destinada á Cafraria. O seu chefe, Gonçalo da Silveira, morreu martyr na Mocaranga, depois de haver prégado a fé n'aquelles dominios do Monomotapa. Acompanhava-o outro padre, André Fernandes, e o irmão leigo André da Costa.

E logo em 1569 seguiram a Francisco Barreto, na expedição á descoberta e conquista das minas, novos jesuitas; entre elles ia o padre Francisco de Monclaros, que já começava a patentear o joio na formosa seara de S. Francisco Xavier. Segundo affirma um chronista da ordem de S. Domingos, tambem d'esta religião acompanharam alguns frades a expedição das minas, mas não menciona seus nomes, e só diz que *á sombra das armas portuguezas entraram com o governador*

Francisco Barreto (em Rios de Sena), *reduzindo com a doutrina, como elle com a espada.*¹

É certo porém que oito annos depois, em 1577, estavam em Moçambique dois frades dominicos tratando de passar á ilha de S. Lourenço, para se empregarem na conversão d'aquelles gentios, quando ali aportou o grande D. Luiz de Athayde, que ia de Lisboa para a India, o qual lhes mandou suspender a jornada, aconselhando-os a que fundassem casa em Moçambique, para gasalhado, cura e remedio de tantos religiosos que annualmente passavam do reino para a India, e tambem para se occuparem a tempo em alumiar os cafes da Terra firme, *tão escuros nas almas como nas carnes.*²

Aceitaram os padres, que eram fr. Jeronymo do Couto e fr. Pedro Ususmariz. Escolheu o vice-rei sitio para se edificar o convento, e logo começou a obra, dando-se ao novo templo a invocação de Nossa Senhora do Rosario. Em 1579 foi acçita a casa de Moçambique pelo capitulo provincial de Lisboa.

Crescendo o numero dos religiosos, começaram de se espalhar pela terra firme, e subiram a corrente do Zambeze até ao imperio do Monomotapa.

Alcançaram tambem para a ordem uma igreja na ilha de Querimba, que o senhor d'ella, Diogo Rodrigues Correia, mandou edificar a instancias dos padres.

Fr. João Madeira, da mesma ordem dos prégadores, passou depois a Sofalla, e juntando-se-lhe em 1586 outro frade dominicano, por nome João dos Santos,³ levantaram duas ermidas, uma dentro da povoação a Nossa Senhora do Rosario, e outra á Madre de Deus, n'um palmar que já possuíam.

Tanto estes como os demais missionarios, dependentes da casa de S. Domingos em Moçambique, que se espalharam por

¹ *Historia de S. Domingos.* Parte IV, por fr. Lucas de Santa Catharina.

² Fr. Luiz de Sousa: *Historia de S. Domingos*, parte III.

³ É este o padre Santos, auctor do livro *Ethiopia oriental*, citado mais de uma vez neste *Ensaio*.

toda a costa, empregaram-se activamente n'aquelle seculo, e ainda no seguinte, em converter mouros e gentios; mais tarde porèm mudaram de vida, passando a occupar-se exclusivamente em escravisar os cafres, mercadejar para o sertão, e cultivar os pingues terrenos que possuíam.

Os que indireitaram para a Zambesia, fundaram em Sena a igreja de Santa Catharina de Sena, aproveitando-se do nome da patria da Santa, que o da terra lhes offerecia, diz fr. Luiz de Sousa.

Em Tete edificaram outro templo sob a invocação de São Thiago, e para espertar a devoção, diz o citado auctor, instituiram ali algumas confrarias. Em Sena as do Rosario e de Jesus; em Tete as da Conceição e Santo Antonio.

Alongando-se pelo sertão os filhos de S. Domingos foram pastorear novas igrejas nas feiras de Luanze, Massapa e Manica, deixando de si bom nome n'essa cultura evangelica os padres Jeronymo Lopes, João Frausto, Jeronymo de Santo Agostinho, Diogo Correia, Estevão da Assumpção e Manuel Pinto. Fr. João de S. Thomás, tambem da ordem dos prégadores, foi morrer de doença, como missionario, na ilha de Madagascar.

Ainda os mesmos frades ergueram segunda igreja em Tete, com o titulo de S. Domingos em Soriano, e outra na côrte do Monomotapa, dirigida por fr. Aleixo dos Martyres.

Fr. Luiz do Espirito Santo soffreu o martyrio na Macaranga, depois de haver baptisado o imperador da terra ou Monomotapa. Igual sorte teve outro frade dominico fr. João da Trindade.

Grandes serviços prestou á religião e á patria nos mesmos logares o dominico Manuel Sardinha, e depois d'elle fr. Damião do Espirito Santo, religioso, soldado e capitão!

No reino de Manica estabeleceram-se tres parochias no principio do seculo xvii, e vigariados da ordem de S. Domingos nas feiras de Chipiriviri, Mixonga, Ongoe, Umba, Chipangura, Matura, e outros, alem dos que já existiam e acima mencionamos, por todo aquelle sertão.

Por breve do papa Paulo V, de 21 de janeiro de 1612, desmembrou-se do arcebispado de Goa a ilha de Moçambique e toda a costa oriental da Africa, desde o cabo Guardafu até ao da Boa Esperança, creando-se para esta nova prelazia um administrador ecclesiastico.¹

O primeiro nomeado para este cargo foi D. fr. Domingos Torrado, bispo de Salé (1.º de março de 1613), e ainda ultimamente têm servido de prelados outros bispos titulares, como fr. Amaro José de Santo Thomás, bispo de Pentacomea, a que se seguiu fr. Vasco José da Boa Morte Lobo, bispo de Olba, e D. fr. Bartholomeu dos Martyres, bispo de S. Thomé, que morreu na prelazia em 1827. Hoje está nomeado para o mesmo cargo D. João Xavier de Sousa Trindade, bispo eleito de Malaca.

A velha fortaleza de Moçambique foi concedida aos padres da companhia de Jesus, para ali edificarem convento. D'estes mesmos padres andaram muitos, até á extincção da ordem, por todos os presidios d'aquella costa, margens do Zambeze, feiras sertanejas e côrte do Monomotapa; e bem assim os hospitalarios de S. João de Deus, que entraram na administração do hospital de Moçambique em 1682, e erigiram convento na mesma ilha em 1731.

Já a esse tempo tinham começado a desmandar-se os frades dominicanos, que em 1722 promoveram graves desordens em Sena, e seguiam-lhe o exemplo os de S. João de Deus, que por sua pouca caridade foram desapossados da administração do hospital em 1763.

Em uma nota escripta á margem de um officio do governador de Moçambique, pelo proprio punho do secretario de estado Diogo de Mendonça Côrte Real, em 1756, lê-se em resposta a queixas do mesmo governador contra os frades da colonia: — *Quanto aos missionarios que S. M. sabe perfeitamente com sensibilissimo pezar da sua Real piedade que elles têm degenerado em uns meros e illicitos contratadores, etc.*

¹ Vidé a nota no fim d'este capitulo.

E todos os capitães generaes que se seguiram a este na governança de Moçambique se queixam do mesmo modo que os missionarios não tratam de alcançar almas para Deus, mas tão sómente de commerciar, *abusando da propria auctoridade sacerdotal*. Pedro de Saldanha acrescenta que até vendiam armas, polvora e bala aos cafres macuas, inimigos do estado!

Em 1759 foram confiscados todos os bens que os jesuitas possuíam na colonia, e os padres enviados presos para Goa; e em 1763 estabeleceu-se no que fôra collegio da mesma ordem, na ilha de Moçambique, a residencia do governador, secretaria do governo e demais repartições do estado.

Era então tal o desregramento dos frades, que o capitão general João Pereira da Silva Barba pedia para a côrte que o logar de administrador da prelazia e os de parochos fossem confiados a clérigos seculares e não a regulares, como até ali, e mandava recolher a Moçambique todos os frades que andavam dispersos pelos rios de Sena, para os enviar aos seus conventos de Goa.

Ainda aos religiosos da ordem dos prégadores attribue o mesmo governador as sedições e intrigas que tinham arruinado a feira e villa de Zumbo, já reduzida a miseravel estado, quando d'ali foram expulsos os frades em 1773.

O prestigio dos dominicos n'aquella colonia cessou de todo em 1775, com a chegada a Moçambique do doutor João Nogueira da Cruz, vindo de Goa para tomar o governo da prelazia, em substituição do dominico fr. Bernardo da Anunciação que exercia o dito cargo. Com o novo administrador ecclesiastico vieram tambem oito clérigos seculares para as parochias do paiz, perdendo assim os dominicos as ultimas attribuições sacerdotaes. Muitos d'elles foram em seguida remettidos para a India, d'onde já tinham vindo degradados por incorregiveis. Que missionarios!¹

¹ Officio do governador Pedro de Saldanha (1783). Veja-se sobre o mesmo assumpto outro officio do capitão general Balthazar Manuel Pereira do Lago, datado de 20 de agosto de 1768.

Em 1800 pediu o governador Francisco Guedes de Carvalho e Menezes, que se tratasse de erigir em bispado a prela-zia de Moçambique; mas as suas rasões não foram attendidas pelo governo da metropole.

Da côrte se ordenou em 1805 a construcção de cemiterios, e a expressa prohibição de enterros nas igrejas.

O governador de Moçambique enviou para Lisboa em 1806 um volumoso processo intentado em Rios de Sena, contra muitos clerigos seculares e regulares, principalmente contra os dominicos, por diferentes crimes e perversidades.

Com a extincção das ordens religiosas ficou a provincia de Moçambique quasi desprovida de sacerdotes; hoje poucas igrejas d'aquella costa têm pastores, e muitos dos respectivos templos estão em ruinas. Não existe ali um só missionario.

Por portaria do governador geral, em conselho de 9 de outubro de 1835, se determina que sejam enviados regularmente por conta do estado para o seminario de Santarem alguns alumnos de Moçambique que queiram seguir a carreira ecclesiastica, até ao numero de dez.

A primeira parochia de Moçambique foi uma capella dentro da fortaleza da ilha, com a invocação de S. Sebastião.

Em 1635 principiou a construcção da igreja matriz da ilha, nova freguezia. O cura da sé faz hoje as vezes de prelado.

Na cidade e ilha ha, alem da igreja matriz, a da Misericordia, S. Domingos (antigo convento da ordem), S. Paulo (que era dos jesuitas, e hoje serve de capella ao governador, junto a cujo palacio está); a igreja do antigo convento de S. João de Deus, hoje hospital; a ermida de Nossa Senhora da Saude, que fôra de religiosos capuchos, e serviu de capella ao cemiterio contiguo; a ermida de Santo Antonio, dentro da fortaleza da mesma invocação, já meio arruinada; e a de Nossa Senhora do Baluarte, na fortaleza de S. Sebastião, onde os governadores recebem a posse da capitania, com o bastão do commando que está depositado em um altar da mesma ermida.

Dos muitos templos edificad^{os} pela piedade de nossos maiores em toda aquella costa e sertão, até á côrte do Monomotapa, apenas restam de pé as igrejas parochias dos districtos em que conservámos guarnição. Na terra firme, fronteira a Moçambique, temos a igreja de Nossa Senhora dos Remedios das Cabaceiras, e a de Nossa Senhora da Conceição de Mossuril. A ermida de S. José de Mossuril, benzida em 24 de junho de 1775, foi derrubada pelos cafres da Macuana logo no dia 6 de janeiro do seguinte anno, quando invadiram a ferro e fogo o rico estabelecimento que então possuíamos ali. Em Sofalla existe ainda a igreja matriz, da invocação de Nossa Senhora do Rosario; em Inhambane a parochia de Nossa Senhora da Conceição; em Sena apenas uma das quatro igrejas que ainda não ha muitos annos ali existiam; em Tete está de pé a igreja de S. Thiago Maior; as de Zumbo e Manica jazem por terra. Em Quelimane conserva-se o templo de Nossa Senhora do Livramento; na ilha do Ibo acha-se bem conservada a igreja matriz, e das igrejas parochias do Luabo, Caya, Macambura e das ilhas de Amiza e Querimba apenas restam fragmentos, mostrando os d'esta ultima pertencerem a um templo espaçoso e solido. Tambem foi destruida a capella de Nossa Senhora dos Remedios em Lourenço Marques.

Pelos mappas juntos verão os leitores o estado das christandades d'aquella colonia nos fins do seculo passado, e no primeiro quartel do presente, segundo a informação do respectivo bispo. Quanto á actualidade, nas estatisticas particulares de cada districto, isto é, d'aquelles de que obtivemos noticias recentes, encontrará o leitor o numero de christãos que povoa cada um d'elles.

Os poucos ecclesiasticos que ali ha são naturaes da India portugueza, com excepção de um que é europeu, e não têm reputação de muito intelligentes, nem de serem typos de moralidade. A falta d'estes mesmos em alguns pontos da costa e do sertão faz com que os casamentos se effectuem por escripturas civis, apenas com a clausula imposta aos conjuge

de receberem as benções da igreja, quando para isso tenham oportunidade. E todavia o governo augmentou em 1854 as congruas dos parochos d'aquella provincia, e affiançou-lhes outras vantagens futuras, conformè o tempo que parochiarrem.

Reina perfeita tolerancia religiosa em toda a provincia de Moçambique; os christãos mais ou menos orthodoxos vivem em serena paz com os mahometanos, com os gentios, e em especial com a raça privilegiada dos baneanes: este contacto porém deve ter contribuido muito para alterar a pureza dos costumes christãos, tanto mais que os encarregados de pastorear o rebanho catholico, e de encaminhar estas ovelhas pela estrada da salvação, andavam, como vimos, transviados pelos lodações do vicio!

As praticas religiosas dos cafres variam de logar para logar no sertão d'estas nossas possessões; não descereamos a enumerar-las, contentando-nos com o que já fica dito em outro capitulo d'este livro, a respeito da base uniforme da religião de todos estes povos e suas superstições.

ESTATÍSTICA DA CHRISTANDADE EXISTENTE NAS POSSESSÕES PORTUGUEZAS DA AFRICA ORIENTAL
 NOS FINS DO SECULO XVIII, POR UM TERMO MEDIO DAS RELACOES DOS PAROCHOS
 NOS ULTIMOS VINTE ANOS D'AQUELLE SECULO

DISTRICTOS	PAROQUIAS	CAPITANIA GERAL DE MOÇAMBIQUE												
		SEXO MASCULINO			SEXO FEMININO									
		ATE 7 ANNOS	DE 7 A 15	DE 15 A 60	ATE 7 ANNOS	DE 7 A 15	DE 15 A 40							
Mogambique	Sá Matriz de Nossa Senhora da Assumpção.....	25	7	90	3	4	14	3	10	10	231	5	3	20
	Nossa Senhora da Conceição de Mossuril.....	5	3	2	2	2	4	8	8	20	66	1	1	3
	Nossa Senhora dos Remedios das Cabaceiras...	5	2	25	2	2	2	8	15	15	74	1	4	6
	Nossa Senhora do Rosario de Querimba.....	20	20	50	9	15	50	15	50	18	230	4	4	4
	Nossa Senhora do Rosario de Amizade.....	10	10	20	5	5	5	5	15	3	70	1	3	5
	Nossa Senhora do Livramento de Luabo.....	10	10	8	60	5	10	2	8	30	146	3	3	3
	Sá matriz da villa de S. Moryd.....	1	4	20	15	2	2	5	12	60	47	2	1	2
	Nossa Senhora dos Remedios de Mocimboa....	5	8	12	18	10	8	10	10	20	242	9	9	4
	Nossa Senhora da Saúde de Caga.....	5	2	20	2	2	2	9	6	18	88	3	3	4
	S. Thingo Maior da villa de Tete.....	35	30	150	15	4	35	45	100	12	425	10	10	10
	Nossa Senhora dos Remedios de Zambo.....	3	7	40	4	2	2	6	25	7	42	1	1	4
	Nossa Senhora do Rosario de Manica.....	2	2	28	2	2	2	2	—	—	97	15	3	2
	Nossa Senhora do Rosario da villa de Sofalla...	3	3	40	3	3	3	6	25	6	39	7	7	3
	Nossa Senhora da Conceição de Inhambane...	15	15	40	15	5	12	14	65	6	203	7	7	12
	Totalidades.....	459	452	840	71	129	463	528	129	65	2.141	65	77	77

CHRISTANDE DA PROVINCIA DE MOÇAMBIQUE
NO ANNO DE 1824

FREGUEZIAS	CHRISTOS DE AMBOS OS SEXOS DE TODAS AS IDADES E CORES LIVRES E ESCRAVOS
Sé de Moçambique.....	588
S. Sebastião de Moçambique	126
Capella do hospital	6
Cabaceira.....	576
Mossuril.....	564
Cabo Delgado	154
Quelimane.....	388
Sena.....	260
Tete.....	388
Sofalla.....	282
Inhambane.....	189
Zumbo.....	20
	3541

N. B. Falta n'este mappa o numero de freguezes da capellania de Lourenço Marques.

Existiam n'aquelle anno em toda a prelazia treze sacerdo-
tes; a saber:

Bispo, prelado de Moçambique.....	1
Clerigos seculares.....	5
Frades dominicos.....	5
Carmellita descalço.....	1
Capucho.....	1

Sendo d'estes tres portuguezes, nove canarins e um chim.

O numero de igrejas, que as corporações religiosas de Portugal possuiram n'aquella parte da Africa, é o seguinte :

A ordem de S. Domingos	25
A companhia de Jesus	6
A ordem de S. João de Deus	1
A ordem dos Mendicantes	1

Existem actualmente na provincia de Moçambique cinco estabelecimentos pios, todos elles com insignificantes rendimentos; a saber :

Moçambique	{ Santa casa da misericordia.
	{ Asylo de infancia desvalida.
	{ Confraria do Santissimo Sacramento.
Quelimane	— Confraria de Nossa Senhora do Livramento.
Inhambane	{ Irmandade de Nossa Senhora da Conceição e do Senhor
	{ dos Passos.

NOTA CITADA NA PAGINA 145

Eis-aqui uma copia da bulla de Paulo V, que creou a administração episcopal da prelazia de Moçambique :

Erectio Vicariae, et Episcopalis Administrationis de Moçambique, Mombaca, Zanzibar, Ampaza, et omnis illius orae, ac etiam quae Cabaceira, Soffalla, Senatete vocantur: nec non omnium Fluviorum de Cuama, &c.

PAULUS EPISCOPUS

Servus servorum Dei

Ad perpetuam rei memoriam.

In Supereminenti Militantis Ecclesiae specula, meritis licet imparibus divina dispositione praesidentes, ad universa Orbis loca, potissimum Omnipotentis Dei misericordia per Catholicos Reges, et Principes fidei Catholicae praedicationi, et introductioni patefacta, aciem

nostræ meditationis reflectimus, et ut in locis hujusmodi in dies magis plantetur, et plantata confirmetur Christi Religio, eorumque Incolæ, et habitatores propriorum Pastorum assistentia, et regimine suffulti, proficiant semper in fide, et operibus Christianis, opem, et operam libenter impendimus efficaces, prout eorundem Regum exposcit devotio; Nosque locorum, et rerum circumstantis mature pensatis ad Fidei Orthodoxæ conservationem, et propagationem, animarumque salutem, et profectum conspiciamus salubriter in Domino expedire.

Alias siquidem in partibus Indiarum Orientalium Metropolitana Ecclesia Goan. Apostolica auctoritate erecta, et illi pro parte Diocesis, et Cleri, ac Populi, Provincia, sive districtus Insulæ de Moçambique vulgo nuncupatus concessus, et assignatus fuit.

Cum autem, sicut Charissimus in Christo Filius noster Philippus Portugalliæ, et Algarbiorum Rex Catholicus, Nobis nuper exposcit, pro tempore existens Archiepiscopus Goan, et dictæ Provinciæ, sive districtus insulæ de Moçambique locorum infrascriptorum distantiam, marisque incommodum, ad difficilem, et dispendiosam navigationem, curæ regimini, et administrationi sui gregis in dicta Provincia, sive districtu, locisque hujusmodi consistentis, prout ejus Pastoralis officio incumbit, non sine illius salutis dispendio intendere nequeat, hincque Incolæ, et habitatores dictæ Provinciæ, sive districtus, et locorum hujusmodi, nec fidei doctrina, nec pie vivendi præceptis ita commode instrui: nec, si quid deliquerint, corrigi ab Archiepiscopo suo possint, et propterea, si dicta Provincia seu districtus de Moçambique cum eisdem locis a præfata Ecclesia Goan separaretur, et dismembraretur illaque sic separata, et dismembrata; in Vicariam, seu administrationem spiritualem Provinciæ sive districtus Insulæ de Moçambique nuncupatam, pro uno Vicario, seu Administratore in spiritualibus Provinciæ, seu districtus Insulæ de Moçambique nuncupando, qui inibi omnimodam spiritualem, et Ecclesiasticam, ac ordinariam Jurisdictionem, non tamen in his, quæ sunt Ordinis tam in foro intentiori, quam exteriori haberet, et exerceret, erigeretur, et institueretur, ex hoc profecto Provincia, sive districtus Insulæ de Moçambique hujusmodi felicioribus proficeret incrementis, illiusque Cleri, et Populi præfatorum salutis, ac dictæ Fidei profectui, et exaltationi, divinique cultus incremento, et tot incommodis, et animarum periculis opportune consulere.

Quare idem Philippus Rex Nobis humiliter supplicari fecit, quatenus eandem Provinciam, sive districtum ab Ecclesia, et Diocesi Goan hujusmodi perpetuo separare, et dismembrare, ac inibi Vica-

riam, seu Administrationem præfatam erigere, et instituire, aliasque in præmissis opportune providere de benignitate Apostolica dignemur.

Nos igitur, qui Fidei cultum, et incrementum, ac locorum quorumlibet salutarem directionem, cum animarum Christifidelium salute, et spirituali consolatione intentis desideramus affectibus, quas-cumque alias dismembrationes aliarum Provinciarum, et locorum ab Ecclesia et Diœcesi præfatis hactenus Apostolica auctoritate factas præsentibus pro expressis habentes, hujusmodi supplicationibus inclinati, ad Omnipotentis Dei laudem, et gloriam, ac gloriosæ ejus Genitricis Mariæ totiusque Curia celestis honorem, et ipsius fidei Catholicæ exaltationem, dictam Provinciam, sive districtus Insulae de Moçambique, et loca, *quæ a Promontorio de Guadaifu, usque ad Promontorium bonæ spei continetur*: necnon quæ Mombaça, Zanzibar, Ambaza nuncupantur, et omnia alia illius oræ, ac etiam quæ Cabaceira, Sofalla, Senatete vocantur, aliaque omnia Fluminis Cuama, et reliqua in illis partibus jurisdictioni Vicariorum Archiepiscopi Goan in locis de Moçambique, et Mombaça subsunt, cum illorum Territoriis, Oppidis, Villis, Locis necnon Clero, Populo, et Personis, ac Monasteriis, Ecclesiis, Collegiis, et piis locis, ac Beneficiis Ecclesiasticis, secularibus, et quorumvis Ordinum Regularibus ab Ecclesia, et Diœcesi Goan præfatis perpetuo separamus, et dismembramus ab omni jurisdictione, subjectione, superioritate, correctione, visitatione, et potestate pro tempore existentis Archiepiscopi Goan, ejusque Vicariorum, et Officialium, et solutione quorumcunque jurium eidem Archiepiscopo, et dilectis Filiis Capitulo Ecclesiæ Goan per Clerum et Populum, ac personas Provincie, sive districtus insulae de Moçambique hujusmodi ratione subjectionis, superioritatis, jurisdictionis, aut visitationis etiam Diœcesis; Ita quod de cetero præfatus Archiepiscopus Goan aliquam jurisdictionem spirituales, præter quam in hiis, quæ sunt Ordinis, ac demptis inferiori expressis, in Oppida, terminos, territoria, villas, et loca, ac Clerum, Populum, personas, monasteria Ecclesiastica sub separatione, et dismembratione hujusmodi comprehensa exercere, nec eadem Beneficia, quæ antea ad ipsius collationem, provisionem, institutionem, vel quamlibet aliam dispositionem pertinebant, conferre, seu de illis etiam providere, aut alias disponere, vel fructus, redditus, proventus, jura, obventiones, et emolumenta per eum in Provincia, seu districtu Insulae de Moçambique, illiusque terminis, territoriiis, Oppidis, Villis, et locis præfatis ratione visitationis, aut legis Diœcesis percipere nullatenus possit, dicta auctoritate etiam perpetuo eximimus, et totaliter liberamus.

Ipsa
dismem
rituale
pandar
in spir
nuncup
examin
tia, et
quam
tur, h
Philip
biorum
nullius
deputa
jusmo
Goan
confir
tration
et pop
rarum
præfa
cere,
procu
atque
et tan
cia, s
Insula
degen
spirit
minis
Ac
bratie
copi
aliam
in eis
parar
metex
alias
dicta
distr
persc
dines

Ipsamque Provinciam, seu districtum Insulæ de Moçambique sic dismembratum, et separatum in Vicariam, seu administrationem spiritualem Provincie, seu districtus Insulæ de Moçambique nuncupandam, pro uno Presbytero seculari, Vicario, seu Administratore in spiritualibus Provincie, seu districtus Insulæ de Moçambique nuncupando in Theologia, seu decretis graduato, vel alias previo examine, seu iudicio Deputatorum Senatus Mensæ Regiæ Conscientiæ, et Ordinum Militarium, in quo quamplures viri tam seculares, quam Regulares, litterarum scientia, et virtute insignes reperiuntur, habili, et idoneo, ad alios docendum approbato, ac per ipsum Philippum, et pro tempore existentem Portugalliæ Regem, et Algarbiorum, perpetuis futuris temporibus, etiam hac prima vice, libere, nullius ad hoc requisito consensu, etiam ad tempus sibi benevisum deputando, et constituendo, qui deputationis, et constitutionis huiusmodi vigore, absque alia Romani Pontificis, vel Archiepiscopi Goan pro tempore existentium aut cuiusvis alterius approbatione, confirmatione, licentia, vel consensu, curam, regimen, et administrationem Provincie, seu districtus Insulæ de Moçambique, ac Cleri, et populi, tam Christiani, quam Gentilis; necnon Oppidorum, Terrarum, et locorum in illius districtus, limitibus, terminis, et locis præfatis consistentium, habere, et inibi prædicare, et prædicari facere, Gentilesque præfatos ad Orthodoxæ Fidei cultum convertere, procurare, et conversis in eadem Fide ministrare, et confirmare, atque Baptismi gratiam et confirmationis Sacramentum impendere, et tam illis sic conversis, quam omnibus aliis Fidelibus in Provincia, seu districtu Insulæ de Moçambique, ac aliis Oppidis, Terris, Insulis, Locis, Territoris, limitibus, et tam præfatis pro tempore degentibus, et ad ea declinantibus Sacramenta Ecclesiastica; et alia spiritualia munera, non tamen ea, quæ sunt Ordinis, ut præfertur, ministrare, et administrari etiam facere, et procurare.

Ac quæcunque Beneficia Ecclesiastica sub separatione, et dismembratione huiusmodi comprehensa, et quæ antea ad ipsius Archiepiscopi Goan collationem, provisionem, institutionem, seu quamvis aliam dispositionem pertinebant, conferre, et de illis disponere, ac in eis instituere; Calices, campanas, vestimenta, corporalia, et alia paramenta, et ornamenta consecrare, et benedicere Ecclesias, Cæmeteria, et loca Ecclesiastica sanguinis, et seminis effusione, seu alias quomodolibet polluta, seu profanata, aqua per seipsum benedicta reconciliare; ipsasque Ecclesias, et loca sub Provincia, seu districtu Insulæ de Moçambique huiusmodi comprehensa, et illorum personas visitare, ac in illorum statum, regimen, statuta, consuetudines, vitam, mores, ritus, delicta, et disciplinam, tam in capite,

quam in membris inquirere; necnon Evangelicæ, et Apostolicæ doctrine, sacrorumque Canonum, et generalium Conciliorum decretis, et institutis inhærendo: quacumque mutatione, correptione, emendatione, punitione, revocatione, ac etiam ex integro editione indigere cognoverit, reformare, mutare, corrigere, punire, ac etiam de novo concedere: necnon Beneficiales, matrimonialesque, et quascumque alias causas Ecclesiasticas, et Civiles ad forum Ecclesiasticum quomodolibet pertinentes, motas, ei inchoatas, ac interim movendas, cum earum incidentibus, emergentibus, annexis, et connexis audire, decidere, et prout juris fuerit terminare, seu causas ipsas alii, vel aliis idoneis modo et forma præfatis, cum simili, vel limitata potestate pariter audiendas, et terminandas delegare, ac denique plenam, mæram, et omnimodam spiritualem, et Ecclesiasticam, ac ordinariam jurisdictionem, tam in foro interiori, quam in exteriori; non tamen in his, quæ Ordinis, ut præfertur habere: et eam, ac omnia, et singula alia, quæ pro tempore existens Archiepiscopus Goan in illis partibus hætenus habere, gerere, et exercere debuit, potuit, et consuevit; similiter, et pariformiter nullasque prorsus differentia, exceptis tamen his, quæ ut dictum est, sum Ordinis: prout divini cultus augmento, ac ipsorum Cleri, et Populi animarum saluti expedire cognoverit, gerere, exercere, facere, et exequi: cum omnibus, et singulis aliis privilegiis, facultatibus, exemptionibus, libertatibus, jurisdictionibus, præeminentiis, favoribus, gratiis, et indultis qui inde Ormutio, et Moçambique, et Sofalla; necnon Maluco, aliisque Provinciis, et locis erecte administrationes, similiter ordinariam, ut præfertur jurisdictionem inibi habentes, utuntur, potiuntur, et gaudent, ac uti potiri, et gaudere possunt, et poterunt quomodolibet in futurum auctoritate, et tenore præfatis similiter perpetuo erigimus, et instituimus.

Decernentes præsentés literas nullo unquam tempore ex quavis causa, etiam quod præfatus Archiepiscopus Goan, aut quomodolibet interesse habentes ad hoc vocati non fuerint, de subreptionis, vel obreptionis, seu nullitatis vitio, aut intentionis nostræ, vel quopiam alio defectu notari, vel impugnari, aut in jus, vel controversiam vocari, nec contra illas restitutionem in integrum, reductionem ad terminos juris, aut quodvis aliud gratiæ, vel juris remedium impetrari, nec causas, propter quas præmissa concessa fuerunt minime verificari, nec ob id viribus carere; minusque sub quibusvis similibus, vel dissimilibus gratiarum revocationibus, limitationibus, suspensionibus, aut aliis contrariis dispositionibus, etiam in eis in toto, vel parte derogantibus, vel obviantibus, etiam a Nobis, et dicta Sede pro tempore emanatis, nullatenus comprehendi, sed semper validas,

et ab illis prorsus exceptas; et quoties ille emanabunt, aut sub eis quovis modo comprehendi viderentur, toties in pristinum, et eum in quo ante quam illæ emanassent, erant statum restitutas, repositas, et plenarie reintegratas, ac de novo concessas esse, et censeri; et ad hoc ut sub illis non comprehendatur, vim validi, et efficacis contractus inter Nos, et dictam Sedem, ac Philippum Regem, et pro tempore existentem Regem præfatum, initi, et stipulati, et omni tempore suos plenarios, et integros effectus sortiri.

Sicque per quoscumque Judices ordinarios, et delegatos, etiam causaram Palatii Apostolici Auditores, etiam S. R. E. Cardinales, sublata eis, et eorum cuilibet quavis aliter judicandi, et interpretandi facultate, et auctoritate judicare, et definiri debere, ac irritum, et inane si secus super his a quoquam quavis auctoritate scienter, vel ignoranter contigerit attentari.

Non obstantibus præmissis, ac quibusvis Apostolicis, ac in Provincialibus, et Synodalibus Conciliis editis generalibus, vel specialibus Constitutionibus; necnon dictæ Ecclesiæ Goan, etiam juramento, confirmatione Apostolica, vel quavis firmitate alia roboratis statutis, et consuetudinibus, ac fundatione, erectione, et institutione, privilegiis quoque, indultis, et literis Apostolicis eidem Ecclesiæ Goan, et illius Præsuli pro tempore esistenti, et præfatis Capitulo, ac quibusvis aliis personis sub quibuscumque tenoribus, et formis, ac cum quibusvis etiam derogatoriis derogatoriis, aliisque officioribus, et insolitis clausulis, ac irritantibus, et aliis decretis in genere, vel in specie, etiam Motu proprio, et ex certa scientia, ac de Apostolicæ potestatis plenitudine, ac etiam consistorialiter, vel alias in contrarium præmissa quomodolibet concessis, confirmatis, et innovatis. Quibus omnibus, etiamsi pro illorum sufficienti derogatione alias de illis eorumque totis tenoribus specialis, specifica, expressa, et individua, ac de verbo ad verbum nihil penitus omisso, et forma in illis tradita observata, inserti forent, presentibus pro sufficienter expressis, et ad verbum insertis habentes, illis alias in suo robore permansuris, hac vice dumtaxat specialiter, et expresse derogamus, ceterisque contrariis quibuscumque.

Volimus autem, ac statuimus, et ordinamus; quod Clerus, et Populus, aliique Incolæ, et habitatores, tam sub per presentes erectæ Provinciæ, seu districtus Insulæ de Moçambique, quam de cetero earundem presentium vigore erigendis Vacariis, seu Administrationibus præfatis comprehensi, et comprehendendi in his, quæ sunt Ordinis ut præfertur, ad prædictum Archiepiscopum Goan pro tempore existentem, habitis tamen a suis Vicariis, seu Administratoribus ad id literis dimissorialibus recurrere teneantur.

Quodque Provincia, seu districtus Insulæ de Moçambique, et aliis presentium vigore pro tempore deputati Vicarii, seu Administratores ratione personarum suarum dumtaxat, visitationi, correctioni, et superioritati, ac jurisdictioni præfatis Archiepiscopi Goan pro tempore existentis subsint; et a sententiis definitivis tantum, seu vim definitarum habentibus, et quarum gravamen per appellationem a definitiva reparari nequeat, per ipsos Vicarios, seu Administratores, aut eorum Officiales pro tempore latis, appellationes ad eundem Archiepiscopum Goan pro tempore existentem interponi, ipsorumque appellationum causas per eum cognosci, decidi, et sine debito, prout juris fuerint, terminari possent.

Datum Romæ apud Sanctum Petrum sub Annulo Piscatoris die 21. . . . Anno 1612 Pontificatus nostri Anno VII.

O
Afric
Moç
usav
influ
oiro,
a mi
renc
cera
pão
trop
los e
F
instr
Afric
Gue
talla
biqu
valc
mais

CAPITULO X

INSTRUÇÃO PUBLICA

Os jesuitas, primeiros missionarios da costa oriental da Africa, não abriram uma só escola publica na capitania de Moçambique, nem ao menos no seu collegio da capital, como usavam fazer em toda a parte aonde a companhia levava a sua influencia e dominio. Aqui cegou-os depressa o brilho do oiro, e logo no principio da descoberta e conquista trocaram a missão evangelica do apostolado pelo trato mundano de rendosa veniaga. Os dominicos, que em seguida se estabeleceram na provincia, tambem não trataram de administrar o pão do espirito áquella rude gentilidade; e o governo da metropoli esqueceu completamente durante mais de tres seculos esse grande elemento de civilização!

Foi só no anno de 1799 que se abriu a primeira aula de instrução primaria nos vastos dominios portuguezes da Africa oriental, por determinação do governador Francisco Guedes de Carvalho e Menezes da Costa, que a mandou instalar na casa conventual de S. Domingos da ilha de Moçambique; e outro capitão general, José Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, ordenou em 1818 a fundação de mais duas escolas, uma na villa de Quelimane, outra na ilha

do Ibo; porém tanto estas como aquella estiveram muitas vezes privadas de professores, pela exiguidade dos respectivos ordenados, ou, como diz o governador Sebastião Xavier Botelho «regidas por naturaes de Goa, tão alheios e errados no fallar como os proprios discipulos.»

No Ibo estabeleceu-se depois mais uma escola para meninas, e o mesmo se fez em Quelimane. Sofalla e Inhambane tambem adquiriram com o correr d'este seculo as suas aulas de instrucção primaria.

Em 1855 determinou o governador geral Vasco Guedes de Carvalho e Menezes a fundação de escolas regimentaes na villa de Tete, no presidio de Lourenço Marques, e na fortaleza de S. Sebastião de Moçambique, o que só mais tarde teve cabal execução.

Todavia, já em 1837 fôra de Lisboa para Moçambique um professor de latim, o qual por não encontrar alumnos habilitados a encetar aquelle estudo, se dedicou, com auctorisação do governador, a ensinar as primeiras letras pelo systema de Lencaster. Esta aula contava oitenta e seis alumnos no principio do anno seguinte.

O decreto de 14 de agosto de 1845, que tratou de organizar a instrucção primaria no ultramar, determina, alem da creação das necessarias escolas rudimentaes, a instituição de uma *escola principal* em cada uma das provincias, onde se ensine não só a ler, escrever e contar, doutrina christã, principios de geographia, e de historia sagrada e portugueza, como n'aquellas, mas tambem grammatica, desenho linear, noções de geometria pratica, escripturação mercantil, noticia dos productos naturaes da respectiva provincia, e noções de physica applicada á industria e á economia domestica. A escola principal de Moçambique tem hoje o seu professor proprietario e um substituto, nomeado pelo governador geral em 19 de novembro de 1857, com obrigação de ensinar os rudimentos das linguas latina e franceza aos alumnos mais adiantados.

De
ao seg
estabe
e tres
tando
filhos
villas
princi
praças

ALU
D

Moz
Lou
Inha
Sofa
Zan
Dan
Diu

N'
mult
no de
Po
do 1.
escol
e o r

De um relatório do actual professor da dita escola, relativo ao segundo semestre do anno findo (1857), se vê o estado do estabelecimento, e consta que foi frequentado por sessenta e tres a sessenta e quatro alumnos durante esse tempo, contando sessenta e tres no 1.º de janeiro de 1858, a maior parte filhos da cidade ou das suas visinhanças; e posto que nas villas haja escolas, vêm comtudo á de Moçambique, por ser a principal, alguns discipulos dos diversos districtos, e até das praças de Damão e Diu, como se observa no seguinte mappa.

ALUMNOS DA ESCOLA PRINCIPAL DE INSTRUÇÃO PRIMARIA
DA PROVINCIA DE MOÇAMBIQUE, NO 1.º DE JANEIRO DE 1858

NATALIDADES	EUROPÉUS	NATIVOS CRISTIÃOS	NATIVOS MOURÇOS	GENTIOS ASIÁTICOS	MOURÇOS ASIÁTICOS	TOTAL
Moçambique	3	27	18	—	—	48
Lourenço Marques	—	1	1	—	—	2
Inhambane	—	3	1	—	—	4
Sofalla	—	5	—	—	—	5
Zambezia	—	1	—	—	—	1
Damão	—	—	—	—	1	1
Diu	—	—	—	2	—	2
Somma	3	37	20	2	1	63

N'esta escola continúa a seguir-se o systema de ensino simultaneo, e leccionam-se quasi todas as materias indicadas no decreto de 14 de agosto de 1845.

Por outro decreto, com força de lei como aquelle, datado do 1.º de setembro de 1854, se fixou em oito o numero de escolas de primeira classe para a provincia de Moçambique; e o respectivo governador geral, em conselho, ordenou, por

portaria-circular de 14 de novembro de 1837, que as ditas escolas fossem estabelecidas nos seguintes pontos:

Cidade de Moçambique.
Villa de Sofalla.
Villa de Quelimane.
Villa de Inhambane.
Villa de Sena.
Villa de Tete.
Villa do Ibo.
Presidio de Lourenço Marques.

Ordenou igualmente o referido governador, em portaria da mesma data, a creação de tres escolas de segunda classe, em execução do citado decreto do 1.º de setembro, para o ensino simultaneo de portuguez e de arabe; mas não se designa n'aquelle documento os locais em que hão de ser estabelecidas.

Ha tambem na cidade de Moçambique uma escola regimental no quartel do batalhão de infantaria, que funciona desde outubro de 1833, e que foi ultimamente reformada por portaria do actual governador geral de 12 de janeiro de 1838. Esta escola é hoje regida por um alferes do corpo, na falta do capellão que a devia reger, segundo as disposições do decreto de 13 de janeiro de 1837.

Em conformidade com o disposto no já mencionado decreto de 14 de agosto de 1845, estabeleceu-se ha pouco tempo em Moçambique o *conselho inspector de instrucção primaria*, perante o qual tem de fazer exame para o futuro os candidatos a professores; e que é encarregado igualmente de vigiar pelo cumprimento das leis e regulamentos relativos á instrucção publica na provincia.

De cento e oito alumnos que vieram das seis provincias ultramarinas estudar ao reino por conta do estado, desde 1833 até 1837, só dois pertenciam á provincia de Moçambique!

De 80:750,255 réis, moeda forte, que o thesouro publico dispendeu com esses estudantes, apenas 1:337,602 réis coube aos filhos da nossa colonia da Africa oriental, um dos quaes mostrou grande aproveitamento na universidade de Coimbra.

A instituição de um seminario em Moçambique, que fosse viveiro de missionarios para a Zambezia, seria de summa importancia para o interesse moral da provincia, interesse que se liga estreitamente com as vantagens physicas de um povo.

A par da carencia de educação litteraria, encoñtra-se na colonia uma absoluta falta de ensino fabril e agricola. O arsenal de marinha, que podia ser escola de diversos officios mechanicos, não satisfaz a este, nem mesmo ao principal fim da sua instituição, como fôra para desejar em tão importante ponto de escala maritima. A arte está ali na infancia!

O governo de Portugal adoptou ha pouco tempo uma excellente medida para o desenvolvimento industrial de Moçambique, pena é que fosse em tão pequena escala. Mandou ir para ali, de Macau, trinta colonos chins, operarios de diversas profissões. Bom seria que se repetisse este expediente. Os filhos do celestial imperio são em geral pacificos, intelligentes e trabalhadores, e com elles têm prosperado muito varias colonias inglezas, hespanholas e hollandezas.¹

Tambem o nosso governo decretou recentemente a criação de uma bibliotheca publica na capital de Mocambique, e enviou já alguns livros para nucleo de tão necessario estabelecimento. Nos restos das livrarias dos extinctos conventos deve haver muita obra de merecimento que se possa mandar para ali. Tambem seria util que se realisasse a fundação de um jardim botanico, que já foi decretado. Para taes melhoramentos, que a civilisação reclama, a boa vontade suppre muitas vezes a falta de verba adequada no respectivo orçamento.

¹ Os primeiros colonos chins vindos de Macau para Moçambique parece que contrariam esta opinião pela sua incapacidade e preguiça; porém a excepção não destroe a regra.

Mocambique tem hoje uma imprensa, como devêra ter ha muito, aonde semanalmente se estampa a folha official da provincia. Conviria que a redacção d'esta fosse aperfeiçoada, e que apresentasse os principaes dados estatisticos da provincia, que debalde havemos procurado nas suas columnas. Cumpre todavia acrescentar, que alguns melhoramentos se têm introduzido ultimamente na sua publicação.

A cidade já possui tambem um asylo de infancia desvalida, aonde se educa a orphandade do sexo feminino; e um theatro, em cujo palco se tem dado composições dramaticas do immortal poeta Garrett.

O decreto de 2 de abril de 1845, que regula a organização do *ensino medico* nas provincias portuguezas da Africa, não nos consta que tivesse ainda execução em Mocambique; porém, como se vê, a civilisação tem estendido o seu poderoso e benefico influxo sobre outros ramos da instrucção n'aquella colonia, e é de crer que vá por diante, agora que nenhum portuguez desconhece a importancia das nossas colonias, que os seus portos foram abertos ao commercio de todas as nações, que a escravatura acabou, e que as tendencias do seculo encaminham os povos pela senda da illustração.

CAPITULO XI

RECEITA E DESPEZA DA PROVINCIA

A receita da provincia de Moçambique foi orçada no anno economico de 1857 a 1858 em 88:929\$000 réis, e a sua despeza em 139:140\$885 réis; apparecendo portanto um deficit de 50:211\$885 réis, o qual é attenuado, na maior parte, pelo subsidio de 42:000\$000 réis annuaes, que as côrtes votaram para a dita provincia no anno economico a que nos referimos, e nos seguintes de 1858 a 1859 e de 1859 a 1860.

FONTES DE RECEITA	
Impostos directos	9:626\$000
Impostos indirectos	75:443\$000
Diversos rendimentos	3:860\$000
Total	88:929\$000
IMPOSTOS DIRECTOS, PROVENIENTES DAS SEGUINTES ORIGENS	
DECIMA PREDIAL—Estabelecida por alvarás de 27 de junho de 1808 e 3 de junho de 1809, mandados execytar na provincia de Moçambique por decreto de 1 de setembro de 1854. A cobrança d'esta verba de receita é difficil fóra dos limites da capital e das principaes villas, por falta de força publica; calcula-se em	1:200\$000
	1:200\$000

<i>Transporte</i>	1:200,000
DECIMA INDUSTRIAL—Decretada ao mesmo tempo que aquella, no 1.º de setembro de 1854, sobre a base estabelecida para Angola em 29 de dezembro de 1852. Esta verba pouco rende, porque a industria da colonia é quasi nulla, e o commercio ainda se faz em pequena escala; todavia calcula-se em	1:000,000
DIZIMOS—Na capital pouco rende este imposto, e dos districtos tambem quasi nada se póde colher, por se acharem muitos dos prazos invadidos pelos cafres; entretanto calcula-se em	1:500,000
DIREITOS DE MERCÊ—Cobram-se pela quarta parte do soldo aos empregados de nomeação regia, e pela decima parte aos de nomeação do governador geral. Calcula-se esta verba no valor de	3:000,000
MULTAS DIVERSAS—Conforme o decreto de 10 de dezembro de 1836, e lei de 21 de maio de 1841. Calculadas no valor de	120,000
PAPEL SELLADO—Este imposto tornou-se extensivo á provincia de Moçambique pela carta de lei de 10 de julho de 1843. Rende	456,000
SÊLLO DE VERBA—Segundo as cartas de lei de 10 de julho de 1843 e 14 de julho de 1848, com abatimento da terça parte nas quantias marcadas pelas respectivas tabellas, e conforme o espirito da portaria do governo geral, em conselho, de 13 de março de 1855	400,000
SUBSIDIO LITTERARIO—Creado por carta de lei de 10 de novembro de 1772, mandado executar em Moçambique pelo decreto de 12 de outubro de 1852. Tem sido arrecadado pela camara, para despezas do municipio	50,000
SISAS—Estabelecidas pelo alvará de 10 de julho de 1705, e recebidas hoje segundo a disposição do decreto de 21 de junho de 1851	300,000
TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE—Vigoram na provincia sobre este assumpto os alvarás de 17 de junho de 1809 e 2 de outubro de 1811, e não a	
	8:026,000

Transporte.....	8:026,000
moderna lei de 12 de dezembro de 1844, que não foi mandada executar em Moçambique.....	1:600,000
IMPOSTOS INDIRECTOS, PROVENIENTES DAS SEGUINTE ORIGENS	
ALFANDEGA PRINCIPAL — (Ilha de Moçambique.) Por muito tempo foram os direitos d'esta alfandega o principal rendimento da colonia; quasi esgotado pela extincção do trafico da escravatura, promette hoje novo augmento com o desenvolvimento gradual do commercio licito.	
ALFANDEGAS DOS PORTOS — (Ibo, Quelimane, Inhambane e Lourenço Marques.) Creadas por decreto de 17 de outubro de 1853. Os seus rendimentos são por ora muito diminutos por falta de objectos de exportação nos portos. Calcula-se o rendimento de todas as alfandegas da provincia em	75:193,000
DIREITOS DO VINHO — São cobrados pela fazenda, mas ficam em divida ao cofre da colonisação.	
EMBARCAÇÕES MIUDAS — Este imposto só existe na capital da provincia, e foi applicado por portaria do governo geral de 27 de janeiro de 1838 ao custeio de duas enfermarias do hospital para tratamento dos pobres.	
NAVIOS E PANGAIOS — Imposto creado pelo artigo 7.º da tabella n.º 6 do regulamento da alfandega, com applicação para o fundo da colonisação. Rendem estes impostos.....	250,000
PROPRIOS, E DIVERSOS RENDIMENTOS	
AGIO SOBRE A VENDA DO OIRO EM PÓ — Pouco ou nada rende hoje, porque quasi nenhum oiro em pó vem dos portos, depois da invasão dos prazos pelos cañres. Todavia é calculado no orçamento de 1857 a 1858 em	100,000
DIFFERENÇA DA VENDA DO MARFIM — Nada rende pela falta de remessas dos portos.	
	85:169,000

	<i>Transporte.....</i>	85:169\$000
CORREIOS—Estabelecidos na provincia de Moçambique pela junta da fazenda em 20 de fevereiro de 1799, com as instrucções do alvará de 20 de janeiro de 1798		120\$000
FÓROS—Muito avultaria o producto dos fóros nos prazos, se fossem todos cobraveis; realisa-se...		1:200\$000
FRETES DOS NAVIOS DO ESTADO—Verba extraordinaria		400\$000
LAUDEMIOS—Cartas de lei de 12 de abril de 1605, de 22 de dezembro de 1747 e outras		80\$000
IMPRESA NACIONAL—Mandada estabelecer por decreto de 7 de dezembro de 1836. Começou a funcionar em 1854, apparecendo o primeiro numero do <i>boletim do governo da provincia de Moçambique</i> no dia 13 de maio do mesmo anno: primeiro impresso portuguez que saiu de uma typographia nossa na Africa oriental. Calcula-se o seu rendimento em		200\$000
BOTICAS DO ESTADO—Producto dos remedios vendidos ao publico na capital e nas delegações		400\$000
RENDIMENTOS DE PREDIOS—Esta verba deve augmentar com a extincção dos chamados prazos da coroa; por ora rende		800\$000
RENDIMENTOS VARIAVEIS—Objectos vendidos por inuteis, presentes dos regulos, etc.....		560\$000
		88:929\$000

N. B. Pela carta de lei de 28 de agosto de 1858 foi estabelecido o imposto de 200 réis por cada escravo válido do sexo masculino, e 100 réis por cada um do sexo feminino, entre 15 e 60 annos de idade, registados na provincia de Moçambique.

O rendimento do imposto da banca do peixe e das carnes verdes na cidade, é arrematado annualmente na camara municipal, e applicado a despezas do concelho.

A DESPEZA É ASSIM CALCULADA

Administração geral	26:738\$000
Administração de fazenda	17:092\$000
Administração de justiça	1:599\$200
Administração ecclesiastica	4:544\$000
Administração militar	58:278\$275
Administração de marinha	17:300\$250
Encargos geraes	5:919\$160
Despezas diversas	7:650\$000
Total	139:140\$885

DESENVOLVIMENTO DA DESPEZA ¹

1 Governador geral..... 4:000\$000

SECRETARIA

1 Secretario geral	1:000\$000
1 Official maior	240\$000
1 Official ordinario	144\$000
1 Amanuense de 1. ^a classe	120\$000
2 Amanuenses de 2. ^a classe a 96\$000 réis	192\$000
1 Porteiro	48\$000
1 Interprete	48\$000
1 Lingua	12\$000
Expediente	100\$000

GOVERNOS SUBALTERNOS

1 Governador de Quelimane — gratificação	1:600\$000
1 Commandante da villa de Sena — gratificação	120\$000
1 Governador de Tete — gratificação	1:600\$000
1 Governador de Lourenço Marques — gratificação	1:600\$000
1 Governador de Cabo Delgado — gratificação	600\$000
1 Governador de Sofalla — gratificação	600\$000
1 Governador de Inhambane — gratificação	600\$000

¹ Segundo o orçamento de 1837-1838. Os quadros e os vencimentos dos respectivos empregados foram regulados pelo artigo 18 do decreto do 1.^o de setembro de 1854.

12:624\$000

	Transporte.....	12:624,5000
INSTRUÇÃO PÚBLICA		
1	Professor da escola principal.....	500,5000
8	Professores de 1.ª classe a 200,5000 réis.....	1:600,5000
3	Professores de 2.ª classe a 96,5000 réis.....	288,5000
1	Mestra de meninas de 1.ª classe.....	96,5000
2	Mestras de meninas de 2.ª classe a 72,5000.....	144,5000
	Material para as escolas.....	150,5000
IMPRESA NACIONAL		
1	Compositor.....	288,5000
1	Impressor.....	180,5000
	Material.....	96,5000
SAUDE PUBLICA		
1	Cirurgião mór—soldo e gratificação.....	720,5000
3	Cirurgiões de 1.ª classe—soldo e gratificação..	1:728,5000
6	Cirurgiões de 2.ª classe—soldo e gratificação..	3:468,5000
1	Primeiro pharmaceutico—soldo e gratificação..	576,5000
1	Segundo pharmaceutico—soldo e gratificação..	480,5000
OBRAS PUBLICAS		
1	Inspector—gratificação.....	120,5000
	Construcções e reparos de edificios publicos.....	4:000,5000
JUNTA DA FAZENDA		
1	Escrivão.....	960,5000
1	Thesoureiro geral.....	480,5000
1	Contador.....	480,5000
1	Primeiro escripturario.....	144,5000
2	Segundos escripturarios a 120,5000 réis.....	240,5000
2	Terceiros escripturarios a 96,5000 réis.....	192,5000
4	Amanuenses a 48,5000 réis.....	192,5000
1	Porteiro.....	48,5000
	Material, incluindo papel para sellar.....	200,5000
		29:694,5000

1 The
1 Esc
2 Th
2 Th
2 Th
2 Th
2 Th
Expe

1 Di
1
1 Pri
1 Seg
1 Ve
2 As
1 Me
1 Po
1 Ca
2 Gu
2 Gu
1 Pa
Mate
1 Di
1 Es
1 Es
1 Po
2 Gu
1 Pa

1
por
não
port
de 1
do c

Transporte.....	29:694,5000
DELEGAÇÕES DA JUNTA DA FAZENDA ¹	
1 Thesoureiro almoxarife, em Quelimane	240,5000
1 Escrivão em Quelimane	180,5000
2 Thesoureiro e escrivão, em Tete	420,5000
2 Thesoureiro e escrivão, em Cabo Delgado.....	420,5000
2 Thesoureiro e escrivão, em Sofalla.....	420,5000
2 Thesoureiro e escrivão, em Inhambane.....	420,5000
2 Thesoureiro e escrivão, em Lourenço Marques..	420,5000
Expediente: 20,5000 réis a cada delegação	120,5000
ALFANDEGAS	
1 Director e thesoureiro da alfandega de Moçambique	600,5000
1 Primeiro escrivão	400,5000
1 Segundo escrivão.....	300,5000
1 Verificador	240,5000
2 Aspirantes a 120,5000 réis	240,5000
1 Medidor e pesador	120,5000
1 Porteiro.....	120,5000
1 Capataz	80,5000
2 Guardas a 72,5000 réis	144,5000
2 Guardas supras	-5-
1 Patrão de escaler	72,5000
Material	96,5000
1 Director da alfandega de Quelimane	400,5000
1 Escrivão	360,5000
1 Escrivão verificador	240,5000
1 Porteiro.....	120,5000
2 Guardas a 72,5000 réis	144,5000
1 Patrão de escaler	72,5000
<p>¹ Foi supprimida a delegação da villa de Sena por decreto do 1.º de setembro de 1854, e por isso não figura no orçamento de 1857—1858, mas por portaria do governador geral de 14 de novembro de 1857 foi ali creada uma sub-delegação, vencendo o sub-delegado 240,5000 réis annuaes.</p>	
	36:082,5000

	<i>Transporte</i>	36:082,000
Material		120,000
1 Director da alfandega do Ibo.....		400,000
1 Escrivão verificador		360,000
1 Porteiro.....		120,000
2 Guardas a 72,000 réis		144,000
1 Patrão de escaler		72,000
Material		120,000
6 Director, escrivão, porteiro, guardas e patrão de escaler da alfandega de Inhambane.....		1:096,000
Material		120,000
6 Empregados com as mesmas denominações na alfandega de Lourenço Marques, e material....		1:216,000
Percentagem aos empregados de todas as alfandegas		4:000,000
ADMINISTRAÇÃO DE JUSTIÇA		
1 Juiz de direito		1:000,000
1 Delegado do procurador da coroa e fazenda....		500,000
1 Meirinho.....		36,000
Material para a junta de justiça		3,200
Sustento dos presos indigentes		60,000
ADMINISTRAÇÃO ECCLESIASTICA		
1 Prelado, sendo bispo sagrado ou eleito ¹		1:600,000
1 Prior da sé		200,000
1 Sacristão		24,000
10 Parochos em Quelimane, Sena, Tete, Sofalla, Inhambane, Lourenço Marques, Ibo, Cabaiceira, Mossuril e S. Sebastião a 192,000 réis		1:920,000
10 Sachristães a 24,000 réis		240,000
Guisamentos para as parochias		40,000
Festividades		20,000
Decoração dos templos, e vestes sagradas.....		500,000
<p>¹ Não sendo bispo 1:200,000 réis; e na sua falta ao ecclesiastico que o substituir, a quinta parte desta quantia. (<i>Proposta de lei, em 12 de junho de 1857.</i>)</p>		
		49:993,200

Transporte.....	49:993,5200
ADMINISTRAÇÃO MILITAR	
2 Capitães, ajudantes de ordens—soldo, gratificação e forragens.....	793,5000
1 Major, commandante do batalhão de infantaria de Moçambique—soldo, gratificação e forragens	792,5500
1 Ajudante—soldo e forragens.....	228,5500
1 Quartel mestre.....	180,5000
1 Cirurgião mór	144,5000
4 Capitães—soldo e gratificação	4:440,5000
4 Tenentes	720,5000
8 Alferes.....	1:152,5000
1 Sargento ajudante	58,5400
1 Sargento quartel mestre.....	58,5400
1 Corneta mór	36,5500
1 Cabo de cornetas	29,5200
1 Coronheiro	29,5200
4 Primeiros sargentos.....	146,5000
8 Segundos sargentos	233,5600
4 Furrieis	102,5200
20 Cabos	438,5000
20 Anspeçadas	328,5500
280 Soldados	4:088,5000
8 Corneteiros	175,5200
Fardamento—348 praças a 4,5830 réis	1:680,5840
Mantimento—18,5730 réis cada praça	6:518,5040
Azeite para luzes	120,5000
Lenha	400,5000
Entretimento de armas e correame.....	180,5000
8 Capitães das companhias dos districtos—soldo e gratificação	2:880,5000
8 Tenentes	1:440,5000
16 Alferes	2:304,5000
8 Primeiros sargentos.....	292,5000
16 Segundos sargentos	467,5200
8 Furrieis.....	204,5400
32 Cabos.....	700,5800
	78:353,680

	<i>Transporte</i>	78:353,680
32 Anspeçadas.....		525,600
496 Soldados.....		7:241,600
16 Tambores.....		350,400
Fardamento—608 praças a 4,830.....		2:936,640
Mantimento—11,125 réis cada praça.....		6:764,000
Lenha—60,000 réis por companhia.....		480,000
Azeite para luzes—4,000 réis cada companhia..		32,000
Material—60,000 réis por companhia.....		480,000

COMMANDO DE PRAÇAS E FORTALEZAS

1 Commandante da praça de S. Sebastião — gratificação.....	300,000
Azeite para luzes.....	50,000

N. B. Os commandantes das fortalezas de São Lourenço, Mossuril e Ibo não percebem gratificação.

1 Capitão mór das Terras firmes.....	—5—
1 Sargento mór.....	—5—
1 Ajudante.....	14,5400
1 Maconde.....	14,5400
1 Capitão mór dos mourós de Ampoense.....	24,5000
1 Xeque de Quitangonha.....	60,5000
1 Capitão mór de Quitangonha.....	24,5000
1 Ajudante.....	14,5400
1 Xeque de Sancule.....	36,5000
1 Capitão mór.....	24,5000
1 Xeque da Cabaceira pequena ¹	14,5400
Expediente da auditoria militar.....	12,5000

¹ Por portaria do governador geral de Moçambique, em conselho, foi elevado o soldo do maconde a 54,5000 réis, o do ajudante a 24,5000 réis, e mandou-se abonar a cada um dos dez cabos das Terras firmes 12,5000 réis, e a cada um dos dez sargentos das ditas Terras 6,5000 réis annuaes.

<i>Transporte.....</i>		97:751,5320
HOSPITAL MILITAR ¹		
1 Encarregado da arrecadação		144,5000
1 Escrivão		96,5000
1 Capellão		96,5000
1 Porteiro		24,5000
1 Enfermeiro mór		96,5000
4 Enfermeiros a 72,5000 réis		288,5000
1 Enfermeira		36,5000
1 Cozinheiro		72,5000
1 Barbeiro		24,5000
1 Lavandeira		36,5000
Viveres		2:100,5000
Medicamentos		400,5000
Roupas		400,5000
Pequenos concertos		250,5000

¹ Por portaria do governador da provincia, em conselho, datada de 4 de novembro de 1837, deu-se nova organização ao hospital militar, até ulterior decisão de Sua Magestade El-Rei, effectuando-se uma economia de 319,5800 réis annuaes, pela seguinte fórma:

4 Amanuense, encarregado da arrecadação do hospital militar, sargento do batalhão — gratificação	36,5500
4 Enfermeiro mór, tambem sargento — gratificação ..	36,5500
4 Primeiro enfermeiro, cabo — gratificação	29,5200
1 Segundo enfermeiro, soldado — gratificação	20,5700
1 Terceiro enfermeiro, cabo de veteranos — gratificação	44,5600
4 Enfermeira	36,5000
4 Lavandeira	36,5000
4 Cozinheiro, soldado — gratificação	44,5600
1 Porteiro, soldado de veteranos — gratificação	44,5600
1 Barbeiro	24,5000
7 Serventes, presos sentencados — gratificações	51,5100

BOTICA

1 Praticante de 1.ª classe	86,5400
1 Praticante de 2.ª classe	60,5000
1 Praticante de 3.ª classe	36,5000
	496,5200
Despesa pelo orçamento	816,5000
Economia	319,5800

N. B. Não entra n'esta conta o ordenado do capellão, apesar de figurar no orçamento.

101:813,5520

	<i>Transporte.....</i>	101:813,520
Expediente.....		50,5000
		101:863,520
Deduz-se pelo desconto nos vencimentos dos doentes militares.....		2:602,5000
		99:261,520
OFFICIAES EM DISPONIBILIDADE		
1 Tenente coronel.....		480,5000
5 Majores a 456,5000 réis.....		2:280,5000
1 Capitão do exercito.....		288,5000
OFFICIAES EM COMMISSÃO		
1 Coronel do exercito.....		648,5000
1 Coronel da provincia.....		540,5000
1 Capitão tenente.....		540,5000
1 Major do exercito.....		540,5000
3 Majores da provincia a 456,5000 réis.....		1:368,5000
1 Capitão.....		240,5000
1 Alferes.....		144,5000
COMPANHIA DE VETERANOS		
1 Tenente, commandante.....		180,5000
2 Primeiros sargentos a 36,5500 réis.....		73,5000
2 Segundos sargentos a 29,5200 réis.....		58,5400
1 Furriel.....		25,5550
4 Cabos a 21,5900 réis.....		87,5600
1 Anspeçada.....		16,5425
36 Soldados a 14,5600 réis.....		525,5600
Mantimentos — 46 praças a 14,5600 réis.....		671,5600
Fardamento — 4,5830 réis cada praça.....		222,5180
Lenha.....		50,5000
Azeite.....		30,5000
Material.....		1,5600
ARSENAL DE MARINHA E CAPITANIA DO PORTO		
1 Inspector, capitão do porto — gratificação.....		300,5000
1 Escrivão do arsenal e intendencia.....		96,5000
1 Almojarife do arsenal e armazens.....		144,5000
1 Fiel apontador.....		96,5000
		108:907,5475

	<i>Transporte</i>	108:907\$475
1	Porteiro.....	36\$000
1	Mestre carpinteiro.....	186\$000
1	Contramestre.....	148\$800
1	Mestre ferreiro.....	186\$000
1	Contramestre.....	148\$800
	Sustento e vestuario de 79 libertos e 56 escravos..	1:680\$000
	Compra de madeiras, ferragem, etc.....	3:000\$000

ARMAMENTO NAVAL

1	Segundo tenente, commandante do brigue D. João de Castro—soldo e comedorias.....	629\$000
2	Guarda marinhas—soldo e comedorias.....	725\$000
1	Escrivão encarregado—soldo e comedorias...	314\$000
1	Mestre.....	135\$000
1	Contramestre.....	108\$000
1	Guardião.....	57\$000
1	Fiel.....	48\$000
1	Carpinteiro.....	60\$000
5	Primeiros marinheiros a 60\$000 réis.....	300\$000
5	Segundos marinheiros a 48\$000 réis.....	240\$000
10	Primeiros grumetes a 30\$000 réis.....	300\$000
15	Segundos grumetes a 18\$000 réis.....	270\$000
6	Pagens a 7\$200 réis.....	43\$200
	Rações para 50 praças, lenha e sal—180 réis diários.....	3:285\$000
	Luzes.....	86\$750
	Expediente.....	15\$000
1	Guarda marinha, commandante da escuna Quatro de Abril.....	472\$000
1	Encarregado de fazenda.....	242\$000
1	Mestre.....	120\$000
1	Primeiro marinheiro.....	60\$000
2	Segundos marinheiros.....	96\$000
3	Primeiros grumetes.....	90\$000
5	Segundos grumetes.....	90\$000
	Rações para 14 praças.....	919\$800
	Luzes.....	47\$550
	Expediente.....	5\$000
		123:051\$375

	<i>Transporte</i>	123:051,5375
14 Praças do patacho Zambeze, igual lotação á da escuna Quatro de Abril		2:142,5350
SERVIÇO DOS PORTOS		
1 Patrão mór de Moçambique.....		48,5000
1 Sota patrão mór.....		18,5000
1 Patrão mór de Quelimane		144,5000
1 Patrão mór de Inhambane		96,5000
3 Patrões môres de Lourenço Marques, Sofalla e Cabo Delgado a 24,5000 réis.....		72,5000
ENCARGOS GERAES		
Subsidio a 2 deputados, calculado para seis mezes		1:022,5000
720 exemplares do boletim do conselho ultramarino		144,5000
1 Brigadeiro reformado		576,5000
3 Tenentes coroneis reformados a 480,5000 réis ..		1:440,5000
1 Major reformado.....		456,5000
1 Major reformado		240,5000
1 Patrão mor reformado		41,5160
Amortisação de capitaes em dívida.....		2:000,5000
Presentes aos regulos.....		200,5000
Polvora e cartuxame		600,5000
Sustento aos presos nas galés		340,5000
Transporte de colonos de fóra da provincia.....		1:600,5000
Despezas extraordinarias.....		1:260,5000
Ajudas de custo, passagem aos empregados, etc..		2:400,5000
Ajudas de custo ao governador geral e ao juiz de direito, por serviço de visita		1:250,5000
		439:140,5885

Por decreto de 23 de julho de 1858 foram confirmados os postos honoríficos e soldos concedidos a alguns regulos e outros individuos do territorio onde se acha estabelecida a colonia de Pemba, o que traz á provincia um pequeno augmento de despeza, não comprehendido no precedente orçamento. Eis a relação dos novos agraciados:

O regulo Mugabo, confirmado no posto de capitão mór das terras de Mugabo, com a gratificação mensal de 45000 réis.

O regulo Said-Aly, confirmado no posto de capitão mór das terras de Muçange com a gratificação de 45000 réis mensaes.

O lingua Said-Aly, filho do regulo do mesmo nome, confirmado no posto de sargento mór das terras do Muçange.

O regulo Mazaze, confirmado no posto de sargento mór das terras de Muquete.

O regulo Motica, confirmado no posto de sargento mór das terras de Mugabo.

O regulo Bacare Buno Abodala, confirmado no posto de ajudante do regulo capitão mór das terras de Muçange.

O secretario Audique, confirmado no posto de ajudante do regulo capitão mór das terras de Mugabo.

A receita e despeza effectivas da provincia de Moçambique no anno económico de 1855-1856, pelo balanço do cofre da thesouraria geral da mesma provincia no dito anno, ultimo balanço que possuímos, foram em resumo as seguintes :

RECEITA	
Existente no dia 30 de junho de 1855	12:653,210
Receita desde o 1.º de julho de 1855 até 30 de junho de 1856	55:055,967
	67:709,177
DESPEZA	
Desde o 1.º de julho de 1855 até 30 de junho de 1856	65:956,666
Saldo que passou para o novo anno economico de 1856-1857	1:752,511
Diferença encontrada no dito balanço	5049
Saldo segundo o livro da receita e despeza	1:752,5462

Pelo balanço do cofre geral da provincia de Moçambique, ao fechar o anno economico de 1857-1858, encontra-se:

Dinheiro	4:924,964
Recibos interinos	2:292,695
Total	<u>7:217,659</u>

Por um mappa que appareceu no boletim do governo de Moçambique, vê-se que as alfandegas d'aquella ilha, de Quelimane e do Ibo, renderam no anno economico de 1857 a 1858 a quantia de 69:714,329 réis; falta a conta das alfandegas de Inhambane e Lourenço Marques, e dos postos fiscaes de Sofalla e Bazaruto.

ANNO	REVENHO	REVENHO	REVENHO	REVENHO	REVENHO
1857	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1858	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1859	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1860	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1861	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1862	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1863	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1864	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1865	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1866	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1867	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1868	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1869	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1870	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1871	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1872	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1873	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1874	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1875	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1876	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1877	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1878	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1879	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1880	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1881	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1882	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1883	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1884	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1885	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1886	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1887	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1888	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1889	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1890	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1891	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1892	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1893	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1894	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1895	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1896	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1897	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1898	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1899	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000
1900	1000000	1000000	1000000	1000000	1000000

As alfandegas dos portos secundarios, creadas por decreto de 17 de outubro de 1853, renderam desde a sua installação até março de 1857, segundo as noticias que havia na contadoria geral de Moçambique, a verba de 18:473,5494 réis, distribuida pela seguinte fórma:

ANNO	MEZES	LOCALIDADES DAS ALFANDEGAS				TOTAL
		IBO	LOURENÇO MARQUES	INHAMBANE	QUELLIMANE	
1854	Julho...	1,5632	643,5233	-5-	-5-	664,5865
»	Agosto..	38,5087	733,5091	-5-	-5-	771,5178
»	Setembro	553,5146	-5-	-5-	-5-	553,5146
»	Outubro.	12,5927½	1,5658½	-5-	-5-	14,5586
»	Novembro	240,5792½	-5-	-5-	-5-	240,5792½
»	Dezembro	164,5312	-5-	-5-	-5-	164,5312
1855	Janeiro..	8,5365	-5-	-5-	-5-	8,5365
»	Fevereiro	10,5711	43,5504½	315,5174	-5-	369,5889½
»	Marco...	32,5847	1,790,5581	-5-	-5-	1,823,5428
»	Abril....	309,5495	418,5928	1,5800	-5-	730,5223
»	Maió....	110,5580	-5-	-5-	-5-	110,5580
»	Junho...	1,5200	-5-	5,585	339,5585	341,5370
»	Julho....	5850	458,5626	-5-	1,5920	461,5396
»	Agosto..	-5-	198,5490	2,5500	5,5655	206,5645
»	Setembro	251,5069	76,5068	-5-	1,5560	328,5697
»	Outubro.	5,5925	71,5751	-5-	6,5435	84,5111
»	Novembro	2,5737	35,5050	-5-	42,5190	79,5977
»	Dezembro	117,5035	149,5470	-5-	5,780	267,5285
1856	Janeiro..	20,5840	166,5441	-5-	-5-	187,5281
»	Fevereiro	1,5000	157,5263	-5-	-5-	158,5263
»	Marco...	283,5266	1,241,5400	1,5385	952,5794	2,478,5845
»	Abril....	276,5926	5,5900	778,5852	81,5793	1,153,5471
»	Maió....	634,5754	-5-	-5-	5,5400	640,5154
»	Junho...	12,5360	-5-	-5-	1,5700	14,5060
»	Julho....	11,5160	5,300	-5-	-5-	11,5160
»	Agosto..	-5-	1,5700	3,3000	4,5400	9,5100
»	Setembro	634,5785	-5-	-5-	-5-	634,5785
»	Outubro.	491,5749	1,076,5751	-5-	19,5235	2,287,5735
»	Novembro	297,5249	396,5128	134,5631	-5-	828,5008
»	Dezembro	293,5017	-5-	-5-	1,5860	294,5877
1857	Janeiro..	220,5270	-5-	-5-	-5-	220,5270
»	Fevereiro	596,5386	-5-	851,5948	1,5170	1,449,5504
»	Março...	-5-	-5-	-5-	1,615,5336	1,615,5336
		5:635,5473	7:666,5333	2:089,5875	3:081,5813	18:473,5494

O decreto de 18 de outubro de 1853 regula os direitos de importação e exportação em todas as alfandegas da provincia de Moçambique, e é acompanhado pela competente pauta, que adiante copiámos.

Determina o referido decreto que os generos e mercadorias de produção nacional ou nacionalizados nas alfandegas do reino, paguem 4 por cento *ad valorem*, sendo importados em navio nacional, e não estando especificados na pauta, porque então pagarão o direito ali marcado; que os generos estrangeiros, importados em embarcação nacional, paguem 8 por cento, não sendo dos especificados na pauta, porque então pagarão o direito n'ella estabelecido, e mais uma terça parte da mesma quantia, e sendo bebida espirituosa ou fermentada o dobro do referido direito; e que os generos de produção estrangeira importados em vasos tambem estrangeiros, paguem 12 por cento, não estando especializados na pauta, aliás pagarão o direito ali mencionado, e mais dois terços da mesma quantia, não sendo bebidas espirituosas ou fermentadas, que essas pagarão o triplo do referido direito.

Para a exportação estatue o mencionado decreto o seguinte:—generos e mercadorias exportados em navio nacional, para portos nacionaes, pagarão 1 por cento *ad valorem*, quando não tenham direito especial marcado na pauta; generos e mercadorias exportados em navio portuguez para paizes estrangeiros, 3 por cento, e estando especificados na pauta, o direito ali determinado e mais duas terças partes do mesmo; generos e mercadorias exportados em navio estrangeiro, 5 por cento, e estando especializados na pauta o dobro do direito n'ella estabelecido.

Os direitos *ad valorem* foram mandados regular pela seguinte maneira no referido decreto:

O importador, exportador ou despachante assignará uma declaração com a descripção dos seus generos e o valor que elles têm na praça ou porto onde deve fazer-se o despacho; e sendo o respectivo official ou officiaes da alfandega de opi-

não que a avaliação é regular, por ella se contarão os direitos, devendo a dita declaração ser assignada pelo referido official ou officiaes, rubricada pelo chefe da alfandega, e archivada.

No caso porém que os ditos empregados sejam de opinião que a avaliação é prejudicial aos interesses da fazenda, o chefe da alfandega nomeará outro funcionario como louvado, e o despachante um individuo tambem pela sua parte; sendo o laudo d'estes conforme, será desde logo adoptado; e no caso de desconcordancia, o chefe da alfandega nomeará segundo louvado, o qual se decidirá por um dos laudos, e essa será a definitiva avaliação.

Os direitos estabelecidos por este decreto são calculados em dinheiro forte, e devem ser pagos em moeda que tenha curso legal na provincia.

O mesmo decreto deixa em vigor as disposições dos tratados, relativos a vantagens concedidas aos navios das nações com que Portugal se acha ligado pelos mesmos tratados.

Finalmente, manda estabelecer na capital da provincia uma commissão permanente de pautas, para propor quaesquer modificações ao que se acha estabelecido no mesmo decreto, e ser ouvida sempre que se suscite duvida sobre a intelligencia das suas disposições. O governador geral, com os votos do conselho do governo e da junta de fazenda, resolve os casos de duvida, sobre que der parecer a commissão permanente de pautas, se houver urgencia, dando immediata conta ao governo da metropole.

A commissão de pautas em Moçambique foi effectivamente nomeada por portaria do governador geral, de 29 de dezembro de 1857, e funciona na capital da provincia.

PAUTA DAS ALFANDEGAS DA PROVINCIA DE MOÇAMBIQUE

GENÉROS	UNIDADES	DIREITOS RÉIS			
IMPORTAÇÃO					
Bebidas . . .	vinho, aguardente, genebra, whiskey e mais bebidas espirituosas	almude	\$300		
		cerveja, cidra, hydromel e mais bebidas fermentadas	»	\$200	
	cru, de qualquer numero de fios	arratel	\$030		
		sarjado	»	\$040	
		branco, de qualquer numero de fios	»	\$050	
		sarjado	»	\$060	
		tinto em peça (zuartes ordinarios ou de carregação)	»	\$060	
		zuartes finos e paninhos, etc.	»	\$070	
		Tecidos de algodão	estampado (chitas, etc.)	»	\$090
			tinto em fio, de qualquer numero de fios, em peça ou em lenços (coromandéis, cadiás, chellas, etc.)	»	\$100
sarjado	»		\$100		
	lenços estampados, ainda mesmo sendo de cassa	»	\$120		
Polvora	»	\$030			
Objectos de ouro ou prata manufacturados em territorio nacional; dinheiro nacional em ouro ou prata de qualquer procedencia ou em cobre de portos nacionaes; dinheiro estrangeiro em ouro ou prata; machinas, ferramentas e utensilios necessarios para a agricultura e preparação de seus productos, na conformidade da carta de lei de 7 de julho de 1849 — <i>livre</i> .					
Peças de artilheria, excepto de Portugal e de suas possessões; dinheiro em cobre, estrangeiro ou nacional, de portos estrangeiros — <i>prohibido</i> .					

GENÉROS	UNIDADES	DIREITOS RÉIS
EXPORTAÇÃO		
(grosso ou de lei.....)	100 arrateis	35200
(grosso secco ou rachado.....)	»	15900
Marfim .. meão	»	25500
(miúdo	»	25200
(cera ou escravelho	»	15000
Dente de cavallo marinho	»	5380
Ponta de abada	»	5940
Cera	»	5380
Gomma copal	»	5200
Tartaruga	arratel	5120

Outro decreto, de 19 de outubro de 1853, estabelece alfandega de deposito na cidade de Moçambique, limitando a dois annos o praso do deposito nos armazens do estado, sob a responsabilidade do mesmo estado, salvo em casos imprevistos ou inculpaveis. Os direitos de armazenagem e de guindaste ou lingagem, são pagos á saída das mercadorias do deposito, e regulados segundo as bases seguintes (*artigo 4.º do decreto*):

« 1.ª Os volumes de generos, e todo e qualquer artigo de commercio, que não esteja comprehendido nos paragraphos seguintes, pagarão $\frac{1}{2}$ por cento ao mez sobre os valores da praça, calculados em vista das respectivas facturas, juradas pelos introductores.

« 2.ª Os cascos ou pipas de vinte e cinco a trinta almudes, contendo liquidos, pagarão 200 réis ao mez por armazenagem, e 400 réis pela lingagem de entrada e saída.

« 3.ª Os barris contendo liquidos pagarão na proporção dos cascos ou pipas.

« 4.ª O assucar, farinhas, arroz, café, tabaco e mais artigos de peso, pagarão por cada cem arrateis 20 réis por mez de

armazenagem, e 120 réis de lingagem de entrada e saída, exceptuando os mineraes, que só pagarão a quarta parte da armazenagem.

«5.^a As caixas de vinho engarrafado, licores ou outros líquidos, pagarão por cada doze garrafas 5 réis por mez de armazenagem, e 10 réis de lingagem por entrada e saída.

«6.^a O mez principiado de armazenagem se deverá contar por inteiro.»

A abertura dos portos secundarios da provincia ao commercio de todas as nações era uma medida economica de ha muito reclamada pela civilisação e pela sciencia; se por ora não tem dado resultados bastante satisfactorios, é porque o praso da liberdade ainda é curto, e a agricultura dos sertões não tem podido adquirir o desejado desenvolvimento, por muitas causas que se apontam em diversos logares d'este livro. O estabelecimento da alfandega de deposito na capital da provincia é também uma medida de subido alcance; finalmente, os tres decretos a que acabámos de nos referir, de 17, 18 e 19 de outubro de 1853, hão de trazer grandes bens á colonia de Moçambique, e equilibrar as suas receita e despeza.

O trafico dos negros era a ruina da provincia; a agricultura e o commercio licito serão a sua salvação. Cabeças intelligentes e braços robustos e desembaraçados é de que carece a colonia para augmentar a receita publica. Quanto a pensar em diminuir a despeza por córtes nos ordenados, que já são insignificantes, ou por extincção de empregos, é uma mesquinha utopia que não deve passar hoje pela cabeça do legislador sensato.

CAPITULO XII

DISTRICTO DA ILHA DE MOÇAMBIQUE

A ilha de Moçambique já era em poder dos arabes um grande centro de commercio, antes que os portuguezes a descobrissem; e de então para cá tornou-se porto de escala das nossas embarcações que navegavam para a India, e interposto commercial do oriente com a Europa. Muito decaida hoje da sua antiga grandeza, ainda conserva a importancia que lhe dá principalmente o seu ancoradouro, um dos melhores de toda aquella costa.

Afonso de Albuquerque, que semelhante a Cesar, unia a desmedido valor o alcance de profundo estadista, talhou Moçambique para emporio do trafico africano na costa oriental; e D. João de Castro, que reconheceu igualmente a importancia d'aquelle ponto, buscou torna-lo forte, segundo as idéas do tempo.

Com o fito no seu engrandecimento, centralisaram nossos avós na alfandega de Moçambique a receita de todos os direitos de importação e exportação d'aquella costa, fazendo logo descair da sua grandeza a primitiva capital da colonia, a opulenta Sofalla, e impedindo igualmente que chegassem a ter todo o desenvolvimento de que eram susceptiveis os outros logares da conquista.

Esta pequena ilha, que apenas tem uma legua de circumferencia, passou a ser capital dos dominios portuguezes na Africa oriental, e a sua povoação tornou-se consideravel pelo desenvolvimento do commercio. Foi inaugurada villa, com o nome de S. Sebastião, orago da fortaleza, a 19 de janeiro de 1763,¹ e obteve a preeminencia de cidade a 17 de setembro de 1818.

Jaz em 15° 1' de latitude sul, e 49° 45' de longitude a leste de Lisboa.

A povoação de Moçambique apresenta um aspecto melancolico ao viajante que d'ella se aproxima; e quando desembarque nas suas praias não encontrará um quadro mais risonho. A terra é baixa, assente em rocha, e bastante arida. A cidade pequena, as suas ruas estreitas e orladas, com raras exceções, de edificios pouco commodos e não elegantes.

As construcções que mais sobressaem d'entre aquelle agglomerado de toscas habitações, são: o palacio do governo (antigo collegio dos jesuitas, com a invocação de S. Paulo), situado em uma ampla praça, dominando o porto e a cidade; a alfandega, edificio espaçoso e bem construido; a igreja matriz, da invocação de Nossa Senhora da Assumpção; a da Misericordia; o hospital e a casa da camara.

A ilha de Moçambique é defendida por tres fortalezas. A denominada de S. Sebastião, é a principal. Toda feita de boa cantaria lavrada em Portugal, assenta as suas grossas muralhas sobre rocha viva, e domina a entrada da barra com o fogo de cem canhões, que guarnecem as suas baterias rasantes e os seus quatro baluartes. Tem dentro do recinto murado tres cisternas, quartéis para tropa, e uma ermida no baluarte de Nossa Senhora, aonde está depositado o bastião dos governadores, insignia de auctoridade. Esta praça ou cidadella de

¹ Por carta regia de 9 de maio de 1761 foram elevadas a villas as povoações, presidios e feiras de Moçambique, Sofalla, Quelimane, Inhambane, Tete, Sena, Zumbo, Querimba e Manica. N'esta ultima nunca chegou a estabelecer-se camara.

S. Sebastião está situada na ponta nordeste da ilha; e no extremo opposto, ponta do sudoeste, jaz outro forte, denominado de S. Lourenço, sobre rochedos que ficam cercados de agua em maré cheia. Era destinado a guardar o canal entre a ilha e a ponta da terra firme chamada Sancule, mas está em miseravel estado de defeza. No meio da costa de sueste jaz desartilhada outra obra de fortificação, a que chamam forte de Santo Antonio, e em cujo recinto ha uma ermida meio arruinada, da invocação do mesmo Santo, com quem a gente de Moçambique teve grande devoção n'outro tempo.

Ha na cidade dois largos principaes, um d'elles ornado de arvores (*persistentes*) que não despem as folhas em todo o anno, e que servia de mercado publico, a que ali chamam *basar*; tem no centro o pelourinho; no outro ergue-se um obelisco, que no anno de 1826 erigiram os moradores da cidade em tributo de gratidão ao senhor D. João VI.

Á beiramar encontra-se o celloiro publico, bom edificio e bem arejado, cujo estabelecimento data de 1827.

A cidade é pobre de aguas nativas, mas tem muitas cisternas no seu recinto; uma d'ellas, chamada da *ponta da ilha*, é muito vasta, mas está meio arruinada.

Ha tambem na cidade um simulacro de arsenal de marinha, que muito conviria ampliar e regularisar.

Para evitar as desordens occasionadas pelos escravos que vagueavam de noite pela cidade, muitas vezes embriagados, determinou o actual governador, como medida policial, que depois das sete horas da noite, hora de correr o sino da camara municipal, nenhum escravo ande pelas ruas sem trazer consigo uma lanterna accesa, á maneira do que se pratica com os chins em Macau, desde o tempo do governador João Maria Ferreira do Amaral.

A força irresistivel da civilisação começa a fazer que as reuniões de familia, em que tomam parte as senhoras, substituam os antigos passatempos de jogo e ceias ruinosas, que constituíam toda a distracção nocturna dos principaes habi-

tantes de Moçambique. O terror do clima, que pouco a pouco se vae perdendo, e o acrescimo do commercio licito que substituiu completamente o da escravatura, hão de attrahir áquella cidade maior numero de pessoas morigeradas, do que no tempo do inhumano trafico de negros, quando a colonisação só era feita por degradados e por mulheres perdidas, como treze que foram para ali de Portugal em 1782, ás quaes o governador de então chama treze demonios; acrescentando, que longe de contribuiem para augmentar a população, julga que ellas a farão diminuir, pela sua desordenada vida.

A cidade de Moçambique divide-se em sete bairros, com as ruas, travessas, largos, etc., que abaixo vão designados:

1.º *bairro de S. Domingos*:—Praia Grande, rua de S. Sebastião, campo de S. Gabriel, largo do Basar, rua do Asylo, travessa do Asylo e travessa da Misericordia.

2.º *bairro de S. Gabriel*:—rua de S. Paulo e travessa da Paz.

3.º *bairro da Sé*:—rua da Misericordia, adro da Misericordia, travessa da Alfandega, largo dos Ferreiros, travessa dos Ferreiros, rua dos Baneanes, travessa da Sé, travessa de Entremuros, Praia Grande, rua das Amoreiras, travessa do Pombal, travessa da rua dos Baneanes, travessa do Cotovello, travessa do Poço, rua da Sé, rua do Arsenal e largo das Amoreiras.

4.º *bairro do Concelho*:—rua do Concelho, travessa da Cadeia, rua do Thesouro, travessa do Durão, rua do Durão, rua do Pagode dos Baneanes, travessa do Pagode e rua Central da Missanga (a leste da rua da Missanga.)

5.º *bairro da Missanga*:—rua da Missanga, rua Central da Missanga (a oeste da rua da Missanga), largo da União, praia da Boa Vista, travessa da Praia da Boa Vista, travessa da Amizade, travessa das Flores, rua da Fidelidade, rua do Hospital, rua das Hortas, travessa do Hospital e Basar Grande.

6.º *bairro da Maragonha*:—rua Central da Maragonha,

travessa da Maragonha, largo da Saude, travessa da Saude, largo do Celleiro e rua do Celleiro.

7.º *bairro da Ponta da Ilha*:—rua Fresca, travessa dos Fornos, Esquina, Caminho Novo, travessa do Caminho Novo, Estrada Bella e travessa de Santo Antonio.

Ultimamente têm-se adoptado algumas medidas hygienicas de muito proveito para os moradores da cidade. Demoliram-se as immundas palhotas que constituíam o antigo bairro da Missanga; entupiu-se o tanque da Maragonha, que conservava aguas estagnadas e corruptas, abrindo-se para o substituir outro lavadouro publico em logar mais apropriado; ordenou-se a edificação de um novo cemiterio na ponta da ilha, afastado da povoação, para substituir o de Nossa Senhora da Saude; e mais dois, cerca d'este, para jazigo dos gentios, baneanes e parses; plantaram-se algumas arvores nas praças da cidade, e effectuaram-se enfim outros melhoramentos de que muito carecia a povoação.

O districto da capital não comprehende, alem da ilha de Moçambique, mais do que a peninsula de Mossuril, no continente, entre o rio do seu nome e a bahia de Conducia; ali jazem as aldeias portuguezas de *Mossuril*, *Cabaceira Grande* e *Cabaceira Pequena*, com duas igrejas parochias e uma ermida, algumas casas de recreio dos mais abastados moradores de Moçambique, e uma linda vivenda do governador; ha tambem na chamada *Terra firme*, ou Mossuril, plantações de mandioca, hortaliças e outros mantimentos.

A Cabaceira pequena, que faz rosto á fortaleza de S. Sebastião, péga com a Cabaceira grande, orlando a costa até á ponta de *Mapeta*, que fica em frente do forte de S. Lourenço. Entre esta ponta e outra denominada de *Apaga fogo*, se encurva uma enseada em meia lua, banhando a aldeia de Mossuril, e em seguimento da costa encontra-se a aldeia de *Lumbo*, povoação de mouros, com bons pomares e hortas, pertencentes aos baneanes da cidade, e a aldeia de *Sancule*, onde reside um xeque, vassallo da corôa de Portugal. As terras do sultão

de Angoxa limitam hoje, de facto, pela banda do sul o districto de Moçambique. Ao norte acaba elle pouco alem das Cabaceiras, no rio da *Quitangonha*, onde governa outro xeque vassallo de el-rei de Portugal; já se estendeu e ainda seria conveniente que se estendesse até á bahia de Fernão Veloso; e de direito prolonga-se até á bahia de Pemba, onde começa o districto de Cabo Delgado. Pelo lado do sertão termina de facto a jurisdicção do districto de Moçambique nas *languas*¹ de Impoensia, Saula-saula, Entemuda e Mutuamulamba, que dividem as terras da corôa das que pertencem aos regulos Ituculo, Maurusa e Eirato; para dentro fica o reino de Macua, um dos mais celebrados da Africa oriental.

Os dois xeques de Sancule e Quitangonha são mouros descendentes dos que possuíam aquellas terras quando ali chegaram os portuguezes, e que logo reconheceram o nosso dominio; não pagam nenhum tributo, antes recebem o soldo de capitão, e os seus herdeiros (filhos de irmã) recebem tambem soldo de tenente, com patente de capitão mór. Estes xeques são confirmados pelo governador de Moçambique, mas revoltam-se muitas vezes contra a sua auctoridade, principalmente o de Quitangonha.

Existe na ilha e cidade de Moçambique um asylo de infancia desvalida do sexo feminino, dedicado a recolher e educar as orphãs de gente pobre, de degradados e de outros criminosos; estava sob a direcção da archiconfraria do Santissimo e Immaculado Coração de Maria, mas hoje tomou conta da sua administração o governo da provincia. Foi auctorizado este pio estabelecimento por portaria do governador geral, de 21 de dezembro de 1833; e por portaria de 27 do mesmo mez e anno se lhe concedeu o edificio do extincto convento de São Domingos de Moçambique. Vemos porém no *boletim official* da provincia, de 27 de março de 1838, que escasseavam os meios para o custeio do asylo; mas ao mesmo tempo depara-

¹ Langua é um espaço de terreno baixo e alagadiço que nada produz, porque nas grandes marés lhe entra a agua salgada.

mos com a nomeação de uma commissão de inquerito para o mesmo estabelecimento, de cujos trabalhos, da caridade dos homens abastados da ilha, e da protecção do governo, esperámos a consolidação de tão util e religioso instituto.

Na cidade capital de Moçambique reside o governador geral, e demais auctoridades superiores da provincia, que constituem o conselho do governo. É a séde da comarca judicial e da administração ecclesiastica, militar, civil e economica. Tem camara municipal, administrador de concelho, juizes de paz, eleito e ordinario, na conformidade da legislação portugueza, modificada segundo as exigencias da provincia. É guardada por um batalhão de infantaria e uma companhia de artilheria, e tem o estado maior de uma praça de guerra. Tem capitão do porto e intendente da marinha, patrão mór e sota-patrão mór para o serviço e policia do mar; os empregados necessarios da alfandega para a fiscalisação; escolas de instrucção primaria e secundaria; hospital, botica; imprensa do governo; inspecção das obras publicas; duas paróchias;¹ e cadeia.

Nas Terras firmes, dependentes da capital, está a administração superior confiada a um capitão mór, que tem por immediatos o sargento mór e o ajudante; alem d'estes dependentem do capitão mór das Terras firmes o Maconde, o ajudante de Ampoense, os cabos das Terras firmes, e os xeques da Quitangonha, de Sancule e da Cabaceira pequena, e seus capitães môres e ajudantes.

Em 1837 estabeleceu-se o consulado inglez em Moçambique.

Não encontrámos em nenhum documento moderno a estatística da população livre d'este districto; quanto a escravos foram registados 12:252 no anno proximo passado. Segundo um calculo approximado, continha a cidade, em 1832, uns 300 predios, fóra as palhotas, e era habitada por 120 europeus,

¹ Sé e S. Sebastião; mas a segunda existe só *in nomine*, pelo que o seu vigario foi transferido interinamente para Quelimane.

MAPPA DO MOVIMENTO DE DOENTES NO HOSPITAL MILITAR DE MOCAMBIQUE, DURANTE O ANNO DE 1857

MEZES	EXISTIAM		ENTRARAM		CURADOS		FALLECIDOS		EXISTEM		EXISTENCIA TOTAL NO 1.º DE JANEIRO DE 1858
	EUROPÉOS	NÃO EUROPÉOS	EUROPÉOS	NÃO EUROPÉOS	EUROPÉOS	NÃO EUROPÉOS	EUROPÉOS	NÃO EUROPÉOS	EUROPÉOS	NÃO EUROPÉOS	
Janeiro	12	-	42	2	44	1	2	1	8	-	8
Fevereiro	8	-	43	2	39	2	1	-	41	-	41
Março	41	-	103	2	87	2	3	-	24	-	24
Abril	24	-	93	8	94	2	2	-	21	-	27
Maió	21	6	93	11	84	11	1	-	29	6	35
Junho	29	6	69	18	73	16	8	-	17	8	25
Julho	17	8	65	6	63	8	5	-	14	6	20
Agosto	14	6	63	12	43	6	4	1	30	11	41
Setembro	30	16	84	14	84	49	2	-	28	6	34
Outubro	28	6	145	12	118	8	6	-	49	10	59
Novembro	49	10	140	9	155	14	4	1	30	4	34
Dezembro	30	40	119	5½	114	16	5	1	30	41	71
Sommas parciaes			1:059	150	998	105	43	4			
Somma total			4:209		4:103		47				

No boletim do governo geral da provincia de Moçambique não vem designadas as molestias de que foram atacados os 1:209 doentes que entraram no hospital, nem ao menos as que fizeram succumbir as 47 victimas enumeradas, o que aliás seria importantissimo para o estudo das circumstancias sanitarias da ilha; a respeito porém do primeiro semestre de 1858, deparámos com um mappa mais completo, que passámos a transcrever.

ESTATISTICA DAS DOENÇAS TRATADAS NO HOSPITAL DE MOÇAMBIQUE, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1858

DOENÇAS	ENTRARAM	CURADOS	MELHORARAM	FALLECERAM	RESTAM
Arthrite traumatica	1	1	-	-	-
Ascites {symptomaticas	4	2	-	2	-
{idioticas	2	2	-	-	-
Abcessos	8	8	-	-	-
Amigdalites	4	4	-	-	-
Anazarcas symptomaticas	3	2	-	1	-
Alienação mental.....	1	1	-	-	-
Bubões.....	12	12	-	-	-
Balanites.....	2	2	-	-	-
Bronchites .. {agudas	23	23	-	-	-
{chronicas	14	10	1	-	3
Cancros syphiliticos	14	9	-	-	2
Cystites {agudas	1	1	-	-	-
{chronicas	3	2	-	-	1
Catarrho visical.....	1	1	-	-	-
Cachexias	16	11	-	3	2
Contusões	14	14	-	-	-
Conjunctivites	3	2	-	-	1
Congestões pulmonares.....	3	2	-	1	-
Calculos vesicaes	1	-	1	-	-
Diaphragmatite	1	1	-	-	-
	128	110	2	7	9

DOENÇAS	ENTRARAM	CURADOS	MELHORARAM	FALLECERAM	RESTAM
<i>Transporte.....</i>	897	775	12	71	45
Ophthalmias.....	8	8	-	-	-
Pneumonias agudas.....	5	4	-	1	-
Plethora geral.....	1	1	-	-	-
Pleurodinias.....	9	9	-	-	-
Rheumatismos articulares.....	20	10	2	-	8
Sarnas.....	5	5	-	-	-
Supressões de transpiração.....	63	63	-	-	-
Syphilide papulosa.....	1	1	-	-	-
Tisicas pulmonares.....	7	-	1	6	-
Ulceras. {syphiliticas.....	14	14	-	-	-
{gangrenosas.....	16	7	-	4	5
Uretrites.....	11	11	-	-	-
	1:057	908	15	82	58

CAPITULÔ XIII

ZAMBEZIA

(DISTRICTOS DE QUELIMANE E TETE, OU RIOS DE SENA)

A parte dos dominios portuguezes na costa oriental de Africa, situada no valle do Zambeze, desde as bôcas d'este rio até acima do antigo presidio do Zumbo, na confluencia do Aruangua com o mesmo Zambeze, que formava outr'ora, com territorio mais ou menos limitado, o governo de Rios de Cuama ou de Sena, tem hoje o nome generico de *Zambezia*.¹ Comprehende as villas de Quelimane, Sena, Tete e Zumbo, a feira de Manica e outras, hoje abandonadas, mas sobre as quaes temos direitos adquiridos, e que hão de recuperar-se por certo, á proporção que aquella riquissima parte da provincia de Moçambique for adquirindo o desenvolvimento agricola e commercial, que deve torna-la um dia a mais importante possessão da corôa portugueza.

Desde Quelimane, em cuja barra, segundo a opinião mais geralmente seguida, entra no oceano um dos braços do Zambeze,² estende-se o nosso dominio, rio acima, até alem da der-

¹ Decreto de 4 de fevereiro de 1858. Perestrello, no *Diccionario geographico de Portugal e seus dominios*, dá áquelle districto o nome de *Zambezina*.

² O doutor Livingstone *afirma*, contra a opinião geralmente recebida ha seculos, que o rio de Quelimane não é braço do Zambeze, e que só *accidentalmente*, no tempo das cheias, communica o grande rio com aquelle que desagua na barra de Quelimane.

rocada villa do Zumbo, cuja distancia do oceano é calculada em duzentas leguas, proximamente. Toda a margem do sul do rio nos pertence, postoque o seu territorio esteja em parte invadido pelos cafres; temos porém ali as villas de Sena e Tete, que são excellentes bases de operação para a reivindicacão do antigo senhorio. Esta banda chama-se *Mutanga*. A fronteira, denominada *Bororo*, é em parte sujeita a regulos independentes da corôa de Portugal.

Dão geralmente ao territorio da Zambezia tres mil e seiscentas leguas quadradas de superficie,¹ isto é, uma área maior do que todo o Portugal. O seu limite ao nascente é o canal de Moçambique; pelo sul confina com o reino de Sofalla; ao norte com os dominios de diversos regulos, e em parte com o Zambeze, que ora o retalha, ora lhe serve de limite; e a oeste termina no rio Arungoa, tendo nas suas fronteiras varias hordas de cafres selvagens.

Trinta leguas acima de Quelimane se divide o Zambeze em dois braços principaes.² O que leva mais agua, *Luabo*, subdivide-se em outros dois braços, denominados *Luabo velho*, e *Cuama velho*; o menos caudaloso chama-se *Quelimane, Muto*, ou *Rio dos Bons signaes*, como o baptisou Vasco da Gama, e ainda alonga de si outro grande braço que entra no oceano com o nome de *Linde*.³ Os auctores portuguezes mencionam

¹ Truão e S. X. Botelho dão esta superficie á Zambezia, nas suas *Memorias estatisticas*. Outros auctores mais antigos lhe dão a mesma ou maior extensão. Uma nota manuscrita que nos confiam, e que pertenceu ao fallecido Claudio Lagrange, dá como exagerado aquelle calculo. *Karl Ritter*, moderno e acreditado auctor allemão, não menciona na sua *Geographia geral comparada*, a extensão total da Zambezia, porém assigna menores distancias entre villa e villa do seu territorio, do que as que foram calculadas pelos nossos escriptores.

² Vamos seguir a descripção que nos deixou fr. João dos Santos, na sua *Ethiopia oriental*.

³ Pimentel, no seu *Roteiro*, diz sem fundamento algum, que a enseada de Linde, de mar em fóra parece rio, mas que o não é.

mais uma saída do Zambeze para o mar das Indias, sommando ao todo cinco, e o doutor Livingstone diz que são seis ou seté os braços d'aquelle rio, cujas barras comtudo não examinou.

Pelo meio do Zambeze ha muitas ilhas, sendo a maior a de Chingoma, contra a qual o grande rio se parte nos dois braços que mencionámos de Luabo e Quelimane; assim como o Luabo se separa tambem em dois topando com a ilha do seu nome, cujos flancos vae beijando até desaguar pelas bôcas do Luabo velho e Cuama no canal de Moçambique. Inhagoma é outra ilha nomeada do Zambeze, rasa e alagadiça, nas vizinhanças de Sena.

Qualquer das duas barras principaes do Zambeze é perigosa para a navegação; a de Luabo, que em outro tempo foi mais frequentada, acha-se hoje quasi abandonada pelos marittimos, que preferem a de Quelimane; porém esse estado vae mudar, se for executada com zêlo e intelligencia uma das disposições contidas na portaria de 25 de maio ultimo (1858) do respectivo ministerio. Ordena ella o estabelecimento de um novo ponto fiscal na bôca do rio Luabo ou sobre qualquer dos outros braços do Zambeze, onde mais convier, a fim de facilitar esta melhor esteira ao commercio marittimo, visto que o rio Muto não é navegavel uma grande parte do anno.¹

Os generos enviados de Quelimane para Sena por este braço do Zambeze, em occasião de secça, tem de desembarcar no logar de Interre por falta de agua, e d'ahi serem transportados por negros, durante alguns dias, até ao sitio do Mazaro, onde tornem a embarcar, o que causa grande transtorno

¹ A alludida portaria estatue que os generos que tiverem pago direitos em qualquer das alfandegas do litoral da Zambesia, poderão seguir á vontade pelos rios de Cuama (como nossos avós denominavam o conjuncto dos differentes braços do Zambeze) sem estarem sujeitos a pagamento de novos direitos, quer os mesmos generos se importem para consummo do paiz, quer sejam destinados a sair dos territorios portuguezes, por terra ou por agua.

ao commercio. Podendo effectuar-se a livre communição aquatica entre a villa de Sena e o mar, por via do rio Luabo, ter-se-ha quebrado uma das maiores peias ao trafico da Zambezia.

O grande delta do Zambeze, segundo os calculos mais geralmente seguidos, dista trinta leguas de Quelimane, como acima dissemos, e outras tantas de Sena; d'esta villa a Tête ha sessenta leguas de rio, cuja navegação é perigosa no estreito passo denominado *Lupata*, aonde as aguas rompendo por entre escarpadas montanhas, fazem repetidos saltos, á similhança do Rheno perto de Bingen, e do Nilo cerca de Elephantina. Ainda mais cem leguas para cima seria navegavel o Zambeze até ás cataractas de Chicoronga, se se destruisse o unico obstaculo, não invencivel, que se oppõe a esse transitto: alguns rochedos que obrigam o rio a outro salto no sitio chamado Quebrabaça ou Cabrabaça. E assim teriamos livre communição fluvial com o Zumbo.

O grande rio, principal arteria da Africa meridional, de que se contam fabulas como do Nilo, e cuja origem, desconhecida até hoje, se suppõe comtudo ser a mesma,¹ toma o nome de Zambeze de uma povoação de cafres, assim chamada, no reino de Chicova, alem das cataractas de Chicoronga, aonde elle é tambem navegavel.²

João de Barros marca a origem do Zambeze em um grande lago do sertão, seguindo com Ptolomeu e os geographos arabes a opinião de que derivam d'esse lago o Nilo, o Zaire e todos os rios de Sofalla, a que elles não dão nomes particulares; tal lago porém ninguem viu. D'Anville, na sua *Carta critica da ethiopia oriental*, publicada em 1727, menciona a

¹ O doutor Livingstone parece inclinado a crer, como os nossos antigos escriptores, n'esta commum origem dos dois grandes rios, pela pasmosa similhança que encontra entre o valle do Nilo e o valle Barotsé, regado pelo Zambeze.

² Santos, *Ethiopia oriental*. Ritter, *Geographia geral*. Livingstone diz que Zambeze equivale na lingua do paiz, a *rio por excellencia*.

existencia de um lago estreito, de vinte a trinta pés de profundidade, esmaltado de muitas ilhas, na latitude da costa septentrional de Moçambique, tendo ao sul o nome de Moravi e ao norte o de Zambre ou Zembère (Zambeze?)¹

Os trabalhos dos infatigáveis viajantes modernos, que vão allumiando com o facho da sciencia aquelles sertões, que pareciam condemnados pela natureza a uma inteira separação dos povos civilizados, ás repetidas explorações d'esses apóstolos da geographia, hão de necessariamente conseguir, entre outras maravilhosas descobertas, o conhecimento das fontes do Zambeze; como porém a parte do rio que corta e banha o nosso territorio da Africa oriental é assás conhecida, limitarnos-hemos a tratar d'essa aorta da provincia de Moçambique, que é a principal estrada d'aquella costa para as ricas terras do sertão.²

Seis grandes rios, alem de outros menores feudos, engrossam a rapida corrente do Zambeze, que em seu curso arrebatado inunda ás vezes as terras marginaes, salta por sobre as ilhas que encontra, esbraveja nas gargantas de Lupata, banha as povoações de Tete e Sena, e vae lançar-se no mar por diversas bôcas.

Os confluentes do Zambeze no territorio do dominio portuguez, que ainda mais facilitam o commercio do interior, são: o rio Revugo, que nascendo nas terras maraves, ao norte do Zambeze, vem confundir-se com este, meia legua abaixo de Tete; o Aroanha, que passando pelos terrenos do Monomotapa, cõe da parte do sul no Zambeze, entre a villa de Tete e

¹ O major Gamitto, que foi na expedição de Sena a Cazembe em 1831, diz que tal lago não existe, e que os geographos dão erradamente esse nome ao rio Nhanja Grande, que entra no oceano perto da ilha de Zanzibar.

² Malte-Brun entende com rasão que este grande rio Zambeze é destinado a tornar-se um dia a estrada real dos viajantes, mercadores e missionarios, para o centro, ainda hoje pouco conhecido, do vasto continente africano.

a bôca de Lupata; e o Chiri, cuja corrente é mais dilatada, e que cortando as terras maraves, sem que se lhe conheça a origem, vem despejar as suas aguas na margem esquerda do grande rio, entre as villas de Sena e de Quelimane. Rota a pedra de Quebrabaça, o que não é difficil de executar,¹ contariamos tambem o Aruangoa² como uma nova estrada do interior, e teriamos navegação continua por toda a extensão da Zambezia.

Alem dos muitos barcos que sulcam as aguas do famoso rio, com as denominações de escaleres, balões, coxes, almadias e luzios, banham-se n'ellas tambem innumerados crocodilos, cavallos-marinhos, e copia de pescado que sobe até á altura de Tete.

A população total do extenso e fertil terreno de Zambezia é impossivel de calcular, porque uns dos antigos prazos da corôa estão na mão de colonos rebellados, outros invadidos pelos cafres, e não ha quem responda pelas rendas, nem pelo numero de moradores dos ditos prazos, emquanto se não fizer uma nova e judiciosa divisão d'aquelles terrenos. Quanto á população das villas, daremos os respectivos mappas, como os possuimos, quando tratarmos de cada uma d'ellas em particular.

A Zambezia constituia antigamente uma só capitania, com a denominação de Rios de Sena, subordinada ao governador de Moçambique, mas hoje está dividida em dois commandos militares, de Tete e de Quelimane, tendo-se annexado provisoriamente a este ultimo a villa de Sena, primeira capital de

¹ Opinião do tenente coronel Manuel Joaquim Mendes de Vasconcellos e Cirne, na sua *Memoria sobre as provincias de Moçambique*. Este manuscrito pertencia á curiosa collecção do fallecido conselheiro Manuel José Maria da Costa e Sá, e está actualmente em poder do sr. Luiz Augusto Rebello da Silva. O auctor do opusculo foi governador de Quelimane e Rios de Sena, e morreu na Zambezia em 1832.

² Livingstone chama *Loanqua* ao Aruangoa, e Ritter designa-o pelo nome de *Luanquo*.

todo o districto. Esta fórma de governo porém deve soffrer ainda uma nova e indispensavel transformação.

Das antigas villas e *feiras*, que pelo sertão d'este territorio fundaram os portuguezes, quasi que só resta hoje a memoria. Todavia, como ainda é possível (e necessario) que tornemos a alongar-nos por aquelles riquissimos plainos, daremos alguma idéa da sua situação e importancia, tanto quanto o minguido subsidio de noticias verosimeis que possuimos nos permittir.

A ambição do oiro que se resgatava por fazendas nos presidios de Sena e Tete, e a sêde de descobertas das imaginarias minas de prata, levaram os portuguezes muito longe pelo sertão da Africa oriental. Mallograda a empreza audaciosa de Francisco Barreto e de Vasco Fernandes Homem, outros aventureiros continuaram a internar-se nas terras do Monomotapa em busca de desejados thesouros, não já como aquelles, munidos de arcabuzes para a guerra, mas de fazendas agradaveis aos cafres, para as permutarem por oiro. Assim se estabeleceram no sertão muitas *feiras*, aonde tinham residencia permanente alguns portuguezes e canarins mais afeitos, que serviam como de corretores aos commissarios que iam de Sena ou de Tete áquellas longiquas paragens. *Luanze* se chamava a primeira feira do interior, situada a trinta e cinco leguas de Tete, para o sul,¹ entre dois pequenos rios que vem depois unidos perder-se no Zambeze. Existia ali uma

¹ As distancias que mencionamos são approximadas. Os graus de latitude e longitude em que estavam situadas estas feiras nunca foram exactamente conhecidos, poisque, segundo diz o padre fr. Francisco de Sousa, no seu *Oriente conquistado*, os mercadores d'aquellas partes traziam em uma mão as balanças para pesarem o oiro, e na outra a vara ou covado para medirem os pannos; e não se cansavam em levar astrolabios para pesar o sol, nem cartas para demarcar as alturas. No tocante á situação das terras do sertão de Africa, acrescenta o citado auctor, ha pouco que fiar nos mappas modernos (escrevia em 1697) pintados por phantasias falliveis, e muito menos nos antigos.

igreja de religiosos dominicos; mas nem d'ella, nem do resto da povoação se encontra, ha muito, vestigios.

Igual sorte tiveram outras, como a de *Bocuto*, treze leguas distante de Luanze para o interior; *Chipiriviri*, cuja situação mesmo approximada ignorámos;¹ *Dambarare* e *Ongoe*, também no fertil paiz da Mocaranga (imperio do Monomotapa), que foram destruidas, hem como os seus templos da ordem de S. Domingos, no anno de 1693, por uma invasão de cafres, tendo tempo para fugir os portuguezes de Ongoe, e morrendo na defeza das suas propriedades todos os de Dambarare.

Ainda nos fins do seculo xvii residia na feira de *Massapa*, cinquenta leguas distante de Tete, um capitão portuguez, a quem chamavam *capitão mór das portas*, por se seguir d'ali para o interior o terreno aurifero (segundo opina o padre Francisco dos Santos) ou por não se poder entrar por aquelle lado na côrte do Monomotapa sem por ali passar (segundo a versão de Diogo do Couto).

As duas ultimas *feiras do oiro* que conservámos no districto de Rios de Sena, foram as de Manica e Zumbo, de que ainda existem ruinas, e cuja reedificação foi ultimamente ordenada pelo governo de Portugal. D'ellas fallaremos em artigo separado.

Em 1825 adquirimos um territorio na margem do Aruan-gua do norte, onde se fundou a feira portugueza de *Marambo*, que foi occupada militarmente em 1827, e abandonada pouco tempo depois, por não concorrer o commercio áquelle logar quasi deserto.

Até ao coração mesmo do imperio do poderoso Monomotapa levaram os portuguezes a cruz e a espada triumphantes. No proprio zimbaoé ou côrte do monarcha, ergueram os frades dominicos um templo catholico, e uma companhia de tropa portugueza fazia a guarda de honra áquelle soberano!

Alem das feiras e prazos da corôa existiam, e ainda hoje

¹ Menciona-se a sua existencia na *Historia de S. Domingos*, por fr. Luiz de Sousa.

existem, alguns *bares*, isto é, terrenos em que mineravam o oiro, bem pouco hoje, os escravos, do sexo feminino principalmente, de alguns moradores de Rios de Sena que ali tinham suas habitações permanentes, denominadas *Luanes*.

Só no fim de seculos se desenganaram os portuguezes que não era a mineração do oiro a mais rendosa industria d'aquellas partes, nem o seu resgate o mais lucrativo commercio do sertão; e agora que os traficantes de carne humana vão perdendo de todo as esperanças de especularem com tão odiosa veniaga, ha de progredir a agricultura no fertil solo da Zambezia, d'onde se podem auferir muito maiores interesses, desenvolvendo o commercio licito do sertão e dos portos marítimos.

Das afamadas minas de Chicova, aonde tivemos um forte com a invocação de S. Miguel, só em 1696 veio a primeira amostra de prata, de que se mandou lavrar uma lua para a custodia da igreja matriz de Sena,¹ mais de cem annos depois que Francisco Barreto perdêra a vida, diligenciando descobrir aquelles jazigos do precioso metal.

No anno de 1786 remetteu para Lisboa o então governador de Rios de Sena, Antonio Manuel de Mello e Castro, dez amostras de oiro, de outras tantas minas do districto, porém situadas quasi todas fóra do dominio portuguez; mas esta descoberta nada influiu na sorte da capitania, porque a mineração é difficil, e os mineiros estão sujeitos a perigos imminentes n'aquelles sertões. Eis a enumeração dos locais das mencionadas minas:

1.^a Cansunsa, nas terras da corôa, da jurisdicção de Tete, ao norte do Zambeze.

2.^a Rio Revui, no limite da capitania de Manica.

3.^a Margens do rio Mutare, distante de Manica um dia de caminho.

4.^a Pamba, nas visinhanças do Zumbo.

¹ F. de Sousa, *Oriente conquistado*.

5.^ª Mixonga, no sertão do Zumbo, ao norte do Zambeze.

6.^ª Abutua, minas geraes nos dominios do imperador Chingamira, situadas ao sudoeste do Zambeze.

7.^ª Sanhate, no sertão de Abutua, dominio do Chingamira.

8.^ª Muzuzuros, no sertão dos mesmos dominios.

9.^ª Manxinga, nas terras maraves, ao norte do Zambeze.

10.^ª Quebrabaça, na margem septentrional do Zambeze, tambem pertencente aos maraves.

Como dissemos, não é o oiro a principal riqueza d'estas plagas; consiste antes nos feracissimos campos que tem para arrotear, nas producções espontaneas do seu solo, e copia variada de especies do reino animal que possui. Vencida a indolencia natural dos cafres que povoam o valle do Zambeze, o que não entra na ordem dos impossiveis, e tendo para dirigir os seus trabalhos agricolas intelligentes e activos colonos europeus, far-se-ia da Zambesia o mais rico florão da corôa dos nossos reis.

Ha ali grande abundancia de arroz, milho, trigo, mandioca, batatas, côcos, ervilhas, feijões e outros legumes; hortaliças, figos da India, ananazes, mangas, uvas, romãs, melões sem sabor mas cheirosos, melancias grandes porém desgostosas, limas, limões, optimas laranjas, muito gado, gallinhas baratissimas, patos, adens e outras aves; bufalos e gazelas; leões, tigres, hypopotamos, rhinocerontes, elefantes; saboroso mel e boa cera produzidos por innumeras abelhas; minas de cobre e de ferro, alem das já mencionadas de oiro e prata, e ricos jazigos de carvão de pedra, de que adiante nos occuparemos especialmente; grande quantidade de salitre e sal; immensa variedade de plantas, já odoriferas como é a mangeronna, o manjaricão e o alecrim, ou medicinaes como são a euphorbia, jalapa, ruibarbo, senne, epicacuanha, losna e outras muitas tambem usadas na tinturaria; oleosas, como o mandobi, gergelim, carrapateira ou recino, que no paiz se chama *ambone*, e mais variedades tanto dos tropicos como da Europa; tabaco, annil, assucar, ambar, crystal, enxofre,

café, algodão, matos de ebano e de outras madeiras de valor; flores exóticas, como jasmim do Cabo, saudades, rosas de Alexandria, cravos, bogarim da America, perpetuas brancas, azues e mescladas, esponjas e amores perfeitos, alem de muitas indigenas, sem nome nem classificação na sciencia.

O principal commercio das nossas villas com o sertão consiste na compra do marfim e oiro, por fazendas de lei e mis-sanga, e segundo o testemunho de Livingstone, por escravos tambem, que já hoje vão do littoral vender-se no interior, ao contrario do que succedia ha poucos annos. O marfim e o oiro constituem a base do trafico de exportação da Zambesia, com algum ferro, cobre, arroz, trigo, feijão, azeite de mendobi, tabaco, dentes de cavallo marinho, pontas de abada, cera, ambar e legumes: muitos d'estes objectos são consumidos na provincia.

Importa por Quelimane fazendas grossas de algodão do norte da America e da Asia, para o commercio dos sertões; fazendas finas de toda a qualidade, pannos de lã, velorio, pedra de leite, coral falso, canotilho, cauri, calaim, polvora, armas, louça de todos os valores, vinho, aguardente, licores, as-sucar (por luxo, poisque o produz e bom o paiz), sabão, carnes ensacadas, manteiga, azeite doce, breu, alfazema, peixe, azeitonas, chá, café (por incuria, poisque se dá bem no terreno da Zambesia), chocolate, especiarias, sedas de todas as qualidades, espelhos, ferro em barra, e outras miudezas.

Custa a crer como em um paiz fertil, como é o valle do Zam-beze, formado de terrenos que podiam manter milhares de familias na abundancia, se conservam aquelles campos pela maior parte incultos; e preferem tantos portuguezes, principalmente do Minho e dos Açores, ir ser escravos na America, a ser livres e independentes em muitas das terras salubres que possuimos na Zambesia. E tambem é fatal a cegueira da maioria dos habitantes d'aquelle districto, que abandona loucamente a agricultura de pingues terrenos pelo incerto trafico dos sertões. Uma bem dirigida colonisação transformaria aquelles lo-

gares, ora tristes, solitarios e pobres, em alegres e ricas cidades, populosas e florescentes villas e aldeias. As suas principaes estradas e caminhos vicinaes já lh'as talhou a natureza com mão larga: innumerous esteiros de transparente agua retalham aquelle solo, e o fertilisam, vindo de todos os pontos lançar-se no Zambeze, por onde aquella parte da Africa se communica com o oceano.

Vae estabelecer-se proximo a Tete uma colonia militar, e projecta-se a fundação de outras colonias civis de europeus nos logares mais salubres da Zambesia;¹ é necessario porém que haja perseverança n'esta empreza. As precisas machinas devem acompanhar os colonos que saibam trabalhar com ellas.

Em 1806 houve em Rios de Sena uma fabrica de annil, dedicada aos esforços do governador Truão, mas acabou com a tragica morte d'este intelligente funcionario; e desgraçadamente ainda hoje não ha ali um engenho de assucar. É pena que os capitalistas portuguezes não se resolvam a explorar esta mina, de que tirariam grandes interesses, contribuindo ao mesmo tempo para o engrandecimento e civilisação da colonia.

O nosso commercio, n'esta parte da provincia de Moçambique, é feito em um terreno immenso, comprehendendo 350 leguas de norte a sul, desde o Cazembe até Manica, e 250 de leste a oeste, desde Quelimane até muito alem do Zumbo, isto é 87:500 leguas quadradas; e de tão vasto territorio apenas se exportou no anno de 1806 o valor de 546:138 cruzados ou 218:455\$200 réis.² Um terreno de 128 leguas quadradas, n'aquelle solo, daria por meio da agricultura exportações de um valor dez vezes maior do que o produzido pelo commercio dos sertões em uma área de 87:500 leguas quadradas.³

Eis o quadro que o citado governador Truão nos apresenta da sociedade de Rios de Sena, no mesmo anno 1806:

¹ Portaria de 25 de maio de 1858.

² *Estatística de Rios de Sena*, pelo bacharel Truão.

³ *Idem*.

«Enquanto os escravos e escravas trabalham nas minas, os *mussambazes*¹ discorrem pelos sertões, e os colonos² cultivam as terras. O senhor indolente e inerte, que nem ao menos precisa fazer a minima especulação ou combinação de idéas para o seu commercio, passa os dias ora dormindo, ora fumando e tomando chá; e se alguma vez sae de casa, já quando o sol entra no occaso, é para dar ao publico o fastidioso espectáculo da sua indolente estupidez e grandeza chimerica, apparecendo deitado em uma machila, e conduzido por quatro miseraveis escravos.

«Os homens brancos de uma ordem inferior, confiados na abundancia e bom preço dos viveres, sem meios e sem fundos proprios, subsistem sem trabalho nem industria, por meio do mesmo commercio, achando facilmente quem lhes confie a credito toda a qualidade de fazendas; e aquelles que vieram da Europa, ou degradados ou a procurar fortuna ao acaso, se tinham officio logo o abandonam, para negociarem absolutamente á ventura, e encontram na liberalidade dos outros moradores com que nutrir uma ociosidade funesta a elles e ao publico; não se esquecendo alem d'isso da pratica d'aquelles officios criminosos que foram causa do seu degedo.»

Creemos que havia exageração n'esta pintura, e não podia de certo ser applicada á sociedade de hoje, aindaque fosse exacta ha meio seculo. O clima insalubre em parte da Zambesia contribue de algum modo para alimentar a ociosidade dos que podem evitar os raios do sol nas horas de calor.

Á proporção que se avança do littoral para o sertão encontra-se melhor clima. Tete é incomparavelmente mais salubre do que Sena e Quelimane.

Crê-se geralmente que acertadas medidas hygienicas e algumas obras de arte extinguiriam a maior parte das condi-

¹ Mussambazes chamam aos negros que vão mercadejar no sertão, capitaneando a chusma dos carregadores.

² Os colonos a que o auctor se refere são os servos adscriptos ás terras dos extinctos prazos da corôa.

ções maleficas do clima da Zambezia. A mudança do local das villas de Sena e Quelimane entra em o numero das reclamações providencias sanitarias no districto.

Entre as grandes riquezas da Zambezia avultam as suas minas de carvão de pedra. Algumas d'ellas foram descobertas ha muito, e o seu producto já tem sido experimentado em barcos a vapor, com o melhor resultado. Livingstone verificou que a nossa villa de Tete está no centro de um immenso jazigo de carvão de pedra, e descobriu diversos veios nas margens do rio Revugo ¹ e em Chicova. Já em 1836 se havia encontrado a mina de Moatese, perto do riacho d'este nome, e em 1840 as minas de Murungora, Inhava e Macare, todas em proximidade de Tete.

A melhor estrada d'este districto é, como dissemos, o rio Zambeze, quando leva agua bastante. Por elle se transportam as mercadorias, ou aliás vão por terra á cabeça dos negros carregadores.

Uma portaria datada de 13 de maio de 1857 auctorisa o estabelecimento, por conta do estado, de communicações por via de carretas puxadas a bois, entre o sitio de Mugurumba e o Mazaro, no districto de Quelimane.

O doutor Livingstone, escrevendo da localidade, diz que é facil a navegação do Zambeze para qualquer barco a vapor de medianas dimensões no tempo das cheias, de novembro a junho, e a estação mais propria para subir o rio nos mezes de maio a junho, porque então a sua corrente não é tão rapida como nas grandes enchentes, sem que lhe falte agua sufficiente para permittir a navegação. Isto é em relação á parte do rio comprehendida entre o mar e as pedras do Quebrabaça, porque d'ahi para cima está por ora interrompido o transitio fluvial em communicação com o oceano.

Todavia, o infatigavel viajante, cujo nome acabámos de citar e que muitas vezes ainda será repetido n'este livro, suppõe que na estação das chuvas, principalmente no mez de julho,

¹ Livingstone chama-lhe Revubué.

poderá haver uma comunicação *accidental* de um para outro oceano; porque, diz elle, n'essa epocha trasbordam as aguas do lago *Dilolo* (situado em 11° 32' de latitude sul, e 31° 50' de longitude a este de Lisboa) sobre o rio *Liba*, confluyente do Zambeze, que as leva ao oceano Indico, e sobre um dos pequenos affluentes do *Casai* que entra no Zaire, e as conduz por essa outra via ao oceano Atlantico. Porém o illustre geographo acrescenta em seguida, que essa comunicação fortuita não pôde, infelizmente, ser aproveitada, por causa dos obstaculos de toda a natureza que apresentam, mesmo para navegar uma canoa, as cataractas e saltos do Zambeze.

É notavel que as grandes enchentes da parte superior do rio, alem das cataractas de Moziotunya,¹ correspondam á estação do anno em que se interrompe a navegação do Zambeze entre Quelimane e Sena. N'esse tempo (julho) inunda-se o valle de Barotsé como o Egypto, e só por barcos se podem comunicar entre si as povoações de refugio, construidas sobre montanhas artificiaes.

Voltando ao nosso dominio na Zambezia, diremos ainda, que apesar de estar hoje dividido em dois o districto de Rios de Sena, nos pareceu mais conveniente dar, como demos, uma idéa geral de todo aquelle territorio, prescindindo da alludida divisão, e em seguida tratar separadamente de cada uma das vilas, e dos terrenos que constituíam os antigos prazos da corôa.

O Zambeze, em cujas margens reina o silencio da inacção, apenas interrompido pelo perpassar de alguma fera ou de algum cafre, quasi tão selvagem como ella, ha de animar-se com a vista de laboriosas colonias militares, e com o ruido dos campos que inutilmente retalha e fertilisa hoje; as suas aguas, sulcadas apenas por canôas de um só pau, em cuja pôpa dor-

¹ Mosiotunya ou *Mosi-oa-tunya*, significa no idioma makololo o *fumo faz bulha*. Aquelle logar chamou-se antigamente Shongué. Livingstone mudou-lhe o nome para *cascata fumegante e sonora de Victoria*; e segundo o testemunho dos habitantes das suas visinhanças, foi elle o primeiro branco que ali chegou.

margens do Luabo ou em outro dos braços do Zambeze, objecto de summa importancia, vistoque se encontram grandes difficuldades durante uma parte do anno para navegar pelo rio de Quelimane, a villa ha de resentir-se d'essa derivação dos direitos da alfandega, e portanto da falta de trafego mercantil, ficando talvez estacionaria, ou mesmo succumbindo ao abandono que, extinto o seu commercio, lhe resultará da ruindade do clima; porém essa apparente desgraça, longe de ser um mal, será um bem, porque a povoação mudará de local para sitio mais salubre.

O porto de Quelimane já havia sido aberto aos navios estrangeiros, por aviso de 28 de junho de 1814, e ali se creou uma alfandega em 1817, por diligencias do primeiro governador d'aquelle districto, Manuel Joaquim Mendes de Vasconcellos e Cirne, logoque teve logar a separação de Rios de Sena. Porém aquella sabia providencia não teve, como era de esperar, as sympathias dos que interessavam no exclusivismo da alfandega de Moçambique, e a final nêem os proprios nacionaes poderam continuar a negociar directamente da Europa para aquelle porto.

O commercio d'essa epocha é verdade que não passava da exportação de escravos para o Brazil, mas sempre a villa tinha aquelle movimento que denuncia a vida de uma povoação. Em 1854 chegou ao ultimo grau de abatimento; declarou-se a guerra em Rios de Sena, instigada principalmente pelos traficantes de escravatura; o negocio do sertão paralyçou-se, a cultura foi desprezada pelos revoltosos, e a fome veio bater ás portas de Quelimane... Afastemos os olhos d'este quadro, poisque hoje paira sobre o districto uma salutar esperanza.

No tempo em que pela primeira vez esteve aberto o porto de Quelimane, construíram-se nos seus estaleiros cinco navios de avultado porte: a galera *Philomela*, e os brigues *Bom Desejo*, *Constitucional Africano*, *Nossa Senhora da Guia* e *S. Marcos*, e descobriram-se optimas madeiras de construcção

no districto da villa, taes como a sucupira preta e a amarella; o motondo téca ou carvalho da India; a linda e forte moscossa; o luabo, proprio para fundos de navio, e grandes vergõteas para mastros, de madeira amarella denominada *cunecune*: nenhuma d'ellas inferior ás mais celebradas do Brazil.¹

O ultimo mappa estatistico da população livre de Quelimane que podêmos obter refere-se ao anno de 1853; existiam então ali 163 christãos do sexo masculino, e 172 do feminino; 120 mahometanos, parses e baneanes; 17 pretos livres: total 472.

Quanto á população dos servos, temos o registo do corrente anno (1858): existiam em Quelimane 9:254 escravos de ambos os sexos, e 59 libertos.

O governador interino de Quelimane e Rios de Sena² que dá esta participação em officio datado de 25 de março ultimo, dirigido ao governador geral da provincia, acrescenta, que ainda não havia recebido o registo dos escravos das villas de Sena e Tete.

A bôca do rio de Quelimane terá de largura como meia legua entre a ponta de Tangalane ao norte, e a do Cavallo Marinho ao sul, correndo-lhe na frente um banco de areia, que se prolonga até ao parcel de Sofalla. A barra não tem conhecida nenhuma, por ser terra rasa, que engana os proprios *malêmos* ou praticos da costa.

Querendo demandar o porto de Quelimane deve-se surgir fóra em seis braças de agua, marcando o *pau da bandeira* ao noroeste magnetico. O *pedestal*, caído, do pau da bandeira avista-se a nove milhas de distancia. Quando a maré tenha dois terços de enchente, suspende-se e navega-se di-

¹ Cirne, *Memoria inedita*.

² O governador de Quelimane, que conserva a superintendencia de Tete, por ainda ali não haver chegado o respectivo governador do districto, usa da antiga denominação de governador de Quelimane e Rios de Sena.

reito ao pau da bandeira, por duas e meia braças de fundo. Da altura do pedestal endireita-se a prôa para Quelimane do Sal, onde se enxergam actualmente umas casas de tecto de colmo, e vae-se costeando o banco do sul. Quando se estiver proximo da arrebentação, navegar-se-ha pelo rio acima encostando á parte do sul por quatro e cinco braças, até avistar a villa; e então se cruza de novo para o norte, fazendo prôa a umas palmeiras situadas em monte bem saliente, o unico que tem d'estas arvores n'aquella paragem, fundeando pelo través da povoação a cem braças de distancia, proximamente, e em seis ou sete de fundo.

A saída d'esta barra é mais arriscada do que a entrada. Querendo largar do porto é necessario vir fundear em Quelimane do Sal, e esperar que vaze a maré tres quartos, em aguas vivas: apparecem então duas restingas, nas quaes quebra o mar, uma prolongando-se da ponta de Tangalane e outra da ponta do Cavallo Marinho, e seguindo ambas o rumo de susueste. Por entre ellas váe com tal impeto a corrente, que leva a embarcação atravessada pelo canal fóra em tres braças e tres e meia. Ao cabo das pontas das restingas se surge em tres braças ou duas e meia, aonde se chama o *Poço*. Por fóra corre o banco ao longo da costa. D'aqui, logoque a maré enche dois terços ou tres quartos, se bota pelo mar fóra a caminho de susueste. Em passando de tres braças de agua está galgado o banco.

É prudente entrar e sair sempre n'este porto com bom pratico, porque o fundo é de areia, e por isso sujeito a mudanças. De março até setembro reinam ali os ventos sueste e susueste, que são pela prôa para quem quer sair; e postoque de manhã haja sempre algum terral, com o qual se pôde vir ancorar no Poço, em a maré enchendo salta logo o vento ao mar, e então é necessario tornar para dentro.¹

O governo inglez, que já havia estabelecido consul em Mo-

¹ O plano da barra e porto de Quelimane encontrar-se-ha no fim d'este livro.

çambique no anno de 1857, acaba agora de nomear o celebre viajante Livingstone para consul em Quelimane, sitio já bem conhecido do illustre explorador da Africa central. A sciencia lucrará muito com a permanencia d'este hospede na Zambezia.

Demos as noticias que podêmos alcançar a respeito da villa e porto de Quelimane; agora, quanto aos denominados prazos da corôa, que constituem o seu districto, mas que pela maior parte estão invadidos pelos cafres, fallaremos d'elles em capitulo separado, quando nos occuparmos d'aquella antiga instituição, e do seu estado quando lhe sóou a ultima hora de existencia legal.

N'este districto só se conhece uma mina de ferro, no praso Bororo, segundo uma recente participação do governador de Quelimane.

§ 2.º — VILLA DE SENA

A villa de S. Marçal de Sena está collocada a igual distancia de Tete e do mar, sobre a riba meridional do Zambeze, em terra baixa, apaúlada e doentia, como Quelimane. Nevoeiros constantes toldam todo o anno a sua atmospherá, menos nas horas do intenso calor do sol.

Foi rica a villa de Sena quando era sêde da capitania denominada de Rios de Sena; ahi residia vulgarmente o seu governador, que teve os titulos de general e de capitão mór; e era igualmente habitada por muitas familias nobres e poderosas, de que ainda hoje restam alguns descendentes. Participando da decadencia geral das nossas colonias, está hoje despovoada e pobre; e d'aquella antiga importancia, que tinha como capital dos Rios de Sena, acha-se reduzida á dependencia do governo de Quelimane. Não lhe vale ser escala da navegação do Zambeze entre a sua foz e a villa de Tete; a mão da adversidade pesa sobre ella, e parece querer esmagá-la.

Está situada a villa de Sena na latitude de 17° 27' sul, e longitude 44° 00' a leste de Lisboa.¹

¹ Observações do dr. Livingstone em 1856.

De quatro igrejas que teve esta villa, apenas possui hoje uma. Em Caia, praso distante dez leguas de Sena, em Luabo, n'uma das bôcas do Zambeze, e em Macambura, no districto da mesma villa, tambem os portuguezes levantaram templos.

Dos muitos palacetes que existiam em Sena, pertencentes ás nobres familias dos Salemas, dos Abreus (de Pico de Regalados), dos Pereiras, Mendes e Vasconcellos, condes de Montaury (francezes), Calejas, Moraes e outras, poucos restam de pé, vendo-se ainda em alguns d'elles uma sombra fugitiva da riqueza d'aquellas luxuosas vivendas de outro tempo.

Hoje está em andamento a edificação de uma nova igreja n'esta villa, por subscrição promovida pelo actual commandante militar de Sena, Izidoro Correia Pereira; e determinou-se a feitura de uma casa decente para residencia da primeira auctoridade da villa, e para n'ella se estabelecer a secretaria e o archivo do commando militar.

Á data das ultimas noticias que temos não havia em Sena nem parochos, nem professores; um homem para quem a grammatica era mysterio ensinava particularmente a alguns rapazes o pouco que sabia. Faltavam homens habilitados para os cargos eleitoraes, e finalmente estava a villa na maior decadencia, pela falta de commercio, invasão dos prazos da sua jurisdicção, e guerra intestina de Rios de Sena.¹

De todas as povoações portuguezas da Africa oriental é a villa de Sena aquella de que temos menos noticias modernas, e maior carencia de dados estatisticos. Não sabemos com exactidão o numero, diminuto por certo, de seus habitantes livres, nem possuímos o registo dos escravos d'aquelle territorio.

Eis-aqui uma relação official das minas do commando militar de Sena:

Macequece, Dina, Chitondue, Macambaca, Chirombe, Mucaza, Janira, Marassa, Marondo, Nagomo, Mururo, Zivire, Nhahunda, Nhampanantengo, Nhangombe, Samaguende, Tu-

¹ Officios do commandante militar de Sena.

carume, Marondo, Umbonda, Nhangá, Mucombue, Dáar, Mananze, Vengo e Curamuanza, districto de Manica; 340 leguas de extensão, approximadamente, de terreno aurífero, começando na distancia de 150 leguas da villa de Sena.

Munene, districto de Vumba, 40 leguas de extensão, começando a mina de oiro 160 leguas distante de Sena.

Manhengeiros, districto de Orobes, mina de oiro de 240 leguas de extensão em rocha. Distante da villa 500 leguas.

Santua, districto de Binre, mina aurea de 40 léguas de extensão, a 240 leguas de Sena.

Macomo, no mesmo districto, mina de oiro de 2 leguas, e a 260 da villa.

Muchanacha, no mesmo districto, mina de oiro de 240 leguas de extensão, longe de Sena 320 leguas.

Vosze, districto de Bôxa, a 160 leguas de Sena, mina de oiro de 2 leguas de extensão.

Surocuro, districto de Oeras, mina de oiro de 4 leguas de extensão, a 500 leguas de Sena. Encontram-se n'este logar ruinas de grandes edificios, mas não se sabe quem os habitou.

Nhamucanga, no mesmo districto, mina de oiro de 10 leguas, a igual distancia de Sena.

Guenze, no mesmo districto, mina de oiro de 4 leguas de extensão. A mesma distancia da villa.

Danga, districto de Duma, mina de cobre de 300 leguas de extensão, a 320 leguas de distancia de Sena.

Pendico, no referido districto, outra mina de cobre da mesma extensão, e a igual distancia da villa.

Bucuta, districto de Maungue, mina de ferro de 240 leguas de extensão, distante 160 leguas de Sena.

Veza, districto de Binre, mina de ferro de 300 leguas de extensão, a 200 leguas da villa.

Dáze, Chimoca, Panda, Nhanquique, Sonzo, Nhacasapa, Nhamando, Russanha, Nhampuca, Nhampucaia, Mandêa, Turarume, Mucombue e Nhangomo, districto de Manica; minas

de ferro na extensão de 340 leguas, principiando 150 leguas longe de Sena.

Os regulos de todas estas terras eram tributarios ao Chingamira, mas hoje estão ellas invadidas pelos landins, e pouco mineradas por falta de braços.¹

Em capitulo separado fallaremos dos prazos da jurisdicção de Sena, quando tratarmos dos de Quelimane, Tete e Sofallá, vistoque hoje quasi todos elles estão fóra do alcance das nossas auctoridades, pela invasão dos cafres.

A povoação de Sena começou, como as demais do sertão, por uma feitoria de negociantes portuguezes da Europa ou da India. Não se sabe ao certo o anno da sua fundação, mas está averiguado que o homem de commercio e o sacerdote chegaram ali primeiro do que o capitão e o soldado. O templo precedeu a fortaleza; mas hoje caem ambos em ruinas, e o commercio de Sena está aniquilado.

Foi elevada á categoria de villa quando o foram os demais presidios da colonia (1761); teve o seu periodo de grandeza, hoje está em muita decadencia, e é de crer que succumba de todo, para dar o seu nome a outra povoação, situada em melhor local, se, como espero, se olhar um dia para esta malfadada provincia com vistas patrióticas e economicas.

§ 3.º—VILLA DE TETE

A villa de S. Thiago Maior de Tete está assentada na margem sul do Zambeze, a 120 leguas da sua foz, em terreno elevado e muito fragoso, na visinhança da grande serra da Caroeira e de outras de menor altura. Jaz em 16º 03' de latitude austral e 42º 31' de longitude oriental de Lisboa.²

Foi populosa e rica esta villa, como Sena; mas está pobre e abandonada como ella, apesar do seu clima sadio, de haver usurpado a preeminencia de capital dos Rios, quando Queli-

¹ Mappa assignado pelo commandante militar de Sena.

² Ultimas observações do dr. Livingstone.

mané passou a ter governo separado (em 1817), e de ser hoje cabeça de um novo districto, em virtude do decreto de 24 de novembro de 1853, postoque de facto esteja ainda subordinada ao governo de Quelimane, tendo apenas um commandante militar. É de crer que brevemente tornem de direito a reunir-se as tres villas e seus districtos em um só *governo da Zambezia*.

No districto de Tete ha minas de oiro, muitas e abundantes minas de ferro, e não menos valiosos jazigos de carvão de pedra. Das primeiras, não exploradas devidamente, e apenas conhecidas por amostras de oiro que uma commissão especial ultimamente examinou, consta a existencia das seguintes:

No praso Marabue, ao norte do Zambeze, a 3 leguas de distancia da villa.

No praso Chicorongue, tambem do outro lado do rio, e a 10 leguas proximamente de Tete.

Na terra de Massaça, alem do rio 8 leguas.

Em Maruca, tambem ao norte de Zambeze, distancia de 4 leguas.

Em Nhamitarara, igualmente do outro lado do rio, distante 4 leguas, pouco mais ou menos, da villa.

No districto pertencente a Pedro Caetano Pereira, vulgò Chissaca, tambem se encontra algum oiro nos prastos Machinga, Java, Chinidundo, Capata, Missale e Mano, que ficam umas 60 leguas distantes de Tete, para alem do rio.

No praso Muzezuros, pelo sertão dentro, existe um grande terreno aurifero, que não é lavrado, segundo informa a commissão.

Quanto a minas de carvão de pedra no districto de Tete, descobriu as primeiras um curioso em 1836, sendo governador de Rios de Sena Izidro Manuel de Carrazedo, que mandou amostras á secretaria da marinha e ultramar. Depois, sob o governo do general Marinho, foram novas amostras experimentadas a bordo do vapor inglez *Nemesis*, que, combinadas com outro carvão, forneceram optimo combustivel.

O governo de Bombaim comprava carvão de Tete a 24 rúpias a tonelada (10\$000 réis, proximamente); mas a falta de vias de comunicação na Zambezia fez com que não progredisse a mineração, porque vinha muito caro ao littoral.

O sr. Julio Maximo de Oliveira Pimentel, lente de chymica na escola polytechnica de Lisboa, tambem examinou, em julho de 1844, o carvão das minas de Tete, e dá ácerca d'elle a seguinte opinião:

«Este carvão apresenta todos os caracteres de um *carvão secco de boa qualidade*. Tem uma côr negra-acastanhada: é divisivel em fragmentos rhomboedricos, cujas faces apresentam estrias. Tem pó negro, mancha o papel com uma côr negra-acastanhada, que é um indicio de ser muito hydrogenado, arde com facilidade com chamma longa, fuliginosa, um pouco avermelhada, e sem cheiro desagradavel; aglutina-se quando se aquece fortemente. Queimando-o deixa 25 por cento de cinzas de boa qualidade. Outros ensaios se poderiam fazer, taes como: 1.º, determinar a quantidade e qualidade dos gazes que dá pela distillação; 2.º, examinar a qualidade de coke, ou residuo da distillação, etc.; mas para isso é necessario mais tempo e mais carvão. O que se pôde asséverar desde já é que a qualidade d'este carvão não é para desprezar, e que a exploração do deposito deve trazer grandes vantagens, mesmo na localidade em que se acha, sobretudo por se poder fazer a extracção com braços africanos.»

Em fevereiro de 1845 foi o mesmo carvão ensaiado na botica do hospital militar de Goa, pelo primeiro boticario Antonio José Cardoso, que a este respeito diz o seguinte: «Caracteres phisicos: muito fragil, luminoso de laminas brilhantes polidas e sobrepostas, do peso especifico 7,12. O da producção ingleza é menos fragil, luminoso, laminas muito finas e atorroadas, e muito mais brilhantes, de côr mais escura, peso especifico 6,42. Passando a examinar o grau de combustão de ambos em iguaes proporções, achei que a combustão do carvão de Tete era mais lenta, e o grau de escandecencia muito

menos intenso do que o de produção ingleza, deixando mais residuo do que este. Feita esta analyse tomei a quantidade de quatro onças de carvão de Tete, e igual quantidade de nitrato de potassa, e reduzidos previamente a pó e misturados, tratei de distillar esta mistura em retorta de barro, adaptando-lhe um recipiente com oito libras de agua de cal (hydrosóluto de cal); logo principiaram a desenvolver-se vapores da retorta, e principiou a ter logar a precipitação do oxi-calcium em carbonato de calcium em pequenas crustas; e continuando-lhe a activar o fogo gradualmente até que deixou de haver precipitação, mudei logo o recipiente, e substitui com outro com igual quantidade de agua de cal; continuando a activar o fogo deixou de uma vez de haver precipitação. Tendo acabado este trabalho com o carvão africano passei pela mesma maneira a examinar uma igual quantidade de carvão de produção ingleza, e deu-me em resultado saturar maior quantidade de agua de cal, d'onde se conclue que o carvão africano é um pouco inferior ao da produção ingleza.»¹

O sabio doutor Livingstone, que ultimamente visitou Tete e os seus arredores, de volta de Angola pelo sertão, encontrou veios de carvão de pedra á margem do rio Revubué,² duas milhas distante da villa, em Chiçova e outros logares. Segundo a opinião do illustre viajante, Tete está no centro de um vasto jazigo de carvão de pedra, que se estende desde a Lupata até ao Zumbo, e que é fechado por um largo cinto de minas de ferro. O mesmo doutor assegura que o ferro das minas da Zambezia é superior ao melhor da Suecia.

Quantas riquezas desaproveitadas em casa... e invejámos as alheias!

Eis-aqui uma relação das minas de carvão de pedra conhecidas no districto de Tete, e algumas descobertas ultimamente em Xidima, no Monomotapa:

¹ *Diario do governo*. Abril de 1858.

² Revugo.

Morangeze, Pandamazi, 3 leguas distante do Zambeze, com caminho pelo rio Revubuê ou Revugo.

Moatizi, Inhamacasa, a 4 leguas do Zambeze, idem.

Macare, Marabus, 5 leguas distante do Zambeze, idem.

Inhanvu, Maracabus, a 4 leguas do grande rio, caminho facil de arranjar por terra, e tambem communicação pelo Revubuê.

Os riachos, em cujas margens se encontram minas de carvão de pedra na Xidima, são: Mufa, Inhamoange, Uzimbo, Nhaicamba, e Caconde, distantes da villa de Tete, uns por outros, 20 leguas.¹

O territorio do districto de Tete produz abundantemente tudo que se lhe semeie. O seu trigo é excellente, e só rivalisa com elle na provincia o de Sofalla. O tabaco, o algodão, todos os outros productos da Zambesia dão-se melhor n'este districto de bons ares do que nos doentios. Tem-se ali fabricado assucar da optima canna, que nasce com fartura n'aquelle torrão.

As invasões dos cafres, resultado da pouca força militar que guarnece a villa, tem feito limitar a cultura de Tete a uma pequena área, de fôrma que já não exporta ha muitos annos, como exportava, trigo e outros productos do seu solo.

Com o fito em obviar a este grande mal, mandou-se crear recentemente uma colonia militar nas visinhanças de Tete, em logar salubre, fertil e adaptado para o commercio. Os soldados que compozerem esta colonia obterão a sua baixa no fim de cinco annos de serviço, tornando-se proprietarios das terras que lhe houverem sido distribuidas para agricultarem.²

Perseverando n'este systema é natural que se alcancem prosperos resultados; mas é mister tambem que não fique a colonisação reduzida a uma só companhia de soldados euro-

¹ Participação do commandante militar de Tete.

² Portaria de 25 de maio de 1858.

peus, mas que cresce de numero, alargando-se pelas fertes e sadias campinas dos arredores de Tete.

Para ajudar a desterrar o medo que a nossa gente tomou de toda a Africa, sem distincção de logar, aqui repetimos o que escreveu o governador Truão (cuja Memoria estatistica ácerca de Rios de Sena, tem sido mais de uma vez citada n'este livro), e que como intelligente e conhecedor da localidade deve ser acreditado. Eis como ellé se expressa a respeito da salubridade da villa de Tete e seus contornos:

«O clima é o melhor de toda a colonia, e a situação da villa, postoque não seja a mais favoravel... pôde dizer-se que faz bem pouca differença dos paizes mais saudaveis da Europa. A população da villa confirma esta verdade, porque não sendo possivel aos moradores de Quelimane e Sena conservarem uma quarta parte dos seus filhos, em Tete, pelo contrario, se vê uma numerosa mocidade bem constituida.»

A população d'este districto no 1.º de janeiro de 1836 (ultimo recenseamento que possuímos) era a seguinte: europeus, 8 homens paisanos e 2 mulheres; 110 de força armada e mais outros 110 nativos, 9 christãos asiaticos, 21 gentios, 4 mouros e 15 negros livres e libertos; total da tropa, 269 homens. Habitantes asiaticos christãos 11; nativos christãos 146 homens e 141 mulheres; gentios 9 homens e 10 mulheres; indigenas livres ou libertos, mouros 1:103; escravos christãos 13, gentios 4:696; total da população 6:408.

N. B. Por *nativos* entende-se aqui os descendentes de europeus, asiaticos e indigenas, ainda no mais afastado grau, e os filhos de europeus nascidos no paiz. A raça indigena é composta, pela maior parte, de maraves e butongas.¹

Começou e elevou-se a povoação de Tete pelo commercio do sertão, como a villa de Sena, e se hoje está tambem descaída como ella, resta-lhe ainda a grande vantagem da salubridade do clima. O seu forte, postoque arruinado, ainda agora contém a furia dos cafres, e sustenta o pavilhão portuguez;

¹ Officio do commandante militar de Tete.

mas não succede o mesmo a outro pequeno fortim, dependente d'aquelle commando militar, proximo á serra da Ca-roeira, que foi abandonado, apesar de datar a sua construcção do anno de 1812.

Tete é por muitos motivos o ponto principal da Zambezia, e que deve ser fortificado solidamente contra as invasões ca-freaes, tendo por guarda avançada o presidio do Zumbo, com o qual precisa obter communicacção fluvial; d'ahi depende em grande parte a restauração da colonia.

§ 4.º—VILLA E FEIRA DE ZUMBO

A antiga villa e feira do Zumbo, que jaz em ruinas ha meio seculo, mas cuja restauração o governo acaba de ordenar, como ponto importantissimo que é para o commercio dos sertões, está situada em 15º 37' de latitude sul, e longitude 39º 33' a leste de Lisboa, segundo as ultimas observações do doutor Livingstone. A primitiva povoação portugueza era mais ao norte, na terra firme, mas foi mudada em 1788 para o logar em que hoje existem as ruinas, na confluencia do Zam-beze e do Aruangoa. Ainda em 1823 pretendeu o governo de Portugal transferir para diferente sitio aquelle presidio, ordenando ao governador de Moçambique que fizesse mudar a feira do Zumbo para outro ponto, na margem do Aruangoa; mas nunca tal mudança se effectuou.

O territorio de Zumbo, bem como o de Manica, foram doados pelo Monomotapa a el-rei D. Sebastião de Portugal. Muito se poderia ter estendido o nosso dominio por aquelle sertão, se em vez de tratarmos como inimigos os mansões cafres da Mocaranga, correspondessemos ao agasalho que recebiamos no seu territorio, que era o melhor possivel.¹ Segundo a opinião do doutor Livingstone, a situação do Zumbo é a mais apropriada para proteger o commercio do interior, pois tem communicacção fluvial em tres diferentes direcções:

¹ *Oriente conquistado.*

pelo Aruangoa para as partes do Cazembe; pelo Zambeza para o oceano; e pelo Xafué para varias tribus do sertão.

Raro é o viajero nosso que n'estes ultimos tempos tem ido ao Zumbo; todavia consta por alguns d'esses aventureiros exploradores do sertão, que ainda ali estão guardados os livros da igreja portugueza pelos povos da antiga villa, para os entregarem *quando os mozungos vierem*.¹ Alguns mussambazes de Sena e Tete não comtudo mercadejar de tempos a tempos até áquella feira, bem como á de Manica, cuja restauração já está tambem ordenada pelo governo.

N'este logar do Zumbo e seus arredores encontram-se especialmente muitos dos principaes remedios usados pelos cafes em toda a Zambezia; os mais afamados são estes:

Raiz de cobra, dizem curar a mordedura de cobra.

Casca de antacá, purgante, e cura esfalfamentos, dizem.

Raiz de abutua, cura inflammações, pleurizes, garrotilhos, etc. A melhor qualidade d'esta raiz dá-se na Abutua.

Raiz chitave, cura chagas.

Batatinha, cura febres continuas.

Raiz de esquinencia, cura molestias de garganta.

Raiz de cuia-cuia, cura indigestões.

Calumba, cura febres, é contraveneno, e tem virtudes estomacaeas.

Casca da arvore chamada de parto, facilita os partos trabalhosos.

Canafistula brava, cura vertigens e colicas.

Contas de espinho, cura diversas dores, e preserva de vertigens.

As rasas de ponta de abada virgem são usadas como contraveneno em todo o sertão da Africa meridional.

De Tete para o Zumbo pôde-se fazer parte do caminho pela corrente do Zambeza, e o resto por terra, passando na fabulosa Chicova, a argentina. Seis leguas antes de chegar a

¹ Informação verbal do sr. José Barbosa Leão, que foi secretario geral do governo de Moçambique.

Zumbo encontra-se uma dilatada e aspera serra, com algum oiro de baixo quilate, chamada *Miwonga*.

Diz-se que o fundador da feira do Zumbo e seu primeiro capitão mór fôra um natural de Goa, chamado Francisco Pereira, por antonomasia o *chicaléa*; mas ignora-se a epocha em que teve lugar esse acontecimento. Tinha a villa uma parochia, da missão dos religiosos de S. Domingos, fortaleza e presidio.

Na serra de Mixonga, de que acima fallámos, havia antigamente uma feira annual muito concorrida; e ali tinhamos feitoria e parochia, com seu vigario da ordem dos dominicos, e um capitão mór que administrava justiça aos moradores; hoje está ermo aquelle sitio.

Como esta, havia outras aldeias volantes por aquelle sertão, ás quaes os indigenas chamavam *bares*, e aonde as negras andavam a minerar o oiro á superficie da terra, divididas em *insacas* (grupos de doze mulheres), cada uma d'ellas sob a direcção de uma *inhacoda* (chefe), e sob a vigilancia de um *muçambo* (preto capataz).

Ainda em 1824 existiam no Zumbo uns 20 christãos, parochiados por um frade capucho vindo de Macau, que, segundo a opinião do respectivo bispo, tratava mais de negociar, e mesmo de roubar os que lhe confiavam as suas fazendas para o commercio cafreal, do que cumprir com os deveres sacerdotaes.

O novo capitão mór do Zumbo está nomeado, e o regulo do districto não se oppõe ao restabelecimento da feira; porém no meio da guerra em que tem ardido a Zambezia, tornou-se até hoje impossivel realizar aquella importante acquisição.

§ 5.º—FEIRA DE MANICA

A antiga feira de Manica, que ora se trata de restaurar, como a do Zumbo, fica distante da villa de Sena, para o sudoeste, como umas 60 leguas ou talvez mais; porém a sua si-

tuação geographica não está ainda determinada com exactidão: pôde porém calcular-se que jaz, approximadamente, em 18° 50' de latitude sul, e 41° 20' de longitude a leste de Lisboa.¹

Situada na proximidade de terrenos auríferos, foi n'outros tempos o principal interposto do resgate do ouro; e ainda no fim do seculo passado lhe chamava o governador D. Diogo de Sousa *a nossa villa rica da costa da Africa*, quando pediu colonos para dar impulso ao commercio d'aquella feira, cuja salubridade exalta, a par da sua riqueza e bondade de viveres.

Ali erguemos fortaleza e igreja, de que ainda restam destroços. Ambas tinham a invocação de Nossa Senhora do Rosario. Outras ruínas da povoação se enxergam n'aquelle local, mostrando qual foi a sua importancia de outr'ora. A oppressão que exerciam sobre os pobres cafres o capitão mór e moradores da feira desafiou justas represalias, e pouco a pouco se perdeu a posse effectiva de Manica.

Em 1654 porém chegaram á villa de Sena mensageiros dos reis de Manica e do Quiteve, pedindo que os *mozungos* (brancos portuguezes) voltassem a estabelecer-se nas suas terras, e que fosse nomeado um capitão mór para decidir os *milandos*.

Effectivamente foi designado para aquelle cargo o coronel de milicias Isidoro Correia Pereira, homem de sympathias e influencia nos sertões; mas até á data das ultimas noticias de Moçambique não consta que se effectuasse a nova occupação de Manica. O governador geral da provincia diz ácerca do projectado estabelecimento, que poderá vir a ser para o futuro, e ainda talvez nos nossos dias, uma nova California ou Australia, em consequencia das muitas minas de ouro que possui (*Officio datado do 1.º de abril de 1854*).

Em uma relação de viagem feita pelas terras de Manica,

¹ Comparação de alguns manuscritos portuguezes com a moderna carta da Africa austral pelo dr. Livingstone.

por Manuel Galvão da Silva, em 1788, que se publicou ha dois annos no *Boletim e annaes do conselho ultramarino*, se encontra uma descripção circumstanciada d'aquella feira. Como testemunha ocular, o seu auctor merece-nos mais credito do que qualquer outro que não visitasse as localidades; por isso o vamos seguir, apresentando uma breve idéa do que era o estabelecimento portuguez de Manica.

Partindo de Sena, e depois de passar por varios dos antigos prazos da corôa, atravessa-se o reino de Barui até ao rio Aruangoa, que separa este estado do reino de Manica. Na margem d'alem do rio encontrava-se então uma commandancia portugueza, cujo commandante constituia n'essa epocha toda a sua guarnição; porém via-se que aquelle passo fôra bem defendido outr'ora, porque ainda ali se achavam tres pequenas peças de artilheria. A um dia de jornada d'esse ponto jazia a feira ou povoação portugueza, que teria duas milhas de circumferencia, approximadamente. Dois rios, o Révui e o Mucuumazi, e alguns riachos formavam os seus limites. Tinha um presidio com 15 soldados, 1 capitão e 1 alferes. A chamada fortaleza de Manica era um quadrado feito de pedra e barro, sem uma peça de artilheria, nem canhoneiras, nem seteiras sequer por onde se enfiasse um arcabuz. No seu recinto estava a pequena igreja parochial. Todavia, não longe da feira e em situação commoda, ainda se viam em 1788 as ruinas de dois fortes, regularmente construidos por nossos avós. O viajante, a cuja narração nos referimos, regressou a Sena, trazendo amostras de oiro de diversas minas dos arredores da-feira.

O terreno de Manica é montanhoso, abundante em gados, tem muita vegetação e é rico de mineraes; o commercio faz-se ali com os mesmos objectos que em todo o resto da Cafraria; e os mussambazes que vão de Sena, com cargas de velorio, zuartes, dotins e mais fato cafreal, recolhem de Manica com oiro, principalmente, e algum cobre e marfim.

N'aquelle sólo encontra-se tambem o crystal, e segundo a

tradição, esmeraldas, saphyras e topazios.¹ A feira annual que ali tinhamos fazia-se nos mezes de abril e maio.

Confina a Manica pelo sudueste com o reino de Quiteve, que fica no sertão de Sofalla, prolongando-se assim para o meio dia uma serie de minas de oiro.

Da parte conhecida d'estas minas já demos noticia em outros logares d'este livro.

¹ Botelho, *Memoria estatistica*.

CAPITULO XIV

DISTRICTO DE SOFALLA

O reino de Sofalla jaz entre os rios Zambeze e Espirito Santo, dilatando-se por terrenos auríferos, cuja riqueza a antiguidade exaggerou até ao maravilhoso; porém o nosso domínio effectivo n'este paiz limita-se hoje á praça e villa de S. Caetano de Sofalla, e parte da costa e ilhas de Bazaruto.

Os prazos da corôa d'este districto acham-se, como os da Zambezia, invadidos em grande parte pelos cafres. Trataremos d'elles em outro logar.

A villa de Sofalla, primeiro estabelecimento que possuímos na Africa oriental, e que foi por muito tempo a capital da colonia, está situada em 20° 11' de latitude sul, e 43° 44' de longitude a leste de Lisboa. Teve em outro tempo a categoria de cidade, segundo affirma o governador de Moçambique Balthazar Manuel Pereira do Lago, em uma memoria que encontramos no archivo do ultramar; refere-se porém a documentos que diz ter visto, sem todavia os citar. O facto, desgraçadamente, é que de toda a sua grandeza passada só restam hoje pouco mais do que ruínas.

Com quanto porém na actualidade seja considerada Sofalla como o ponto menos importante da provincia, nem por isso se deve abandonar aquelle memorável padrão das armas por-

tuguezas, aonde se conserva ainda de pé a famosa torre da menagem, erguida ha tres seculos e meio pelos primeiros soldados da Cruz que ali aportaram.

Os limites naturaes do districto de Sofalla são: ao norte o districto de Quelimane, e ao sul o de Inhambane; pelo lado do sertão não podem designar-se exactamente, porque tem avançado e recuado em diversas epochas, e hoje, como dissemos, as proprias terras da corôa estão em poder dos cafres, e abandonadas as feiras de oiro mais sertanejas.

As aguas do oceano, que têm invadido lentamente o terreno de Sofalla, e os riachos que o cortam, causam inundações periódicas e tornam apaúladas as visinhanças da fortaleza; mas ainda assim aquelle sitio é dos menos doentios da provincia.

Dois rios, o *Cavone* e o *Inharucuary*, rodeiam a villa e vem juntar-se na enseada de *Quissanga*, que é o porto da povoação. Um braço do Cavone a divide em duas partes desiguaes, tendo a maior umas sessenta e tantas habitações, e pouco mais de uma duzia a menor. De uma a outra passa-se a vau na baixamar das pequenas marés.

O porto de Sofalla é mau, como quasi todos d'aquella costa, e a sua barra de difficil entrada. As aguas sobem ali prodigiosamente; mas não se pôde confiar na sua altura fóra do banco, quando se quer demandar o porto, porque as areias movediças que se accumulam sobre as diversas corôas transtornam todos os calculos.¹ Só com uma assidua pratica d'aquella barra se pôde tentar a sua entrada, e ainda assim em barcos de pouco porte. Tal é a opinião do nosso antigo cosmographo Manuel Pimentel, e com ella se conforma o parecer do sr. Regis de Lima, actual capitão tenente da armada, que navegou muitos annos por toda a costa oriental de Africa, e a quem eu devo valiosos apontamentos a respeito dos portos mencionados n'este livro.

O principal edificio de Sofalla é a sua antiga fortaleza, cu-

¹ No fim d'esta obra se encontrará uma carta de parte da costa, comprehendendo o porto de Sofalla e as ilhas de Bazaruto.

jos alicerces as aguas minam de continuo. No seu recinto está a casa do governador, quartel de tropa, e armazens de mantimentos e munições, tudo acanhado e velho; e por baixo da *torre da menagem* ha uma cisterna, de cuja agua se servem os habitantes, porque a dos poços da villa é salobra. Cada um dos quatro baluartes da fortaleza tem igualmente a sua cisterna.

Pouco distante da fortaleza, para o lado do norte, encontra-se a igreja parochial da invocação de Nossa Senhora do Rosario; é templo de acanhadas dimensões, e que está quasi em ruinas; ao redor d'elle se enterram os christãos que fallecem na villa, sem que ao menos um pequenô muro ponha as sepulturas a coberto de immundas profanações.¹

Quasi na extremidade meridional da villa está a casa da municipalidade, cadeia e pelourinho.

A camara de Sofalla mandou erguer, em 1844, um pyramide de alvenaria, com uma inscripção (em portuguez duvidoso), para commemorar a passagem do governador geral, Rodrigo Luciano de Abreu e Lima, por aquella villa, quando visitava os districtos do sul, e que naufragou no brigue *Caçador africano*, á entrada da barra de Sofalla.

Distante da villa 250 a 300 braças, no sitio chamado *Inhacamba*, existe uma povoação de mahometanos, homens activos, comparativamente, poisque os christãos, os gentios, e os proprios sectarios do Islam dos outros pontos da costa, são geralmente priguicosos.

A terra dos arredores de Sofalla produz mantimentos como os demais districtos da colonia; encontra-se ali urzella, ambar, gado em abundancia, aves, fructos, trigo excellente, marfim, dentes de cavallo marinho e pontas de abada. Tem bons pastos; florestas de cedro, ebano, pau ferro, buxo, e uma especie de sandalo silvestre, que os naturaes appellidam de *muquigite*. Os cafres fabricam manteiga e breu para venderem

¹ *Descripção da villa de Sofalla*, por Augusto Estanislaou Xavier Soares. — Nova Goa, 1857.

aos brancos, e trabalham soffrivelmente em marfim, fazendo d'elle pentes, cabos de faca, colheres, pontas de flecha e outros artefactos. A maior parte dos moradores do littoral são pescadores, que constroem as suas canoas de um só pau, e fabricam as redes de fios de algodão torcidos. Tambem fazem insignificantes obras de barro, sem terem a menor idéa do que seja uma olaria.

O rio de Sofalla é abundante de peixe, e toda aquella costa afamada pela pesca das perolas e aljofares. As minas de *Quiteve*, que os moradores de Sofalla exploraram em outro tempo, estão hoje em poder do Manicusse; as de *Bandire*, entre o districto de Sofalla e o reino de Quissanga, que haviam sido doadas á corôa de Portugal pelo regulo de Quiteve em 1580, foram assaltadas pelos cafres em epocha ignorada, restauradas em 1831, e abandonadas logo no anno seguinte pelos seus poucos defensores e habitantes; as de *Inhaôxe*, em que depois se fundaram grandes esperanças, estiveram comtudo por explorar até ao dia 27 de outubro de 1857, em que tomaram posse d'ellas e lhe extrahiram o primeiro oiro alguns dos membros de uma sociedade estabelecida em Sofalla, no dia 12 de julho do mesmo anno, com o titulo de *associação da exploração do minerio de Inhaôxe*.

Ha na villa uma escola de instrucção primaria.

O genero, quasi unico, de exportação em Sofalla é o marfim, mas esse mesmo em pequena quantidade, poisque só uma ou duas embarcações vão cada anno áquelle perigoso porto.

Todas as pessoas que têm conhecimento d'aquellas localidades são conformes em proclamar a necessidade da mudança da villa para sitio mais seguro e ainda mais sadio, na mesma costa de Sofalla, ficando comtudo de pé a velha torre de Anhaya e Manuel Fernandes, como padrão de posse de toda aquella costa em nome do rei de Portugal.

Pelo ultimo recenseamento de que temos noticia (1.º de abril de 1858), compunha-se a população de Sofalla de 146

christãos do sexo masculino e 120 do feminino; 730 homens indígenas e 927 mulheres; 43 mouros, 48 mouras e 5 gentios; total da população 2:019 almas.

Falleceram n'este districto, desde o 1.º de agosto de 1857 até ao dia acima mencionado: 1 christão, 8 indígenas de cada sexo e 3 mouras: total, 20 pessoas, em 8 mezes.

PRESIDIO DE BAZARUTO.

No anno de 1722 fez doação das suas terras á corôa de Portugal o regulo Micissa, senhor da costa de Bazaruto, como dissemos na *introducção* d'este volume.¹

Essas terras denominadas de *Uhoca*, que faziam parte do antigo reino de Herunto, e o archipelago de Bazaruto, constituem o novo estabelecimento portuguez de que vamos tratar.

As terras de Uhoca estendem-se de norte a sul, desde o rio Guvuro, que entra no mar em 21º 40' de latitude meridional, até ao cabo de S. Sebastião, situado em 22º 6' de latitude austral.

O archipelago, proximo da costa, compõe-se das ilhas de *Bazaruto*, *Benguerua*, *Xegine*, *Bango* e *Santa Carolina*. As primeiras quatro ilhas formam com a terra firme a bahia de Bazaruto ou Punga; a ultima ilha jaz no meio da mesma bahia.

As ilhas de Bazaruto faziam parte do praso *Mambone*, por mercê do vice-rei da India ao proprietario do dito praso, Sebastião Rodrigues, morador de Sofalla.²

Por portaria do ministerio da marinha e ultramar de 5 de março de 1855, se ordenou ao governador geral de Moçam-

¹ Alguns escriptores fazem subir a 1721 a data d'esta doação, e dão ao regulo doador o nome de Inbaxinde.

² Esta noticia e muitas outras que se encontram n'este artigo ácerca das ilhas de Bazaruto e seu presidio, foram extrahidas de uma Memoria do sr. Duarte Manuel da Fonseca, datada de 9 de outubro de 1857.

bique que mandasse occupar a ilha de Bango, e effectivamente o governador, em conselho, determinou o estabelecimento de um posto fiscal e guarnição militar para o archipelago de Bazaruto, por portaria de 2 de junho de 1855.

A expedição destinada a occupar o *Presidio de Bazaruto* (denominação official do estabelecimento) saiu do porto de Moçambique a bordo da escuna *Quatro de Abril* e brigue *D. João de Castro*, no dia 6 do mesmo mez e anno; e chegando á ilha designada nas cartas inglezas com o nome de *Marsha*, ahí lançou as bases do novo presidio, sob o commando de Duarte Manuel da Fonseca, homem intelligente e conbecedor do paiz. Foi preferida esta ilha a outra qualquer do archipelago, por se prestar a facil defeza, ter bom ancoradouro, e estar mui proxima da costa, postoque seja muito mais pequena do que as ilhas de Bazaruto e Benguerua.

Brevemente se guarneram tambem estas duas ilhas, e não as de Xegine e Bengo, por serem insignificantes, e pequena a força militar do presidio; e foi occupado um ponto da costa, fronteiro á ilha de Santa Carolina, que serve de interposto para o commercio do sertão. O potentado Maurere, e os seus regulos, senhores do continente, reconheceram o nosso dominio sobre as 'suas terras, e todos dizem estar promptos a morrer ao pé dos brancos, no caso de conflicto com os terriveis *matãos*; esta amisade porém não é de muito valor, e merece pouca confiança.

Por um regulamento provisorio do commandante de Bazaruto, feito logo que desembarcou na primeira ilha, ficou ella denominando-se de *Santa Carolina*, e praça de *Vasco Guedes* a que se começou a edificar na mesma ilha. O presidio teve o nome de *Estabelecimento de D. Pedro V.*

O mesmo commandante, dando parte ao governador geral do resultado da expedição, diz o seguinte:

«Esta provincia conta pois mais um estabelecimento portuguez no littoral; e todas as indicações fazem crer que ha de ser importante: podem-se ali pescar boas e abundantes pe-

rolas e aljofares; o continente e as ilhas são férteis, e ha ali muitos objectos de bom commercio.»

O principio do estabelecimento data do dia 27 de junho de 1855, e o seu governo está confiado a um commandante militar, que accumula as funcções de chefe da força armada com as de administrador de concelho e juiz ordinario, como em Lourenço Marques, e nos presídios de Angola. Vence este commandante o ordenado annual de 300\$000 réis, por portaria do governador geral de 27 de outubro de 1857, e é subordinado ao governador de Sofalla.

Ha no estabelecimento um facultativo, um official de fazenda, que serve de chefe da alfandega, alguns operarios mechanicos, e um contingente de tropa de primeira linha. Trata-se de erigir uma capella por subscrição voluntaria dos moradores, e é de crer que não deixe de se inaugurar no presídio uma escola de instrucção primaria.

O clima tanto das ilhas, como do continente a ellas fronteiro, é bastante saudavel; os seus productos agricolas são: michoeira, milho, feijão, mendoim, jugo, gergelim, aboboras, e tabaco; porém o solo é susceptivel de toda a producção, e apresenta grande diversidade de fructos silvestres. Ha tambem ali urzella em abundancia.

Não consta que existam minas n'aquelle districto.

Nas aguas da bahia ha saboroso peixe de diversas denominações, e nas suas praias se encontra o *bicho do mar*, de boa qualidade para o commercio da China, *cauril*, madreperola e outros mariscos.

A população cafreal é composta de landins e burrungas, e de alguns matáos, ladrões do sertão, que se acham espalhados pelas aldeias do continente.

MAPPA DA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
DESDE 27 DE JUNHO DE 1855 ATÉ 30 DE JUNHO DE 1857

ARTIGOS	UNIDADES	QUANTIDADES	RÉIS	
IMPORTAÇÃO				
Algodão cru	fardos	45	3:375\$000	
Aguardente.....	barris de 6 alm.º	100	2:700\$000	
	barris de 3 alm.º	100	1:350\$000	
Cajú	barris de 6 alm.º	18	126\$000	
Calaim	arrobas	2	24\$000	
Coral	maços	120	360\$000	
Chumbo	barras	117	58\$500	
Chita	peças	120	360\$000	
Enchadas	—	3:300	990\$000	
Fato de lei	fumbas	214	5:472\$000	
Ferro	libras	2:065	123\$900	
Lenços { estampados ..	peças	520	260\$000	
	de Diu	"	50	60\$000
Missangas sortidas	libras	6:905	3:452\$000	
Mongaz { grosso	maços	138	276\$000	
	fino	libras	82	49\$200
Matambó	arrobas	47	47\$000	
Pintados	fardos	5	500\$000	
Pannos da Costa	"	1	180\$000	
Zuarteres de Lisboa	peças	1:400	2:800\$000	
			22:563\$600	
EXPORTAÇÃO				
Breu	arrobas	16	16\$000	
Cera amarella	libras	1:446	270\$000	
Cavallo marinho	"	355	152\$000	
Gergelim	panjas	222	133\$200	
Marfim { grosso	libras	5:974	7:440\$000	
	meão	"	96	96\$000
	miúdo	"	2:001	1:860\$000
cera	"	1:228	760\$000	
Pontas de abada	—	20	4\$800	
Urzella	arrobas	1:545	1:545\$000	
Arroz	panjas	100	30\$000	
			12:307\$000	

A ilha de Santa Carolina, situada em 21° 37' de latitude sul, e 44° 19' de longitude a leste de Lisboa, é a capital do estabelecimento, e onde reside o seu commandante.

Em 1837 tinha uma povoação de 93 fogos, com 180 habitantes, entre livres e escravos. A ilha é plana, tendo apenas uma pequena elevação do lado do nordeste, formada pela accumulção das areias. O ancoradouro entre Santa Carolina e a terra firme é bom, menos quando sopra com violencia o vento do quadrante sudoeste, contra o qual não tem abrigo. O fundo na baixamar é de quatro braças, areia e pedra. Uma restinga de pedra, que descobre na baixamar de aguas vivas, separa este ancoradouro de outro canal mais á terra, aonde se encontra fundo de seis, sete e oito braças, porém muito desabrigado. Na ilha ha boa agua de poços, e nas suas praias muita pedra que serve para a construcção de casas. Era deshabitada antes da fundação do presidio.

Bazaruto é a maior e mais alta de todas as ilhas d'este archipelago; tem 8 povoações, com 42 fogos e 96 habitantes livres; a posse d'esta ilha pelos nossos data de 18 de novembro de 1855. Encontra-se ali bastante caça, e nas suas lagôas apparecem hypopotamos.

Na extremidade noroeste da ilha é aonde se depara com maior quantidade de perolas e aljofares. O terreno é arenoso, mas assim mesmo productivo, e tem muitas *languas*, proprias para a cultura do arroz. A ponta norte d'esta ilha ou *Cabo Bazaruto* jaz em 21° 31' de latitude sul, e 44° 29' de longitude a leste de Lisboa. Ahi abre uma grande enseada, com fundo de seis até vinte braças, em alfaques e agua clarissima.

Ao mar d'este archipelago não se acha fundo senão no rôlo da praia, até á mencionada enseada, onde começa o *parcel de Sofalla*, que segue costa abaixo, formando como uma barreira em frente de toda a colonia.

Benguerua é a segunda ilha do grupo de Bazaruto em extensão e altura. Tem um fundeadouro com tres braças de

agua ao pé da terra, do lado do sudoeste, em $21^{\circ} 31'$ de latitude sul, e $44^{\circ} 24'$ de longitude a leste do meridiano de Lisboa. Foi occupada pelos portuguezes a 9 de março de 1857, e em outubro do mesmo anno contava 5 povoações com 260 habitantes. Tem um destacamento de 15 praças e 1 peça de calibre 6 para sua defeza. O terreno de Benguerua é o melhor de todo o archipelago.

Xegine é uma pequena ilha rasa coberta de mato, que ainda não foi occupada pelos nossos, e tem apenas uma povoação de cafres. Jaz em $22^{\circ} 00'$ de latitude sul, e na mesma longitude que a ilha de Benguerua.

Bango é um pequeno ilhote deserto, situado na latitude $22^{\circ} 3'$ sul, e na longitude de $44^{\circ} 28'$ a leste de Lisboa.

O ponto que occupámos no continente, em 16 de março de 1856, jaz na mesma latitude que a ilha de Santa Carolina, e em $44^{\circ} 15'$ de longitude a leste de Lisboa. O primeiro commandante do presidio de Bazaruto ali mandou plantar umas trezentas palmeiras, como principio de posse, e erguer uma barraca para residencia de um ou mais guardas, aonde existe um regimento de signaes que communica telegraphicamente com a ilha de Santa Carolina. O solo d'este ponto e suas immediações é quasi plano e cortado em partes por pequenos ribeiros e lagôas.

Proximas da costa, e correndo quasi na linha norte-sul, as ilhas de Bazaruto parecem ligadas com a terra firme; e comtudo a bahia de Punga tem em alguns logares 14 milhas de largura. O comprimento total d'esta bahia é de 36 milhas.

Póde-se demandar o fundeadouro da ilha de Santa Carolina, guiando-se pela *planta da costa de Sofalla e ilhas de Bazaruto*, que se encontra no fim d'este livro; mas tanto para aquelle, como para os portos de Bazaruto, Benguerua, e do continente na bahia de Punga, bom será tomar pratico para dirigir a navegação pelos canaes.

CAPITULO XV

PRASOS DA CORÔA

Os prazos da corôa, que de direito estavam extinctos em todo o territorio portuguez pela lei geral da monarchia de 13 de agosto de 1832, foram de facto abolidos na provincia de Moçambique pelo decreto de 22 de dezembro de 1854, tendo já antes, por decreto de 6 de novembro de 1838, cessado novas concessões dos ditos prazos no districto de Rios de Sena.

Postoque os vastos terrenos que constituam os extinctos prazos da corôa pertençam a diversos districtos da provincia, entendemos que seria melhor reunir em capitulo especial todas as noticias que obtivemos sobre o assumpto, e conservallie a denominação por que geralmente são conhecidos, vistoque nem a nova demarcação está completa, nem ainda reivindicada a posse de todos aquelles territorios, em grande parte invadidos pelos cafres.

As vastas regiões a que nos referimos, situadas no fertil valle de Zambeze, e no districto de Sofalla, foram doadas á corôa de Portugal pelos regulos seus antigos possuidores, ou por particulares que as conquistaram, ou enfim caíram em poder do estado, por armas ou por astucia dos capitães e missionarios.

Estes prazos eram dados por mercê em tres vidas, a pessoas do sexo feminino, descendentes de portuguezes da Europa,

com
e na
U
inex
jado
N
poss
o di
vere
dos
colos
que
tres
de I
apem
cend
cont
eram
res,
euro
era s
strah
não t
prop
nha c
Er
Sena
com
de Po

1
maria
maior
assim
vence
•L

com obrigação de casarem com portuguezes de igual origem; e na successão das vidas a femea excluia o varão.

Uma tal legislação não parece má na apparencia, mas era inexequível; mil obstaculos se oppunham a que desse o desejado resultado. Apontemos alguns d'elles.

Não fallando no abuso, geralmente tolerado, de viverem os possuidores dos prazos fóra do territorio dos mesmos, contra o disposto na provisão do conselho ultramarino de 25 de fevereiro de 1779; nem tão pouco na desigualdade da divisão dos ditos territorios, alguns dos quaes tinham uma extensão colossal, quando a provisão de 3 de abril de 1760 estabelecia que a terra emprasada nunca excedesse ao comprimento de tres leguas sobre uma de largo, não sendo terrenos mineraes, de beira-mar ou margens de rio navegavel, porque então apenas se limitava a concessão a meia legua quadrada; esquecendo ainda que varios foreiros possuíam mais de um praso, contra a expressa letra da lei, e que muitos d'estes terrenos eram adjudicados, por patronato da côrte ou dos governadores, a filhas de africanos e asiaticos, e não a descendentes de europeus, falseando assim o pensamento da instituição, que era sem duvida attrahir á colonia população europea: abstrahindo, dizemos, de todas estas irregularidades, de que não tinha culpa a lei, mas os homens, veremos ainda que a propria instituição era de si inefficaz para o fim que se propunha conseguir.

Eram apenas cento e tantos os prazos da corôa em Rios de Sena, mas alguns d'elles tinham muitas leguas de extensão, como dissemos; não que um só d'elles fosse maior que o reino de Portugal, como se escreveu a respeito do Luabo,¹ porém

¹ «Todo este territorio está dividido n'estes prazos ou semarias de mui dilatada extensão: d'elles ha, como é o Luabo, que é maior que o reino de Portugal (!). Os outros são menos dilatados; mas assim mesmo, não se andam alguns em oito dias, e raro é o que se vence em menos de dois.»—S. X. Botelho—*Memoria estatistica*.

«Luabo não é maior que o reino de Portugal: tem apenas vinte

occupavam uma área muito vasta, segundo irrecusaveis testemunhos e dados officiaes: ora, se com tão farta divisão, poucas familias portuguezas queriam habitar aquellas paragens, o que succederia se a lei fosse cumprida á risca, e cada casal europeu tivesse de contentar-se com uma extensão de tres leguas de comprido sobre uma de largo? Em quantos prazos seria dividido aquelle territorio?

Alem d'isso o possuidor, cuja esposa era esteril, via-se despossado do praso, que beneficiára talvez (ao menos a lei assim lh'o ordenava) se chegava a enviuvar, aindaque houvesse pago pontualmente os foros e dizimos do terreno que desfructára; e quanto á possuidora em terceira vida, mesmo que tivesse filhas, sabia que estava fazendo melhoramentos nas terras para outrem as gosar, com prejuizo dos seus, apenas ella expirasse.

De fórma que uma tal legislação que, aparentemente, parecia sabia e adequada á localidade, não conseguiu augmentar a colonisação portugueza, nem melhorar os terrenos n'aquella parte da monarchia. Um pequeno numero de familias desfructou sempre aquelle vasto territorio, e a cultura nunca progrediu por culpa mesmo da grande extensão de cada praso. Os foreiros arrendavam os terrenos, e iam gosar do seu producto em clima mais sadio.

Depois, os emphyteutas ou os seus agentes, considerando como escravos os indigenas livres, que ali são denominados colonos, vendiam-os infamemente aos traficantes de carne humana.

Os que queriam escapar a esta sorte, e foram muitos, fugiam para o sertão, e iam engrossar a força dos regulos nossos inimigos.

leguas de comprido sobre quatorze de largo.» — *Notas á mesma Memoria. Ms. de Claudio Lagrange.*

«Tem este praso (Luabo) vinte leguas de comprido sobre oito de largo.» — *Relação official dos Prazos de Sena, assignada pelo thesoureiro-almoxarife, 1853.*

Despovoadas pois muitas das terras da corôa de Portugal, vieram sobre ellas os cafres, apossando-se do que encontraram, sem resistencia, poisque os seus naturaes defensores tinham desertado para o interior, ou estavam a essa hora n'alguma roça do Brazil ou das Antilhas.

Os colonos dos prazos caidos em commisso, que passaram a arrendar-se por conta da fazenda da provincia, não melhoraram de sorte sob o dominio dos novos arrendatarios. Não sei tambem se alguns d'elles foram vendidos como escravos, mas os que permaneceram no territorio soffreram dos arrendatarios tanto ou mais do que soffriam dos emphyteutas ou dos seus agentes; a sua condição continuou a ser a dos servos adscriptos á gleba na meia idade.

E que producto tirava o estado dos foros e dizimos de tão rica e extensa região? Doze mil cruzados fracos, diz o governador Marcos Caetano de Abreu e Menezes, em 1813; réis fortes 3:286\$240, menciona Sebastião Xavier Botelho, que governou de 1825 a 1829; 3:200\$000 réis rendiam os prazos pouco antes de abolidos! Note-se que esta insignificante quantia era proveniente dos tributos pagos pelos colonos aos emphyteutas.

Emquanto assim caminhava, desaproveitada para os foreiros, para os colonos e para o estado, esta importante parte da provincia de Moçambique, estabelecia o governo inglez, na sua colonia modernamente fundada na Terra do Natal, um imposto de 1\$540 réis, proxivamente, ou o seu equivalente em gado, por cada fogo ou cabana de habitantes negros, o que rendeu logo no primeiro anno (1849), sem resistencia dos contribuintes, uns 40:000\$000 réis, e successivo augmento nos annos seguintes.¹

Vê-se pois que foi justa a disposição do decreto com força de lei de 22 de dezembro de 1854, que aboliu em todos os territorios da provincia de Moçambique a instituição denomi-

¹ Relatorio do conselho ultramarino do 1.º de setembro de 1854.

nada *Prasos da corôa*, fazendo reverter esses terrenos para o estado, com a natureza de allodiaes.

Aquelle decreto deu carta de alforria aos colonos, substituindo aos serviços forçados e arbitrarios a que se viam sujeitos o imposto annual de 1\$600 réis por cada fogo, palhota ou qualquer outra habitação, podendo este tributo ser pago em genero, segundo uma tabella organizada pela junta da fazenda da provincia, e approvada pelo governador geral em conselho.

O mesmo decreto manda indemnisar os individuos ou corporações que, á data da sua publicação, administrarem com titulo legitimo algum dos prasos; sendo essa indemnisação effectuada em terras, cuja extensão não exceda ao limite estabelecido pela provisão do conselho ultramarino de 3 de abril de 1760, acima citada.

Tambem estatuiu que os colonos ou libertos que tivessem cultivado alguma parte de qualquer praso, e n'ella residissem, ficassem proprietarios do dito terreno, com a natureza de allodial, não podendo comtudo ir a extensão do sobredito terreno alem de cincoenta hectares.

Os indemnizados ficaram obrigados, pela mesma lei, a arrotear dentro do praso de cinco annos as terras que se lhe concedessem, e tanto elles, como os colonos, sujeitos a perder a posse das mesmas terras, logoque as deixem por dois annos sem cultura.

Ainda outras uteis disposições contém o mencionado decreto, a saber:

Manda reservar para o parochio ou missionario, e para o professor de instrucção primaria, o uso-fructo de determinadas porções de terreno nos logares em que se estabelecerem parochias, missões fixas ou escolas; e bem assim espaço para hortas e outros usos dos corpos de primeira linha, e construcção dos necessarios edificios militares. Finalmente o referido decreto prohibe expressamente as penas impostas por effeito dos chamados *milandos de cabeça rapa-*

da,¹ e quaesquer usos, por virtude dos quaes eram reduzidos ao estado de escravidão os colonos ou outros individuos de condição livre.

Uma portaria do ministerio da marinha e ultramar, datada de 12 de março de 1855, contém as necessarias instrucções, para a execução da lei de 22 de dezembro de 1854; mas a guerra que tem assolado a Zambezia, e a deficiencia de forças, tanto ali como em Sofalla, tem retardado o cumprimento das suas disposições.

Tendo dado uma idéa da instituição dos denominados prazos da corôa, e da lei que os aboliu, vamos apresentar uma relação dos ditos prazos, com varios esclarecimentos e particularidades relativas aos mesmos, tal como as podemos alcançar em referencia ao anno de 1856, quando a lei da sua extinção se publicou em Moçambique.

PRASOS DA CORÔA DO DISTRICTO DE QUELIMANE

Praso *Macuze*. Possuido por D. Anna Rita Ferreira Nobre, em primeira vida, por carta de sesmaria, passada pelo governador geral de Moçambique, de 17 de fevereiro de 1842, e confirmada por carta regia de 8 de maio de 1843. Continha 240 colonos e 180 escravos, e pagava á fazenda 5\$638 réis de foro, e 2\$114 de dizimo. Produz arroz, milho e feijão, e dá tambem em alguns logares nachenim.² Produz igualmente qualquer outro legume que se lance á terra; mas os cafres não cuidam de variar as culturas. A emphyteuta residia na capital da provincia.

Manogane. Possuido por D. Barbara de Sousa e Brito, em primeira vida, por carta de sesmaria do governador geral, de

¹ Incorrer em *milando de cabeça rapada* é ficar escravo com toda a sua familia; e esta denominação provém de que, quando se compra um escravo, a primeira cousa que se faz é mandar-lhe rapar a cabeça.

² Nachenim é uma semente que se assimilha á mostarda.

28 de maio de 1828. Continha 180 colonos e 60 escravos, e pagava de foro 8\$098 réis, e 366 de dizimo. Produz arroz e milho. Está em parte invadido pelos cafres, e a emphyteuta vive tambem na capital da provincia.

Bororo. Possuido por Bernardino Portugal da Graça, em segunda vida, por despacho do governador de 10 de maio de 1851. Continha 150 colonos e 20 escravos, e pagava de foro 18\$171 réis, e de dizimo 4\$879. Produz michoeira¹ e milho, e não tem terreno para outra cultura. O emphyteuta tambem residia em Moçambique.

Andoune e Quisungo pequeno. Possuido por D. Maria Liodora Ayres de Saldanha, em segunda vida, por despacho do governador do districto, de 9 de dezembro de 1823, e carta regia de 4 de abril de 1821. Continha 100 colonos e 50 escravos, e pagava 11\$993 réis de foro, e 3\$318 de dizimo. Produz arroz, feijão, milho, michoeira, nachenim e mais diferentes cereaes em abundancia. A emphyteuta residia em Quelimane.

Quelimane do Sal. Possuido por D. Theodora Temperario de Matos, em segunda vida, por portaria do governador do districto de 8 de agosto de 1829. Continha 100 colonos e 30 escravos, e pagava 7\$318 réis de foro, e 488 de dizimo. Produz sal. A emphyteuta residia em Quelimane.

Tangalane. Possuido por D. Rosaura Angelica Rodrigues, em segunda vida, por carta de sesmaria, passada pelo governo interino da provincia em 30 de abril de 1819. Continha 10 colonos e 30 escravos, e pagava 2\$724 réis de foro, e 488 de dizimo. Produz boas madeiras e calumba. Está em parte invadido; e a emphyteuta estava residindo na villa de Quelimane.

Mirambone. Possuido por D. Mariana de Sousa e Vasconcellos, em terceira vida, por despacho do governador de Quelimane de 20 de maio de 1853. Continha 503 colonos e 200

¹ Michoeira ou meixoeira é outra semente da feição de alpista. D'estas duas sementes se sustentam os escravos em Quelimane, Sena e Tete, bem como de arroz e milho. Em Moçambique dão-lhes para alimento raiz de mandioca.

escravos, e pagava de foro 2\$318 réis, e 2\$561 de dizimo. Produz arroz, michoeira, milho, trigo, madeiras e nachenim. Está em parte invadido; e a foreira residia em Goa.

Angoanze. Possuido por D. Leopoldina Gonçalves Correia Pinto, em terceira vida, por carta regia de 13 de outubro de 1802, e despacho do governador do districto de 30 de agosto de 1843. Continha 150 colonos e 450 escravos, e pagava apenas 1\$281 réis de foro, e 1\$586 de dizimo. Produz arroz, milho e feijão. A emphyteuta residia em Quelimane.

Mahindo. Possuido por Augusto Pires Gonçalves, em terceira vida, por despacho da junta da fazenda, de 24 de março de 1852. Continha 350 colonos e 450 escravos, e pagava 52\$942 réis de foro, e 3\$415 de dizimo. Produz milho, feijão, arroz, michoeira, mendoim, mandioca e madeiras. O emphyteuta residia em Quelimane; e foi-lhe concedida posteriormente uma parte d'este praso, como indemnisação das melhorias que ali havia praticado.

Lecungo. Possuido por D. Gertrudes Maria dos Prazeres, em terceira vida, por carta regia de 20 de fevereiro de 1778, e despacho do governador do districto de 19 de julho de 1845. Continha 300 colonos, e pagava 12\$196 réis de foro, e 2\$013 de dizimo. Produz arroz, feijão, milho e michoeira. Está em parte invadido desde muito tempo; e a emphyteuta residia em Goa.

Inhasunge. Possuido por Antonio José da Cruz Coimbra, que o arrendou em hasta publica por tres annos, até ao fim de 1856. Continha 245 colonos e 309 escravos, e pagava de foro 7\$710 réis, de dizimo 868, e de renda ao estado 93\$150. Produz arroz, milho, feijão e nachenim. O emphyteuta residia em Quelimane.

Tirre. Possuido por Hypolito José de Mello, que o arrematou em hasta publica por tres annos, até ao fim de 1856. Continha apenas 5 colonos e 15 escravos, e pagava 8\$189 réis de foro, 1\$298 de dizimo e 11\$040 de renda ao estado. Tem milho, michoeira e madeiras. Parte d'este praso está invadido ha

muito tempo, e o seu possuidor em 1856 residia na villa de Quelimane.

Chiringona. Possuido por Amaro Francisco de Menezes Soares, arrendado em hasta publica por tres annos, a terminar em 31 de janeiro de 1857. Continha 70 colonos e 50 escravos, e pagava 4,5025 réis de foro, 549 de dizimo e 37,950 de renda ao estado. Produz arroz, milho, michoeira, feijão, mandioca, sal e boas madeiras. O arrendatario residia em Quelimane.

PRASOS DO FISCO DO MESMO DISTRICTO

Mararo. Possuido por D. Antonia Rosa Saramago, em segunda vida, por carta de sesmaria, passada pelo governador geral em 20 de julho de 1819. Continha 103 colonos e 60 escravos, e pagava 16,5220 réis de foro, e 1,5525 de dizimo. Produz arroz, michoeira, feijão e milho. A emphyteuta residia em Quelimane.

Carungo. Possuido por D. Anna Feliciana Cardozo da Gama, em segunda vida, por despacho do governador geral, e confirmação regia de 6 de maio de 1843. Continha 130 colonos e 20 escravos, e pagava 2,5121 réis de foro, e 1,5181 de dizimo. Produz michoeira, nachenim e feijão. A emphyteuta residia em Moçambique.

Pepino. Possuido por D. Francisca Rodrigues de Mello, em terceira vida, por carta de sesmaria da junta governativa de 18 de julho de 1834. Continha 50 colonos, e pagava de foro 2,5316 réis, e 488 de dizimo. Produz arroz, michoeira e feijão. A emphyteuta residia em Quelimane a 31 de agosto de 1855.

PRASOS DA CORÔA DO DISTRICTO DE TETE

Tipue e Massangano, d'aquem do rio Zambeze, e d'alem do Aruenha; pagavam de renda ao estado: o primeiro 27,5600 réis, e o segundo 55,5372. Estavam arrendados a Joaquim José da Cruz, o Inhaúde, que falleceu em junho de 1855.

Massaro e Fumbe, entre os mesmos rios, e *Mitondo*, alem do Zambeze; invadidos pelos cafres.

Zongue, Mussange e Tavara, d'aquem do rio Zambeze; invadidos desde 1826 pelos munhaes.

Chabaza e Songa, d'aquem do Zambeze; arrendados por 11\$212 réis ao padre Pedro Antonio de Araujo.

Caxenge, idem; invadido pelos munhaes desde 1826.

Zenge d'alem do Zambeze e Reongue; invadido.

Zenge d'aquem do Zambeze; idem desde 1826.

Nhabizigo, alem do mesmo rio; possuido por D. Michaela Ritta da Cruz, em terceira vida, por aforamento do 1.º de abril de 1814, de que pagava 731 réis de foro, e 2\$981 de dizimo. A emphyteuta residia em Tete.

Chicorongue, alem do dito rio; invadido.

Nhamixere, idem; arrendado por 7\$417 réis a José Antonio Mendes.

Boza, d'alem do rio Zambeze; invadido.

Tentue e Nhatatipo, d'aquem do rio Zambeze e d'alem do Aruenha; invadidos pelos bitongas ha muito tempo.

Nhacota, do mesmo lado do rio; invadido ha muito pelos munhaes.

Chicova, alem do Zambeze e do Reongue; invadido.

Nhamatandoe, Domue, Dossa e Zinja, aquem do rio Zambeze; invadidos pelos munhaes ha muitos annos.

Nhamacaza, d'alem do rio Zambeze; arrendado por 8\$452 réis a Venancio Rapozo do Amaral Sarmento.

Sungo, Chioza e Domba, alem do grande rio; invadidos.

Bamba, idem; arrendado a Paschoal de Menezes Guarda Figueira, por 5\$692 réis.

Nhandoa, idem; invadido.

Condo, idem; arrendado a Miguel Augusto de Gouveia, por 5\$865 réis.

Mussonha, idem; arrendado por 4\$312 réis a José Antonio Mendes.

Tunta, idem; arrendado a Joaquim Antonio Rodrigues, por 9\$832 réis.

Caprimaçango, Nnacanga, Cacuncu, Muaramoujo, Mutayacengua, Caxenga, Chinxa, Mabunga, Nacataxa, Tundo, Mitaxa, Chunde, Nhangire, Machedoa, Cassambo e Mataza, d'alem do rio Zambeze e Reongue; *Mapangara e Tongoe*, d'alem do Zambeze; e *Matundue*, d'aquem do mesmo rio; invadidos.

Matema, alem do grande rio; arrendado por 3\$105 réis a Candido José da Costa Cardozo.

Sangoe, aquem do rio; invadido ha muito tempo.

Mironga, alem do mesmo rio; possuido por D. Francisca Caetana Pereira, em segunda vida, por aforamento no anno de 1814; pagava 1\$962 réis de foro, e 478 de dizimo. A emphyteuta residia em Tete.

Soches, alem do Zambeze, *Chicungo e Chigumbo*, alem do Reongue; invadidos.

Cabucamanga, alem do Zambeze; possuido por José Anselmo de Santa Anna. Sendo fateota foi offerecido á fazenda para ser praso da corôa pelo primeiro possuidor, em 15 de maio de 1841. Pagava de foro 2\$244 réis, e de dizimo 1\$122. O emphyteuta residia em Tete.

Illa Canhimbe, defronte da villa; arrendado a Venancio do Amaral Sarmento, por 8\$280 réis.

PRASOS DO FISCO DO MESMO DISTRICTO

Panzo, alem do Zambeze; arrendado a Joaquim Antonio Rodrigues, por 12\$420 réis.

Camucope, Domue e Inhamazehorta, d'alem do rio Zambeze e Reongue; *Chungu*, d'aquem do rio Zambeze e d'alem do Aruenha, e *Marangué*, d'aquem do Zambeze e do Aruenha; invadidos.

Marabue, d'alem do rio Reongue; arrendado a Venancio Rapozo do Amaral Sarmento, por 5\$962 réis.

Micombo e Nhatanda, d'aquem do rio; arrendado a Caetano Maria Vaz, por 2\$760 réis.

Chivuri, aquem do rio; arrendado ao padre Pedro Antonio de Araujo, por 2\$932 réis.

Nharuca, idem; invadido.

TERRAS FATEOTAS DO MESMO DISTRICTO

Nhacoma, alem do Zambeze e Reongue; possuida por D. Balbina Joaquina Nunes de Andrade : 1\$024 réis de dizimo.

Nhamidema, idem; Tito Augusto de Araujo Sicard: 214 réis de dizimo.

Nhaminse, idem; Joaquim José da Cruz: 878 réis de dizimo.

Matamanhama, idem; José Agostinho Xavier: 2\$635 réis de dizimo.

Chitibo, idem; Paschoal de Menezes Guarda Figueira: dizimo 73¼ réis.

Domue, idem; idem: 3\$668 réis de dizimo.

Nharupanda, idem; possuidor Antonio Porfirio de Miranda: dizimo 2\$049 réis.

Ponde, idem; D. Luiza Magdalena de Aragão: 1\$200 réis de dizimo.

Nhampende, idem; D. Eugenia Maria da Cruz: 878 réis.

Chipasse, idem; José Agostinho Xavier: 634 réis.

Pandoe grande, idem; D. Maria da Costa: 2\$145 réis.

Bamboe, idem; Paschoal de Menezes Guarda Figueira: réis 1\$44.

Mitete, idem; possuido pela confraria de Nossa Senhora do Rosario, que não paga dizimo.

Mirimbe, idem; possuidora D. Francisca Osorio: 975 réis de dizimo.

Machesso, idem; idem: 1\$610 réis.

Benga, idem; idem: 1\$805 réis.

Capanga, idem; possuidora D. Luiza Magdalena de Aragão: dizimo 945 réis.

Nhamitarara, idem; possuidor Anselmo Henriques Ferrão: 419 réis.

Baca, idem; Francisco João da Costa Xavier: 383 réis.

Nhancoge, alem do rio Zambeze; possuida por D. Luiza Magdalena de Aragão: 614 réis de dizimo.

Maruca, idem; João de Sousa Nunes de Andrade: 332 réis.

Pandamase grande e Chingosa, idem; D. Eugenia Maria da Cruz: 1\$317 réis.

Matundo, idem; Paschoal de Menezes Guarda Figueira: 390 réis.

Pandamase pequeno, idem; Joaquim José da Cruz: 488 réis.

Metondo, idem; idem: 246 réis.

Cambeve, idem; Galdino José Nunes: 351 réis.

Pandoe pequeno, idem; D. Eugenia Maria da Cruz: 1\$122 réis.

Marijage, idem; Francisco João da Costa Xavier: 828 réis.

Caunge, idem; Anselmo Henriques Ferrão: 2\$145 réis.

Piquizo, idem; D. Balbina Joaquina Nunes de Andrade: 390 réis.

Nhaufa, idem; Ignacio do Rosario Sant'Anna da Nazareth: 344 réis.

Chinbonde, idem; possuida pela confraria de Nossa Senhora do Rozario.

Cuve, idem; D. Balbina Nunes de Andrade: 1\$220 réis.

Sonte, idem; D. Francisca Osorio: 851 réis.

Canjanda, idem; Magdalena Valente: 390 réis.

Chimambe, idem; D. Balbina Nunes de Andrade: 840 réis.

Massaca, idem; irmandade do Rosario.

Chigogue, idem; Caetano Maria Vaz: 149 réis.

Mirinde grande, idem; D. Joaquina de Sant'Anna: 975 réis.

Nhangue, idem; Antonia de Campos: idem.

- Nhaondue*, idem; D. Eugenia Maria da Cruz: 292 réis.
Catipo grande, idem; João Pereira: 834 réis.
Povane, idem; Manuel Antonio do Nascimento: 194 réis.
Mirinde pequeno, idem; José Antonio Mendes: 975 réis.
Mazizaguasi, idem; pertence a S. Antonio da villa de Tete.
Chapanga; Manuel José Nunes Cardozo: 785 réis.
Mutumba; José Antonio Mendes: 224 réis.
Nhambue; D. Joaquina de Sant'Anna: 975 réis.
Nhamase; idem; Luiza Coelho do Rosario: 390 réis.
Chitapso; D. Joaquina Sant'Anna: 1\$951 réis.
Zungusa; D. Rosa Maria de Sousa: 487 réis.
Mitore; Candido José da Costa Cardozo: 100 réis.
Matinte; Francisco João da Costa Xavier: 1\$378 réis.
Catipo pequeno; Paulina de Campos: 246 réis.

TERRAS FATEOTAS DO DISTRICTO DE SOFALLA

Relangane, ao norte da villa; possuida pela fazenda publica: contém 3 povoações de colonos e uma de escravos. Este pequeno praso tem arvoredos de fructo, e produz toda a qualidade de semente, não faltando chuva no tempo proprio.

Chinga, ao poente, nos suburbios da villa; possuida por Francisco Caraciolo do Rego: contém 10 povoações de colonos e 21 de escravos. Pagava de renda annual á fazenda 2\$990 réis. Tem palmeiras e outras arvores, e o seu terreno é apto para toda a cultura.

Ropinda, ao norte da villa; possuida pelo parochio Mauricio Michael Archanjo da Costa: contém 3 povoações de colonos, e pagava de renda annual 1\$600 réis. Não tem arvoredos; produz optimamente.

Inhabuio, ao norte da villa; possuida pela fazenda publica, mas nada produz por ser terra pantanosa.

Maçanzane, tambem ao norte da villa; possuida por Bernardino Gomes de Faria: contém 3 povoações de colonos e 7 de escravos. Pagava de renda annual 10\$120 réis; tem pal-

mar, muita fructa, e dá bom arroz e outros generos de cultura.

Mato Grosso, ao sul da villa; invadida pelos vatuas desde 1840. Tem boa madeira; os seus habitantes vem vender cera, mel e breu a Sofalla.

Mambone, Vuhoca, Mizuva, Dope, e Inhamuar, ao sul de Matto grosso. Estes prazos estão invadidos desde 1840. São abundantes de tudo, quando não falta chuva no tempo competente.

Ussingoe, Martondonhi Fusse, Chinga Marope, ao poente, e *Mandove*, ao norte; estão no mesmo caso que os precedentes.

Cheronde, ao norte do rio Buzio; possuida por Bernardino Gomes de Faria: pagava de arrendamento 27\$600 réis. É uma langua, banhada pelo rio, muito farta, principalmente de bananeiras.

Maoto, nos suburbios da villa; possuida pelos herdeiros de Antonio Rodrigues Nunes: contém 8 povoações de colonos e 11 de escravos. Tem muitas arvores de fructo, hortaliças e mais generos.

Pongoe, limitrophe de Maoto; possuida pelos herdeiros de Francisco Miguel Rodrigues Nunes: contém 14 povoações de colonos e 3 de escravos. Pagava de foro 3 libras de marfim grosso e outras 3 de dizimo. É excellente terreno para toda a cultura, e arborisado. O emphyteuta residia em Sofalla.

Dasiga, junto a Pongoe; possuida pelos mesmos, sem nenhum titulo legal. Contém 3 povoações de colonos; pagava de foro 3 libras de marfim grosso e 1 de dizimo. Tem algum mato, palmar, e é susceptivel de toda a qualidade de cultura.

Dendirá, Chupavo e Mogova, ao poente da villa; *Manica*, ao norte; possuidas pelos herdeiros de Miguel Caetano Pinto e Diogo do Rosario Lobo: são todas muito ferteis, e têm arvores de fructo de diversas qualidades. Contém a primeira 10 povoações de colonos e 42 de escravos; pagava de foro 6 libras de marfim grosso e 4 de dizimo. A segunda tem 1 po-

voação de colonos e 5 de escravos, e pagava o mesmo foro e dizimo que a primeira. Na terceira acham-se 145 povoações de colonos, e pagava de foro 20 libras de marfim grosso com 8 de dizimo; e a quarta, contendo 4 povoações de colonos e 30 de escravos, não encontrámos designado que foro e dizimo pagasse.

Bura, ao norte da villa; possuida por Elias Antonio: contém 1 povoação de escravos. Pagava de foro 6 libras de marfim grosso e de dizimo 3 ½. O emphyteuta era um dos poucos que residiam no praso, como a lei determinava; mas ainda assim aquelle fertil terreno não estava cultivado como podia e devia estar.

Quissem, ao poente da villa; possuida por Caetano da Piedade e Sá: contém 14 povoações de escravos. É lingua, e tem mato e arvores de fructo.

PRASOS DA JURISDICÇÃO DE SENA¹

Chiringoma. Confina com Sofalla, e é muito extenso. Possuia-o em segunda vida D. Ignez Pessoa de Castello Branco. Pagava de foro e dizimo 77 maticaes, 3 tangas e 333 ¼ réis.² A emphyteuta residia em Sena.

Mulambe. Possuido por Agostinho Pedro de Sousa, em terceira vida. Pagava de foro e dizimo 4 maticaes e 4 tangas. O emphyteuta residia no mesmo praso.

Luabo, extenso praso pertencente á fazenda, e que estava arrendado a Francisco Maria de Azevedo, pagando de foro, dizimo e renda 151 maticaes, 6 tangas e 250 réis. O arrendatario porém, que vivia em Quelimane, nunca pagou um real ao Estado desde a data do arrendamento, em 1850.

Timbue. Pertence ao Estado; estava arrendado, como o

¹ A respeito dos prasos de Sena só encontrámos esclarecimentos em referencia ao anno de 1853.

² O matical de oiro, como dissemos já, tem oito tangas, e cada tanga 500 réis.

Luabo, a um particular que nunca pagou renda, foro nem dizimo. Pedro José de Almeida o arrendou em 1847 com o imposto de 4 maticaes e 6 tangas, e continuou a residir na villa de Sena.

N. B. Estes quatro prazos são á beira-mar; os que se seguem estão todos situados no sertão.

Tambara. É um dos prazos de maior extensão em Rios de Sena; parece que tem 80 leguas de comprido sobre 25 de largo. O seu possuidor, em segunda vida, José Francisco Alves Barbosa, residia na ilha Terceira, e devia alguns annos de fôros e dizimos. O imposto annual era de 43 maticaes e 5 tangas.

Ancoeza. Tem 4 leguas de comprimento sobre 2 de largura. Pertence á fazenda, e estava arrendado a Domingos Saturnino Ignacio Henriques Ferrão, com foro, dizimo e renda no valor de 27 maticaes, 1 tanga e 209 réis; estava atrazado no pagamento como todos os mais foreiros e arrendatarios, e residia em Sena.

Caia. Tem 5 leguas de comprido sobre 3 de largo. Depois da morte da sua ultima possuidora, tem ido repetidas vezes á praça por conta da fazenda, mas ninguem quiz arrematar a sua posse. Pertenceu em tempo aos jesuitas, e tinha uma igreja parochial da invocação de Nossa Senhora da Saude.

Gorongozá. É um pequeno reino em extensão, como Tambora e Chiringoma. Pertence á fazenda, que o arrendou a Francisco Maria de Azevedo, por 439 maticaes, 4 tangas e 438 réis annuaes, em 1848; o arrendatario porém, que vivia em Quelimane, nunca pagou um real de foro, dizimo ou renda até 1853, e talvez até hoje.

Chatue. Tem meia legua de comprimento sobre igual largura; possuia-o, em terceira vida, José Francisco Alves de Sousa, que vivia no mesmo praso. Foro e dizimo 4 maticaes e 1 tanga.

Chemba. Tem 6 leguas de comprido sobre 3 de largo, e foi arrendado á fazenda publica por Caetano Peregrino de

Sousa, pagando annualmente 12 maticaes de renda, foro e dizimo.

Chupanga. Ignora-se a sua extensão, situação, povoação e produções. Possuia-o, em segunda vida, Francisco Carlos da Costa, residente em Lisboa. Pagava annualmente de foro e dizimos 55 maticaes, 3 tangas e 277 réis.

Gambo. Tem este praso meia legua de comprido e outro tanto de largo. Possuia-o, em terceira vida, D. Marianna Rodrigues de Castro, residente em Sena. Pagava de foro e dizimo 7 maticaes.

Impirie. Pertencia á fazenda publica, e não estava arrendado por faltar quem o quizesse. O seu foro e dizimo era de 7 maticaes, 6 tangas e 251 réis.

Ihacaimbe. No caso do antecedente. Foro e dizimo 4 maticaes e 3 tangas.

Inhacaroro. Tem de comprimento 6 leguas sobre meia de largo. Pertencia á fazenda, e estava arrendado por Anselmo Henriques Ferrão, morador em Sena. Foro, dizimo e renda 2 maticaes, 1 tanga e 333 $\frac{3}{4}$ réis.

Inhacaranga. Meia legua de comprido e outro tanto de largo. Pertencia á fazenda, e não achava arrendatario. O seu foro e dizimo sommavam 12 maticaes, 7 tangas e 133 $\frac{3}{4}$ réis.

Inhacatondo. Tem 5 leguas de comprimento sobre 3 de largura. Possuia-o, em primeira vida, D. Luiza Joaquina Henriques Ferrão, residente na villa de Quelimane, que pagava de foro e dizimo 8 maticaes, 3 tangas e 362 réis.

Inhamazi. Da fazenda publica, e sem arrendatario. Foro e dizimo 10 maticaes e 6 tangas.

Inhapanda. Idem. Foro e dizimo 6 maticaes e 3 tangas.

Inhamunho. Tem este praso 3 leguas de comprido sobre 1 de largo. Possuia-o, em primeira vida, D. Delphina Rosa Barbosa, residente em Quelimane. Pagava de foro e dizimo 15 maticaes, 6 tangas e 487 $\frac{1}{2}$ réis.

Inhagoma. Meia legua de comprido sobre um sexto de lar-

go. Possuido, em terceira vida, por Pedro José de Almeida, morador de Sena. Foro e dizimo 3 maticaes e 5 tangas.

Inhaucerere. Pertencia á fazenda, e não achava quem o arrendasse. Foro e dizimo 7 maticaes, 8 tangas e 360 $\frac{1}{2}$ réis.

Monga. Meia legua de comprido sobre outro tanto de largo. Possuia-o, em primeira vida, D. Maria Joaquina Frichaut, moradora de Sena. Pagava de foro 5 maticaes, 2 tangas e 333 $\frac{1}{2}$ réis e nada de dizimo.

Mussaia. Da fazenda publica, e sem arrendatario. Foro e dizimo 6 maticaes e 2 tangas.

Mussembe. Meia legua de comprido sobre um sexto de largo. Possuia-o, em primeira vida, D. Anna Francisca Vaz dos Anjos, de Sena. Pagava de foro e dizimo, ou devia pagar, 1 matical, 7 tangas e 416 $\frac{1}{2}$ réis.

Pitta. Meia legua de comprimento e outro tanto de largura. Possuido, em segunda vida, por Domingos Cabral Xavier da Costa, residente em Sena; pagava de foro e dizimo 10 maticaes e 326 réis.

Psinta. Tem 4 leguas de comprido sobre 2 de largo. Possuia-o, em segunda vida, D. Joaquina Marianna de Sousa Vasconcellos e Gracias, moradora em Sena. Foro e dizimo 22 maticaes, 4 tangas e 472 réis.

Sança. Da fazenda publica. Arrendado a Galdino Faustino de Sousa, residente em Sena; pagava de foro e arrendamento 12 maticaes e 5 tangas: nada de dizimo.

Santa Manga. Pertencia ao Estado, e estava arrendado a Domingos Geraldo de Sousa, morador em Sena, que devia pagar, mas nunca pagou, annualmente 15 maticaes e 5 tangas de foro, dizimo e arrendamento.

Sone. Tem este praso 4 leguas de comprimento sobre 2 de largura; e pertencia, em segunda vida, a D. Josepha Maria de Almeida, de Sena, que pagava annualmente de foro e dizimo 14 maticaes, 5 tangas e 63 réis.

Tapada. Pertencia ao Estado, e tinha-o de renda Galdino

Faustino de Sousa, por 2 maticaes e 2 tangas, incluindo foro e dizimo.

Zumbo. Tem este grande praso 10 leguas de comprido sobre 4 de largo. Possuia-o, em segunda vida, Anselmo Henriques Ferrão. Foro e dizimo 18 maticaes, 6 tangas e 156 réis.

A respeito dos terrenos dependentes da corôa de Portugal em Inhambane, e outros logares da provincia, que não estavam organisados segundo a instituição dos prasos, fallámos nos respectivos logares. A carta de lei de 21 de agosto de 1836 regula a alheação dos terrenos baldios no ultramar, e completa a legislação sobre posse de territorios, já encetada em Moçambique pelos decretos relativos á abolição dos prasos da corôa.

Parece-nos superfluo acrescentar mais particularidades ácerca d'esta antiga instituição, que não resuscitará de certo; o curioso porém que desejar conhecer detalhadamente o mecanismo d'aquella organização monstruosa, as relações entre os senhores e os servos d'essas suzeranias denominadas prasos da corôa, os abusos de auctoridade dos primeiros e a miseria dos segundos, pôde recorrer ás diversas *memorias* que havemos citado, e com particularidade ao *Muata Cazembe*, e a outras publicações do sr. Gamitto, sobre o assumpto, no 1.º volume do *Archivo Pittoresco* (Lisboa, 1857-1858).

CAPITULO XVI

DISTRICTO DE INHAMBANE

O rio e porto de Inhambane é conhecido dos portuguezes desde que começaram as suas explorações na costa oriental de Africa. Ali negociaram durante muitos annos com os povos do antigo reino de Inhambane, que já encontraram fundado n'aquellas partes, mas de que só resta hoje a memoria; e ergueram a final presidio e feitoria no mesmo territorio, como em Quelimane, porém mais tarde; e a nova povoação foi elevada á categoria de villa na data em que o foram os outros presidios da capitania geral de Moçambique.

Jaz a villa de Inhambane em 23° 50' de latitude meridional, e 44° 30' de longitude oriental de Lisboa. O seu clima é saudavel, apesar dos pantanos que se encontram mesmo no centro da povoação; os europeus dão-se ali bem. Os naturaes do paiz são mais activos e industriosos do que os outros cafes d'aquella costa, corpulentos e esbeltos.

O commercio de Inhambane estava bastante prospero, quando a infausta guerra com os vatuas do Manicusse, em 1834, lhe deu um golpe terrivel: a morte de quasi todos os seus moradores, a invasão de territorios adjacentes que obedeciam a regulos avassallados á corôa de Portugal, e a pirataria que d'ahi se seguiu, interceptando o transitio das merca-

dorias entre a villa e o sertão, foram as consequencias d'aquelle desastroso acontecimento.

Comtudo, ainda vinte e dois pequenos regulos dependem do governo de Inhambane, e pagam um modico tributo á fazenda nacional, alem de se prestarem a satisfazer qualquer requisição de gente para varios serviços. Estes chefes reuniam-se antigamente uma vez cada anno na villa, mas hoje só quando chega novo governador, para uma festa a que chamam *banza*; e por essa occasião são lautamente sustentados e presenteados pelo recém-chegado.

A villa em si é insignificante, e pela maior parte composta de palhotas. espalhadas por entre arvores fructíferas, á margem do rio, do qual a villa toma a denominação.

Em 1856 alargaram-se os limites d'esta povoação com mais dois bairros, um para christãos, outro para mouros; reedificou-se a igreja da invocação de Nossa Senhora da Conceição, que tinha ardido, e construiu-se um cemiterio. A praça de Inhambane tem a mesma invocação da parochia. Alem d'esta obra de defeza, tem a villa ao sul o forte de S. João da Boa Vista.

O porto de Inhambane é abrigado, e tem bom fundeadouro; porém a barra é perigosa por causa dos baixos e de fortes correntes de agua. Não dá entrada a grandes embarcações. Carece muito de um pharol, mas para de dia tem um *pedestal* (assim mesmo denominado) que serve de marca para a navegação; em todo o caso não será prudente tentar a sua entrada sem pratico, ainda mesmo com o auxilio de um plano exacto, como o que se encontra no fim d'este livro.

Os terrenos que circumdam Inhambane, e que constituem de direito o districto portuguez d'aquelle denominação, estão, como dissemos, em grande parte invadidos por hordas de cafres, capitaneadas por dois poderosos inimigos nossos: o Ponda ou Panda, chefe dos vatuas do sul, e o Manicusse, chefe dos vatuas do norte ou landins. Este ultimo está de posse de dezeseis terras da corôa ao norte do districto, bem como dos terrenos

dos regulos Divivini e Bangene, tambem ao norte, e das terras do Macuaqua e do Maviza ao oeste da villa; e o Ponda invadiu as terras Mindongues, desde o cabo das Correntes até Lourenço Marques, tambem da jurisdicção portugueza, e ricas de gado, marfim e cera, que aquelles cafres vão hoje vender de preferencia a Porto Natal do que a Inhambane e a Lourenço Marques. Todavia Inhambane é um dos pontos da colonia portugueza da Africa oriental mais susceptiveis de readquirir a antiga importancia commercial... Deus livre Inhambane de maus governadores, funcionarios delapidadores, soldados indisciplinados, moradores turbulentos; e o seu futuro será lisonjeiro.

As produções do territorio de Inhambane são as mesmas que já mencionámos na Zambezia, e encontram-se ali muitas fructas das zonas temperadas, entre ellas a uva, aindaque pouco gostosa. Alem d'isso possui uma riqueza especial na planta *maferra*, especie de sebo vegetal, inteiramente desconhecida na Europa antes que o conselho ultramarino portuguez a fizesse apparecer na exposição universal de Paris em 1855.

O sr. Julio Pimentel e mr. Bouis procederam á analyse d'este producto, e apresentaram á academia das sciencias de Paris o resultado do seu interessante estudo, que o nosso compatriota enviou tambem ao presidente do conselho ultramarino, e foi publicado no *Boletim e Annaes* do mesmo conselho (n.º 18, de *Novembro de 1855*). Segundo a valiosa opinião d'aquelles chimicos, o sebo de maferra é um producto mais rico do que o oleo de palma, e tem todas as condições requeridas para a fabricação das velas, devendo tornar-se, por consequencia, um novo e importante ramo do commercio colonial!

Ainda outro producto, novo para a Europa, forneceu o districto de Inhambane á exposição universal de Paris; foi o fructo de uma trepadeira, muito rico de oleo que congela facilmente, e que contém em grande quantidade um acido

solido branco e crystallisavel, analogo, se não identico, ao acido ethalico,¹ a que chamam na Africa oriental *castanha de Inhambane*.

O ambar encontra-se abundantemente n'este districto, e d'ali veiu para Lisboa em 1790 um pedaço, que pesava doze arrateis, como dissemos em outro logar d'este livro.

Todas as sementes da Europa produzem muito bem no primeiro anno em Inhambane, porém depois vão degeneratingo.² Ha ali salsa-parrilha em grande abundancia. Peixes de diversas qualidades, entre os quaes a pescada e a sardinha; muito marisco e algumas perolas.

Os generos que importa para o negocio sertanejo são: zuartes, dotins, carlaganis, loupas, coral, mongaz grosso e fino, missanga, matomo, ferro, enchadas, aguardente, cajú e polvora. O consummo da villa é insignificante.

Exporta marfim, dentes de cavallo marinho, cera bruta, mel virgem, algum arroz, michoeira, mendubi, esteiras, imputes³ e gamelas de pau.

Tinha a villa de Inhambane em 1853, segundo um mappa official que possuímos, 20 casas de pedra e cal, 27 ditas de madeira, 81 *sombreiros* e 1:350 *palhotas*.⁴ Ao todo 1:470 fogos; mas hoje deve ter muitos mais.

¹ Vide o citado relatorio do sr. Julio Maximo de Oliveira Pimentel. O illustre chimico promette ali occupar-se do estudo d'este novo producto logoque tenha á sua disposiçào a quantidade indispensavel da dita materia.

² D. M. da Fonseca. *Mappa estatistico e descriptivo da villa de Inhambane*.

³ Panno feito de casca de arvore.

⁴ As casas em logar de telhados têm terraços falsos, de palha. Os *sombreiros* são casas de madeira, forradas de pedra e cal, mas de fórma redonda, como um moinho. A *palhota*, como o nome indica, é uma barraca de palha. Todas as casas, e mesmo *sombreiros* têm seu *chuambo*, que é um pedaço de terreno, com mais ou menos palmeiras, e outras arvores, e seu pedaço de horta, aonde têm creação, e de noite recolhem o gado vacum (os que o têm); ali são as *palhotas* dos escravos, de palha, ou de paus de mangal forrados de palha.

A população d'aquelle districto, no 1.º de janeiro do corrente anno (1858), era a seguinte:

Gente livre, na villa: 168 homens e 223 mulheres, christãos; 114 homens e 110 mulheres, mouros; 2 baneanes; 3 parses; 17 homens e 59 mulheres, cafres bitongas; alem de 120 praças da companhia de infantaria, dos quaes 82 são christãos, 9 mussulmanos e 29 gentios. Total 816 individuos de ambos os sexos e de todas as idades, cores e religiões.

Libertos e escravos registados no districto: libertos do Estado, entre christãos e gentios, machos e femeas, 51; de particulares 5, todos catholicos. Total dos libertos 56.

Escravos christãos 81, gentios 2:927, fugidos 114. Total 3:122. O tomo das terras da corôa no districto de Inhambane, á mesma data, apresenta 22:138 fogos, com 56:444 habitantes e 19:253 homens de guerra, espalhados por 53 povoações.

No fim d'este capitulo encontrará o leitor um mappa das terras que pertencem á corôa de Portugal n'este districto, creio que confeccionado no anno de 1853, e que copiei de um documento official, assignado pelo então governador Pedro Valente da Costa Loureiro e Pinho.

O districto de Inhambane tem 41 lanchas, 5 canôas e 32 botes a navegar; ao todo 78 embarcações miudas. N'este numero entram 2 lanchas, um bote e uma canôa do Estado.

O obituario da freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Inhambane, no primeiro semestre de 1858, constou de 13 pessoas de ambos os sexos; 8 homens e 5 mulheres, christãos e naturaes do districto.

Os chuambos são murados, ou cercados, com paus de mangal, canços, e olas de palmeira, ou espinhos. Alguns d'estes cercos estão substituidos hoje por muros, ou arvores de purgueira, d'onde se extrahе azeite; e formam as ruas mais ou menos espaçosas da villa. (*D. M. da Fonseca.*)

TERRAS PERTENCENTES Á CORÓA DE PORTUGAL,
NO DISTRICTO DE INHAMBANE

GRADUAÇÃO DOS POSSUIDORES	NOMES	NÚMERO DE CEFER DE FOTOGRAFIAÇÃO, SEUS SUBSTRATOS	PRODUCTOS DO SOLO	PANZAS DE MANTIMENTO QUE PAGAM A FAZENDA
	Tembe ¹	-	-	-
	Inhampossa...	4	{Sura de palmeira brava) { e alguns mantimentos.}	-
	Inhamulala...	8	{Mantim. ^{to} cafreal, arroz,) { cera, mel e mandioca. }	40
	Macocana.....	5	Idem	40
	Cumbana ²	15	Idem, e algum marfim ..	125
	Sarangue.....	10	Mantimento cafreal	40
	Inhamoletima.	3	Idem	25
	Inhampala....	5	Idem	20
	Mueumba ³	12	{Idem, arroz, cera, mel) { e marfim	100
Regulo...	Fumumuni...	2	Idem, menos marfim....	40
	Inhamussua ..	8	Idem	40
	Maguba.....	2	Idem	20
	Inhabanda....	6	Idem	100
	Tingatinga....	9	Idem	60
	Furvela.....	6	Idem	60
	Jogó.....	3	Idem	40
	Condulla.....	9	Idem	60
	Paleogana....	10	Idem	60
	Guifulela....	4	Idem	40
	Matta.....	4	Idem	60
	Magumbu....	41	Idem	40
	Mogoga.....	3	Sura e vinho de palmeira.	30
Cabo.....	Quassula.....	2	{Mantim. ^{to} cafreal, arroz,) { mel, cera e mandioca. }	20
	Cambani.....	4	Idem	20
	Guilodello....	3	Idem	20

¹ Este regulo foi o antigo possuidor do terreno onde hoje esta a villa, e mora dentro d'ella.

² Este regulo é o mais poderoso de todos os bitongas.

³ Este regulo é tandin. Sujeitou-se em 1840.

GRADUAÇÃO DOS POSSEDORES	NOMES	NÚMERO DE CÔCCOS DE PO- VOAÇÃO, SERES FAMILIARES	PRODUTOS DO SOLO	PANZAS DE MANTIMENTO QUE PAGAM A FAZENDA
Cabo . . .	Mucalla	2	{ Mantim. ^{to} cafreal, arroz, mel, cera e mandioca . }	10
	Malacui	5	Idem	25
	Murrave	2	Idem	20
	Salela	8	Mantimento cafreal	70
	Manhepa	8	Idem	30
	Inhambihu	8	Idem	30
	Muaba	3	Idem	10
	Massassela ¹	1	Idem	20
	Jaboana ¹	—	Idem	5
	Matapissa ¹	6	Idem	30
	Murruqua ¹	9	Idem	20
	Mabuila ¹	—	Idem	5
	Macheche ¹	5	Idem	10
	Malaia ¹	7	Idem	20
	Inhacandi ¹	2	Idem	10
	Mutegui ¹	2	Idem	10
	Cuguana	2	Mantimento e arroz	15
	Mati	3	Idem	20
	Mahagada	2	Idem	20
	Inhamuxinga	2	Idem	15
	Thomaz	4	Idem	20
	Muquamene	—	Idem	10
	Manhegana	17	Idem	30
Nuva Guilalá ²	—	Côcos	—	
Magumba Pia ²	4	Idem	—	
Chaveni ²	2	Idem	—	
Machevenga ²	9	Idem	—	
Inhambica ²	4	Idem	—	
Inhamue ²	2	Idem	—	
Mucongiana ²	5	Idem	—	
Guiambé ²	—	Idem	—	

¹ Estas terras estão deshabitadas desde 1848.
² Estes cabos dão só tributo em côcos, obra de palma e gente para o serviço.

QUE PAGINA É A PRIMEIRA
10
25
70
30
10
5
30
20
5
10
10
10
10
15
20
5
10
10
0
0
0
e

CAPITULO XVII

RELAÇÕES DOS PORTUGUEZES COM OS BOERS OU HOLLANDEZES DA AFRICA

Já dissemos que os dominios portuguezes da Africa oriental tinham por visinhos, alem das variadissimas tribus de cafres sujeitas a diversos regulos, que cercam todo o nosso territorio n'aquellas partes, duas colonias florescentes, uma ao sul, outra ao norte da provincia de Moçambique: o estabelecimento inglez de Porto Natal, e as conquistas do imamo de Mascate na costa de Zanguebar e ilhas adjacentes; restanos porém fallar de outros visinhos, dos sertões de Inhambane e Lourenço Marques, com os quaes já começámos a entabolar relações, e que são conhecidos pelo nome de *boers* ou hollandezes da Africa.

Aproveitando o nosso inqualificavel descuido de occupar um ponto tão importante como é o cabo da Boa Esperança, os hollandezes lançaram os fundamentos de uma colonia n'esse logar, chave de dois oceanos, por meado do seculo xvii; e o novo estabelecimento foi crescendo e prosperando nas mãos dos industriosos batavos, até que os inglezes lh'o tomaram em 1795; postoque obrigados a entrega-lo aos seus antigos possuidores em 1802, retomaram-n'o os bretões em 1806, e de então para cá se estabeleceram definitivamente n'aquelle territorio.

Muitos habitantes hollandezes do tempo da conquista fica-

ram no districto do Cabo, e ainda hoje lá existem bastantes d'elles, e muitos de seus descendentes; mas a raça dos cultivadores (*boers*), tambem hollandezes, porém menos civilisados, que se empregava na criação de gado em terras sertanejas, emigrou mais para o coração da Africa, na direcção do norte, e repartindo-se em varios grupos, formou outras tantas republicas federadas, cuja independencia a Inglaterra reconheceu, mas aonde já começa a reinar a desunião.

Por alguns portuguezes, que têm visitado as terras da confederação, houvemos noticias mais circumstanciadas d'estes povos. João Albazini, que hoje reside entre elles, casado com uma hollandez de Africa, e que é vice-consul de Portugal na republica dos Trans-vaal-boers, veiu a Lourenço Marques, e a pedido do governador do presidio escreveu um relatorio sobre o estado da republica dos boers; outro portuguez, Avelino Xavier de Menezes, regressando do sertão, tambem deu conta ao mesmo governador do que observára n'aquellas povoações; e o padre Joaquim de Santa Rita Montanha, enviado de Inhambane a conferenciar com os chefes dos boers, deu igualmente por escripto o resultado das suas observações: d'estes trabalhos pois vamos colligir tudo que possa interessar ao nosso proposito, isto é, a importancia de futuras relações commerciaes entre a provincia de Moçambique e os estados dos *Trans-vaal-boers*, no sertão da Africa austral.

A emigração dos cultivadores hollandezes começou em 1836. Albazini, Menezes, Gouveia e Dionisio Manuel da Silva, todos portuguezes, visitaram em 1846 a cidade de *Andries Orig*, então capital de uma colonia de boers, a 100 leguas, proxivamente, para o noroeste do presidio de Lourenço Marques, por uns 25° de latitude sul. As informações dos dois primeiros encontram-se no *Boletim e Annaes do Conselho Ultramarino*, e na mesma publicação se acha o relatorio de viagem do padre Montanha, effectuada de 25 de maio de 1855 a 4 de agosto de 1856. A povoação em que esteve o ultimo

chamava-se Zoutpansberg, capital de quatro colonias conferidas, sob o governo superior de 24 eleitos do povo. Esta cidade de boers, a mais proxima de Inhambane, datava, segundo disseram ao padre, do dia 3 de maio de 1848. Conta 260 familias, com 8:000 pessoas brancas (cobreadas), e o seu territorio produz, no dizer do reverendo parochio, *toda a qualidade de sementes.*

Os boers têm diligenciado infructiferamente obter um porto de mar na costa oriental da Africa, para poderem exportar os productos do seu paiz; a saber: aguardente, vinho, fructas seccas, pelles curtidas, marfim, pontas de abada, dentes de cavallo marinho, grandes chifres de boi e de bufalo, tábuas, manteiga, queijos, urzela, salsa-parrilha, trigo, tabaco e carne salgada. Por ora recebem pelos nossos portos de Lourenço Marques e Inhambane os generos de que têm absoluta carencia, e que não podem ou não sabem fabricar nos seus districtos.

Estes povos semi-barbaros não estão no caso de serem considerados como alliados fieis, e portanto a sua approximação dos presidios portuguezes, longe de ser vantajosa, póde-se tornar nociva, attenta a pequena guarnição que têm as nossas fortalezas; consta porém que elles desejam apenas possuir uma feitoria na beira-mar, poisque os seus gados, principal riqueza d'aquelles povos nomadas, enfraquecem e morrem ao approximar-se do littoral, por encontrarem no transito a mosca destruidora dos animaes, chamada *tsétsé*, cuja influencia maligna se faz sentir igualmente em outros pontos do sertão, segundo o testemunho do doutor Livingstone.

Noticias muito recentes dão as colonias ou republicas dos boers em começo de dissolução, por effeito de guerras com os cafres, e ainda das diversas tribus entre si. Estes descendentes de europeus possuem todavia uma grande vantagem sobre os negros seus visinhos, que é cavalgarem com desembaraço, e saberem usar melhor das armas de fogo.

Segundo o relatorio do padre Montanha, as principaes po-

voações dos boers são muito distantes umas das outras, e denominam-se assim: Leydenburg, Moirefier, Magaalisberg, Zoutpansberg, Reynorter, Waterberg, Platesberg, Ourih, Rostens Rostenburg, Spetonk, Pissamhop e Machava.⁴ Não cita o nome de *Andries Orig Stadt*, a cidade mencionada por Albazini e Menezes; talvez porque já tivesse sido abandonada pelos boers, que variam de posição conforme as necessidades dos pastos para o seu gado, ou porque não ouvisse fallar d'ella.

O rio Falrefier, segundo o mesmo relatorio, separa o territorio inglez da republica dos boers, por 26° de latitude sul. O governo inglez reconheceu a republica dos boers, mas nem por isso deixaram elles de invadir a casa de Livingsstone em Kolobeng, com o intento de assassinar o missionario; o que não effectuaram porque elle se achava ausente, contentando-se em lhe roubar tudo que encontraram no hospicio (o valor de 300 libras esterlinas).

Eis em resumo algumas das reflexões que faz o padre Montanha, a respeito do commercio a emprehender com os boers.

O methodo de negociar na costa não serve inteiramente para com aquelles povos, costumados a commerciar com os inglezes, desde que estes reconheceram a sua independencia; e sendo grande a distancia entre as povoações dos boers e os portos de Inhambane e Lourenço Marques, convem estabelecer n'esse intervallo algumas feitorias, de espaço a espaço, para facilitarem a troca dos productos sertanejos pelos do littoral.

Os carros, puxados a bois, de que usam os boers para conduzir marfim e outros generos a Porto Natal, não podem vir ás proximidades dos nossos presidios por falta de caminhos praticaveis; alem d'isto o passo n'aquelle sertão é sempre arriscado, pelos muitos ladrões armados que se encontram no transitio. Sem uma forte escolta não se póde transportar nenhum genero.

As colonias batavo-africanas occupam actualmente no ser-

⁴ *Boletim e Annuaes do Conselho Ultramarino*, n.º 38, julho de 1837.

fão, de norte a sul, um espaço correspondente em latitude ao intervalo entre a villa de Inhambane e o presidio de Lourenço Marques. Estes povos não têm organização militar; mas em caso de guerra todos os homens validos pegam em armas para defenderem as suas familias e os seus gados. Ha entre elles bons officiaes de carpinteiro, pedreiro, serralheiro, ferreiro, coronheiro e de outros officios, mas falta-lhes ás vezes o material e as ferramentas.¹

Apesar de se terem trocado officios entre os chefes dos boers e as auctoridades portuguezas, e de terem dois emissarios do governador de Zoutpansberg acompanhado a commissão portugueza² na sua volta para Inhambane, não nos consta que até agora se haja assignado nenhum tratado entre o nosso governo e o dos hollandezes de Africa, nem que os productos das colonias dos boers tenham tomado o caminho dos portos de Inhambane e de Lourenço Marques. É certo porém que alguns colonos europeus têm desembarcado n'este ultimo ponto, e d'ahi seguido para as povoações dos boers, bem como é facto achar-se mais de um portuguez estabelecido nos mesmos territorios: todavia o commercio entre aquellas partes do sertão e os presidios portuguezes do littoral não tem adquirido nenhum incremento, e portanto a questão principal acha-se tão adiantada como no primeiro momento em que n'ella se fallou. Ha relações amigaveis entre os nossos e os boers; contrato nenhum por agora: mas está encarregado pelo governo portuguez de negociar um tratado com o chefe dos Trans-vaal-boers o sr. Duprat, residente no cabo da Boa Esperança em serviço de Portugal.

¹ Officio de João Albazini ao governador de Lourenço Marques, datado do mesmo presidio em 12 de maio de 1847.

² A commissão enviada pelo governador de Inhambane a Zoutpansberg compunha-se do padre Montanha, vigario da vara e parochia da villa, um alferes, e alguns soldados e carregadores. João Albazini, que residia perto d'aquella povoação, lhes serviu de interprete e os agasalhou como pôde.

CAPITULO XVIII

DISTRICTO DA BAHIA DE LOURENÇO MARQUES

Jaz o presidio portuguez da bahia de Lourenço Marques em 25° 38' de latitude sul, e 41° 35' de longitude a leste do meridiano de Lisboa. Foi descoberto este ponto da costa oriental de Africa, em 1544, pelo navegador que lhe deixou o seu nome, e em 1546 ordenou el-rei D. João III ao vice-rei da India, que fornecesse ao mesmo Lourenço Marques um navio e o mais necessario para concluir o reconhecimento dos rios e bahia que descobrira. Começou-se desde logo a fazer ali o resgate do marfim, o que tinha logar durante tres ou quatro mezes de cada anno, improvisando-se então uma colonia em terra, mas sem perder de vista a embarcação que a conduzira, e que brevemente a receberia de novo. Depois fixaram-se os portuguezes n'aquelle ponto, levantando fortaleza e feitoria; mas a data d'essa primeira fundação esqueceram-n'a os homens: em meados porém do seculo passado se encontraram restos d'essa primitiva construcção.¹

Aproveitando o nosso descuido, estabeleceram-se depois os

¹ Horsburg falla, no seu bem conhecido *Roteiro*, em umas ruínas de antiga fortificação portugueza que se viam em Lourenço Marques no principio d'este seculo. Admira que o capitão Owen não tivesse conhecimento de tal circumstancia quando nos quiz negar o direito de posse n'aquella bahia, em 1823!

hollandezes na margem septentrional do rio do Espirito Santo (1721), em logar não distante da nossa antiga feitoria; porém o clima e a inimisade dos cafres enfraqueceram a nascente colonia, que foi logo arrasada por piratas inglezes em 1733.

O governador Mello e Castro, respondendo em 1753 á ordem que lhe davam da côrte para restabelecer a fortaleza e feitoria de Lourenço Marques, affirmava que nada sabia d'aquelle porto senão por *tradição*, poisque ha muitos annos haviam deixado de navegar para ali os portuguezes; mas resolvendo-se a expedir um hiate de Moçambique para o dito ponto em 1755, só então soube que iam commerciar áquella bahia e rios embarcações britannicas, sem comtudo haver feitoria d'essa ou de alguma outra nação européa nas suas margens.

Em 1763 foi uma fragata de guerra portugueza reconhecer de novo a bahia de Lourenço Marques; porém o seu commandante, o tenente coronel Antonio José de Mello, em vez de expulsar do porto dois navios inglezes que lá encontrou, travou grande intimidade com os seus capitães, e deixou-os em paz, como consta de uma devassa tirada posteriormente em Moçambique.

Logo no anno seguinte veiu da Bahia de Todos os Santos um tal Domingos Jacinto Rosa, expressamente para o commercio de Lourenço Marques; porém desistiu da sua continuação em 1768, por causa dos inglezes, que se haviam estabelecido em terra a esse tempo, arvorando a sua bandeira sobre uma tosea paliçada n'aquella parte do territorio portuguez. Essa occupação porém foi passageira.

Em 1778 estabeleceram os austriacos feitoria em Lourenço Marques, tendo por chefe e fundador Guilherme Bolts, inglez de nação, e director de uma companhia de Trieste; mas foram expulsos pelos nossos, dois annos depois, rendendo-se ás forças de uma expedição vinda da India.

Se desde então nenhuma outra bandeira de nação estran-

geira se arvorou n'aquelle solo, cujo dominio deixou de nos ser contestado, nem por isso tem sido mais pacifica a posse do presidio pelos portuguezes.

Em novembro de 1781 partiu de Moçambique para a bahia de Lourenço Marques o seu primeiro governador, Joaquim de Araujo, com a gente destinada a estabelecer a feitoria; mas logo em 1783 aportou a Moçambique a guarnição d'aquelle presidio, que fôra abandonado por ordem do seu novo commandante, João Henriques de Almeida, por haver um dos regulos das visinhanças interrompido a vinda de comestiveis do mato para a fortaleza.

No anno seguinte partiu de Moçambique outra expedição para occupar Lourenço Marques; porém a corveta que a transportava naufragou e perdeu-se nas ilhas de Bazaruto: todavia o capitão general não desanimou, e na proxima monção enviou novo destacamento, que occupou outra vez o presidio, cuja fortificação ficou concluida em 1787.

O commercio d'esta parte da costa nunca prosperou muito, apesar de vir ali com abundancia o marfim, as pontas de abada, e dentes de cavallo marinho; os negociantes de Moçambique diziam que aquelle trafico os arruinava. Os especuladores estrangeiros é que começaram a apparecer com frequencia por esse tempo, na entrada da bahia, á pesca da baleia. Quanto aos nossos, que tentaram depois a mesma industria, apesar de reunidos em companhia com o exclusivo da pesca, nunca alcançaram resultados satisfactorios.

Novamente foi invadido, saqueado e arrasado o presidio de Lourenço Marques em 1796; mas d'esta vez foram os francezes, em grande força, que atacaram os nossos, poucos em numero e cortados da doença, incapazes portanto de lhes fazer seria resistencia. Concluida esta façanha de piratas, os francezes abandonaram o paiz, aonde não tinham sympathias dos regulos. Logo porém em 1799 foi outra vez guarnecido o presidio pelos portuguezes, mas com menos força ainda! Mandou-se construir ali uma pequena habitação fortificada,

para quartel de tropa e feitoria, onde se arvorasse a bandeira portugueza, como signal de posse do terreno, e sem intenções de fazer resistencia a qualquer inimigo. O governador e capitão general de Moçambique diz que obrou assim por falta de recursos na provincia.

Todavia o estado do presidio tinha melhorado em 1815, poisque a guarnição da fortaleza expulsou da bahia a tiros de peça e de mosquete uma embarcação ingleza que tentava commerciar n'aquelle porto, não sem resistencia da parte do navio britannico, que tambem jogava artilheria.

A guarnição de Lourenço Marques ainda foi reforçada em 1818, quando, *por influencia estrangeira*, assassinaram os cafres n'aquella bahia a João Pereira de Sousa Caldas, que ia dar principio ao util estabelecimento da pesca-da baleia na mesma bahia.

Á companhia da pesca da baleia succedeu outra em 1824, com o exclusivo do commercio n'aquelle porto, a qual foi extincta, com justa razão, em 1835, como dissemos em outro logar d'este livro.

O capitão general de Moçambique queixa-se para a côrte, em 1825, de que os inglezes iam avançando pelo sertão, do sul para o norte, e que já tinham um estabelecimento na bahia de Lourenço Marques, d'onde elle os não podia expulsar; mas continúa a impedir que os navios estrangeiros vão commerciar áquella bahia.

Um brigue francez ali foi apresado em 1828, e confiscado para a corôa de Portugal como contrabandista.

Já no *Bosquejo historico*, que serve de introducção a este livro, contámos o tragico successo da ultima invasão dos cafres (1833), que levaram o fogo e o ferro á povoação e á fortaleza; foi logo porém restaurada a feitoria, aonde até hoje tem continuado a tremular a bandeira portugueza.

Em 1841 repetiu-se a guerra com os vatuas, sem desdoiro das nossas armas; mas em 1843 perdemos 1 official, 5 soldados, 1 lancha, 1 peça de artilheria e 10 espingardas,aju-

dando o Manicusse contra o regulo de Magaya; todavia esta perda não ficou sem reparação, porque os nossos tomaram ao inimigo em seguida algumas ilhas pouco distantes do presidio portuguez. Em 1845 ultimou-se de todo a guerra; mas poucos annos depois vieram as sedições internas continuar a desordem do malfadado estabelecimento, desordem que, com intermittencias, se tem prolongado infelizmente até hoje.

Em 1856 concluiu-se uma linha de defeza, com 16 peças, que fecha toda a povoação; é preciso pois garante-la de boa tropa, mesclando porém soldados naturaes da India com alguns europeus já aclimados em Moçambique. Os portuguezes dão-se ali mal, talvez pelo pessimo local da fortaleza, que está dominada por um oiteiro, sobre o qual antes devêra campear, por ser melhor posição defensiva e mais lavada de bons ares. Colocado como está o presidio em uma lingueta de areia, banhada pelo rio do Espirito Santo, pôde soffrir de um momento para outro o ataque de cafres desleaes, que o cercam por todos os lados, e que mais de uma vez têm mostrado aos nossos a sua decisão e ferocidade.

Não ha uma igreja catholica n'esta povoação de christãos! A sua antiga capella desmoronou-se. Consta-nos porém que se trata de remediar esta falta; assim como já se providenciou o estabelecimento de uma escola no presidio, sem o que nenhuma differença fará de uma aldeia de cafres.

Situado já fóra do tropico, o terreno que cerca o presidio de Lourenço Marques produz muitos dos fructos da Europa, com tão bom gosto como os de Portugal. Os seus melões e melancias são excellentes. Conviria experimentar a cultura da vinha, que talvez desse identicos resultados aos que se admiram no cabo da Boa Esperança. Em toda a costa, de Moçambique para o sul, ha uva, mas não se fabrica vinho.

São fertilissimos aquelles campos em que se colhem optimos cereaes e hortaliças, por onde pastam innumerous bois e

carneiros, d'onde são o ambar e o cobre; ali se encontra uma planta especial denominada *incachule* pelos cafres, da qual engenham linhas de pesca, e de que se fez *linha branca* na cordoaria nacional de Lisboa.

Os objectos que se importam pela alfandega de Lourenço Marques reduzem-se, quasi exclusivamente; a algodões, polvora, armas, missanga e enchadas.

A bahia de Lourenço Marques é extensa e segura, ainda que a sua barra seja arriscada. Quem a demandar dará resguardo a uma ponta aguda que jaz ao sudoeste, chamada *Focinho de Toninha*, a qual deita fóra, a distancia de legua, uma restinga de pedra; chegando-se antes com cuidado para a ponta da *ilha de Unhaca*, a buscar o canal de sete ou oito braças de fundo, entre os parceiros da ilha e da terra firme. Todo o fundo da bahia é areia miuda e branca. As embarcações da costa do norte costumam ir ali na monção de outubro, quando reinam os ventos leste, lesnordeste e nordeste.¹

Tem ultimamente sido visitada esta bahia por navios da praça de Lisboa, e outros vasos de commercio europeus e americanos. As suas aguas são sulcadas por innumeras baleias, e desde seculos, como já dissemos, se vão ali pescar aquelles grandes e productivos cetaceos.

A população d'este districto, no dia 1.º de janeiro de 1858, constava de 73 europeus, incluindo 7 mulheres, solteiras; 1 americano, e 12 asiaticos, christãos; 39 baneanes, e outros gentios, e mouros, incluindo uma só mulher, casada; 11 libertos do estado, e mais 368 indigenas, dos quaes 28 militares; e 276 mulheres; e 384 escravos de ambos os sexos. Total 888 individuos de todas as idades e religiões.

Comparado este mappa estatístico do presidio de Lourenço Marques com o de 30 de junho de 1857, acha-se um

¹ No fim d'este livro se encontrará o plano da bahia de Lourenço Marques.

augmento de população de 44 pessoas, mas diminuido o numero dos europeus no estabelecimento.

A alfandega, que data de 1853, rendeu, no anno economico de 1856 a 1857, 1:993\$959 réis, e desde o 1.º de julho de 1857 até ao fim de fevereiro de 1858 (ultimas noticias recebidas) 1:815\$363 réis.

CAPITULO XIX

DISTRICTO DAS ILHAS DE CABO DELGADO

O governo d'este districto comprehende toda a parte da costa entre Cabo Delgado e o novo estabelecimento da bahia de Pemba, e o archipelago das Querimbas. A sua capital é a villa do Ibo, na ilha da mesma denominação, que substituiu a outr'ora prospera villa de Querimba, na ilha assim chamada, e que dava o seu nome a todo o archipelago, conhecido hoje por *Ilhas de Cabo Delgado*.

Compõe-se este archipelago de 28 ilhas, das quaes só 4 são habitadas. Ficam proximas umas das outras, formando um paredão ante a costa, que protege a navegação de cabotagem, proporcionando-lhe um seguro canal.

O clima é bom, tanto o das ilhas como o do continente respectivo; e a população do districto compõe-se de 1:440 individuos livres, e 5:154 escravos, alem dos indigenas que habitam nos seus vastos sertões, segundo o mais recente calculo que possuímos, a *Memoria* do sr. Romero, impressa em 1856.

As quatro ilhas habitadas são: *Ibo*, *Querimba*, *Fumbo* e *Matemo*. Em algumas, deshabitadas hoje, encontram-se vestigios de antiga povoação. *Amiza*, a maior de todas estas ilhas, que tem 8 milhas de comprimento, e meia de largura, mostra

ainda parte das paredes da sua igreja parochial; em *Macalué* ou *Maháto* vêem-se os alicerces de um edificio; em *Quisiba* as ruínas de uma casa e cisterna; em *Namego* um poço. As outras vinte ilhas, das quaes o maior numero já teve moradores, têm as seguintes denominações: *Quipaco*, *Calalukia*, *Samucar*, *Rólas* ou *Crianvé*, *Molandulo*, *Inhate*, *Mastros*, *Xanga*, *Zanga*, *Minhuga*, *Timbuza*, *Zuna*, *Luamba*, *Mistunso*, *Numba*, *Quia*, *Longa*, *Caímimo*, *Cungo* e *Ticoma*.

Todas estas ilhas, que são propriedade do estado, afóra a do Ibo, arrendam-se de tres em tres annos por pequenas quantias, pagas em prestações annuaes.

Os rendeiros arrematam o exclusivo da pesca da tartaruga, a extracção do maná, e a apanha da urzella na ilha ou ilhas que arrendaram, recebendo alem d'isso, nas que são povoadas, o dizimo.¹

A agricultura está em grande atrazo n'este districto, tanto nas ilhas como no continente, a não ser que a nova colonia de Pemba tenha florecido em tão pouco tempo, como conta de existencia. O seu commercio de exportação consiste em pequenas quantidades de marfim, tartaruga, urzella, gomma copal, maná, cauril, esteiras, buzios, arroz, milho, mandioca, feijão, gergelim, calumba e madeiras. Importa algodão americano, zuarte, morins, missanga, louça ordinaria, manilhas de latão, ferro, aguardente de canna e de cajú, vinho, roupa, sapatos, chapéus, moveis de casa, e quinquilherias.

A principal industria d'estes povos é o fabrico de esteiras e charuteiras de palha de cores variegadas, e conhecem alguns dos mais vulgares officios mechanicos.

No Ibo ha escola de instrucção primaria para rapazes e para meninas, e na Quissanga existe um mouro que ensina mal o arabe: eis-aqui tudo que ha a mencionar a respeito de instrucção publica no districto de Cabo Delgado.

¹ Seguimos geralmente, no que diz respeito a este archipelago, a alludida *Memoria* do sr. Jeronimo Romero.

Não existe ali cirurgião nem boticario; fazem as suas vezes os *gangas*, curandeiros, com o auxilio de varias hervas.

A communicação entre a capital d'este districto e a capital da provincia faz-se usualmente por mar, em pequenas embarcações; mas sendo necessario manda-se por terra um portador, que gasta dez dias na jornada, e recebe 10 ou 12\$000 réis fortes pelo seu trabalho. Estes correios seguem sempre o mesmo itinerario, pernoitando nas seguintes povoações: Arimba, Pemba, Lurio, Samuco, Memba, Fernão Velloso, Matibania, Conducia, Cabaceira pequena, Moçambique.

No continente ha seis povoações principaes, que estão debaixo da jurisdicção da auctoridade do Ibo, alem de uma colonia de europeus, fundada no anno de 1857, na ampla bahia de Pemba. Aquellas povoações denominam-se, de norte a sul: Mucimba, Pangane, Lumbo, Quissanga, Montepes e Arimba. Tem cada uma d'ellas capitão-mór, sargento-mór, e cabo das terras, que é o chefe da policia.

Entre o Cabo Delgado e a ponta de Sanga jaz a bahia de Tungue, abrigada e segura em todas as estações, tendo de fundo de 15 até 4 braças, areia. Desemboca n'ella o Meninquene, rio de agua doce. Este ponto, que está inquestionavelmente dentro da demarcação do nosso territorio na Africa oriental, obedece ao sultão Amad, que permittiu ha tempos ao imamo de Mascate o estabelecimento de uma alfandega ali, contra o convencionado entre o mesmo imamo e o governador de Moçambique Sebastião Xavier Botelho, em 1828; o imamo reconheceu então como portuguezas todas as terras ao sul de Cabo Delgado até Lourenço Marques.

Os generos alimenticios de primeira necessidade são abundantes e baratos no continente d'este districto; os negros dos sertões n'aquella latitude são hospitaleiros e doces, por consequencia o terreno proprio para receber colonos, visto que o clima, apesar de quente, não é pestifero.

Eis-aqui algumas particularidades acerca dos principaes pontos que occupámos.

§ 4.º—ILHA E VILLA DO IBO

A ilha do Ibo tem de comprido 5 milhas, sobre $3\frac{1}{2}$ na maior largura. É terra baixa e rasa, assente em rocha calcarea. Conta uma só povoação, a villa do Ibo, transferida para ali de Querimba. É habitada por 2:422 individuos de ambos os sexos, de todas as idades, e de diferentes religiões e condições. Jaz em $12^{\circ} 20'$ de latitude austral, e $49^{\circ} 36'$ de longitude a leste de Lisboa.

Cria-se ali bastante gado de diversas qualidades, e muitas aves domesticas e de matto. Dá-se bem no seu terreno o mangue ou mangal, que produz excellente madeira para construcção de casas, e encontra-se nas suas rochas urzella de inferior qualidade. A planta do anil nasce e morre, n'aquella ilha, sem cultura nem aproveitamento; e escassas são ali as colheitas de café, algodão, pimenta, milho miudo e grosso, feijão, mandioca, maná e maçã brava, por ser muito pedregoso o terreno.

Junto á praia, do lado NO. da ilha, ergue-se a fortaleza de S. João, construida de pedra calcarea, em fôrma de estrella, e sem fosso; está guarnecida com 15 peças de ferro e 2 de bronze, e por uma companhia de infantaria; tem quartel para alojar 300 praças. Completa-se a defeza da villa com 'mais dois fortes, denominados de S. José e de Santo Antonio; são ambos construidos de pedra calcarea, e tem um 7, outro 6 bôcas de fogo.

A villa do Ibo segue por uma planicie arenosa desde a praia para o centro da ilha $\frac{1}{4}$ de milha. Conta 8 a 10 ruas regulares, guarnecidas de 15 a 20 casas de pedra e cal e 400 palhôtas. Ha no centro da povoação um passeio publico, symmetricamente arruado com arvores frondosas, tendo n'uma das extremidades a igreja matriz, e na outra a nova residencia do governador.

Esta ilha foi fortificada pela primeira vez em 1754.

Teve alfandega e feitoria em 1787, que depois foi abolida, e ultimamente restaurada em 1853 (decreto de 17 de outubro).

Rendeu no anno economico de 1857 a 1858 a quantia de 4:632\$765 réis.

Em 1791 mandou-se fazer nova fortaleza no Ibo, em consequencia de estar arruinada a primeira.

Entre esta ilha e a de Matemo, distancia de 4 milhas, descobre-se uma corôa de areia, chamada de *S. Gonçalo*, que fica coberta no praiamar. O intervallo entre esta corôa e a restinga do Ibo é a embocadura da barra que conduz ao porto d'aquella villa, onde se acha fundo de areia em 3 braças, e d'ahi para cima até 20.¹ Não se sentem n'estes mares os temporaes que affrontam a costa mais para o sul, nem ali chegou ainda a terrível *monomocia*.²

§ 2.º—QUERIMBA, FUMBO E MATEMO

Alem do Ibo, só estas tres ilhas são povoadas, no archipelago de Cabo Delgado. Em 1753 ainda onze d'ellas tinham moradores, segundo o testemunho do capitão general Mello e Castro, e não muito tempo antes existiam algumas casas ricas no mesmo archipelago, como informa o referido governador: Os cafres as saquearam e arrasaram totalmente em 1808, e ainda em 1815 lhe deram novo ataque, de que não obtiveram igual resultado, antes soffreram uma completa derrota.

Querimba. Ao sul do Ibo, em distancia de $\frac{1}{4}$ de milha, jaz esta ilha, cujo comprimento é de $3\frac{1}{4}$ milhas, e $1\frac{1}{2}$ de largura. Em maré vasia passa-se a vau de uma para outra. É a ilha mais fertil de todo o archipelago, e a que tem melhor agua de poço. Foi capital do districto, e era então bastante

¹ No fim d'este livro se encontrará uma carta da costa e ilhas do districto de Cabo Delgado.

² Tufão de Moçambique.

povoada; hoje conta apenas 212 habitantes entre christãos e mouros, livres e escravos. As suas producções são quasi as mesmas do Ibo.

O mau ancoradouro da ilha de Querimba, e sobretudo os frequentes roubos e invasões dos mouros da costa da Arabia e de Zanzibar (diz o sr. Romero na já citada *Memoria ácerca do districto de Cabo Delgado*) foram, segundo a tradição dos naturaes da terra, as causas que levaram as auctoridades a irem residir para o Ibo, onde trataram de fortificar-se, continuando a povoação de Querimba a ser habitada.

Os actuaes moradores d'esta ilha não têm residencia fixa, e vagueiam por toda ella, cultivando periodicamente os terrenos que mais lhes convem na occasião. O mesmo succede nas outras duas ilhas Fumbo e Matemo.

Fumbo. Fica esta ilha 4 milhas ao sul de Querimba, e tem de comprimento 2 ½ milhas sobre 2 de largura.

Residem em pequenas casas volantes de madeira 85 individuos.

Colhe-se na ilha de Fumbo a mesma qualidade de producções que se dão em Querimba, mas em mui pequena quantidade.

Matemo. Está ao norte da ilha do Ibo, em distancia de 4 ½ milhas; e tem de comprimento 4 ¼ milhas sobre 2 ¼ de largura. É das quatro ilhas habitadas a menos fertil, por ser muito pedregoso o seu solo e ter falta de agua.

Conta 110 moradores.

Em cada uma d'estas tres ilhas ha os respectivos capitão mór e sargento mór, e um chefe de policia, que se chama *capitão dos Adinos*, encarregado da cobrança do dizimo.

§ 3.º—COLONIA DE PEMBA

No dia 8 de dezembro de 1857 se installou no sitio denominado Muguete, a uma legua do littoral da bahia de Pempa, uma nova colonia europea, enviada de Portugal expressamen-

te para povoar com gente branca aquelle ponto da costa oriental da Africa.

Jaz a bahia em 12° 56' de latitude sul, e 49° 31' de longitude a leste do meridiano de Lisboa. Tem de extensão de norte a sul 9 milhas, e 6 de leste a oeste. A sua entrada é franca a toda a hora e em qualquer tempo.

É o unico e seguro abrigo dos temporaes em toda aquella costa, segundo a opinião do sr. Valle, intelligente official da nossa marinha, ha pouco fallecido. Tem boa agua, e é cercado de fertes campos e de frondoso arvoredo. Estanceiam ali duas povoações de negros, uma ao norte, subordinada ao regulo Said-Ali; outra ao sul, obediante ao xeque Macesse. O seu clima dizem ser excellente.

Os indigenas têm vivido em boa paz com os colonos, e parecem estar contentes com os novos vizinhos. Mesmo de longe vem muitos cafres vender aos europeus de Pemba milho, arroz, feijão, gallinhas, ovos, porcos do mato, mel, cera, bananas, ananazes e outros fructos do interior; tomates, aboboras, tabaco, esteiras, cestos, panellas de barro, cabos de junco, madeiras, sal, barretes de palha, e outros productos do sertão.

Apesar da grossa invernoada que apanharam logo no primeiro anno de residência, os colonos de Pemba têm visto fructo dos seus trabalhos agricolas. A parreira já foi plantada por elles n'aquella parte da Africa; mas difficilmente conseguirão fabricar vinho.

Está em construcção uma estrada entre a colonia e a praia, por onde poderão andar dois carrinhos a par. Trabalha-se na construcção da residencia do governador; e prepara-se o terreno e material para levantar uma fortificação na ponta do sul da bahia.

Averiguada que esteja plenamente a bondade, mesmo relativa, do clima de Pemba, sobre os outros pontos das nossas colonias da Africa oriental e occidental, é mister promover a colonisação do novo estabelecimento em ponto grande, aliás

virá a definir como as demais feitorias da costa, e ter-se-ha gasto muito dinheiro para deixar mais um padrão de vergonha na terra visitada pelos Gamas, pelos Albuquerque e pelos Castros.

Eis as condições com que se arrolaram os colonos destinados á fundação do estabelecimento.

DEVERES DOS COLÓNOS

Os colonos destinados para esta bahia sujeitar-se-hão desde a data do seu desembarque e por cinco annos depois de se haverem estabelecido ás condições seguintes:

1.^a Os colonos prestarão obediencia a todas as determinações tendentes á policia, segurança e utilidade geral da colonia, que lhes forem intimadas pelo respectivo chefe.

2.^a Deverão concorrer para a defeza contra todos os ataques que qualquer inimigo faça á colonia, e prestar auxilio ás autoridades constituidas.

3.^a Deverão comparecer todos os domingos para assistir aos officios divinos, e ter uma inspecção pessoal, passada pelo chefe da colonia.

4.^a Deverão mandar seus filhos e filhas ás escolas de ensino primario que o governo ha de estabelecer.

5.^a Ficam sujeitos á obrigação de prestarem mutuo auxilio nos trabalhos ruraes, e nos de edificação das habitações destinadas ao seu primeiro estabelecimento, na fórma que for determinada pelo chefe da colonia.

6.^a Estas habitações só poderão ser feitas segundo o plano da povoação approved pelo chefe da colonia.

OBRIGAÇÕES DO GOVERNO PARA COM OS COLÓNOS

1.^a Os individuos que voluntariamente desejarem fazer parte da colonia, e cuja passagem seja approved, serão conduzidos á bahia de Pemba por conta do governo, e soccorridos

de mantimentos durante a viagem, pela forma por que o são os passageiros ordinarios do estado na occasião de embarque.

2.^a A cada colono do sexo masculino será fornecida uma manta ou cobertor; quatro camizas de algodão, dois pares de calças de cutim de algodão e um par de sapatos; e aos do sexo feminino, um chaile de baetilha; dois lenços de algodão para a cabeça, quatro camizas, duas saias e um par de sapatos.

3.^a Receberão ração diaria desde o dia do seu desembarque, e durante um anno depois da sua installação, ou o equivalente em dinheiro.

4.^a Quando por circumstancias extraordinarias forem chamados a serviço contra o inimigo, por ataque feito á colonia, terão o vencimento que se acha estabelecido para as praças de pret.

5.^a Todo o colono ferido ou inutilizado em defeza da colonia gosará das mesmas vantagens que as praças de pret em identicas circumstancias.

6.^a O governo fornecerá gratuitamente a cada colono do sexo masculino e maior de dezeseis annos uma espingarda e armamento correspondente, que será obrigado a conservar em bom estado, apresentando-o ás inspecções semanaes do chefe da colonia.

7.^a A cada chefe de familia ou colono sem familia se dará o terreno necessario em que deve construir a sua casa, com uma porção sufficiente para horta, segundo o plano approved.

8.^a Alem do terreno mencionado no artigo antecedente ser-lhe-ha dada de aforamento, em conformidade da lei dos baldios de 21 de agosto do anno proximo passado, uma porção de terras para agricultura; e esta concessão será feita com as mesmas condições e formalidades que pela mesma lei são estabelecidas para a alheação que se fizer a outros quaesquer individuos.

9.^a Os terrenos que houverem de ser dados de aforamento a cada colono serão designados pelo governador geral da pro-

vincia, em conselho, e a sua área regulada dentro dos limites marcados na mesma lei, pelos meios de que o concessionario possa dispor, ou pelo numero de pessoas da sua familia. Não serão postos em praça, e a expedição da respectiva carta será gratuita, não excedendo o fôro a rasão de um real por áre ou vinte braças quadradas pouco mais ou menos.

10.^a Os terrenos assim concedidos devem achar-se arroteados e cultivados, ou por outro qualquer modo que se estipule aproveitados, dentro de um praso que não excederá a cinco annos, que poderá ser menor, conforme a área e qualidade dos terrenos.

11.^a Cada colono receberá as ferramentas de trabalho e as sementes que se julgarem necessarias para a cultura durante o primeiro anno.

12.^a A cada chefe de familia serão fornecidos os indispensaveis utensilios de cozinha.

13.^a Far-se-hão barracões para que os colonos se alojem até que tenham edificado as suas casas.

14.^a Se algum colono solteiro morrer sem deixar herdeiros antes de ter adquirido direito de propriedade, a sua casa, terras e bemfeitorias reverterão para o estado.

15.^a Os colonos terão o mesmo direito ás pastagens dos seus gados nas terras communs que os outros habitantes dos logares em que se acharem estabelecidos.

16.^a D'entre os colonos serão escolhidos os agentes necessarios para um systema de governo local approved pelo governador geral.

COLONOS CASADOS

17.^a As mulheres e familias dos colonos serão conduzidas á provincia, dando-se-lhes transporte e mantimentos durante a viagem, como fica declarado no artigo 1.^o, e serão fornecidos de ração diaria, ou do seu equivalente em dinheiro, durante o primeiro anno.

18.^a Conceder-se-ha passagem, posteriormente ao estabe-

lecimento da colonia, ás mulheres que os colonos deixarem no reino ajustadas para casamento.

§ 4.º—ARIMBA, QUISSANGA E MONTEPES

Alem da colonia da bahia de Pemba, temos na terra firme do districto de Cabo Delgado seis pontos que reconhecem o dominio portuguez, como acima dissemos; tres d'elles porém, o *Lumbo*, povoação de 615 habitantes na foz do rio Caramacoma, fronteiro ao Ibo; *Pangane*, aldeia de 320 habitantes, mais para o norte d'aquella; e *Mucimba*, ainda mais ao norte, junto á embocadura de um rio do mesmo nome, aonde residem 398 habitantes, têm, é verdade, seu capitão mór portuguez, mas estão de facto quasi fóra da jurisdicção da auctoridade colonial, não obstante exportarem alguns generos para Moçambique e para o Ibo. Nos outros tres pontos, Arimba, Quissanga e Montepes, ha alguns estabelecimentos agricolas pertencentes a pessoas do Ibo, estabelecimentos a que alli chamam *machamas*; estes logares podem considerar-se mais estreitamente ligados com a colonia.

ARIMBA.—O seu porto, que é seguro, jaz em 12º 37' de latitude austral, e 49º 35' de longitude oriental de Lisboa. Conta 331 habitantes entre christãos e moiros. Vegetam ali prodigiosamente os coqueiros. Exporta para o Ibo cereaes, legumes, hortaliças, fructas e madeiras.

MONTEPES.—Jaz em 12º 29' sul, e 49º 28' a leste de Lisboa, sobre as margens do rio Montepes; é povoação de 600 moradores, espalhados por miseraveis palhotas. Tem porto abrigado para lanchas e canoas.

QUISSANGA.—Defronte mesmo da ilha do Ibo, em 12º 24' de latitude, e 49º 34' de longitude. Tem 150 casas de madeira, hem construidas, onde habitam 1:514 moradores, dos quaes apenas 5 christãos livres, com 287 escravos tambem christãos; todo o resto são moiros. Cultiva-se ali a terra com diligencia, entretem-se o commercio do sertão, e constroem-

se pequenas embarcações para o serviço de cabotagem, como pangaios, bateis e canôas.

É terra chã e fértil; e além de cereaes, fructas e legumes, exporta marfim tambem.

Existe ali uma auctoridade denominada *capitão dos moiros*, subordinada ao capitão mór e por elle escolhida.

como
mes,
moi-

APPENDICE

COMMUNICAÇÃO ENTRE AS COSTAS ORIENTAL E OCCIDENTAL DA AFRICA

Vamos reunir em capitulo separado as mais interessantes noticias que alcançamos sobre tão importante assumpto, porque em nosso entender, a feitura de um caminho que ligasse a provincia de Angola com a de Moçambique seria um dos mais poderosos elementos de grandeza para as colonias portuguezas da Africa.

Já dissemos na Introducção que Francisco Barreto fôra o primeiro que diligenciou encontrar este caminho (1570), e desde então até hoje, com maiores ou menores intervallos, com mais ou menos felicidade, se têm repetido as tentativas, algumas das quaes alcançaram o desejado successo.

O padre Santos, que o moderno geographo allemão Ritter classifica como *auctor digno de fé a todos os respeitos*, affirma, na *Ethiopia oriental*, que existia no seu tempo uma comunicação directa entre Sofala e Angola, e que elle mesmo vira, quando missionou durante quatro annos nos sertões de Moçambique, mercadorias portuguezas, transportadas pelos cafres da costa occidental, através da Africa, até á feira de Manica, aonde muitas vezes tornavam a ser compradas por portuguezes. D'este antigo caminho, tambem citado por Diogo do Couto, não, ha hoje a menor noticia escripta.

É certo porém que nunca o governo portuguez, desde aquella primeira tentativa de Francisco Barreto até aos nossos dias, tem esquecido assumpto de tão alto alcance; mas também é verdade, infelizmente, que os seus esforços nunca foram coroados de tão feliz resultado como os que empregou o inglez Livingstone, porque faltaram homens de sciencia nas expedições dos portuguezes, ou enviados seus, que emprenderam tão difficil transitio, exceptuado um, o doutor Lacerda; porém esse morreu no caminho, como abaixo diremos.

Balthazar Rebello de Aragão, que partiu de Angola em 1606, para emprender a longa jornada do sertão de Africa até á contra-costa, teve de retroceder, por ser avisado de que os negros tinham em grande aperto o nosso presidio de Cambambe, abortando por esse motivo a projectada expedição. Igual sorte teve a tentativa de José da Rosa em 1678; e não foi mais feliz o doutor Francisco José de Lacerda e Almeida, governador de Rios de Sena, que por ordem do governo da metropole tentou fazer a viagem partindo da costa oriental para a occidental.

No dia 3 de julho de 1798 poz-se a caminho este ousado aventureiro, seguido da tropa e escravos que pôde reunir, abalando de um sitio chamado Nbaufa, praso da corôa, distante tres quartos de legua, pouco mais ou menos, da villa de Tete, na margem opposta do rio. D'ahi seguiu ao rumo do norte, pelos prasos Sonte e Cube, e passando pelas terras Caboamanga, Pequizo, Condo e Chibanho foi pernoitar, ao cabo da primeira jornada, em Mitondo. De Sonte para diante encontrou terreno montanhoso, mas foi diligenciando seguir caminho pelos valles que cortam aquellas asperas serranias. O solo, coberto de espinheiros, estava inculto por falta de colonos e preguiça dos poucos que possuia, apresentando o aspecto de um deserto, com os raros oasis de algumas palhoças habitadas. Desde logo começou a deserção dos cafres da comitiva, que largavam as cargas no caminho, e fugiam para os prasos da corôa, aonde eram escravos, obrigando a retardar a mar-

cha á expedição, que teve de ir pernoitar no praso denominado Inhacengeira, ultimo que possuímos d'aquelle lado do Zambeze, e que confina com as terras dos maraves. Só no dia 6 pôde continuar seu caminho aquelle punhado de aventureiros, em consequencia da falta de carregadores, que continuavam a fugir; e atravessando algumas povoações de maraves, que os receberam bem, pedindo comtudo o usual tributo de fazendas em proporção á quantidade que viam ás costas dos cafres, foram seguindo por uma optima planície, cortada de muitos regatos de excellente agua. Assim continuaram no dia 7, tendo já começado a manifestar-se claramente o desanimo entre a maior parte da gente da expedição.

A 8, pelas duas horas e meia da tarde, chegaram ao logar de Maxinga, aonde estavam minerando algumas negras de tres moradores de Tete. O doutor Lacerda assigna a este logar $15^{\circ} 19' 15''$ de latitude austral, não menciona a sua longitude, e diz que encontrou $22^{\circ} 50' 40''$ de variação noroeste na agulha.

Só no dia 14 partiu d'este sitio o chefe da expedição, dentro do seu palanquim, conduzido sobre os hombros de cafres, tendo já mandado adiante a esgravatura, alguns soldados, e o capitão mór Gonçalo Caetano, para ver se obstava ao progresso da fuga dos negros; nada porém conseguiu, e os maraves que se ajustaram para substituir os cafres na conducção das fazendas desapareceram tambem, levando demais a mais as cargas.

A 16 fez alto em uma povoação pouco adiante da Lupata, planície fertil por onde serpenteia um farto ribeiro.

As deserções, os roubos, insubordinações dos cafres, e mil outras contrariedades, foram retardando a marcha da expedição, e causando profundos desgostos ao seu chefe, que só no dia 18 pôde chegar a uma cordilheira, a que deu o nome de *Marianna*, em memoria da rainha D. Maria I, dando ao mesmo tempo o nome de *cordilheira Joannina* a outra que demora ao poente d'aquella, em memoria do principe regente.

No dia 19 avançou por um boqueirão da cordilheira Marian-

na, de suave subida, penetrando em fertes campinas e povoados que se estendem por entre serranias, até fazer alto junto a um ribeiro denominado Caruzissira. Passou depois por um lugar chamado Murambalo, e a 21 chegou á Java, tendo cruzado n'esse dia por duas vezes o rio Aruangoa, um dos tres do mesmo nome de que o doutor Lacerda diz ter noticia n'aquellas partes. O segundo é o que entra no Zambeze junto ao Zumbo, separando as terras maraves das muizas; o terceiro corre entre Sena e Manica nas terras do Baroi. ¹

As minas da Java, ou Bar, como os seus habitantes lhe chamam, foram descobertas por Gonçalo Caetano, morador de Tete, sete ou oito annos antes d'esta expedição, e ali habitavam algumas negras mineiras, trabalhando por conta de outro morador de Tete, de quem eram escravas.

O chefe da expedição elogia a actividade dos muizas, e censura a falta de industria dos maraves, que se occupam unicamente na plantação de milho, batatas e inhame, e em roubar os passageiros.

Só a 26 pôde continuar a marcha, pela difficuldade que achou de obter carregadores; e atravessando uma serra que lhe ficava ao nascente, fez alto na margem do pequeno rio Chigumuquire, onde descansou até ao dia 31, por causa das sezões que o accommetteram com violencia.

Nos primeiros dias de agosto foi continuando a sua derrota, atravessando terras miseraveis, e os pequenos rios Ruy e Bua, e mantendo a gente da expedição com batatas, milho, inhame, amendoim e bananas, que é o que apparecia.

No dia 7 fez alto junto ao rio Uzereze, estreito mas profundo, que cáe no Chire unido com o Bua, perto da povoação do Mocanda, o mais poderoso e temido rei marave.

Quasi todo o caminho que a expedição fez até este ponto foi proximamente ao nor-noroeste, mas aqui começou a achar a estrada mais inclinada para o poente, e falta de agua e de sal.

¹ Vamos seguindo o Diario da Viagem, escripto pelo doutor Lacerda.

Continuando a perder muito tempo em forçado ocio, em consequença dos caprichos e molleza dos cafres, pouco adiantou a expedição até ao dia 12; então pisou um terreno aurífero, segundo a opinião do chefe, e outro em que havia salitre á superficie da terra.

No dia 13 chegou á povoação do regulo Caperemera, filho do Mocanda, onde se demorou até á tarde de 16.

Proseguindo o caminho, por baixas e colinas, em parte pedregosas, e em parte de boa terra, onde encontrou dois regulos de optima agua, chegou a expedição no dia 18 a uma alta serra, que separa as terras de Caperemera das do regulo Masse. D'ahi seguindo por outras serras, a que o chefe deu o nome de *cordilheira Carlolina*,¹ e que diz serem auríferas, alcançou no dia 20 a povoação do Mazavamba, depois de atravessar um terreno agreste só habitado por leões. Jaz a terra d'este grande ladrão (como lhe chama o auctor que seguimos n'esta narração) em 12° 33' de latitude sul, e 30° 43' 46'' de longitude a leste de Lisboa. A variação da agulha era então no mesmo ponto de 24° 58' 30'' noroeste.

D'este logar poz-se a caminho para o rio Aruangoa, sofrendo todos pela escassez de mantimentos, e alem d'isso o chefe pela repetição das sezões. No ponto em que o atravessou teria aquelle rio 16 ou 18 braças de largura, e 3½ palmos de fundo. Como viu que se não podia navegar por elle na estação em que se achavam, não fez descer a sua corrente um official da expedição, como havia projectado, para ir rio abaixo sair á villa de Zumbo, perto da qual o rio Aruangoa entra no Zambeze. Até este ponto não tinha encontrado um só pau de que se podesse tirar uma soffrivel tabua; mas nas margens do Aruangoa alguma madeira achou, mesmo para pequenas construcções. Alem do rio começou a encontrar as primeiras pégadas de elephantes, e negros armados para matar cavallos marinhos. Na povoação de Caperampande não

¹ Cremos que em memoria da então princeza D. Carlota Joaquina de Bourbon.

pôde encontrar carregadores, poisque estava o Fumo (regulo) e todos os seus vassallos entregues á mais completa embriaguez e orgia por ser dia de gala na terra.

No dia 30 subiu uma aspera serra, que lhe disseram ir ter ao Zumbo e ao rio Chire. Mudou-lhe o nome de Muchingua para *cordilheira Antonina*, em memoria do principe D. Antonio.

No dia 31 entrou n'um alegre e espaçoso valle, esmaltado de muitas povoações, que contrastava com o triste e deserto do caminho desde a margem do Aruangoa até ali.

Seguindo por novas agruras, passou a expedição pela serra *Rodrigo* no dia 5 de setembro, começando a encontrar pantanos, entretidos pela chuva, e vasto arvoredo que lhe retardavam a marcha, a par da fome e da sede que soffria a gente, do terrivel calor do sol durante o dia, e intenso frio de noite, n'aquelle safaro deserto.

Depois de se prover de alguns mantimentos em *Morungabambara*, povoação pouco distante do Zambeze, chegou áquelle rio no dia 10, encontrando no logar em que o atravessou 25 braças de largo, e de fundo 4 a 5 palmos. Continuando a marcha por plainos, aonde não avultava uma só collina, deixando á direita uma vasta lagôa, foi descansar na grande povoação do Fumo *Chinimba Campeze*, d'onde levantando de novo arraiaes no dia 13, atravessou um pantanal difficil de vadear, e chegou a 14 á povoação do Fumo *Chipaco*, onde foi bem recebido e tratado. Seguindo d'ali foi passar o pequeno rio *Rucure* no dia 18. ¹

A 20 fez alto a expedição na povoação do Fumo *Achinto*, para descansar a gente e prover-se de mantimentos, antes de emprehender a jornada através do despovoado e matos que iam seguir-se.

No dia 25 chegou a um pequeno logar de muizas.

Durante o dia 26 atravessou montanhas pedregosas; a 27

¹ Jámais estes cafres pronunciam o *R* inicial como se fóra dobrado.

passou alguns pantanos em terreno deserto, e disseram os cafres da comitiva que para a esquerda ficava uma grande lagôa, onde havia muito pescado: Não encontraram caça alguma n'aquelles matos.

A 28 chegaram á povoação governada pelo Fumo Mouro, da mesma graduação do vassallo mais conjuncto ao Cazembe; e ali foram bem recebidos.

Deixando uma estrada antigamente seguida e povoada, continuaram a viagem por outra, que se abriu depois que o Cazembe mudou o assento do seu zimbaoé, segundo era fama. A nova estrada é mais breve e desembaraçada.

No dia 1.º de outubro passaram entre duas serras altas e asperas, que continuavam a perder de vista. Ali encontraram melhores terrenos e matos como os do Brazil. Todavia acharam restos de povoações abandonadas de pouco, em consequencia do estrago que n'ellas faziam os leões.

Os emissarios do Cazembe, com dois irmãos d'aquelle potentado á sua frente, vieram comprimentar o chefe da expedição portugueza ao caminho; porém a expedição não passou alem do zimbaoé d'aquelle rei, porque logo no dia 18 do mez se finou de febres e desgostos o desgraçado Francisco José de Lacerda e Almeida, nomeando para seu substituto o capellão Francisco João Pinto.

Até julho do anno seguinte ficou a expedição estacionaria no Cazembe, dando aos cafres os mais torpes exemplos de desordem e immoralidade; então voltou para Tete, já fracionada, e padecendo todo o genero de privações pelo caminho, entrando o seu chefe interino, Pinto, n'aquella villa pelas 6 horas da tarde de 22 de novembro de 1799.

Não tratei da viagem de Manuel Caetano Pereira ao Cazembe, anterior a esta (começou em maio de 1796), poisque o doutor Lacerda, a quem o mesmo Pereira acompanhou na expedição, se queixa repetidas vezes no seu Diarío das falsas informações que este lhe dera em Tete.

Apesar do seu extremo laconismo, vamos copiar o depoi-

mento de um café muiza; acerca do caminho entre as duas costas; é datado de 1798:

«Da villa de Tete até ao rio Aruangoa os habitantes são mavares, nossos inimigos. Do dito rio para o rei Cazembe são terras de muizas, sujeitos ao mesmo Cazembe; e d'ali para onde está o pae, serão dois mezes de marcha; por terra bastante deserta, em que só se encontra povoado á beira de quatro grandes rios, distantes uns dos outros, e que se passam em canoas que ali ha para esse trajecto. Do zimbaóé do Marupóé (pae do Cazembe) para Angola poder-se-ha gastar mez e meio. Chega-se a uma enseada ou bahia, onde se acham ancorados navios maiores do que as grandes casas dos brancos em Rios de Sena. A nação cabinda é a que fica mais entranhada no sertão, e confina com o Marupóé e Cazembe; e quando necessitam de escravos lhe dão guerra e os vão vender a Angola.»

Parece averiguado que nas terras do Cazembe se encontram muitas vezes negros de uma e outra costa; mas o astuto regulo, cioso do monopolio commercial n'aquelle interposto do sertão, tem grande difficuldade em deixar seguir os viandantes de um para outro lado, e os obriga a retroceder para os seus lares, como praticou com os restos da expedição de Lacerda.

A primeira viagem completa de que ha noticia, e até itinerario do caminho, entre as duas costas, é já do seculo XIX. D'ella vamos tratar em resumo.¹

Ignorámos o motivo por que se retardou até 1806 o começo d'esta jornada; partindo do lado occidental, que fôra ordenada para coincidir com a do lado oriental, dirigida por Francisco José de Lacerda e Almeida, de que já tratámos. O facto porém é que dois pombeiros² do tenente coronel director da feira de Mucary (districto de Pungo Andongo) Francisco Honorato da

¹ A copia do Diario que vamos extractar acha-se completa nos *Annaes maritimos e colonias*. Lisboa, 1843.

² Pombeiro é uma especie de commissario volante no sertão.

Costa, a quem fora encarregada aquella commissão pelo capitão general de Angola, levaram a cabo a empreza, chegando a Tété em 1811.

Pedro João Baptista e Amaro José ou Anastacio Francisco,¹ os pombeiros descobridores, partiram do sitio grande do Muropté, no sertão de Angola, a 22 de maio de 1806, levando 2:000\$000 réis em fazendas para as despezas da jornada.

Caminhando a pé, e vadeando os muitos riachos que iam encontrando no transitio, foram-se aquelles negros internando vagarosamente pelo sertão da Africa, sem que possamos saber ao certo os rumos que seguiram, pois não levavam instrummentos proprios para os marcar, nem provavelmente d'elles saberiam fazer uso. Nos povoados dependentes do Muropté foram encontrando bom agasalho, e escapando ás feras nos desertos e matos cerrados que atravessaram.

A 20 de junho passaram em canoa o rio Caginregi e successivamente mais quatro riachos confluentes do mesmo rio, dois de maior corrente, e ainda depois outros menores, que desembocam no Caginregi, indo invernar durante um mez no sitio chamado Muene Casamba. A 9 de agosto continuaram a viagem, tornando de novo a passar o Caginregi, e outros confluentes seus.

Muitos outros nomes de rios, mais ou menos importantes, mencionam os pombeiros no seu diario da viagem até ao Cazembe, taes como Maconde, Reu e seus confluentes, Cusbella, Ropoeja, Lubilage, Quipaca, Rupefe, Branco, Lububuri (esté passaram com agua pela cintura), Camonqueje (já nas terras do Cazembe), Luafupa (fundo como o Lububuri), Camba, Luabala, Catomta, Huita Amatete, Mulonga Anéula, Lutigila (em cuja margem ha salinas), Chafim, Bacasacala, Anéula, Anou-

¹ O governador de Angola, no seu officio de 25 de janeiro de 1813, chama Amaro José ao segundo pombeiro, e como Anastacio Francisco apparece designado n'um inquerito que acompanha o officio do governador de Sena de 20 de maio de 1811. Pelo nome de Anastacio o trata também o seu companheiro no Diario da viagem.

la, Rilomba, Quimane, Murucuxy, Luviri (que passaram em canoã), Mussumbe, Cavulacango, Lutipuca, Luapula (caudaloso), Lufubo, Capueje, Belenje, Canengua e Mouva, junto ao qual se acha situada a residencia do Cazembe.

Este potentado deu audiencia solemne aos nossos enviados, no dia da sua chegada, 1.º de janeiro de 1807, e prometteu não só dar-lhes guia para os conduzir a Tete, mas elle proprio sair a campo com a sua gente de guerra, a saltear os ladrões que infestavam aquelle caminho; faltou porém a tudo que promettêra, como na precedente expedição.

Quatro annos descansaram n'aquelle sitio os descobridores, sem poderem seguir para Tete, por terem de atravessar as terras dos muizas, que andavam em guerra com o Cazembe, até que no fim do anno de 1810 ali foram ter alguns enviados do governador de Rios de Sena, com os quaes alcançaram continuar a sua viagem de exploração.

Gastaram cincoenta e sete dias uteis no caminho, de Cazembe a Tete, onde chegaram no dia 2 de fevereiro de 1811. Dispensámo-nos de repetir os nomes das povoações e rios que vem marcados no Diario d'esta viagem, feito pelo pombeiro Pedro João Baptista, pois devem corresponder a outros mencionados no itinerario do doutor Lacerda, com diferentes denominações.

Terminaram os ousados viandantes a primeira parte da sua missão, entregando nas mãos do governador de Sena a carta que para elle traziam de seu amo, o tenente coronel Francisco Honorato da Costa; e por essa occasião declararam haver sido bem tratados pelo Cazembe; terem sempre encontrado no caminho agua e mantimentos, pagando-os a fato; e não haverem sido atacados por nenhum salteador em todo o trajecto.

Em maio do mesmo anno os despachou o governador de Rios de Sena para a contra-costa, apenas municidados com 468 panos, 10 massos de missanga fina, branca, azul e preta, e 4 sacos de sal, sem armas e polvora para se defenderem, de que muito se queixa Pedro João nos seus Apontamentos.

A volta de Tete ainda os exploradores foram demorados no Cazembe por tempo de nove mezes, mas chegaram felizmente a Loanda, tendo concluído, os primeiros, a famosa exploração da Africa em toda a sua largura do occidente para o oriente e do oriente para o occidente, deixando aberta a estrada entre as duas colonias portuguezas de Angola e Moçambique.

Ha tambem escripto o diario de outra viagem de Tete a Cazembe, começada no 1.º de junho de 1831. Compunha-se a expedição de 420 homens, sob o commando do major de infantaria José Maria Correia Monteiro, levando por segundo chefe e recebedor das fazendas e petrechos o capitão de caçadores Antonio Candido Pedroso Gamitto, que publicou o itinerario d'esta viagem, a que já mais de uma vez temos alludido.

Escreveram estes chefes um officio ao governador geral de Angola, datado da *côrte do barbaro imperador Cazembe*, em 10 de março de 1832, o qual se receberam em Loanda a 25 de abril de 1839, por via de um pombeiro que penetrára até Lunda, povoação principal do potentado Cazembe. A expedição voltou a Tete, depois de uma demora de alguns mezes n'aquelle paiz de ladrões.

A 3 de abril de 1832 appareceram em Benguella tres negociantes moiros, acompanhados de quarenta carregadores, que vinham da ilha de Zanzibar, tendo atravessado o continente africano de leste a oeste. Esta viagem porém, como era uma empreza commercial e não scientifica, pouco mais elucidou a grande questão de facilitar a correspondencia entre as duas costas.

Intérnando-se pelo sertão iam os moiros trocando por marfim e escravos as fazendas que levavam para o commercio, até que achando-se muito longe do ponto de partida, e vendo que lhe faltavam alguns dos objectos de que careciam para as permutações na volta, resolveram proseguir a viagem na esperanza de os encontrar. Chegados ao sertão de Catanga de-

pararam com o major do Bihé, Francisco José Coimbra, que es convenceu a seguirem-n'ó até Benguella; e assim completaram aquelles atrevidos aventureiros a famosa viagem de costa a costa, do oceano indico ao oceano atlantico.¹

Resolvendo-se os intrepidos viajantes a voltar pelo mesmo caminho para Zanzibar, propoz o governador de Angola o premio de 1:000\$000 réis e o posto honorario de capitão áquelle que os quizesse acompanhar, e fosse capaz de apresentar um roteiro do caminho entre as duas costas. Aceitou a proposta o sr. Antonio Francisco Ferreira da Silva Porto, abastado sertanejo residente no Bihé; porém não chegou a completar a viagem, ficando em Cutonge, depois de cento e sete dias de jornada; mandou comtudo que seguissem para diante os seus emissarios, e esses chegaram a Moçambique no dia 12 de novembro de 1854.

Parece-nos superfluo repetir aqui os nomes das terras que menciona o itinerario d'esta viagem (itinerario que aliás se póde ver em o n.º 13 do Boletim e Annaes do Conselho Ultramarino), poisque muitas das povoações e rios que atravessaram devem estar notados no Roteiro de Pedro João Baptista com diversos nomes, e nem se podem comparar com as situações designadas por mr. Livingstone no seu trabalho geographico ácerca d'estes pontos, vistoque n'aquelles faltam as respectivas latitudes e longitudes.

Estes moiros tambem contam que passaram quatro grandes rios, como diz o muiza, no depoimento que citámos; fallam em grandes povoações, e que por toda a parte encontraram bom agasalho, e marfim quasi desprezado em alguns pontos do sertão. Foram ter ao Ibo, e d'ahi passaram a Moçambique; regressando por mar a Benguella treze pretos dos enviados pelo sr. Porto.

Já a esse tempo porém atravessava a Africa, partindo do

¹ A noticia circumstanciada d'esta viagem encontra-se em um livro do sr. C. J. Caldeira, intitulado: *Apontamentos de uma viagem de Lisboa á China e da China a Lisboa.*

cabo da Boa Esperança com direcção a Loanda, o infatigavel missionario David Livingstone; e chegando ao presidio portuguez de Caconda, no sertão de Benguela, ali encontrou os moiros de Zanzibar que voltavam a seus lares, com a comitiva do negociante do Bihé. Livingstone continuou a sua jornada para a capital da provincia de Angola, onde chegou a 31 de maio de 1854; e a 20 de setembro do mesmo anno poz-se a caminho, para cruzar de novo o centro da Africa, mas já em outra direcção, buscando descer o Zambeze até Quelimane.

Seguro da protecção efficaz das auctoridades portuguezas, o doutor Livingstone dirigiu-se a Cassange, visitando de caminho alguns dos nossos presidios d'aquelles sertões, cujas latitudes e longitudes determinou com exactidão. O sabio viajante foi marcando na sua carta da Africa austral a direcção de todos os rios que encontrou, os pontos da sua confluencia, e a situação de todas as povoações sertanejas.

Depois de soffrer muitos incommodos, e arrostar com bastantes perigos, chegou o missionario e a sua comitiva ao paiz dos barotses, mais de 250 leguas distante de Loanda, no dia 12 de agosto de 1855; d'ahi seguiu embarcado para Linyanti (em 18° 17' de latitude sul e 32° 53' de longitude este de Lisboa) descendo a corrente do Liambye ou Zambeze. O doutor já tinha passado por este paiz, denominado Makololo; e alguns de seus habitantes, negros formosos, athleticos e intelligentes, o haviam acompanhado n'esta sua grande excursão. Cultiva-se ali muito trigo, milho, arroz, feijão e outros generos alimenticios. Ao contrario do que succede na maior parte da Africa, as mulheres gosam em Makololo certa auctoridade na familia. Encontra-se n'estes plainos muita caça; elefantes, bufalos, girafas, hippopotamos, zebras, porcos, e innumerables antilopes.

De Linyanti até Seskeke (povoação situada em 17° 31' sul e 34° 16' este de Lisboa) caminhou o viajante inglez montado sobre um boi, tendo quasi sempre á vista o grande rio, cuja

corrente tornou a sulcar d'este ultimo ponto em diante, até encontrar obstaculo á navegação das suas canoas.

Visitou as famosas cataratas de Mosiotunya (17° 32' sul, 33° 00' este de Lisboa) mais magestosas, segundo elle diz, do que as de Niagara; e procurando sempre não perder de vista o rio Zambeze, foi caminhando para leste. Na confluncia d'este com o Aruangoa encontrou as ruinas da nossa villa de Zumbo; e seguindo por um paiz montanhoso e desconhecido para elle, viu morrer o ultimo dos seus bois, sob as ferroadas da terrivel mosca *tsétsé*, e teve de continuar a pé a jornada, chegando finalmente a Tete no dia 2 de março de 1856, e a Quelimane no dia 26 de maio do mesmo anno, d'onde regressou á Europa.

O intrepido explorador da Africa já chegou outra vez ao cabo da Boa Esperança, e emprehende a sua quinta viagem de descoberta n'aquelles inhospitos sertões... Todos os homens que prezam a sciencia devem fazer votos pela felicidade do illustre missionario.

Ao doutor Livingstone se deve o saber que o interior da Africa austral é uma vasta bacia, fechada por montanhas ao oriente e ao occidente, fertil como o valle do Nilo, e não um platô arido e deserto como conjecturaram os geographos durante tantos seculos.

Nós, os portuguezes, não temos ultimamente avançado da parte de leste para o sertão; de oeste porém tem progredido a descoberta e conquista por mais de um ponto. Continuando os esforços simultaneos de ambos os lados, virá um dia em que os mineiros da civilisação se dêem as mãos no interior, deixando portuguez todo o commercio da Africa entre as provincias de Angola e de Moçambique. A natureza collocou em parte as duas colonias debaixo da mesma latitude, e a navegação dos rios Cuanza e Zambeze, que desembocam nos dois oceanos indico e atlantico, auxiliada pelos confluentes dos mesmos rios, pôde contribuir poderosamente para adiantar a communicação interna pela via fluvial.

Póde-se navegar desde a foz do Cuanza até Cambambe. Este rio sobe na direcção de leste, mas inclinando para o sul, que é a verdadeira directriz para Moçambique; ainda depois de não ser navegavel, se podem seguir por terra as suas margens, durante algum tempo, o que sempre esclarece o caminho pelo sertão. Do outro lado temos o Zambeze, subindo desde o seu delta, no quadrante noroeste, até onde, com mais ou menos difficuldade, póde ser navegavel, o que tambem é o direito caminho para encontrar os que venham do Cuanza. Resta pois determinar a difficil, mas não impossivel, estrada permanente entre os pontos extremos do reino de Angola e do imperio do Monomotapa; e ter-se-ha feito um dos maiores serviços a Portugal. Duas pequenas divisões bem armadas, e com os necessarios instrumentos para marcar as distancias e determinar as posições geographicas dos principaes logares do transitio, saindo na mesma epocha de cada uma das costas, poderiam encontrar-se em certa latitude e longitude, ajustada entre ambas, ou mesmo desencontrando-se seguiriam até ás oppostas costas, deixando á escolha dois caminhos diversos.

Não é uma tal empreza do genero d'aquellas a que os espiritos tacanhos possam oppor o fatal: *Não ha dinheiro!* Sobram os meios para se executar; e a sua importancia não soffre discussão.

FIM DO IV LIVRO.

APPENDIX

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

co
hu
lor

ma
a a
da
pa
m
es
de
te
do

tè

go
se
qu

SUPPLEMENTO

Depois de impresso este livro, honrou-nos o Ex.^{mo} Visconde de Sá da Bandeira com a seguinte nota a respeito da humanitaria questão de abolir o trafico da escravatura nas colonias portuguezas:

«Nenhuma nação da Europa secudou mais cedo, nem com mais diligencia os generosos esforços da Gran-Bretanha para a abolição do trafico da escravatura do que foi Portugal, apesar das immensas difficuldades com que teve a lutar o seu governo para realisar esse philanthropico pensamento; e ainda fez mais, providenciou de modo a extinguir successivamente o estado de escravidão nas colonias, por tal fórma que, dentro de um praso não mui dilatado, em menos de vinte annos, terá desaparecido de todo a denominação de *escravo* nos dominios da corôa de Portugal.

«Eis-aqui uma synopse de todos os passos officiaes que se têm dado sobre tão importante assumpto.

«Pelo artigo x do tratado de 19 de fevereiro de 1810 obrigou-se o principe regente de Portugal a não permittir aos seus vassallos a continuação do commercio de escravatura em qualquer logar da costa de Africa fóra dos seus dominios; e

pelo tratado de 22 de janeiro de 1815 comprometteu-se o mesmo principe regente a prohibir aos vassallos da corôa de Portugal o trafico de escravos em qualquer parte da costa de Africa ao norte do equador. Por uma convenção addicional a este ultimo tratado (28 de julho de 1817) ainda o governo de Portugal ampliou aquella resolução com varias providencias tendentes a tornar effectiva a restricção dos logares do trafico.

«O decreto de 10 de dezembro de 1836 aboliu completamente o commercio da escravatura nos dominios portuguezas; e um novo tratado, assignado em Lisboa a 3 de julho de 1842 pelos plenipotenciarios de Portugal e da Gran-Bretanha, declara infame e piratica a pratica de transportar por mar os naturaes de Africa, com o fim de os reduzir á escravidão, e estabelece diversas medidas concernentes ao assumpto da repressão do trafico. Em seguida o decreto de 25 do mesmo mez e anno, declarando pirataria n'estes reinos e seus dominios o commercio de escravos, manda applicar-lhe as penas estabelecidas pelo decreto de 10 de dezembro de 1836. Um artigo addicional, datado de 22 de outubro de 1842, amplia ainda as disposições do tratado de 3 de julho.

«Depois promoveu o governo de Portugal a libertação dos escravos em todas as suas provincias ultramarinas, pelas disposições do decreto de 14 de dezembro de 1854, ampliadas subsequentemente pela carta de lei de 30 de junho de 1856.

«A carta de lei de 5 de julho do mesmo anno providencia sobre a abolição do estado de escravidão em alguns territorios coloniaes; outra carta de lei, de 24 do referido mez, declara livres os filhos de mulheres escravas, nascidos depois da publicação do dito acto; e ainda outra carta de lei de 25 do mesmo mez e anno manda fazer extensivas aos escravos pertencentes ás igrejas algumas disposições do decreto de 14 de dezembro de 1854.

«A carta de lei de 18 de agosto de 1856 declara livres todos os escravos que entrarem nos portos do reino, das ilhas adjacentes e nos territorios do estado da India e de Macau.

«Finalmente o decreto de 29 de abril de 1858 fixou para d'aquella data a vinte annos a extincção total do estado de escravidão em todo o territorio portuguez.»

INDEX

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page, appearing as a list of entries.

Pa
Afric
nome
respo

Apag
Arim
Bahia
Bahia
Bajo
Boro
Burr
Cabo
Cabo
Cabo
Caba
Caba
Cam
Fum
Ilha
Ilha
Ilha

ADVERTENCIA

Para melhor intelligencia dos mappas da costa oriental da Africa, annexos a este livro, damos em seguida uma lista dos nomes que se encontram nas cartas inglezas de Owen, correspondentes aos que se acham em portuguez nas nossas.

Apaga-fogo	<i>Apazafoo</i>
Arimba	<i>Areemba</i>
Bahia de Mofomene	<i>Moromone bay</i>
Bahia de Pemba	<i>Pomba bay</i>
Bajona	<i>Bajone</i>
Bororo	<i>Borooro</i>
Burra (verdadeira)	<i>Barrow hill</i>
Cabo Manangoreche	<i>Manangoreshy point</i>
Cabo Melano	<i>C. Melamo</i>
Cabo Quirimizi	<i>Quirimuzi point</i>
Cabaceira grande	<i>Great cabeceira</i>
Cabaceira pequena	<i>Little cabeceira</i>
Camcopane	<i>Mabota</i>
Fumbo	<i>Foomo</i>
Ilha Chualana	<i>Chuluwan</i>
Ilha Chefina	<i>Shefeen island</i>
Ilha de Mafarrume	<i>Mafomoon island</i>

Ilha dos Porcos	<i>Hog island</i>
Ilha dos Ratos ¹	<i>Rotta island</i>
Ilha de Santa Carolina	<i>Marsha island</i>
Ilha do Sombreiro	<i>Kissangula or Sombrero</i>
Ilha do Unhaca	<i>Inyack island</i>
Luabo	<i>Lubao</i>
Lumbo	<i>Lomboo</i>
Mapeta	<i>Mapete</i>
Mastros (ilha)	<i>Mattos</i>
Moçambique	<i>Mozambique</i>
Ponta do Banco	<i>Bar point</i>
Ponta da Barra	<i>Barrow point</i>
Ponta do Cavallo marinho	<i>Hippopotamus point</i>
Ponta do Unhaca	<i>Inyack cape</i>
Quipaco	<i>Quipao</i>
Quisiba	<i>Quizeeva</i>
Quitangonha	<i>Titangonha</i>
Rio Catembe	<i>River Temby</i>
Rio do Espirito Santo	<i>English river</i>
Rio Guvuro	<i>Govooro river</i>
Rio Maniça	<i>King George river</i>
Rio de Maputo	<i>River Maputa</i>
Rio Matola	<i>River Mattoll</i>
Sancule	<i>Sancoul</i>

¹ Na nossa carta de Inhambane lê-se *ilha dos Patos* em vez de *ilha dos Ratos*.

INDICE

	PAG.
INTRODUÇÃO Bosquejo historico.....	1
I Noticia geral do paiz e de seus habitantes....	45
» Tabella das latitudes e longitudes dos principaes pontos.....	57
II Extensão e divisão do territorio da colonia e sua população.....	58
III Clima, solo e produções.....	62
IV Agricultura, industria e commercio.....	67
V Moeda, pesos e medidas, preços do mercado e cambios.....	77
1.º Moeda.....	»
2.º Pesos e medidas.....	82
3.º Preços do mercado e cambios.....	83
VI Legislação e governo.....	90
VII Catalogo dos governadores.....	103
VIII Força militar.....	136
IX Religião e regimen ecclesiastico.....	142
X Instrução publica.....	159
XI Receita e despeza da provincia.....	165
XII Districto da ilha de Moçambique.....	187
XIII Zambezia (Rios de Sena).....	199
1.º Quelimane.....	214
2.º Sena.....	219
3.º Tete.....	222
4.º Zumbo.....	228
5.º Manica.....	230

	PAG.
XIV Sofalla.....	234
§ Bazaruto.....	238
XV Prasos da corda.....	244
XVI Inhambanc.....	264
XVII Os boers ou holandezes da Africa.....	271
XVIII Lourenço Marques.....	276
XIX Cabo Delgado.....	283
1.º Ilha e villa do Ibo.....	286
2.º Querimba, Fumbo e Matemo.....	287
3.º Colonia de Pemba.....	288
4.º Arimba, Quissanga e Montepes.....	293
APPENDICE Communicação entre as costas oriental e occi- dental da Africa.....	295
SUPPLEMENTO Nota do Ex. ^{mo} Visconde de Sá sobre a abolição do trafico da escravatura nas colonias portu- guezas.....	311
ADVERTENCIA Nomes que se encontram nas cartas inglezas, correspondendo aos das nossas cartas.....	315



PLANO

PORTO DE MOÇAMBIQUE

R. H. N. DE CARVALHO E LINDENBERG

1878

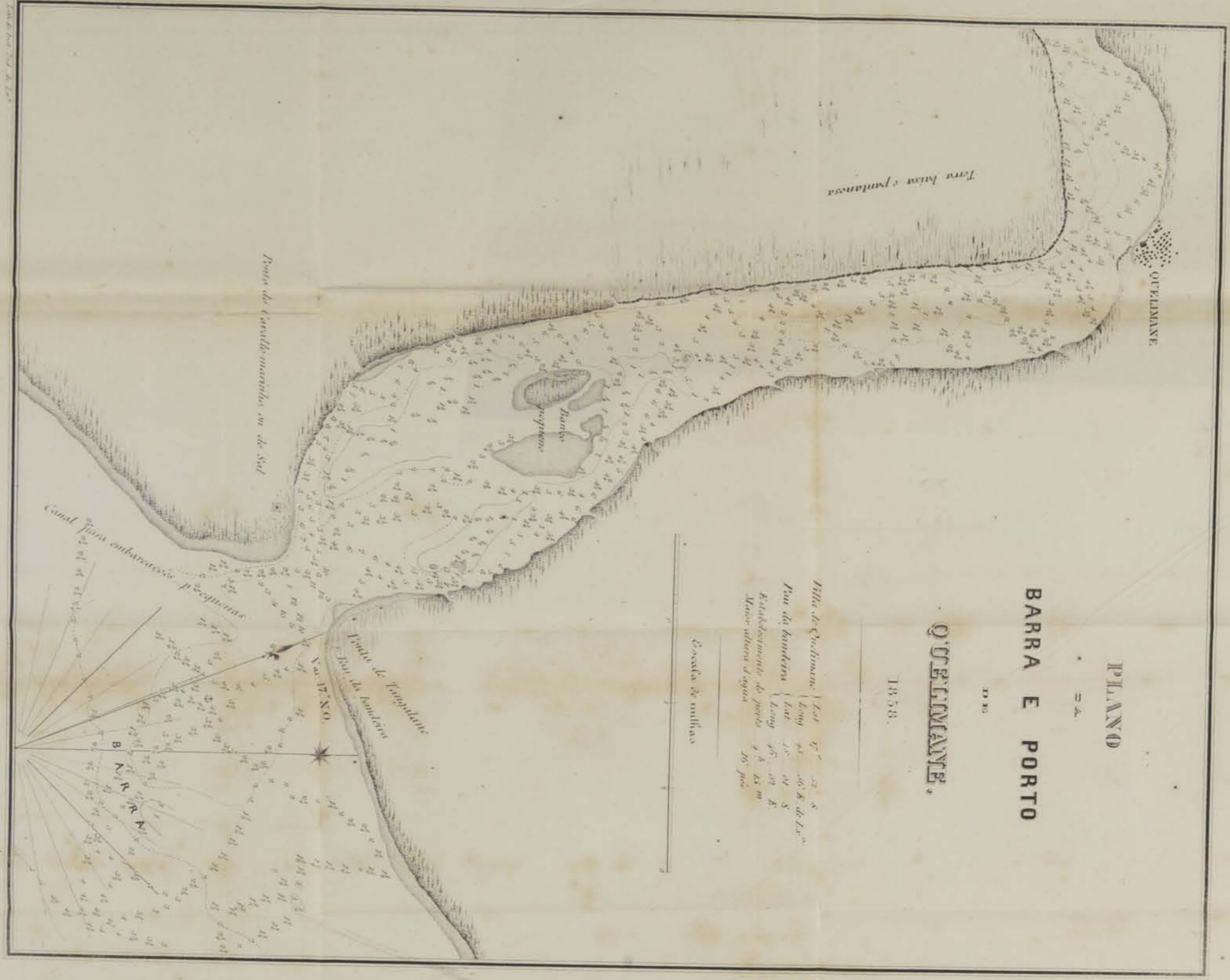
Coastura	Lat. 17. 36 N.
	Long. 39 16 E. de Lx.
Moçambique	Lat. 15 01 S.
	Long. 39 43 E.
Mananda	Lat. 15 06 S.
	Long. 39 38 E.
Estabelecimento de guerra	4. 15"

Escala de milhas



2000 metros de Escala

CARD



PLANO

BARRA E PORTO

OUELIMANE

1858.

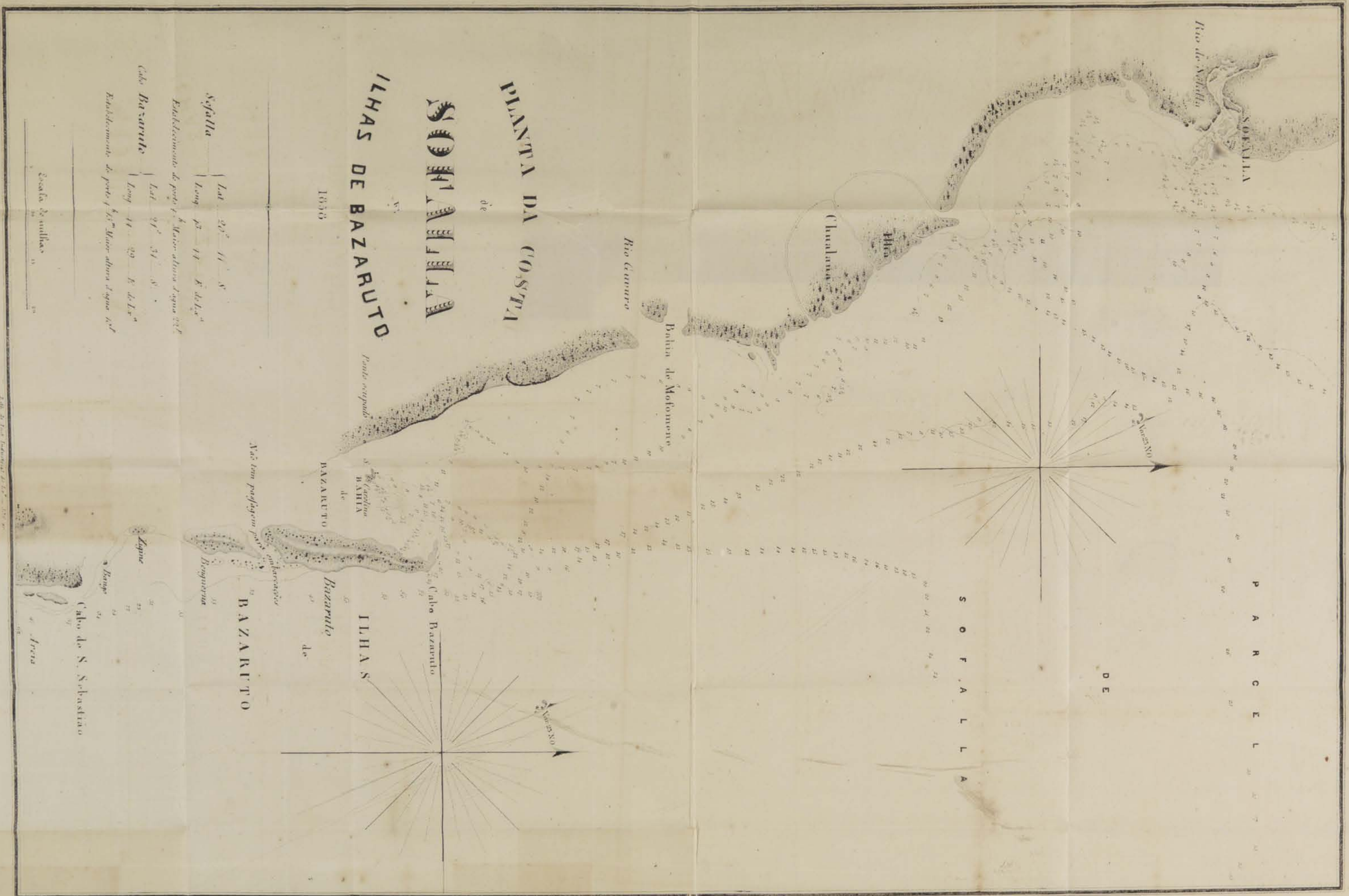
Latitude de Ouelimane	Long	Lat	Long
Pau da bondade	Lat	Long	Lat
Estabelecimento de guerra	Long	Lat	Long
Mais alguns d'agua	26	25	26

Escala de milhas

L. de A. de S. 1858



View from Cambridge



PLANTA DA COSTA
de
SOFALLA
ILHAS DE BAZARRUDO

1856

Sofalla
Lat. 27° 01' S
Long. 27° 11' E de L.^a

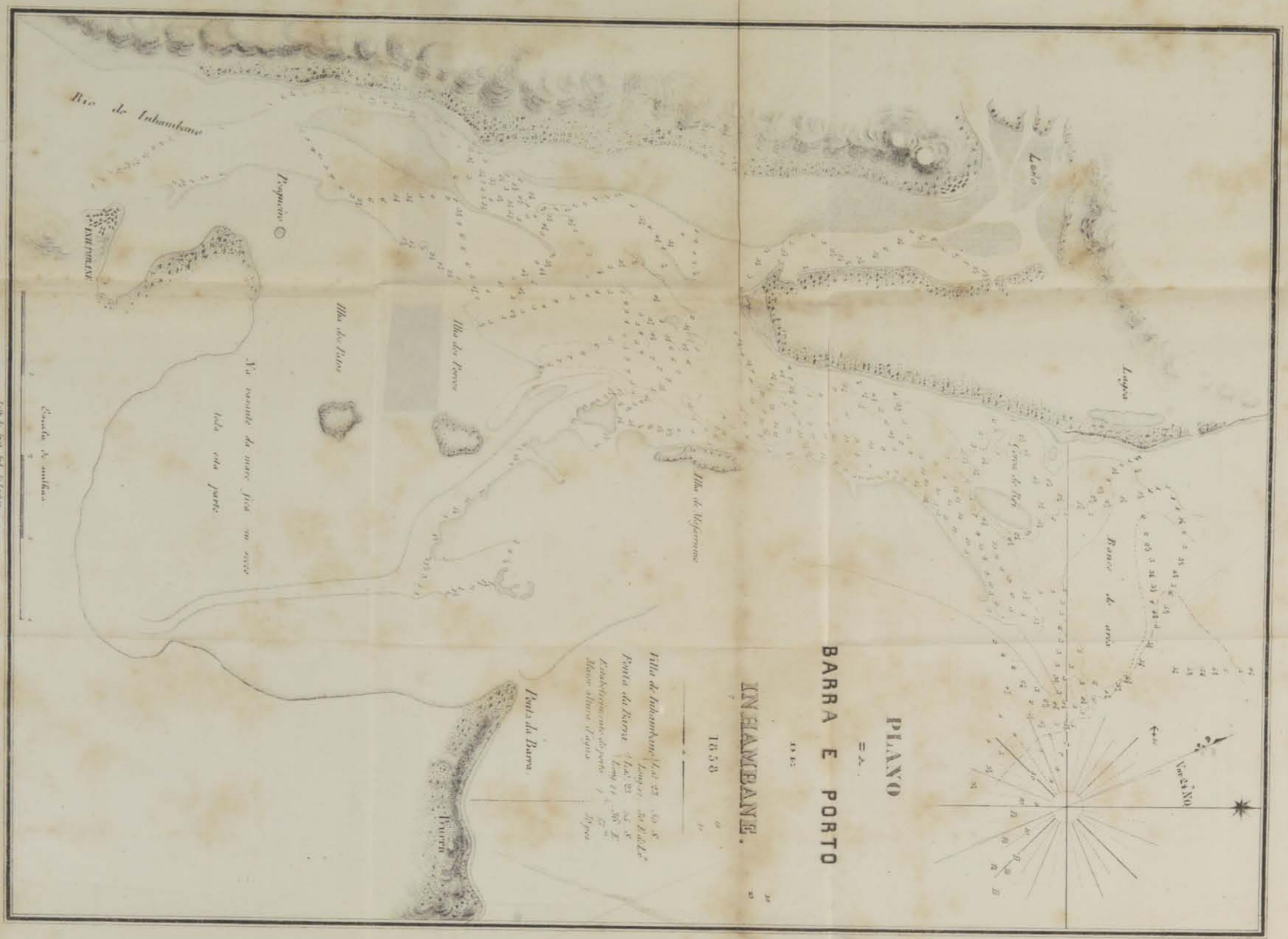
Estabelecimento de posto e Casa de Alcaide de Sofalla

Cabo Bazarrudo
Lat. 27° 31' S
Long. 27° 09' E de L.^a

Estabelecimento de posto e Casa de Alcaide de Sofalla

Escala de milhas

Tab. de Part. de Sofalla de 1856



Rio de Inhambane

Prognos

Ilha de São Paulo

Ilha de São Paulo

Ilha de São Paulo

Não se sabe da natureza desta ilha

Ilha de São Paulo

Loio

Loio

Barra de areia

PIANO = A.

BARRA E PORTO

INHAMBANE.

10 5 3

Ilha de Inhambane, Lat. 23° 50' S.
 Long. 31° 30' E.
 Ponta da Barra, Lat. 23° 52' S.
 Long. 31° 36' E.
 Escarpamento do porto, 7' 22' m.
 Moço alto da água, 20 pous.

Ponta da Barra

Ilha de São Paulo

Escala de milhas

1 milha = 1800 toises





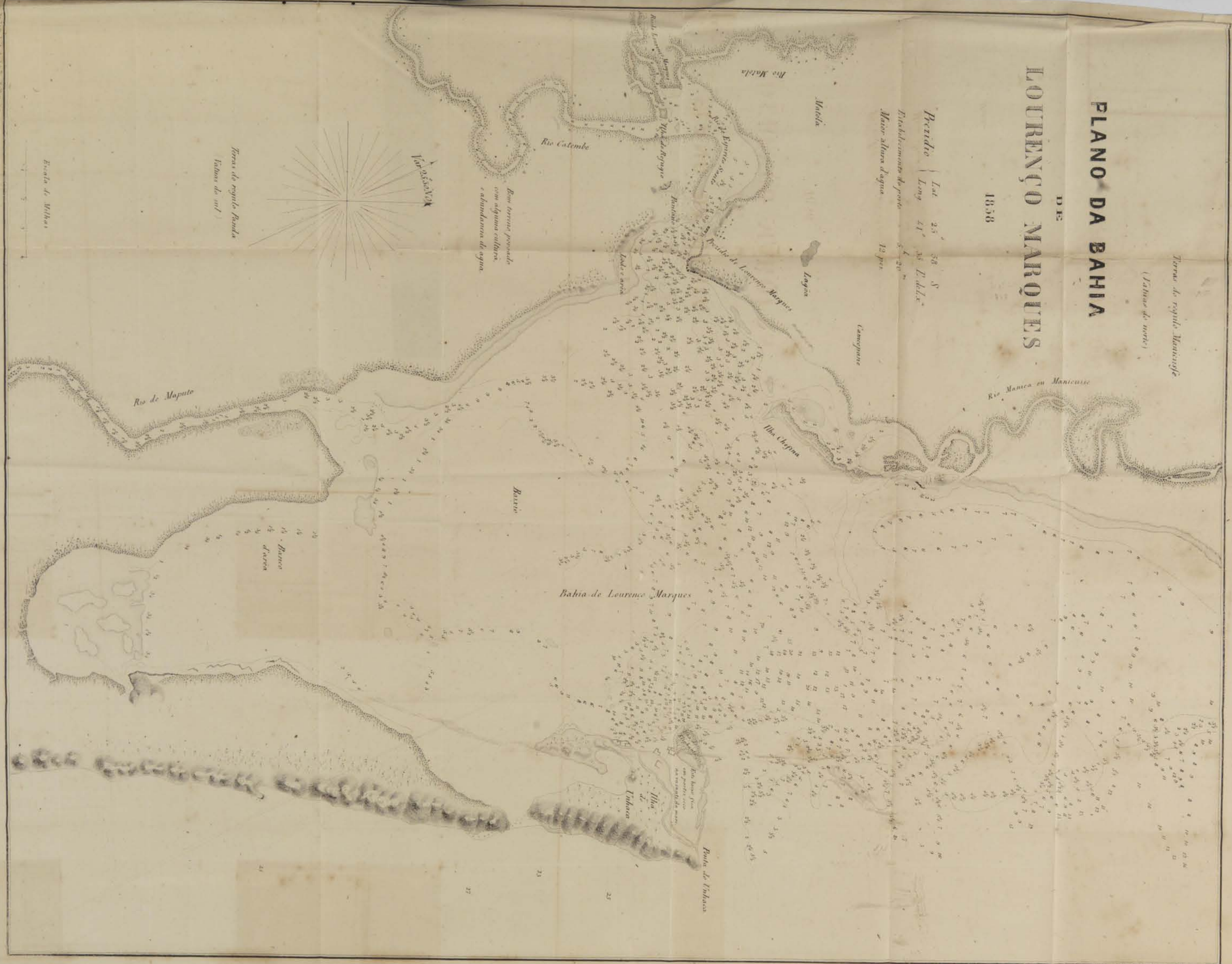
PLANO DA BAHIA

DE LOURENÇO MARQUES

1858

Latitude $25^{\circ} 38' S$
Longitude $41^{\circ} 38' E$
Altitude do porto $5 f. 20 m$
Mare acima da agua $12 pds$

Terra de regate Manicoré
(Terra de norte)



Com terras povoadas
com alguma cultura
e abundancia de agua

Terra de regate Pinda
(Terra de sul)

Terra de Matola

